Nº 13/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - Juliana Vicente Santos

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 22.06.2023

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 1 de junho de 2023.	**7**
2 - Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais.	**8**
3 - Atribuição dos Galardões Municipais	**16**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
1 - Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaínho	**20**
FREGUESIAS:	
1 - Apoio Financeiro às Freguesias de Brufe, Cruz, Fradelos, Landim, Mogege, Nine, Oliveira Sta. Maria, Requião e às Uniões de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos, de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Apoio a Obras nas Freguesias"	**36**
2 - Apoio Não Financeiro à Freguesia de Castelões, à Freguesia de Landim, à Freguesia de Mogege e à Freguesia de Vilarinho das Cambas. "Cedência de Equipamentos Biosaudáveis e Elaboração de Projeto Elétrico"	**235**
HABITAÇÃO:	
1 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras	**267**
RECURSOS HUMANOS:	
1 - Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.	**305**

2 - Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 7 trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior **309**

3 - Ocupação de 4 postos de trabalho com recurso à reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares - AO/02/2020) **313**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Programa Casa Feliz - Apoio à Renda 2023 **317**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos (1ª Fase). **330**

PATRIMÓNIO:

1 - Alienação de parcela de terreno com a área de 240,00m2, designada por lote 5, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004, sita na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim deste Concelho. **341**

2 - Alienação de parcela de terreno com a área de 23,00 m2, sita na Rua Padre Fonseca e Castro, da Freguesia de Castelões, deste concelho. **351**

3 - Alienação de parcela de terreno com a área de 143,00 m2, sita na Avenida Santa Lucrécia, da Freguesia de Louro, deste concelho. **361**

4 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 44,50m2 (parcela 12) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça **371**

ÍNDICE

5 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 62,00m2 (parcela 18) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça	**398**
6 - Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, sita na Travessa das Searas de Baixo, na Freguesia de Landim.	**423**
7 - Celebração de Contrato de Subconcessão de Uso Privativo com a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz - aprovação da respetiva minuta.	**429**
8 - Registo da aquisição, por desanexação, da área de 538,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 23/2007, da Freguesia de Lousado.	**445**
SAÚDE:	
1 - Apoio financeiro à ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS	**453**
TRANSPORTES E MOBILIDADE:	
1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público (2023DBS0027DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência	**477**
2 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0002DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.	**539**
3 - Projeto de Regulamento de utilização dos parques de estacionamento	**580**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3.º período, do ano letivo 2022/2023) **599**

2 - Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0004DE - Serviço de refeições escolares - atualização dos preços contratuais **608**

3 - Marchas Antoninas Infantis 2023 **625**

4 - Universidade de Verão de Famalicão 2023 **679**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 57_28022018_2In) **688**

2 - Projeto do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Projetos Made 2IN **701**

CULTURA:

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda **740**

2 - Apoio financeiro a "Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical", com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 **752**

3 - Apoio financeiro e não-financeiro à Fundação Castro Alves, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 **768**

ÍNDICE

4 - Apoio financeiro e não-financeiro ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2023	**784**
JUVENTUDE:	
1 - Alterações ao Regulamento OPJ - Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública	**808**
AMBIENTE:	
1 - Atribuição de Tarifa Social	**815**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 1 de junho de 2023. (Página 7)

2 - Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais. (Página 8)

3 - Atribuição dos Galardões Municipais (Página 16)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 6 de abril de 2023, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

No dia 3 de maio de 2023, o sobredito projeto foi publicado através do Edital n.º 677/2023, no Diário da República, 2.ª Série, Pag.442 Parte H, pelo que, a partir dessa data, os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que não foram apresentadas sugestões no prazo acima referido;

Pelo exposto, **informa-se a Câmara Municipal de que a proposta de Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, foi remetido para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.15 16:47:41 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

DI n.º 24634/2023 INT
RL - Presidência

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE
06 ABR. 2023
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais.

A instituição de insígnias, condecorações ou medalhas que distingam ou agraciem pessoas e instituições é uma prática comum na generalidade das sociedades com identidade histórica, cultural ou política própria.

Estas distinções honoríficas destinam-se a reconhecer as pessoas e as instituições que se notabilizem por atos especialmente relevantes em prol do bem comum procuram, por um lado, personalizar os valores de referência prevalecentes na sociedade e, por outro, promove-los como modelos de comportamentos e atitudes socialmente paradigmáticas.

Neste contexto, os Galardões Municipais radicam numa tradição com várias décadas, praticamente desde a década de 40 do século passado, justificando-se a sua atualização, de modo a assegurar o seu ajustamento à contemporaneidade e assim melhor servir o seu principal propósito de reconhecer as pessoas singulares ou coletivas, cujos méritos e feitos cívicos tenham resultado na prossecução do bem comum e na valorização da identidade, da imagem e do desenvolvimento do nosso concelho.

Consolidar prestígio e dignidade aos Galardões Municipais é, pois, uma das formas de manter viva esta boa tradição cívica. Além disso, é igualmente relevante é o seu carácter motivador e incentivador de uma conduta cívica que tenha como referência a promoção do bem comum e do desenvolvimento coeso e harmonioso da comunidade.

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram em 26 de novembro de 1991 e em 6 de março de 1992, respetivamente, o Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais. Entende-se, pois, ser agora oportuno rever o referido enquadramento regulamentar, tendo em vista a adequação das normas relativas aos Galardões Municipais às circunstâncias atuais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atualmente, tem sido cada vez mais evidente a relevância concedida à ciência e à tecnologia como motores de mudança social. O desenvolvimento científico e tecnológico tornou-se numa condição basilar do desenvolvimento dos territórios e, pela mesma via, num fator determinante de afirmação de sociedades abertas à descoberta e às mudanças de perspetiva. Outra área a destacar é o reconhecimento do meio ambiente como património coletivo de valor universal, que a todos compete preservar, promovendo a educação para o ambiente, a cidadania, a sustentabilidade e o estímulo às boas práticas.

Por conseguinte, torna-se premente criar duas novas categorias:

- Medalha de Mérito Municipal de Ciência que se destinará a galardoar pessoas singulares ou coletivas que pelos seus feitos ou ações da ciência e da tecnologia engrandeçam, valorizem e prestigiem o Município.

- Medalha de Mérito Municipal Ambiental que se destinará a galardoar pessoas singulares ou coletivas que pelas suas ações ou atividade desenvolvida tenham contribuído de forma significativa para a conservação e defesa da natureza e proteção do meio ambiente.

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição dos Galardões Municipais, o qual se junta em anexo.

2. Submeter o projeto de alteração do citado Regulamento a consulta pública por um período de 30 dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda a mesma ser divulgada por edital a afixar nos locais de estilo e publicitada no sítio eletrónico do Município;

3. E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo, seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o órgão executivo.

Vila Nova de Famalicão, 3 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.04.03 16:56:03 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

(ver deliberação na página seguinte) →

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

_____

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE GALARDÕES MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Capítulo I

Artigo 1.º

Os galardões que a Câmara Municipal pode atribuir são:

a) Chave da Cidade
b) Cidadão Honorário
c) Medalha de Honra do Município
d) Medalha de Mérito Municipal

Capítulo II

Artigo 2.º

A "Chave da Cidade" é o mais alto e simbólico dos galardões concedidos pelo Município. Deste modo só poderá ser concedido às seguintes personagens:

a) Presidentes da República
b) Monarcas
c) Outras individualidades que pelos seus lugares de topo a nível nacional, em Instituições comunitárias ou internacionais, a Câmara Municipal entenda equiparar para objeto deste Regulamento, às alíneas precedentes

Artigo 3.º

A "Chave da Cidade" será de ouro e terá nela figurada o Brasão de Armas do Município, tendo 15 cm de comprimento.

Capítulo III

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 4.º

O título de "Cidadão Honorário" tem por objetivo agraciar e louvar altas personalidades políticas ou individualidades que se notabilizem nos vários ramos de atividade, nomeadamente no campo sociocultural e económico, e a visitantes ilustres.

Artigo 5.º

O título de "Cidadão Honorário" será materializado por uma medalha de ouro e terá nela figurada o Brasão de Armas do Município, sendo rematada por uma fita verde e amarela, e por um diploma onde figurará o Brasão de Armas do Município, constando o nome do agraciado e a justificação do galardão.

Capítulo IV

Artigo 6.º

A "Medalha de Honra" do Município tem por objetivo distinguir e louvar pessoas singulares ou coletivas, sobretudo do concelho, a quem a Câmara Municipal, reconheça qualidades para tal.

Artigo 7.º

A "Medalha de Honra" do Município será de ouro e terá nela figurada o Brasão de Armas do Município, sendo rematada por uma fita verde e amarela.

Capítulo V

Artigo 8.º

A medalha de «Mérito Municipal» assumirá a designação sectorial de acordo com os feitos do galardoado podendo ser:

a) De Benemerência;
b) De Ciência;
c) Cultural;
d) Desportivo;
e) Autárquico;
f) Económico;
g) Ambiental.

Artigo 9.º

A Medalha de Mérito Municipal de Benemerência destina-se a galardoar Pessoas singulares ou coletivas que pelos seus feitos ou ações no âmbito da assistência e solidariedade social, na saúde e por atos filantrópicos engrandeçam, valorizem e prestigiem o Município.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Artigo 10.º

A Medalha de Mérito Municipal de Ciência destina-se a galardoar Pessoas singulares ou coletivas que pelos seus feitos ou ações da ciência e da tecnologia engrandeçam, valorizem e prestigiem o Município.

Artigo 11.º

A Medalha de Mérito Municipal Cultural destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas que pelos seus feitos ou ações da cultura, educação, artes e letras engrandeçam, valorizem e prestigiem o Município.

Artigo 12.º

A Medalha de Mérito Municipal Desportivo destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas que pelos seus feitos ou ações no campo desportivo prestigiem o Município.

Artigo 13.º

A Medalha de Mérito Municipal Autárquico destina-se a galardoar autarcas que no desempenho dos seus cargos nas Freguesias, na Câmara e na Assembleia tenham contribuído decisiva e exemplarmente para o desenvolvimento social, cultural e económico do concelho.

Artigo 14.º

A Medalha de Mérito Municipal Económico destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas que pelas suas atividades nos sectores industrial, agrícola e comercial prestigiem o Município contribuindo para o seu desenvolvimento.

Artigo 15.º

A Medalha de Mérito Municipal Ambiental destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas que pelas suas ações ou atividade desenvolvida tenham contribuído de forma significativa para a conservação e defesa da natureza e proteção do meio ambiente.

Artigo 16.º

A Medalha de Mérito Municipal será de prata e terá nela figurado o Brasão de Armas do Município com a inscrição: «Mérito Municipal de Benemerência ou Cultural ou Desportivo, etc., (conforme o caso aplicável)». Será rematada por uma fita verde e amarela».

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo VI

Artigo 17.º

É criado o Registo Geral dos Galardões atribuídos pela Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Compete aos serviços municipais da Divisão de Bibliotecas e Arquivo a sua organização e atualização.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Galardões Municipais

Considerando que:

Os Galardões Municipais têm como finalidade o reconhecimento das individualidades e das instituições, sobretudo da sociedade civil famalicense, que se notabilizaram ou notabilizam por atos especialmente relevantes em prol do bem comum e da valorização da identidade e do desenvolvimento do concelho e, correlativamente, do País;

Neste contexto, os Galardões Municipais radicam numa tradição cívica com diversas décadas, nomeadamente desde a década de 40 do século passado,

Pelo exposto, atento o teor do Regulamento de Atribuição de Galardões Municipais, **tenho a honra de propor:**

1. Que a Câmara Municipal delibere atribuir às individualidades e às instituições mencionadas em anexo os galardões municipais ali identificados, reconhecendo assim os atos e serviços relevantes prestados na prossecução do bem comum e na valorização da identidade e do desenvolvimento do nosso concelho;

2. Que a produção de efeitos da atribuição dos galardões de Mérito Municipal de Ciência e Mérito Municipal Ambiental fica condicionada à devida e legal aprovação pela Assembleia Municipal da proposta de alteração ao sobredito regulamento.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.15 16:58:51 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

DI n.º 24850/2023 INT
RL - Presidência

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO
GALARDÕES MUNICIPAIS

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BENEMERÊNCIA

ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
CRUZ VERMELHA DE RIBEIRÃO
JOSÉ LUÍS GUIMARÃES CARNEIRO RIBEIRO

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DE CIÊNCIA

ANA JOÃO GOMES RODRIGUES

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL CULTURAL

AGRUPAMENTO DE AVIDOS DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE CARREIRA DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE DELÃES DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE JOANE DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE LANDIM DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE MOGEGE DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE SÃO PEDRO DE BAIRRO DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE SÃO PEDRO DE ESMERIZ DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE VALE SÃO COSME DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE VALE SÃO MARTINHO DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
AGRUPAMENTO DE VERMOIM DA FRATERNIDADE DE NUNO ALVARES
JOÃO CHARTERS DE ALMEIDA E SILVA
JOSÉ CLEMENTE RIBEIRO DE ARAÚJO
JOSÉ MARIA VELOSO MARÃO (A TÍTULO PÓSTUMO)
SANTIAGO BELACQUA

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DESPORTIVO

TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO
AMITORRE ASS. SOLIDARIEDADE SOCIAL MONTE ALVAR
JOAQUIM ALBERTO AZEVEDO
LAURENTINO GOMES FERREIRA
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA CRUZ

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ECONÓMICO

SOCIEDADE INDUSTRIAL DO LOURO, LDA.
DAVID BATISTA DE CARVALHO, LDA. (OURIVESARIA CARVALHO)
TELHABEL CONSTRUCÕES, SA
DROGARIA CENTRAL DO LOURO, LDA.
MANUEL FARIA PINHEIRO DA SILVA
LUÍS MANUEL MACHADO MACEDO
MANUEL SANTANA VILELA

MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AMBIENTAL

HELENA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS

MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MANUEL ALVES CARVALHO

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaínho (Página 20)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaínho

A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaínho, foi requerida através do registo n.º 9594/2023, por S. G. Souto, Lda, nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a dois prédios, com área total de 5.702m².

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Central de nível 1 (Urbanizável).

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente, nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;
b) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
c) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Considerando que:

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação e imposição administrativa;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT);

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A Unidade de Execução localiza-se entre a Rua José Freitas Dias e Avenida dos Descobrimentos, na área norte da UOPG 1.11 - Ribaínho, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, abrange uma área com 5.702m², conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/500, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a estruturação e consolidação da área norte da UOPG 1.11, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos desta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, melhorar as acessibilidades ao lugar de Pelhe, através do prolongamento da Travessa Gil Vicente até à Rua José Freitas Dias (Planta de Solução Urbanística - folha 02);

A concretização da unidade de execução irá também permitir disponibilizar ao domínio público uma área de 704m² de terreno para espaços verdes de utilização coletiva, junto da linha de água existente, permitindo integra-lo na estratégia municipal de promoção e reabilitação das linhas de água e a criação de percursos pedonais através de corredores verdes.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribainho, e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.**
2. **Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:49:09 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

DI n.º 23550/2023 INT
FM - DOGU - Direção de Departamento

1 - INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A Unidade de Execução proposta pelos requerente S. G. Souto, Lda., contribuinte n.º 504669800, e Luís Miguel Moreira Chanoca, contribuinte n.º , na qualidade de proprietários, localiza-se em Lugar de Freião, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.11 – Ribaínho,

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro de 2015, a área delimitada está classificada como Espaço Central – C1, na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.11 – Ribaínho.

O Regulamento do PDM estabelece que a execução das UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (nº 1 do artigo 108º).
A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 147º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no nº 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferiores a 20 dias úteis (nº 2 do artigo 89º do RJIGT).

O artigo 110º do Regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições:

- Abranger uma área suficientemente vasta para construir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanística, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal do espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

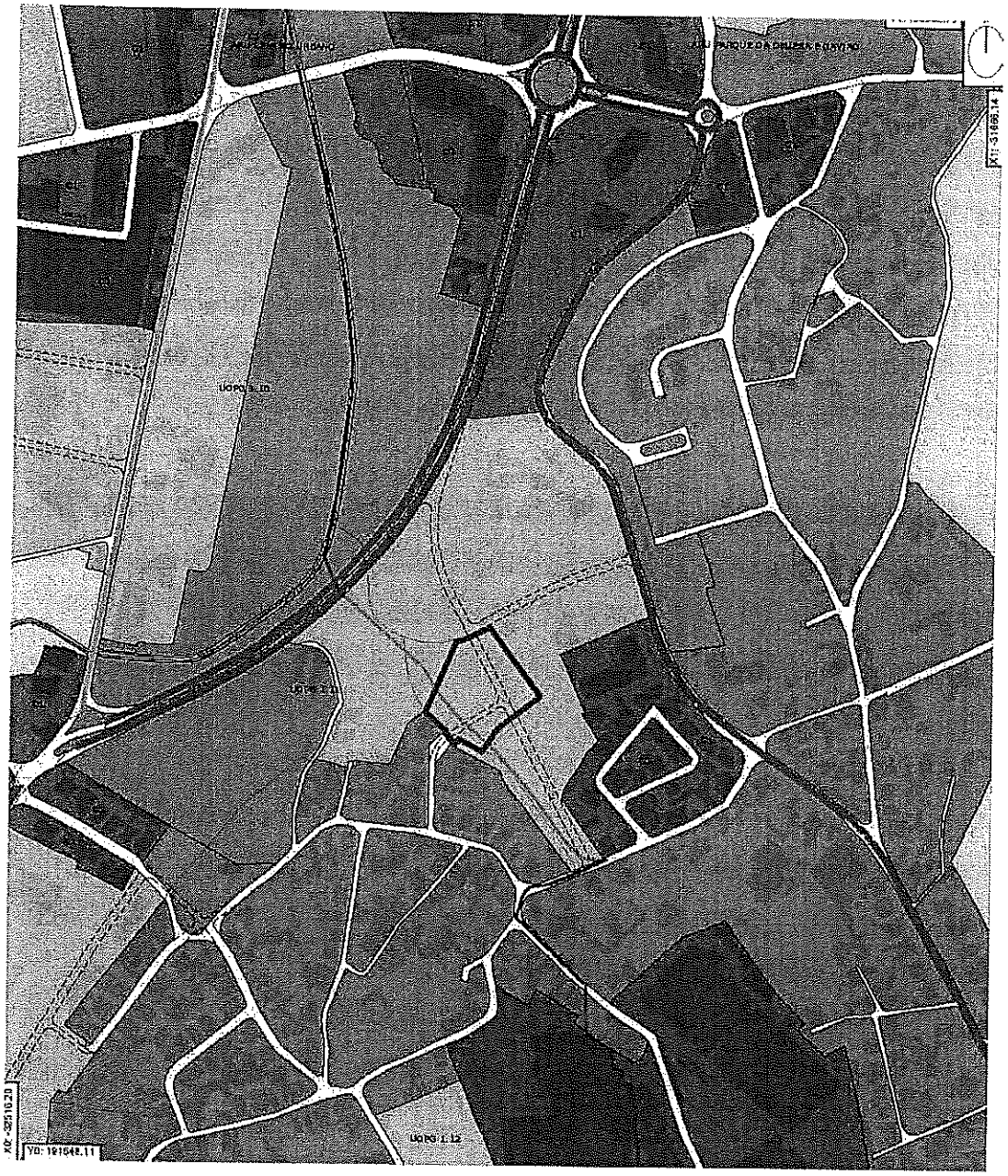
- Garantir a possibilidade, no caso de a Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

2 – DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

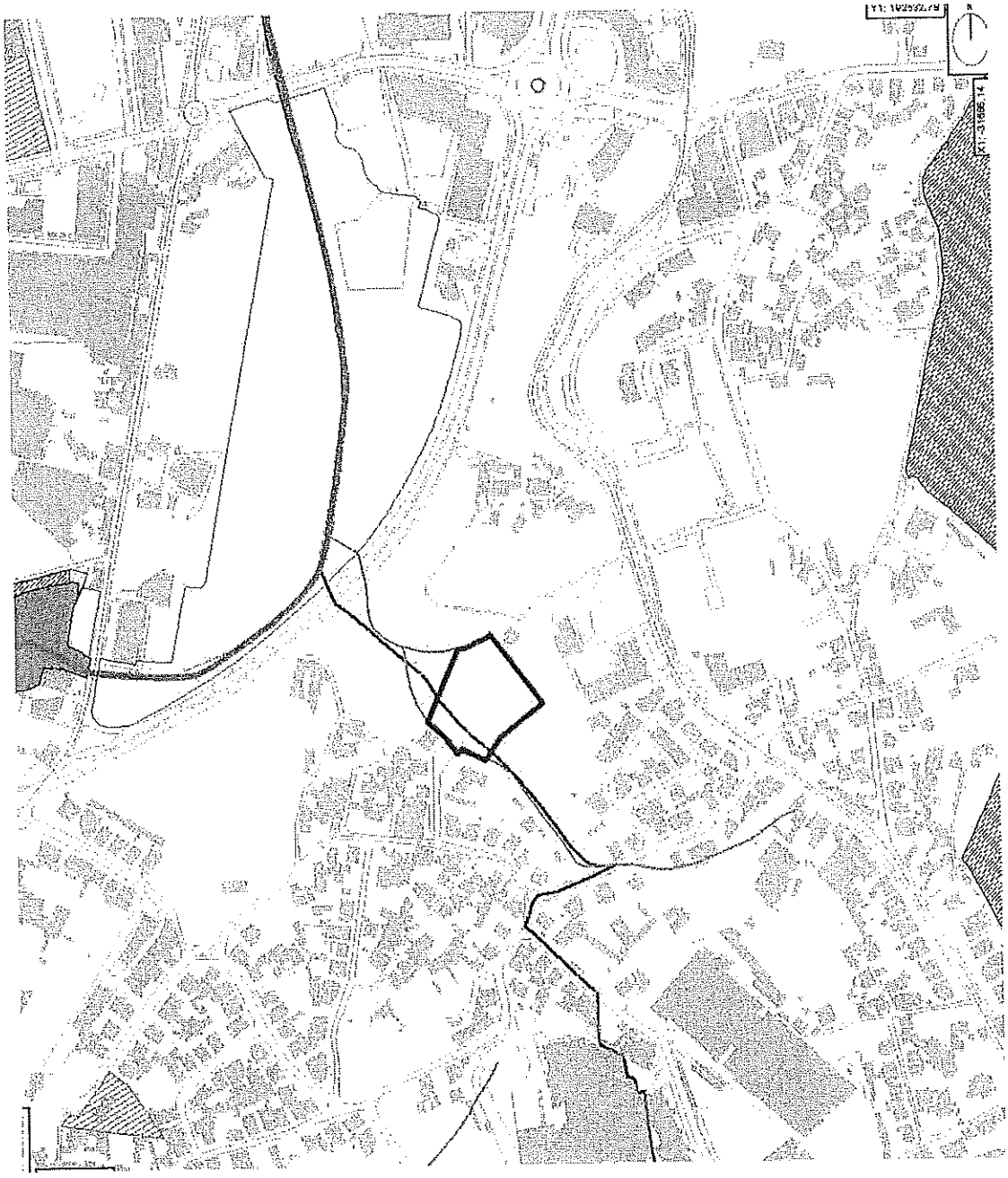
Em conformidade, com os requisitos expostos no capítulo anterior, os requerentes S. G. Souto, Lda. e Luís Miguel Moreira Chanoca, vêm requerer à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a delimitação desta Unidade de execução que incide sobre a área de 5.702,00 m2, e visa a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de habitação multifamiliar, habitação unifamiliar, comércio e serviços conforme previsto no PDM.
A área delimitada está classificada como Espaço Central – C1, na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.11 – Ribaínho.
Os limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística encontram-se definidos no desenho 01 à escala 1:500, onde consta também a identificação e os limites cadastrais do prédio.

Os limites da Unidade de execução proposta coincidem com os limites das unidades cadastrais abrangidas pela pretensão, e encontram-se entre duas vias públicas, designadamente a poente com a Travessa Gil Vicente e a nascente com caminho público que dá acesso à Rua José Freitas Dias (EN 204), onde se encontra a ser executada uma via tutelada pelo alvará de licenciamento de obras de urbanização n.º 7/2022 – processo LOU 1/2022.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.11, que se transcreve:
"a) Tem como objetivo a reestruturação e consequente qualificação local da área de intervenção, através de reconversão do tecido urbano existente para habitação coletiva;
b) Pretende-se a duplicação de vias da EN14 e introdução de corredor ciclável;
c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo;
d) As áreas de cedência deverão ficar localizadas preferencialmente junto da linha de água existente (afluente do Pelhe)."



Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo



Planta de Condicionantes

A área delimitada nesta proposta abrange duas unidades cadastrais, que totalizam uma área de 5702 m². A unidade cadastral com localização relativa a sul encontra-se descrita na conservatória sob o n.º 605 e inscrita na matriz sob o artigo 2863, tem uma área de 1.002,00 m2, e a unidade cadastral com posição relativa a norte encontra-se descrita na conservatória sob o n.º 583 e inscrita na matriz sob o artigo 953, com uma área de 4.700,00 m2.

Prédio	Inscrição matricial	Registo predial	Área
1	Artigo n.º 2863	605/19910711	1002 m²
2	Artigo n.º 953	583/19991220	4700 m²
Total			5702 m²

3 – PROGRAMA / SOLUÇÃO URBANÍSTICA

3.1 Objetivos programáticos da U.O.P.G. 1.11

"a) Tem como objetivo a reestruturação e consequente qualificação local da área de intervenção, através de reconversão do tecido urbano existente para habitação coletiva;

b) Pretende-se a duplicação de vias da EN14 e introdução de corredor ciclável;

c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

d) As áreas de cedência deverão ficar localizadas preferencialmente junto da linha de água existente (afluente do Pelhe)."

3.2 Estrutura viária

A proposta da delimitação da Unidade de Execução prevê a resolução de um impasse urbanístico definido pelo fim da Travessa Gil Vicente e do caminho público a nascente que liga à Rua de José Freitas Dias (EN 204). O terreno encontra-se entre estas duas vias, e a sua urbanização é fundamental para a evolução positiva da mancha contruída de habitações que confinam com a Travessa Gil Vicente, procurando num primeiro momento dar continuidade a esta via, e num segundo momento potenciar a futura urbanização dos terrenos confinantes a norte, permitindo a ligação à EN14 e o desenvolvimento articulado da rede viária e pedonal desta zona da cidade. No terreno que confina a nascente com a delimitação proposta, encontra-se a ser pavimentado o caminho público existente, tendo a via 6 metros de largura, estacionamento com 2,5 metros e passeios com 2,2 metros. Da mesma forma, a proposta apresentada prevê dar continuidade a este perfil de via, assegurando todas as características técnicas necessárias à correta execução da via.

A solução desenvolvida teve em consideração a topografia do terreno, a relação com a envolvente e os objetivos programáticos da UOPG em que se insere, procurando responder às caracteristicas especificas da morfologia da paisagem, bem como aos limites cadastrais, procurando ser um potenciador de soluções de agregação de novas vias a criar nos terrenos confinantes, numa adequada articulação com a malha viária existente.

Os lugares de estacionamento público foram desenhados por forma a aproveitar da melhor forma o traçado da via proposta e a sua relação com os passeios e percursos pedonais a criar. O número final de lugares de estacionamento para bicicletas e veículos ligeiros serão contabilizados aquando dos procedimentos de controlo prévio a realizar posteriormente, sendo que caso não seja possível enquadrar urbanisticamente um número superior de lugares para ligeiros, os mesmos deverão ser criados no interior do prédio.

O projeto de obras de urbanização a desenvolver posteriormente deverá prever a execução das infraestruturas de Abastecimento de Água, de Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais, de Infraestruturas Elétricas e de Gás e Telecomunicações.

3.3 Capacidade construtiva / Tipologias / Usos

Atendendo ao enquadramento do terreno no Regulamento do PDM em vigor, como Espaço Central – C1, pretende-se o reforço da centralidade como centro urbano intermédio, através de requalificação da área urbana e da dotação de tipologias e usos que sejam potenciadores da criação de fluxos de pessoas, bens e serviços característicos do tecido urbano que o PDM prevê para esta zona. Desta forma, é proposto que na parcela delimitada na folha 02 se permita a construção de edifícios de habitação unifamiliar, habitação multifamiliar, e de comércio e serviços, com uma área de construção acima do solo máxima de 5702 m², com um máximo de 6 pisos acima da cota de soleira.

3.4 Áreas de cedências

De acordo com os parâmetros e os critérios definidos no RPDM (artigos 59º e 60º) devem ser previstas áreas para espaços verdes e equipamentos.

Considerando que com a UOPG 1.11 – Ribaínho se pretende criar uma zona verde que ladeie a linha de água, afluente do pelhe, e que se pretende, enquanto estratégia municipal, promover a reabilitação das linhas de água a criação de percursos pedonais através de corredores verdes, propõe-se a localização das áreas de cedência em localizações estratégicas que permitam a integração e articulação com futuras intervenções urbanísticas, nomeadamente uma faixa de área verde a norte da via proposta para articulação com a futura via a ligar à EN14 e corredor verde junto à linha de água e uma faixa a sul para a criação de uma futura passagem pedonal para os terrenos a sul.

A restante área a ceder ao domínio público para espaço verde de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, será contabilizada aquando dos procedimentos de controlo prévio a realizar posteriormente.

3.5 Indicadores urbanísticos da proposta

Área delimitada na EU – 5702 m²

Área da parcela – 3945 m²

Área de construção máxima – 5702 m²

Índice de utilização – 1,0

Área de passeios pedonais a integrar no domínio público – 300 m²

Área de vias públicas de circulação de veículos a integrar no domínio público – 652 m²

Área de baía de estacionamento a integrar no domínio público – 100 m²

Áreas verdes de utilização coletiva a integrar no domínio público - 704 m²

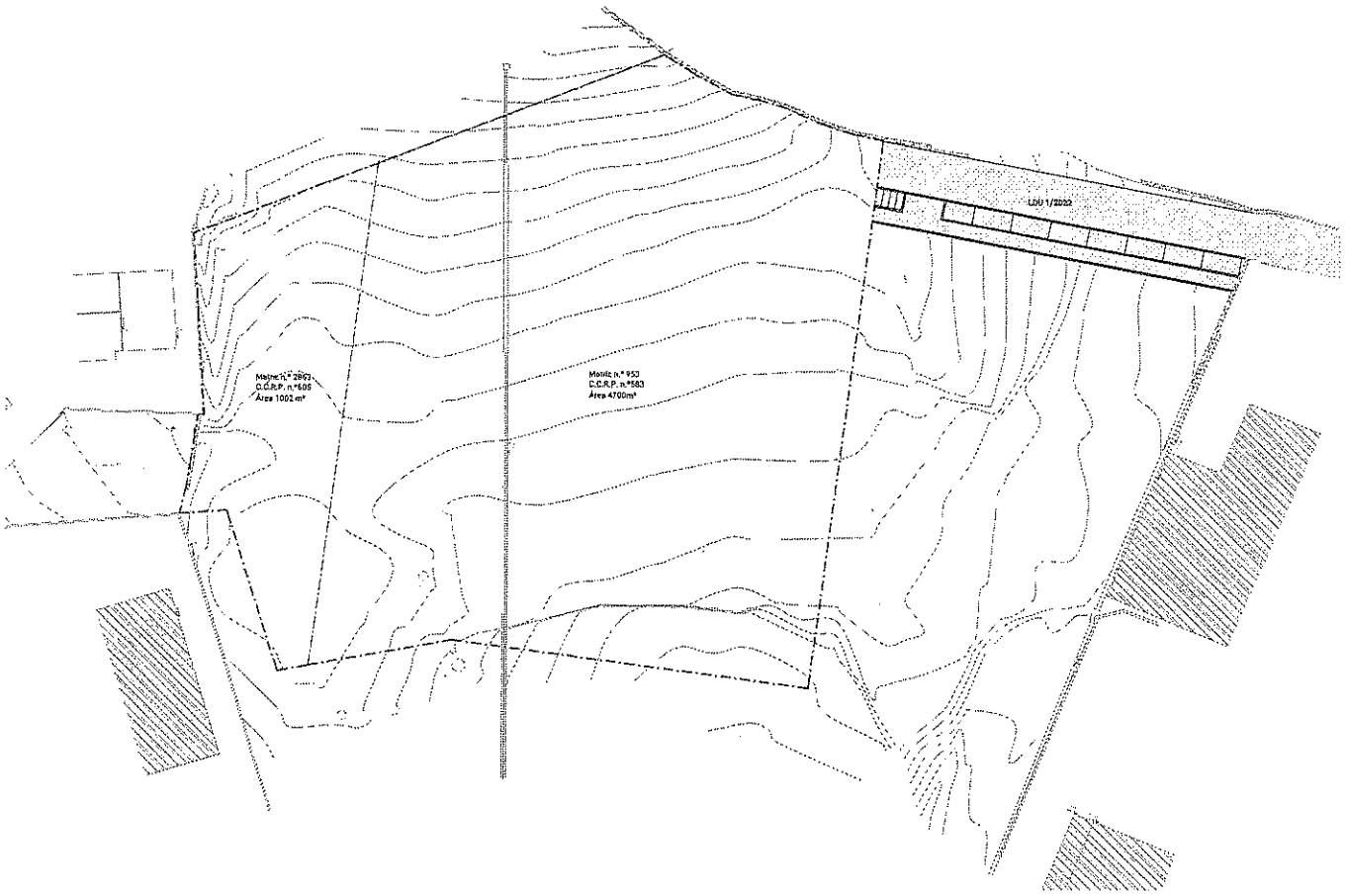
4 – CONCLUSÃO

A solução urbanística adotada cumpre as disposições do PDM de Vila Nova de Famalicão, do RJUE e assenta num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM e outros regimes legais em vigor.

A operação urbanística deve ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de uma operação de obras de edificação, urbanização ou de loteamento estruturada com base na infraestrutura viária proposta conforme consta no desenho 02.

Todos os encargos inerentes ao processo e execução das obras de urbanização, cedências ao domínio municipal, taxas e demais encargos necessários à concretização das operações urbanísticas serão da responsabilidade do proprietário/promotor e assumidos como investimento do promotor.

Após aprovação da Unidade de Execução pela Câmara Municipal, as operações urbanísticas a realizar no terreno, serão apresentadas a controlo prévio, designadamente sob a forma de obras de edificação, de urbanização ou de loteamento, nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação em vigor, em função do interesse do promotor.



PLANTA CADASTRAL

Legenda

- LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO
- LIMITE DOS ARTIGOS
- VIA EM EXECUÇÃO - PROCESSO LOU 1/2022 (Alvará de loteamento de obras de urbanização n.º 7/2022)

Orientação

Áreas

Terreno descrito na conservatória sob o n.º 605 e inscrito na matriz sob o n.º 2863 1002 m²

Terreno descrito na conservatória sob o n.º 583 e inscrito na matriz sob o n.º 953 4700 m²

Arquitetura

MADE®

MI/Ar (Manuel Humberto Delga
Rua 340, 4760-012 V. N. F
T: +351 917705566
mdelga@made-arq.pt

Equipa projetista

Venâncio Mendanha, Arq./Eng
José Mendanha, Arq.

Data

20.01.2023

Requerente / Promotor

S. G. Souto, Lda e Luís Miguel Moreira Chanoca

Localização

Lugar de Freião, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Fase

Unidade de Execução

Título do desenho

Planta de cadastral

Escala

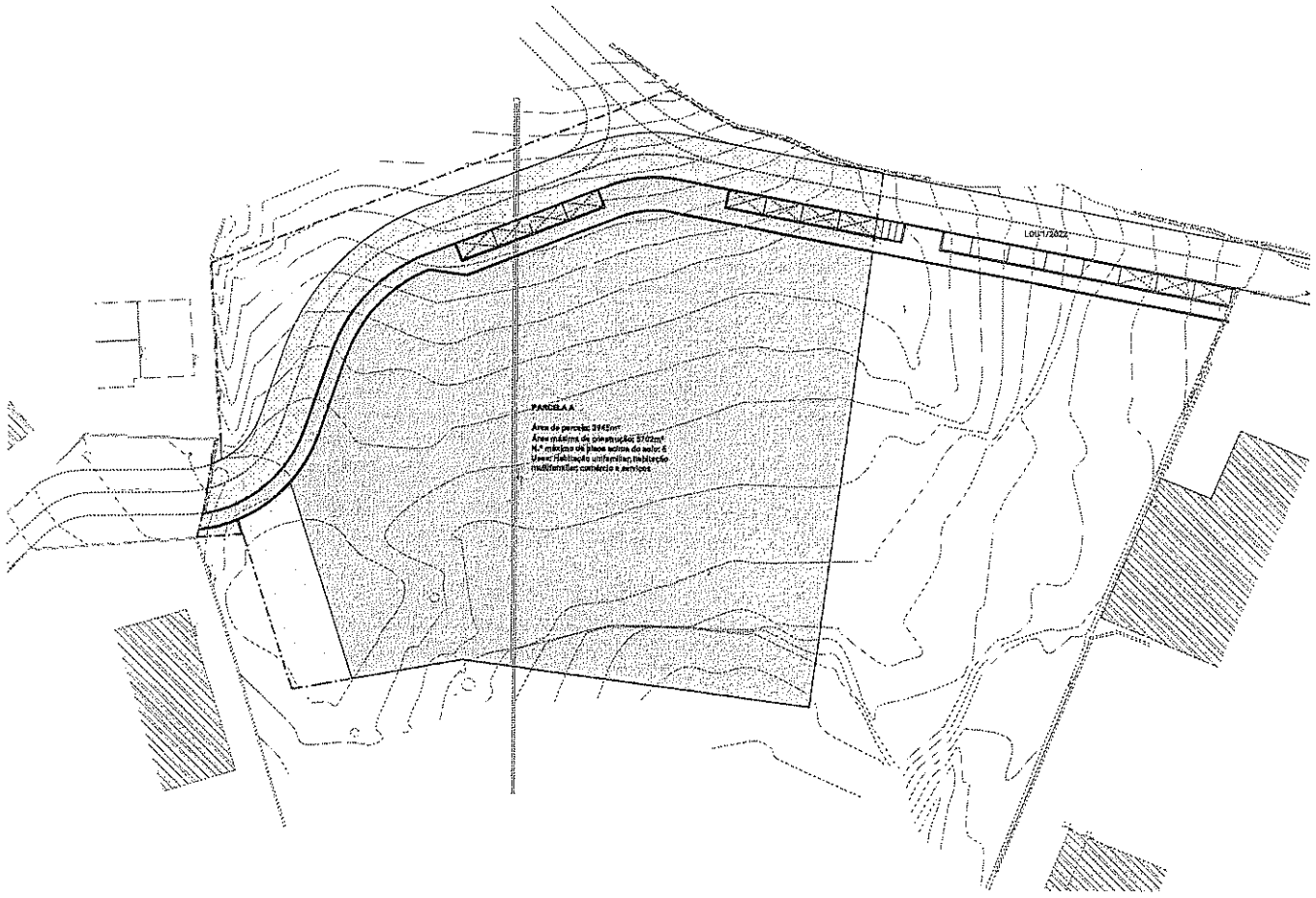
1/500

PL | 683 | 22 — 01 | 00

Fase | Projeto | Ano — Folha | Revisão

Arquiteto

NÃO MEDIR OS DESENHOS. USAR APENAS AS COTAGENS. QUALQUER COTA INDICADA E SUJEITA A CONFIRMAÇÃO EM OBRA. ES
DOCUMENTO ESTÁ PROTEGIDO POR DIREITOS DE AUTOR. QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO, DIVULGAÇÃO, EMISSÃO OU DUPLICAÇ
DE QUALQUER INFORMAÇÃO DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER FEITO PELAS LEIS EM VIGOR. ESTE DESENHO NÃO PODE S
REPRODUZIDO, DIVULGADO EM TODO OU EM PARTE, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. RESERVADOS TODOS OS DIREITOS PE
LEGISLAÇÃO EM VIGOR DEC-LEI 63/85 | | 4 DE MARÇO



PLANTA DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA

Legenda

- LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO
- PARCELA A - 3945m² (Habitação unifamiliar; Habitação multifamiliar; Comércio e serviços)
- VIAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS - 652m²
- BAÍA DE ESTACIONAMENTO - 106m²
- PASSEIOS PEDONAIS - 300m²
- ÁREAS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA - 704m²

Orientação

Áreas e usos

ÁREA DO TERRENO: 5702 m²

ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA: 5702 m²

ÁREA DA PARCELA A: 3945 m²

USOS DA PARCELA A: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR; HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, COMERCIO E SERVIÇOS

Áreas a integrar no domínio público

ÁREA DE PASSEIOS PEDONAIS: 300 m²

ÁREA DE VIAS PUBLICAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS: 652 m²

AREA DE BAÍA DE ESTACIONAMENTO: 106 m²

ÁREAS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA: 704 m²

Notas

- A restante área a ceder ao domínio público para espaços verde de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, será contabilizada aquando dos procedimentos de controlo prévio a realizar posteriormente.

- Os lugares de estacionamento para bicicletas e motociclos ligeiros serão contabilizados aquando dos procedimentos de controlo prévio a realizar posteriormente, sendo que caso não seja possível enquadrar urbanisticamente um número superior de lugares para ligeiros, os mesmos deverão ser criados no interior do prédio.

Arquitetura

MADE®

M. Ar. Manuel Humberto Veiga
1B9 JMB, 4760-012 - V. N. F.
T) +351 917705566
E) office@made.com.pt

Equipa projetista

Venâncio Mendanha, Arq./Eng.

José Mendanha, Arq.

Data

20.01.2023

Requerente / Promotor

S. G. Souto, Lda e Luís Miguel Moreira Chanoca

Localização

Lugar de Freião, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Fase

Unidade de Execução

Título do desenho

Programa e solução urbanística

Escala

1/500

PL | 683 | 22 — 02 | 00

Fase | Projeto | Ano — Folha | Revisão

Arquiteto

NÃO MEDIR OS DESENHOS USAR APENAS AS COTAGENS. QUALQUER CUSTA INDICADA E SUJEITA A CONFIRMAÇÃO DA OBRA ES
DOCUMENTO ESTÁ PROTEGIDO POR DIREITOS DE AUTOR. QUALQUER USO NÃO AUTORIZADO DIVULGAÇÃO, EXPOSIÇÃO OU DUPLICAÇ
DE QUALQUER INFORMAÇÃO DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER PUNIDO PELAS LEIS EM VIGOR. ESTE DESENHO NÃO PODE S
REPRODUZIDO, DIVULGADO EM TODO OU EM PARTE, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA. RESERVADOS TODOS OS DIREITOS PE
LEGISLAÇÃO EM VIGOR DEC-LEI 63/85 (14 DE MARÇO)

FREGUESIAS:

1 - Apoio Financeiro às Freguesias de Brufe, Cruz, Fradelos, Landim, Mogege, Nine, Oliveira Sta. Maria, Requião e às Uniões de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos, de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Apoio a Obras nas Freguesias" (Página 36)

2 - Apoio Não Financeiro à Freguesia de Castelões, à Freguesia de Landim, à Freguesia de Mogege e à Freguesia de Vilarinho das Cambas. "Cedência de Equipamentos Biosaudáveis e Elaboração de Projeto Elétrico" (Página 235)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro às Freguesias de Brufe, Cruz, Fradelos, Landim, Mogege, Nine, Oliveira Sta. Maria, Requião e às Uniões de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, de Antas e Abade de Vermoim, de Esmeriz e Cabeçudos, de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Apoio a Obras nas Freguesias"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê na alínea e) e c) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, bem como, obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Brufe, Freguesia de Cruz, Freguesia de Fradelos, Freguesia de Landim, Freguesia de Mogege, Freguesia de Nine, Freguesia de Oliveira Sta. Maria, Freguesia de Requião, União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União de Freguesias de Esmeriz e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cabeçudos, União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitaram, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

a) Freguesia de Brufe - Obras de alargamento da rua dos Tanques - Orçamentada em 6.475,00 euros + IVA;

b) Freguesia de Cruz - Execução de muros para a instalação de uma caixa de multibanco - Orçamentada em 4.367,01euros + IVA;

c) Freguesia de Fradelos - Requalificação do antigo edifício escolar de Sapugal - Orçamentada em 20.893,63 euros + IVA;

d) Freguesia de Landim - Requalificação do Parque das Searas - Orçamentada em 14.049,00 euros + IVA;

e) Freguesia de Mogege - Obras de Pavimentação da Praça 1.º de Maio - Orçamentada em 51.690,20 euros + IVA;

f) Freguesia de Nine - Construção de um monumento aos Ex. Combatentes - Orçamentada em 10.395,00 euros + IVA;

g) Freguesia de Oliveira Sta. Maria - Pavimentação da rua das Mimosas - Orçamentada em 17.752,03 + IVA;

h) Freguesia de Requião - Pavimentação do Bairro da Espadaneira e parte da Rua da Redonda - Orçamentada em 45.105,00 euros + IVA;

i) União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - Requalificação da rua das Cruzes - Arnoso Sta. Eulália - Orçamentada em 63.953,00 euros + IVA;

j) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Remodelação da cobertura do edifício da antiga residência Paroquial - Antas - Orçamentada em 18.236,00 euros + IVA;

k) União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - Reabilitação das paragens de autocarro - Esmeriz - Orçamentada em 4.990,00 euros + IVA;

l) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Pavimentação do Parque de Estacionamento no espaço associativo de Gondifelos - Orçamentada em 24.994,79 euros + IVA;

m) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Aquisição de dois contentores de 40 pés para instalação no Parque da Freguesia - Vale S. Cosme - Orçamentada em 8.320,00 euros + IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 291.220,66 euros (duzentos e noventa e um mil duzentos e vinte euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro:

1.1 - À Freguesia de Brufe, NIPC 506 915 670, até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.2 - À Freguesia de Cruz, NIPC 507 013 883, até ao montante de 4.300,00€ (quatro mil e trezentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.3 – À Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.4 – À Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 14.000,00€ (catorze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.5 – À Freguesia de Mogege, NIPC 506 915 719, até ao montante de 51.000,00€ (cinquenta mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.6 – À Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.7 – À Freguesia de Oliveira Sta. Maria, NIPC 506 925 439, até ao montante de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.8 – À Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.9 – À União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 63.000,00€ (sessenta e três mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.10 – À União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, NIPC 510 834 469, até ao montante de 18.000,00€ (dezoito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.11 – À União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, NIPC 510 836 577, até ao montante de 4.900,00€ (quaro mil e novecentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.12 – À União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, até ao montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.13 – À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até ao montante de 8.000,00€ (oito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.15 16:56:55 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 11085, 11086, 11087, 11089, 11091, 11092, 11094, 11095, 11096, 11097, 11098, 11099 e 11100

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva número 510834469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Martires 2008, Antas e aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de remodelação da cobertura do edifício da antiga residência Paroquial - Antas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel da Silva Alves)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510834655, com sede na Av. do Altinho, n.º 261, Arnoso Sta. Maria aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Requalificação da rua das Cruzes - Arnoso Sta. Eulália.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Jorge Vieira Amaral)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe, pessoa coletiva número 506915670, com sede na Rua dos Tanques, n.º 54, aqui representada por Carlos Alberto da Costa Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Brufe, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento da rua dos Tanques.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto da Costa Gomes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Cruz, pessoa coletiva número 507013883, com sede no Largo Senhor dos Aflitos, 166, aqui representada por Manuel Lima Soares, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Cruz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de execução de muros para a instalação de uma caixa de multibanco.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Lima Soares)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz E Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na rua Jorge Silva, 286, Esmeriz aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reabilitação das paragens de autocarro - Esmeriz.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Fradelos, pessoa coletiva número 507153235, com sede na rua do Espírito Santo, 1050, aqui representada por Adelino da Silva Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação do antigo edifício escolar de Sapugal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Adelino da Silva Costa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na rua da Igreja, n.º28, Gondifelos aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação do Parque de Estacionamento no espaço associativo de Gondifelos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Novais Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, 62, aqui representada por Avelino Freitas da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, .a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação do Parque das Searas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Av. Bernardo Guimarães, 30, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Pavimentação da Praça 1.º de Maio.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Carlos da Silva Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Nine, pessoa coletiva número 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, Apartado 36, aqui representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Nine, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um monumento aos Ex. Combatentes.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira Sta. Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo n.º 183, aqui representada por António José Dinis Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Mimosas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António José Dinis Pereira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, aqui representada por António Francisco Costa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação do Bairro da Espadaneira e parte da Rua da Redonda.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Francisco Costa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510837190, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da aquisição de dois contentores de 40 pés para instalação no Parque da Freguesia - Vale S. Cosme.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2023, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2023/_____ e com o compromisso n.º 2023/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Bernardino Gomes Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33029/2023
Requerente: Freguesia de Brufe
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de alargamento da rua dos Tanques, a qual é vicinal. Para o efeito apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Os trabalhos a realizar, consistem em alargar o perfil da rua, para 5 metros, numa extensão de 185 metros. Para a concretização da obra, serão realizados trabalhos de movimentação de terras, para regularizar as cotas de pavimento, e será aplicado ABGE sub-base regularização e compactação.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para a melhorar a circulação da rua dos Tanques, a qual é vicinal, freguesia de Brufe.

CC 4862.23

7 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33833/2023
Requerente: Freguesia de Cruz
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Cruz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a colocação de uma caixa multibanco, na freguesia. Para o efeito apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Os trabalhos propostos e necessários a executar, consistem na construção de dois muros em tijolo de 11x2,21x1,25m, incluindo cerâmico com 0,6m num dos muros, o outro muro será pintado e areado no interior e exterior. Serão executados de serralharia para reforço das portas e trabalhos de electricidade.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para a instalação da caixa multibanco, na freguesia de Cruz.

CC 4868.23

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33480/2023
Requerente: Freguesia de Fradelos
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Fradelos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação do Antigo Edifício Escolar do Sapugal., dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem na lavagem de telhado com máquina de pressão, substituição de telhas partidas e colocação de hidrófugo.
Serão, também, realizados trabalhos que, passam por executar parede de bloco de 15 cm com argamassa de cimento e areia fabricada em obra, chapiscar e arear paredes com reboco exterior diera, retirar das janelas existentes, e colocação de janelas novas em alumínio, e pintura das paredes com tinta diera.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização das obras de reabilitação do Antigo Edifício Escolar do Sapugal.

CC 4871.23

7 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33485/2023
Requerente:	Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro- Parque das Searas

Informação técnica:

A Freguesia de Landim solicita a atribuição de um apoio financeiro para a requalificação do parque das Searas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas consistem na reabilitação do parque existente, com a execução de uma rampa de acesso ao parque com inclinação mais reduzida apta a utilizadores com mobilidade condicionada, colocação de postes no perímetro da área de jogo para vedação posterior com rede e pavimentação do recinto existente em relva sintética. Tanto as laterais do campo como o topo serão revestidos a rede de nylon apropriada à prática desportiva.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução das obras para a requalificação do parque das searas.

CC: 4877.23

07 de junho de 2023

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 11004/2023
Requerente: Freguesia de Mogege
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Mogege, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação na Praça 1.º de Maio, a qual é vicional, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem na remoção do pavimento existente, regularização do fundo de caixa e acerto de cotas, abertura e tapamento de vala, incluindo a colocação de tubo corrugado, colocação de caixas de betão pré-fabricada, incluindo respetiva grelha. Será ainda executada caixa em tout-venant, incluindo espalhamento e compactação do mesmo, e assentamento de lancil em betão, assentamento de pavê vermelho, assente e coberto com pó pedra, e para finalizar será assente cubo proveniente da mesma rua, assente r coberto com pó de pedra.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização das obras de pavimentação da Praça 1.º de Maio, freguesia de Mogege.

CC 4881.23

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33533/2023
Requerente:	Freguesia de Nine
Assunto:	Pedido de apoio para memorial de homenagem aos ex combatentes

Informação Técnica

A junta de freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de um memorial de homenagem aos ex-combatentes de Nine, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na limpeza do terreno incluindo desmatação, escavação e execução de enchimento com terra. Pretende-se também execução e colocação de barra de ferro para criação da praça com pavimento em bloco de encaixe de cor amarela incluindo caixa; criação de banco areado e pintado e fornecimento e aplicação de pedra em granito.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução do memorial de homenagem aos ex-combatentes na freguesia de Nine.

CC.4883.23

07 de junho de 2023

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33799/2023
Requerente:	Freguesia de Oliveira Santa Maria
Assunto:	Rua das Mimosas

Informação

A junta de freguesia Oliveira Santa Maria apresenta orçamentos para a requalificação da rua das Mimosas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação. Analisados os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia para execução da requalificação da rua das Mimosas verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na fresagem, espalhamento de camada de tout venant, fornecimento e aplicação de camada de betuminoso, execução de valetas e saneamento. Analisados os orçamentos relativos a requalificação da rua das Mimosas, sou da opinião que os trabalhos descritos são necessários para o pretendido.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

CC4895.23

07 de junho de 2023

Tiago Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	17707/2023
Requerente:	Freguesia de Requião
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Requião através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de requalificação da Rua da Redonda, a qual é vicinal, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, consistem na execução do levantamento de lancis e rampa existente, demolição do passeio, escavação para abertura de caixa de pavimento em baía de estacionamento e fresagem de pavimento betuminoso nos entroncamentos e entradas carrais. Serão executados trabalhos, de aplicação de camada de fundação em tout-venant, colocação de blocos de betão de encaixe, execução de pavimento em betão e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso, assentes lancis de betão, levantamento de tampas de caixas de visita e grelhas, tetos móveis de água, para as novas cotas de pavimento, e aplicadas sarjetas e caixas de visita, e por fim, reposição de pedra chão existente em baía de estacionamento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a uma boa execução de obras de requalificação da Rua da Redonda.

CC 4889.23

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33500/2023
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso Santa Maria Arnoso Santa Eulália e Sezures
Assunto:	Pedido de apio financeiro Rua das Cruzes

Informação Técnica

A junta de freguesia União das Freguesias de Arnoso Santa Maria Arnoso Santa Eulália e Sezures apresenta orçamentos para a requalificação da Rua das Cruzes, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
Analisados os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia para execução da requalificação da Rua das Cruzes verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na limpeza da via, fresagem, espalhamento de camada de tout venant, fornecimento e aplicação de camada de betuminoso, execução de valetas e saneamento.
Analisados os orçamentos relativos a requalificação da Rua das Cruzes, sou da opinião que os trabalhos descritos são necessários para o pretendido.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.
CC4893.23

07 de junho de 2023

Tiago Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33530/2023
Requerente:	União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de remodelação da cobertura do Edifício - Antiga Residência Paroquial, freguesia de Antas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas, consistem na remoção de toda a telha existente em toda a cobertura, armação em madeira e demolição de divisórias em tabica, e na preparação das paredes de alvenaria para receber a viga de betão. Será executada viga de travação estrutural em betão armado e cobertura em estrutura metálica com uma pendente em tubo galvanizado, aplicado painel de sanduiche de 5 ondas, aplicação de rufo de remate em toda chapa lacada em toda a volta do edifício.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a uma boa execução das obras de remodelação da cobertura do Edifício - Antiga Residência Paroquial, freguesia de Antas

CC 4858.23

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33506/2023
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Pedido de apoio financeiroParagem de autocarro

Informação

A junta de freguesia União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos e Sezures apresenta orçamentos para a reabilitação das paragens de autocarro, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

Analisados os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia para reabilitação das paragens de autocarro, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na limpeza de todas as paragens de autocarro, colocação de vidros, polimento, aplicação de borrachas e colocação de 3 tampas traseiras em HPL.

Analisados os orçamentos, relativos a reabilitação das paragens de autocarro, sou da opinião que os trabalhos descritos são necessários para o pretendido para uma boa execução da obra.

CC4870.23

07 de junho de 2023

Tiago Gonçalves, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	11073/2023
Requerente:	União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Parque de estacionamento

Informação técnica:

A União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção de um parque de estacionamento no espaço associativo de Gondifelos, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas consistem na execução de um parque de estacionamento para aproximadamente 20 viaturas e acessos pedonais perimetrais ao parque. O tipo de pavimento escolhido é betão betuminoso numa camada de 8 cm assente sobre caixa de fundação em tout-venant de 20cm de espessura. Os passeios a executar serão pavimentados a bloco de encaixe de betão e delimitados por lancis de betão. Está prevista a construção de um murete de suporte da rampa de blocos de alvenaria de betão.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a realização de uma boa execução das obras para a construção de um parque de estacionamento no espaço associativo de Gondifelos.

CC: 4873.23

07 de junho de 2023

Arquitecto

José Pedro Marinho Brandão Ferreira

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33517/2023
Requerente: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de dois contentores de 40 pés, destinadas a armazém, para a colocar no Parque de Lazer, da freguesia de Vale S. Cosme e apresenta orçamentos em anexo, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

O material solicitado, é adequado para contribuir para o bom funcionamento do espaço, visto que os contentores se destinam a servir de apoio ao Parque de Lazer da freguesia de Vale S. Cosme.

Os contentores são contentores marítimos usados, de 40 pés cada um, e com uma altura de 2,60m.

Pelo exposto sou da opinião de que os dois contentores de 40 pés, descritos nos orçamentos apresentados e no ponto acima são necessários, para o bom funcionamento das atividades da Freguesia de Vale S. Cosme.

7 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

FREGUESIA DE BRUFE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/ ref.: S/ carta: N/ ref.: Data:

Brufe, 31/05/2023

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para alargamento de Rua dos Tanques

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para alargamento da Rua dos Tanques, na extensão de 180 mts lineares. Esta intervenção vem na sequência da escritura efetuada do complemento ao terreno para a futura escola e parque de lazer. Esta intervenção é urgente, para que se possa dar entrada transitável ao proprietário confrontante com o terreno do Município e deixe de passar na praceta. Como deve compreender V.exas., ao transitar na praceta, com máquinas agrícolas de grande porte e camiões, passamos a ter esse local completamente danificado o que implicaria dentro de alguns dias a uma intervenção profunda nesta zona. Pois como é do conhecimento de V. Exas é a entrada principal para a igreja paroquial. Desta forma solicita-se um apoio financeiro de carater especial. Criar o respetivo acesso com um perfil de 5 mts e um comprimento de 185 mts com uma caixa de 20 cm de tout-venant. Retirar terra preta agrícola e colocar saibro compacto para que a rua fique transitável

Custo da obra 6.475,00€ + Iva

Devido ao carater de urgência, agradecemos o despacho favorável.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente
Carlos Alberto da Costa Gomes

Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4760-263 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094
Fax: (351)252 373 094
Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cruz, Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2023

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta de Freguesia de Cruz, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a construção de estrutura para a instalação de uma Caixa de Multibanco na nossa Freguesia.

O valor estimado para obra é de 4.500,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Cruz

(Manuel Soares)

Freguesia de Fradelos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça D. Maria II, 282
4760-111 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entrada GAT 3.3400/2023
Proc. 1869/2023
2023-06-16 14:39:25 0
CRISTIANO, AP. FDR

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Requalificação do antigo edifício escolar do Sapugal

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de requalificação do antigo edifício escolar do Sapugal, cedido à Junta de Freguesia.

A intervenção é de extrema necessidade uma vez que o edifício se encontra em mau estado de conservação.

O valor estimado para a obra é de 21.000,00€.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos,

FREGUESIA DE FRADELOS • V. N. FAMALICÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entrada/Saída Nº: 33485/2023
Hifen Doc.: 1870/2023
2023-06-16 14:45:16.0
Class.
CRISTINAOL AP-FIN

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Parque das Searas

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de requalificação do Parque das Searas.

Valor estimado para a obra é de 14.100,00 €.

É uma intervenção necessária, porque vai criar um espaço adequado de lazer e diversão naquela zona.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM - V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 - Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 1100/2023
NE Saída Doc. 664/2023

Exmo. Senhor, Dr. Mário Passos
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-1/2023	22/02/2023

Assunto: Obras Praça 1.º de Maio

A Junta de Freguesia Mogege solicita apoio financeiro para a obra de pavimentação da Praça 1.º de Maio, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 52.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

José Carlos da Silva Lima

FREGUESIA DE NINE

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr.
Presidente da CM VN Famalicão,
Prof. Dr. Mário Passos,

ASSUNTO: Monumento de Homenagem aos Ex-Combatentes – Pedido de apoio financeiro

A Junta de Freguesia de Nine vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª apoio financeiro para a construção de Monumento de Homenagem aos Ex-Combatentes, sendo que o valor estimado para a obra é €11.000,00 (onze mil euros).
Nine tem uma comunidade considerável de ex-combatentes na Guerra Colonial, que merecem a melhor atenção e reconhecimento dos seus conterrâneos pelo esforço num conflito tão cruel, pelo que é entendimento do Órgão que uma Homenagem é, assim, devidamente justificada.

Cientes do melhor entendimento,
Com os melhores cumprimentos,
Nine, 07 de Junho de 2023,

O Presidente da Junta de Freguesia de Nine,

Assinado por: PAULO JORGE BARBOSA OLIVEIRA
Num. de Identificação: 10366012
Data: 2023.06.09 08:17:43+01'00'

Paulo Oliveira.

CHAVE MÓVEL

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vª. Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		Ofício nº 12/2023	07/06/2023

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Sr. Presidente:

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da rua das Mimosas a qual é vicinal.

Valor estimado para a aquisição da solução modelar é de 17 752,03 euros.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

De V. Exa.
Atentamente
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Antonio José Dinis Pereira)

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/12 – 2021/2025	18-05-2023

Assunto: Apoio Financeiro – Pavimentação do Bairro da Espadaneira e parte da Rua da Redonda

Senhor Presidente,

O Bairro da Espadaneira e parte da Rua da Redonda sofreram recentemente obras de colocação da rede de água potável.

Acontece que, depois de efetuado o saneamento e agora a colocação da rede de águas, torna-se necessário requalificar todo o espaço, uma vez que estamos a falar de ruas que foram pavimentadas há mais de 50 anos e agora ficaram completamente destruídas, havendo necessidade urgente da sua repavimentação, por forma a dar o acesso condigno e necessário a todas as habitações ali existentes.

Para que a requalificação do espaço seja possível, temos necessidade de obter junto de V.ª Exc.ª o apoio financeiro necessário para a execução daquela obra tão importante para a Freguesia, mas principalmente para os moradores daquela "zona".

Assim e em face do exposto solicitamos a V.ª Exc.ª se digna conceder apoio financeiro para a obra de Requalificação do Bairro da Espadaneira/Rua da Redonda (parte).

O custo mais baixo previsto para a requalificação aqui solicitada orça os 45.105,00 euros, mais IVA à taxa legal, de acordo com o caderno de encargos e orçamentos que junto para o efeito.

Anexo – 3 orçamentos e foto da área de intervenção.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

(António Francisco da Costa Oliveira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: juntadefreguesiderequiao@gmail.com

Entrada EXT. 3933/2023
NR Sem. Doc. 19010/2023
2023-06-12 16:57:25.0
OPERACIONAL AP-FDM

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Exmo(a). Sr(a).
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria Arnoso, [illegible]

Ofício n.º: 2023/77

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Requalificação da Rua das Cruzes (Arnoso Santa Eulália)

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de requalificação da Rua das Cruzes, em Arnoso Santa Eulália, a qual é vicinal. ---

O Valor estimado para a obra é de 64.000,00 €. ---

Esta é uma intervenção urgente e necessária, uma vez que, após a colocação da rede de abastecimento de água e saneamento básico, a rua ficou com o piso bastante degradado. ---

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(António Jorge Vieira Amaral)

União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures
Cont.: 510 834 655
Avenida do Altinho, nº 261 | 4770-522 Sta. Maria Arnoso

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de remodelação da cobertura do edifício da antiga residência Paroquial.

Valor estimado para a obra é de 20.000,00 euros

O edifício da antiga residência paroquial encontra-se com diversas infiltrações provocadas pela degradação da cobertura. É necessária uma intervenção na cobertura para valorizar e edifico e ser usado na sua plenitude com as devidas condições. O objetivo é que o edifício seja usado como Sede do Agrupamento dos Escuteiros de Antas de maneira a realizarem as suas atividades, ensaios e preparos para os múltiplos compromissos que realizam ao longo do ano.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.

(Manuel da Silva Alves)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T.+351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo(a). Sr(a).

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Dep. Freguesias

Ofício n.º:2023/113

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para reabilitação das paragens de autocarro da Freguesia de Esmeriz.

Valor estimado para a obra é de 7.000,00 euros, a qual é considerada necessária dado que as paragens existentes são uma referência histórica na Freguesia, com mais de 10 anos, e estão num estado muito degradado. Pelo que, pretendemos que as mesmas voltem a ter a qualidade e o conforto, digno de quem tenha necessidade de as usar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-400 Esmeriz
Contr. 510 836 577

(Arminda Manuel Sampaio Moirão)

União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Município de Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 13073/2023
NR Ger. Doc. 687/2023
2023-07-25 11:49:00.0
Class.
DOCUMENTAL AP-FOA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Pavimentação do Parque de estacionamento no espaço associativo de Gondifelos.

A Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicita apoio financeiro para a pavimentação do parque de estacionamento no espaço associativo de Gondifelos, antigo apeadeiro.

Valor da obra é estimado em 28.000,00 €.

Esta intervenção é necessária para apoio ás associações que ali se vão instalar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz.

Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz

(Manuel Novais Oliveira)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para a aquisição de dois contentores de 40 pés para a colocação no Parque de Lazer de Vale S. Cosme.

Considerando que a Junta de Freguesia necessita de um espaço para servir de apoio para as diferentes iniciativas promovidas pela Junta no local a aquisição destas estruturas vem colmatar a falta de um espaço coberto no local.

Valor estimado para a aquisição dos dois contentores é de 8.400,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

JUNTA DE FREGUESIA DE TELHADO
VILA NOVA DE FAMALICÃO



J. GOMES & FARIA

CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Nº de Alvará 63976



FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES Nº54
BRUFE

V.N. de Famalicão 05/06/2023

Proposta Orçamental :

Exmo(s) Senhor (s),

Com os meus melhores cumprimentos .

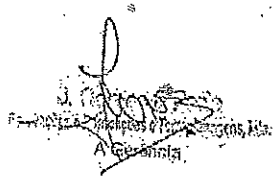
Serve a presente , para submeter á apreciação de V.Exª a m/ melhor proposta de preços para execução dos trabalhos "**Prolongamento da Rua dos Tanques -Brufe**.

Quant.	designação	Preço unit.	Total
925m2	Serviço de maquina para movimentação de terras para obtenção de cotas , fornecimento de ABGE sub-base regularização e compactação .	7,00 €	6.475,00 €
	TOTAL DO ORÇAMENTO		**6.475,00 €**

CONDIÇÕES GERAIS
I.V.A .....a incluir
Prazos de execução .....à combinar
Pagamentos .....idem
Validade da proposta .....30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V/ prezadas ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos,

De V.Exªs
Mtº Atenciosamente



AVLISCONS, LDA.
Obras em boas mãos.

Exmo(s) Sr(s) ...

FREGUESIA DE BRUFE

Rua dos Tanques, nº 54

4760 BRUFE VNF

01/06/2023

ORÇAMENTO RUA DOS TANQUES

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
	Prolongamento da Rua dos tanques, serviço de maquina e espalhamento de ABGE para compactação.	M2	925	7.40€	6.845,00€
Nota: O fornecimento de energia elétrica e água são da responsabilidade do cliente		**Total da proposta**			**6 845,00 €**

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

Bruno Alexandre da Silva

o Monte,72 - Calendário
·854 - Vila Nova de Famalicão

Telef. 252 175 103 / 918 775 213
geral@avllscons.pt

IMPIC

Juliana & Lopes Construções, Lda.

Construção de Edifícios e Engenharia Civil
Rua do Sol, 143 – Gondifelos
4760 – 497 V. N. Famalicão
Tlm: 967 061 021
C.T. 506 219 437
Cons.Reg.Com.V.N.Famalicão
Matriculada nº. 6776
Capital social: 180.000,00 Euros

Ex.mo. Sr.
Freguesia de Brufe
Rua dos Tanques nº 54
4760 253 Brufe
V.N. Famalicão

05 de Maio de 2023

Orçamento

Juliana & Lopes Construções, Lda., após convite para apresentação de preço de empreitada, vem por este meio apresentar o melhor orçamento para execução do prolongamento das ruas dos tanques na Freguesia de Brufe, Concelho de Vila Nova de Famalicão. Deste modo e cumprindo o caderno de encargos e demais documentação, a proposta é de 6 937.5€ (seis mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescidos de IVA a taxa em vigor.

Estão incluídos os seguintes trabalhos:

- Decapagem e nivelamento do prolongamento da Rua dos Tanques.
- Fornecimento e espalhamento de cama de Tout venant.
- Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as boas normas de construção.
- Total - 925 m2 x 7.50€ = 6 937.5 € (seis mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos.

Com os meus cumprimentos

A Gerência

João Manuel Araújo Carvalho



CONSTRUÇÃO CIVIL

Rua do Vale, 204
Telef. 252911132 - Telem. 965074463
4770-168 CRUZ — V. N. Famalicão

Alvará nº81064

Exmo. Sr. Junta de Freguesia de Cruz

Largo senhor doa aflitos nº166

4770-191- Cruz- Vila Nova De Famalicão

Proposta de Orçamento

-Cruz-22-05-2023

-Venho por este meio fornece-lhe um orçamento para;

-Construção de dois muros em tijolo de 11 com 2,20x1.25, revestir com areado e aplicar cerâmica ate 0.60 cm e pintar e interior e exterior-843 euros.

-Serralharia reforçar portas uma fixa, uma porta de correr levara um U para embutir fechadura de segurança (gancho), outra com aro em cantoneira e pola de abrir. 610 euros

-Efetuar toda parte elétrica e eletrónica interior e exterior, aplicação de todos e de publicidade. 3070 euros

-Com material e mão de obra.

-O custo deste orçamento é de 4523 euros acrescendo iva a taxa legal em vigor.

CONSTRUÇÃO CIVIL
João Manuel Araújo Carvalho
Contrib. N.º 207500439
Lugar da Boavista - S. Tiago de Cruz
4769 V. N. FAMALICÃO — ☎ 91[illegible]

FERNANDES & FERNANDES

Entrada EXT. 5933/2023
Nº Sem. Doc. 1898/2023
2023-06-07 14:26:18.0
Class.
SOL AP-RDA

Exmo(s). Senhor(s)

FREGUESIA DE CRUZ

PROPOSTA N.º188A2023

1 - INTRODUÇÃO

A FERNANDES & FERNANDES, LDA., com sede na Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200 - Zona Industrial de Jesufrei - 4770-160 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada designada **" EXECUÇÃO DE MUROS PARA CAIXA DE MULTIBANCO"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, em harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **4.367,01€(quatro mil e trezentos e sessenta e sete euros e um cêntimo)**, valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta, e que dela faz parte integrante.

2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA
A assinatura deste documento confirma a adjudicação desta empreitada.
Cliente: "FREGUESIA DE CRUZ "
Empreitada: "EXECUÇÃO DE MUROS PARA CAIXA DE MULTIBANCO"
PROPOSTA N.º188A2023
Função:_____ | Data:___/___/____ | Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "EXECUÇÃO DE MUROS PARA CAIXA DE MULTIBANCO"

PROPOSTA N.º188A2023

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Construção de dois muros em tijolo de 11*2,2*1,25 m, incluíndo cerâmico com 0,6m num dos muros, o outro muro será apenas pintado e areado no interior e exterior.	vg	1,00	805,00 €	805,00 €
2	Trabalhos de serralharia para reforçar as portas, ficando uma fixa e a outra porta de correr, incluíndo fechadura reforçada.	vg	1,00	593,00 €	593,00 €
3	Execução de trabalhos de eletricidade desde a iluminação interior e exterior, incluíndo a publicidade.	vg	1,00	2 969,01 €	2 969,01 €

Total..... **4 367,01 €**

A presente proposta importa na quantia de 4.367,01€(quatro mil e trezentos e sessenta e sete euros e um cêntimo).

Validade da proposta: 30 dias

Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 02 de maio de 2023

João Peliteiro Sousa, Unipessoal, Lda.

Construção e reparação – compra e venda de imóveis
Alvará de construção nº 81160 - PAR

Rua do GRAC, 95
4770 – 229 CRUZ
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telem. 964 342 596
www.jpsul.pt.vu
joao.sousa.unlp.lda@gmail.com
www.facebook.com/joaosousaul

Ex.mo(a) Sr.(a
Junta de Freguesia de Cruz
Largo Senhor dos Aflitos
Cruz
V. N. Famalicão

Orçamento

JOÃO PELITEIRO SOUSA, residente na Rua do GRAC, nº 95, freguesia de Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão, compromete-se a executar as obras de construção que a Junta de freguesia de Cruz pretende levar a efeito em Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão.

1-Construção de dois muros em tijolo de 11 de 2,2x1,25m, revestidos, pintados e um revestido com 0,6m de altura com cerâmica, interior e exterior----------825,00€

2- Serralharia, reforçar portas, uma fixa e outra de correr com um U para embutir, fechadura de Segurança, outra com aro em cantoneira para abrir----------600,00€

3-Efetuar toda a parte elétrica e eletrónica, interior e exterior, aplicação de todos os materiais de publicidade----------3001,00€

-IVA-não incluído

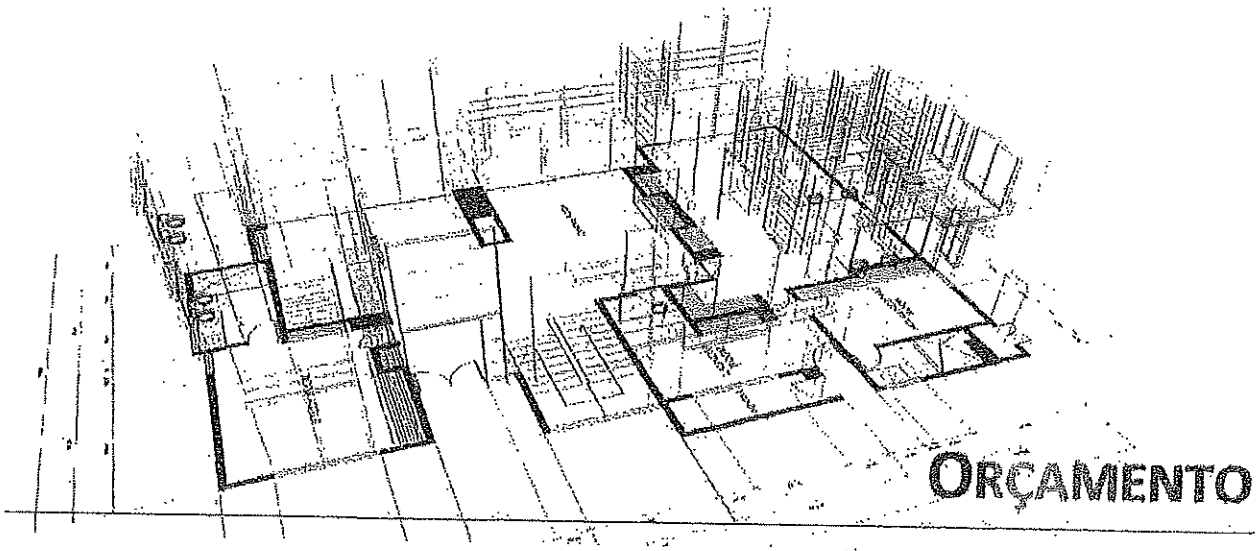
Com os melhores cumprimentos

Cruz 07/06/2023

O EMPREITEIRO,

JOÃO PELITEIRO SOUSA, Unipessoal, Lda
Nipc: 506 282 392
Rua do GRAC, nº 95
4770 - 229 Cruz Vila Nova de Famalicão

EMOHS



ORÇAMENTO

REABILITAÇÃO DE ESCOLA

N/REF.ª: ORC.23.116_00
26/05/2023

EMOHS

ORÇAMENTO

REABILITAÇÃO DE Escola em Fradelos

N/Ref.ª: ORC.23.116_00

26/05/2023

Para: Junta de Fradelos
Local da obra: Fradelos-Famalicão

Exmo.(s) Sr.(s),

No seguimento do pedido que nos foi dirigido, o qual agradecemos, submete-se para apreciação a nossa melhor proposta para a realização da obra de Reabilitação da Vossa escola em Fradelos

Colocamo-nos à Vossa disposição para eventuais esclarecimentos na expectativa de corresponder às vossas necessidades.

Atentamente,

Jorge Pissarra
jorge.pissarra@emohs.pt
Telm. (+351) 913060864 (chamada para rede móvel nacional)

EMOHS Sociedade de Construção, Lda. • NIF 510 443 303 • Rua Leira D'Água, n.º 231, Árvore, 4480-484 Vila do Conde, Portugal
Tel.(+351) 252 653 419 (chamada para rede fixa nacional) • Fax (+351) 252 653 418 • geral@emohs.pt • Alvará 69686 – PUB Classe 5

EMOHS

OBSERVAÇÕES

1. ÂMBITO DOS TRABALHOS

1.1. O presente refere-se aos trabalhos a executar na obra Reabilitação de Escola;

1.2. O Orçamento apresentado em anexo tem por base os elementos fornecidos e informação transmitida por V.Exas.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este documento é estritamente confidencial, não podendo ser reproduzido ou transmitido a terceiros além do destinatário;

2.2. A presente proposta é válida para adjudicação integral e por um período de 30 dias a contar da sua data;

2.3. É da responsabilidade do dono de obra o abastecimento de água e de eletricidade, necessários à realização dos trabalhos;

2.4. Considerada a execução dos trabalhos em horário diurno e a efetuar numa só intervenção, sem interrupções;

2.5. Caso nos seja solicitado que os trabalhos se prolonguem para além dos horários normais previstos na lei, os respetivos custos decorrerão de Vossa conta e será da Vossa responsabilidade a obtenção de licenças e autorizações respetivas nomeadamente o cumprimento do regulamento geral do ruído, Dec.Lei nº 292/2002;

2.6. As paragens a que formos obrigados por responsabilidade de V. Exas decorrerão de Vossa conta;

2.7. Os materiais fornecidos para a obra são propriedade da EMOHS Sociedade de Construção, Lda até ao integral pagamento da empreitada;

2.8. O valor global do orçamento inclui acompanhamento técnico no âmbito da nossa atividade, incluindo de Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho.

3. EXCLUSÕES

3.1. Consideram-se excluídos desta proposta:

3.1.1. Trabalhos e serviços não contemplados no orçamento;

3.1.2. Encargos com licenciamentos e autorizações necessárias à execução dos trabalhos;

3.1.3. Elaboração de projetos de licenciamento e/ou execução;

3.1.4. Execução de eventuais prospeções, ensaios e levantamentos topográficos;

3.1.5. Erros e omissões.

4. PRAZOS

4.1. Os prazos de obra e de execução são acordados com o dono de obra e definidos de acordo com o planeamento de trabalhos;

EMOHS Sociedade de Construção, Lda. • NIF 510 443 303 • Rua Leira D'Água, n.º 231, Árvore, 4480-484 Vila do Conde, Portugal
Tel.(+351) 252 653 419 (chamada para rede fixa nacional) • Fax (+351) 252 653 418 • [illegible]@emohs.pt • Alvará 69686 – PUB Classe 5

EMOHS

5. PREÇOS

5.1. Nas condições indicadas anteriormente propomos o valor de **23.252,57€**;
5.2. Aos valores apresentados no orçamento acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da execução dos trabalhos;
5.3. O preço será fixo para a execução dos trabalhos no prazo contratual. Para trabalhos executados após esse prazo e que sejam da Vossa responsabilidade, os preços serão revisíveis utilizando a fórmula de "Edifícios Correntes";
5.4. Não se verificando o referido no ponto 2.2 o orçamento está sujeito a revisão de preços;
5.5. Condições de pagamento a definir.

ACEITAÇÃO

Cliente:_____NIF:_____

Adjudica à EMOHS – Sociedade de Construção, Lda a execução dos trabalhos constantes no Orçamento com N/Ref.ª: ORC.23.116_00 pelo valor global de **23.252,57€**.

Data:____/____/_____

_____

Assinatura

EMOHS Sociedade de Construção, Lda. • NIF 510 443 303 • Rua Leira D'Água, n.º 231, Árvore, 4480-484 Vila do Conde, Portugal
Tel.(+351) 252 653 419 (chamada para rede fixa nacional) • Fax (+351) 252 653 418 • [illegible]@emohs.pt • Alvará 69686 – PUB Classe 5

EMOHS

Orçamento Nº 119 / 2023

Data: 19.05.2023

Junta Freguesia de Fradelos
Vila nova de Famalicão

Versão: 119/001

Obra:

Item	Designação	Quantidade	Preço	Total
1.1	Execução de todos os isolamentos e proteções necessárias para execução dos trabalhos	1,00vg	123,55€	123,55€
1.2	Lavagem de telhado com recurso a máquina de pressão com	1,00vg	2100,00€	2100,00€
1.3	Substituição de telhas partidas com transporte das velhas a vazadouro autorizado	1,00vg	2300,76€	2300,76€
1.4	Execução de paredes em bloco de 15 cm, com acabamento areado, pronto a pintar	1,00vg	12000,60€	12000,60€
1.5	Pintura exterior com Novaqua Hd	1,00vg	3227,03€	3227,03€
2	Trabalhos de Serralharia			
2.1	Fornecimento e montagem de janelas novas e remoção do Existente	1,00vg	3500,63€	3500,63€

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20221228.25344)-Este documento não serve de fatura

Considerações Gerais

Total 23.252,57€

Acresce IVA à taxa em vigor

JOSÉ LUIS BATISTA DA COSTA NEVES
Construção Civil

Cliente:Junta Freguesia de Fradelos
Data:27/05/2023
Nif:507153235

Orçamento: (Remodelação da escola)

Lavar telhado
Substituição de telhas Partidas e colocação de repelente
Construção de paredes de bloco de 15 cm com acabamento areado
Retirada de alumínio velho e colocação de alumínio novo
Pintura de Paredes exteriores

Valor total sem Iva:23.225,00€
IVA(Taxa em Vigor)

JOSE LUIS BATISTA DA COSTA NEVES
CONTRIBUINTE 190703083
R. DO EMIGRANTE N. 151
4480 BAGUNTE VILA DO CONDE

Fachada Trivial,Unipessoal,Lda
Construção Civil

Cliente:Junta de Freguesia de Fradelos

Morada:Rua do Espirito Santo, N.º 1050
4760-485 FRADELOS

Nif:507153235
Remodelação Reabilitação escola

Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	CAP. 0 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
	CAP. I - OBRA DE PEDREIRO E TROLHA				
1.1	Lavagem de telhado com maquina de pressão	*vg*	1,00	1 525,32 €	1 525,32 €
1.2	substituição de telhas partidas e colocação de hidrofugo	*vg*	1,00	1 725,45 €	1 725,45 €
1.2	Execução de parede de bloco de 15 cm com argamassa de cimento e areia fabricada em obra	*vg*	1,00	6 554,36 €	6 554,36 €
1.3	Chapiscar e arear paredes com reboco exterior diera	*vg*	1,00	4 863,25 €	4 863,25 €
1.5	Retirada das janelas existentes	*vg*	1,00	325,00 €	325,00 €
1.5	Fornecimento e Colocação de janelas novas em alumnio	*vg*	1,00	2 775,25 €	2 775,25 €
1.6	Pintura das paredes com tinta diera	*vg*	1,00	3 125,00 €	3 125,00 €

TOTAL GERAL S/ IVA **20 893,63 €**

Ao valor apresentado acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor

Fachada Trivial, Unipessoal Lda.
Rua da Ladainhas, nº164, Bagunte
4480-215 Vila do Conde
NIPC: 516 179 438

ARESTA VIRTUAL UNIPESSOAL, LDA.

RUA JOSÉ ALVES CARNEIRO N.º 301
POUVE
4770-674 SÃO PAIO DE SEIDE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEMÓVEL: 93 968 62 33
CONTRIBUINTE N.º 516 195 247

Junta de Freguesia de Landim.
4760 Vila Nova de Famalicão.

DATA: 06.12.2022

PROPOSTA ORÇAMENTAL

Designação	Ud.	Quant.	Preço Unit.	Valor
Trabalhos a efetuar na Urbanização das Searas de Baixo para execução de diversos trabalhos.				
Designação de trabalhos:				
Reparação de guias e passeios em betão.	m^2	35.00	13.00 €	455.00 €
Reparação de Baias de estacionamento em cubo de granito.	m^2	58.00	15.00 €	870.00 €
Levantamento de pedra de chão e colocação, incluindo todos os materiais necessários.	m^2	47.00	15.00 €	705.00 €
Construção de rampa para parque infantil, construção de muro em blocos de 20 e rampa em betão.	Vg.	1.00	794.00 €	794.00 €
Construção de parque desportivo, fornecimento e colocação de postes em tubo galvanizado com 6 m de altura, fornecimento e colocação de rede plastificada em toda a sua altura, cerrado na parte cima com rede de nylon, incluído todos os acessórios necessários.	Vg.	1.00	8.880.00 €	8.880.00 €
Construção de piso incluindo fornecimento e colocação de pó de pedra, fornecimento de mão de obra para colocação de relva sintética.	m^2	335.00	7.00 €	2.345.00 €
			TOTAL	**14.049.00 €**

NOTA: Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Cumprimentos,

ARESTA VIRTUAL
Unipessoal, Lda
A Gerência

ALCANÇAPARCELA, UNIP. LDA

Rua Santo António 95, Escr. 3,
4760-137 Vila Nova de Famalicão
Tel: 00351 932816044

Junta de Freguesia de Landim
4760 Vila Nova de Famalicão

Proposta n.º 2022/0116

Data: 12/12/2022

Art.	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Un.	TOTAL
	Trabalhos a efetuar na Urbanização das Searas de Baixo para execução de diversos trabalhos				
	Execução de trabalhos:				
1	Reparação de passeio de betão e guias	m2	35,00	14,50 €	507,50 €
2	Reparação de baias de stacionamento em cubo de granito.	m2	58,00	15,50 €	899,00 €
3	Levantamento de pedra de chão e colocação, incluindo todos materiais necessarios.	m2	47,00	15,50 €	728,50 €
4	Construção de rampa para parque infantil, construção de muro em blocos de 20cm e rampa em betão.	m2	1,00	850,00 €	850,00 €
5	Construção de parque desportivo, fornecimento e colocação de postes em tubo galvanizado com 6m de altura, fornecimento e colocação de rede plastificada em toda a sua altura, cerrado na parte cima com rede de nylon, incluindo todos os acessorios necessários.	m2	1,00	9 235,00 €	9 235,00 €
6	Construção de piso incluindo fornecimento e colocação de pó de pedra, fornecimento de mão de obra para colocação de relva sintetica.	m2	335,00	10,00 €	3 350,00 €
				TOTAL	15 570,00 €

Proposta não inclui IVA á taxa aplicável.
Com os melhores cumprimentos

Alcançaparcela Unipessoal, Lda.
NIF 510 661 722
A Gerência,

RUAMI
engenharia e construção

1/3

Exmo. Sr.°
Junta de Freguesia de Landim

DATA: 17/01/2023 ORÇAMENTO 011/2023

Exmo. (s) Sr. (s)

Vimos por este meio apresentar a V. Exas. a nossa melhor proposta para a execução dos trabalhos necessários à realização da obra de acordo com o mapa de trabalhos em anexo, na **Urbanização das Searas de Baixo.**

Na perspetiva de proporcionar um serviço de confiança e qualidade, estaremos disponíveis para qualquer esclarecimento, bem como para receber a visita de V. Exas. nas nossas instalações.

Sem outro assunto, subscrevo-me com elevada estima e consideração, agradecendo, desde já, a atenção dispensada.

Rua das Casas Novas, 75 – Seide São Paio – 4760 -667 Vila Nova de Famalicão – Tel. 913 353 918 – E-mail: geral@ruami.pt
Alvará 102868 - PUB NIPC 513 857 904

RUAMI
engenharia e construção

2/3

DATA: 17/01/2023 ORÇAMENTO 011/2023

CONDIÇÕES GERAIS

- **Adjudicação**

  É considerada com a receção da proposta devidamente assinada e/ou liquidação do montante acordado para o IBAN PT50 0269 0314 00202551092 30.

- **Validade da Proposta**

  Até trinta dias após o envio da proposta.

- **Prazo de Execução**

  A combinar.

- **Exclusões**

  Licenças necessárias, luz e água necessária à execução dos trabalhos, qualquer tipo de trabalho não mencionado na proposta.

- **Condições de pagamento**

  20 % Na adjudicação;
  70 % No decorrer da obra;
  10 % Após conclusão dos trabalhos.

RUAMI engenharia e construção, lda.
A Gerência

O cliente: _____ RUAMI: _____

Data: ____ /____/____

Rua das Casas Novas, 75 – Seide São Paio – 4760 - 667 Vila Nova de Famalicão – Tel. 913 353 918 – E-mail: geral@ruami.pt
Alvará 102868 - PUB NIPC 515 857 904

3/3

RUAMI
engenharia e construção

Data: 17 de janeiro de 2023

Orçamento 011_2023

1	Trabalhos a Executar				
1.1	Trabalhos preparatórios de inicio de obra;				
1.1.1	Execução de reparação de passeio existente de betão e guias delimitadoras;	m2	35,00	14,00 €	490,00 €
1.1.2	Execução de reparação de balas de estacionamento em cubo de granito azul;	m2	58,00	15,00 €	870,00 €
1.1.3	Execução de rampa para acesso ao parque infantil em betão e respectivo muro de suporte em bloco de cimento com 20 cm de espessura;	m2	47,00	15,00 €	705,00 €
1.1.4	Execução de reparação de pavimento em pavê, incluindo a remoção completa e assentamento do mesmo material;	vg	1,00	825,00 €	825,00 €
1.1.5	Execução de parque desportivo, incluindo o fornecimento e colocação de postes em tubo galvanizado com altura de 6 metros, e a vedação com rede plastificada a toda a altura dos postes, incluindo remate superior com rede de nylon;	vg	1,00	9 100,00 €	9 100,00 €
1.1.6	Execução de pavimento em relva sintética, incluindo base em pó de pedra e todos os trabalhos necessários à sua correta execução;	m2	335,00	9,50 €	3 182,50 €
	Total:				15 172,50 €
	Acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.				

Machado & Monteiro, Unipessoal, Lda

Proposta Ref.ª MM-P-004-2023

Requerente: Junta de Freguesia de Mogege

Empreitada: "Rua 1º de Maio"

22 de Fevereiro 2023

Lugar da Lage 4805 – 606 São Vicente de Oleiros Alvará n.º 96406-PUB NIF: 501 059 830 Email: engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

MACHADO & MONTEIRO, UNIPESSOAL LDA
Lugar de Lage
4805-606 São Vicente de Oleiros
Alvará de Construção nº 96406 | NIF: 501 059 830
engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

Requerente: Junta de Freguesia de Mogege
Empreitada: Praça 1º de Maio
Data: 22/02/2023

Ref.ª MM_004_2023

Lista de Preços Unitários

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Un	Quatidade	Valor Unitário	Total Artigo	Total Capítulo
1	**Trabalhos Diversos**					54 966,47 €
1.1	Levantamento do pavimento existente, incluindo carga e transporte a vazadouro provisório.	ml	1 757,00	2,85 €	5 007,45 €	
1.2	Regularização do fundo de caixa e acerto de cotas.	m2	1 757,00	1,60 €	2 811,20 €	
1.3	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 200mm.	ml	50,00	29,00 €	1 450,00 €	
1.4	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 250mm.	ml	50,00	29,40 €	1 470,00 €	
1.5	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 315mm.	ml	110,00	34,80 €	3 828,00 €	
1.6	Fornecimento e colocação de caixas de betão pré-fabricadas, incluindo respetiva greiha.	un	18,00	285,30 €	5 135,40 €	
1.7	Execução de caixa em tout-venant de 15cm expessura média, incluindo espalhamento e compactação do mesmo.	m2	1 933,00	5,20 €	10 051,60 €	
1.8	Fornecimento e assentamento de lancil 15 em betão.	ml	160,00	17,12 €	2 739,20 €	
1.9	Fornecimento e assentamento de pavê vermelho, assente e coberto com pó de pedra.	m2	176,00	22,87 €	4 025,12 €	
1.10	Assentamento do cubo proveniente do levantamento da mesma rua, assente e coberto com pó de pedra, incluindo carga e transporte a vazadouro provisório.	m2	1 757,00	10,50 €	18 448,50 €	
				Total S/ IVA		54 966,47 €

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

GUARDIZELTRANS,LDA
TRANSPORTES · CONSTRUÇÕES · OBRAS PÚBLICAS · PAVIMENTAÇÕES

Data
07/02/2023

Versão
1

· Junta de Freguesia de Mogege
Mogege
Famalicao

REF 042/23
NIF
CONTACTO
ATT,

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Mogege

Empreitada: Praça 1º Maio

ART.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS CAPITULO
	Trabalhos diversos				
1.1	Levantamento do pavimento existente, incluindo carga e transporte a vazadouro provisório;	ml	1 757,00	4,00 €	7 028,00 €
1.2	Regularização do fundo de caixa e acerto de cotas;	m2	1 757,00	3,00 €	5 271,00 €
1.3	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 200mm;	ml	50,00	27,00 €	1 350,00 €
1.4	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 250mm;	ml	50,00	31,00 €	1 550,00 €
1.5	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 315mm;	ml	110,00	36,00 €	3 960,00 €
1.6	Fornecimento e colocação de caixas de betão pré-fabricadas, incluindo respetiva grelha;	uni	18,00	300,00 €	5 400,00 €
1.7	Execução de caixa em tout-venant de 15cm expessura média, incluindo espalhamento e compactação do mesmo;	m2	1 933,00	5,00 €	9 665,00 €
1.8	Fornecimento e assentamento de lancil 15 em betão;	ml	160,00	20,00 €	3 200,00 €
1.9	Fornecimento e assentamento de pavê vermelho, assente e coberto com pó de pedra;	m2	176,00	25,00 €	4 400,00 €
1.10	Assentamento do cubo proveniente do levantamento da mesma rua, assente e coberto com pó de pedra, incluindo carga e transporte a vazadouro provisór	m2	1 757,00	10,00 €	17 570,00 €
					59 394,00 €

CONDIÇÕES GERAIS

1 Eventual suspensão dos trabalhos por motivos alheios à nossa empresa implicarão acerto dos preços unitários, as alterações incutidas pelo Dono de Obra que impliquem a utilização de outros materiais e serviços serão objecto de novo orçamento extra.
2 Eventuais diminuições das quantidades de trabalho, previamente orçamentadas, implicarão uma revisão dos preços unitários.
3 Eventuais trabalhos de escavação em rocha, não estão incluídos no presente orçamento.
4 A eventual adjudicação deve ser efectuada, por escrito, mencionando a nossa proposta e referindo acordo em relação a todas as condições constantes da mesma.
5 Será realizado auto de medição conjunta (dono de obra e empreiteiro) que servirá de base para a emissão da respectiva factura.
6 As condições de pagamento serão de pronto pagamento.
7 Não são aceites quaisquer caugões ou retenções financeiras aos valores facturados seja a que titulo for.

Data
07/02/2023

Versão
1

GUARDIZELTRANS,LDA
TRANSPORTES · CONSTRUÇÕES · OBRAS PÚBLICAS · PAVIMENTAÇÕES

. Junta de Freguesia de Mogege
Mogege
Famalicao

REF 042/23
NIF
CONTACTO
ATT,

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra:	Junta de Freguesia de Mogege Praça 1º Maio					
Empreitada:						
ART.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	CAPITULO	
8	Esta proposta è válida pelo período de 30 dias, às quantias indicadas acresce o Iva à taxa legal em vigor.					

Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos

Guardizeltrans, Lda

O Cliente

PAVIMOGEGE PME líder '14 IMPIC PROPOSTA DE PREÇO ORC-013 -23-PT

EMPREITADA DE:

"Junta de Freguesia de Mogege"

PAVIMOGEGE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Mogege
Morada: Praça 1ºde Maio

07/02/2023
ORC-013-23-PT

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	Praça 1º de Maio				
	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Levantamento do pavimento existente, incluindo carga e transporte a vazadouro provisório;	ml	1757,00	3,50 €	6 149,50 €
1.2	Regularização do fundo de caixa e acerto de cotas;	m2	1 757,00	2,50 €	4 392,50 €
1.3	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 200mm;	ml	50,00	24,00 €	1 200,00 €
1.4	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 250mm;	ml	50,00	27,00 €	1 350,00 €
1.5	Abertura e tapamento de vala, incluindo fornecimento e colocação de tubo corrugado de 315mm;	ml	110,00	31,50 €	3 465,00 €
1.6	Fornecimento e colocação de caixas de betão pré-fabricadas, incluindo respetiva grelha;	un	18,00	260,00 €	4 680,00 €
1.7	Execução de caixa em tout-venant de 15cm expessura média, incluindo espalhamento e compactação do mesmo;	m2	1 933,00	4,20 €	8 118,60 €
1.8	Fornecimento e assentamento de lancil 15 em betão;	ml	160,00	17,00 €	2 720,00 €
1.9	Fornecimento e assentamento de payê vermelho, assente e coberto com pó de pedra;	m2	176,00	21,60 €	3 801,60 €
1.10	Assentamento do cubó proveniente do levantamento da mesma rua, assente e coberto com pó de pedra, incluindo carga e transporte a vazadouro provisório.	m2	1757,00	9,00 €	15 813,00 €
	Sub Total				51 690,20 €

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

Excluída escavação em rocha

PAVIMOGEGE
Empreiteiros Gerais de Construção Civil, Lda.
A Gerência

PLENITUDE DECIMAL - LDA

Entrada EXT. 33533/2023
III Sec. Doc. 1879/2023
2023-06-06 (6:04:03.1)
Class.
CRITINGOL AP-FDA

OBRA: Homenagem aos Ex-Combatentes de Nine
CLIENTE: Junta de Freguesia de Nine
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de um Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art°	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Demolição e Movimentos de Terras**					
	Execução de vedação de obra pelo exterior com rede de sinalização com 1m de altura para segurança nos trabalhos a efetuar incluindo todos os meios indicados a sua boa execução.	vg	1,00	82,50€	82,50€	
	Execução limpeza de terreno, desmatação zonas verdes incluindo escavação e todos os meios indicados e transportes a vazadouro.	vg	1,00	148,50€	148,50€	
	Execução de enchimento com terra de saibro até a cota necessária incluindo compactação e todos os meios necessários a sua boa execução..	vg	1,00	470,80€	470,80€	
2	**Passeios Pavimento Bancos e Floreiras**					
	Execução de caixa em touv-nante com 15cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m2	75,00	4,62€	346,50€	
	Fornecimento e aplicação de pav de cor amarelo incluindo caixa de areão aplicação desse mesmos cortes pendentes e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	75,00	24,20€	1 815,00€	
	Execução de fornecimento e aplicação de barra de ferro com a altura de 10cm conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	16,00	24,20€	387,20€	
	Execução de bancos em blocos com a espessura de 45cm e altura de 45cm incluindo fundação respalde, reboco e por fim pintura de cor a denir incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução conforme projeto apresentado.	un	1,00	1 204,50€	1 204,50€	
4	**Pedra do Memorial**					
	Fornecimento e aplicação de pedra amarelo vila Real com a dimensão de 3000 x 1200 x 250mm conforme projeto apresentado incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	5 940,00€	5 940,00€	
				Preço geral sem iva		**10 395,00€**

PLENITUDE DECIMAL, LDA.
Contribuinte N.º 517 152 851
Rua do Tinoco, n.º 321
4770-722 TELHADO-VNF

OBRA: Homenagem aos Ex-Combatentes de Nine
CLIENTE: Junta de Freguesia de Nine
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de um Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	Parcial	Total
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Demolição e Movimentos de Terras**					
	Execução de vedação de obra pelo exterior com rede de sinalização com 1m de altura para segurança nos trabalhos a efetuar incluindo todos os meios indicados a sua boa execução.	vg	1,00	378,00€	378,00€	
	Execução limpeza de terreno, desmatação zonas verdes incluindo escavação e todos os meios indicados e transportes a vazadouro.	vg	1,00	645,00€	645,00€	
	Execução de enchimento com terra de saibro até a cota necessária incluindo compactação e todos os meios necessários a sua boa execução..	vg	1,00	492,20€	492,20€	
2	**Passeios Pavimento Bancos e Floreiras**					
	Execução de caixa em touv-nante com 15cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m2	75,00	6,35€	476,25€	
	Fornecimento e aplicação de pav de cor amarelo incluindo caixa de areão aplicação desse mesmos cortes pendentes e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	m2	75,00	35,20€	2 640,00€	
	Execução de fornecimento e aplicação de barra de ferro com a altura de 10cm conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	ml	16,00	24,30€	388,80€	
	Execução de bancos em blocos com a espessura de 45cm e altura de 45cm incluindo fundação respalde, reboco e por fim pintura de cor a denir incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução conforme projeto apresentado.	un	1,00	1 632,00€	1 632,00€	
4	**Pedra do Memorial**					
	Fornecimento e aplicação de pedra amarelo vila Real com a dimensão de 3000 x 1200 x 250mm conforme projeto apresentado incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	5 845,00€	5 845,00€	

Preço geral sem iva	**12 497,25€**

OBRA: Homenagem aos Ex-Combatentes de Nine
CLIENTE: Junta de Freguesia de Nine
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de um Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art°	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Demolição e Movimentos de Terras**					
	Execução de vedação de obra pelo exterior com rede de sinalização com 1m de altura para segurança nos trabalhos a efetuar incluindo todos os meios indicados a sua boa execucão.	vg	1,00	145,00€	145,00€	
	Execução limpeza de terreno, desmatação zonas verdes incluindo escavação e todos os meios indicados e transportes a vazadouro.	vg	1,00	135,00€	135,00€	
	Execução de enchimento com terra de saibro até a cota necessária incluindo compactação e todos os meios necessários a sua boa execução..	vg	1,00	489,00€	489,00€	
2	**Passeios Pavimento Bancos e Floreiras**					
	Execução de caixa em touv-nante com 15cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m2	75,00	6,20€	465,00€	
	Fornecimento e aplicação de pav de cor amarelo incluindo caixa de areão aplicação desse mesmos cortes pendentes e todos os equipamentos necessários a sua boa execucão.	m2	75,00	27,80€	2 085,00€	
	Execução de fornecimento e aplicação de barra de ferro com a altura de 10cm conforme projeto apresentado incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execucão.	ml	16,00	19,40€	310,40€	
	Execução de bancos em blocos com a espessura de 45cm e altura de 45cm incluindo fundação respalde, reboco e por fim pintura de cor a denir incluindo todos os métodos necessários a sua boa execucão conforme projeto apresentado.	un	1,00	1 314,00€	1 314,00€	
4	**Pedra do Memorial**					

OBRA: Homenagem aos Ex-Combatentes de Nine
CLIENTE: Junta de Freguesia de Nine
Assunto: Orçamento
Trabalho: Construção de um Memorial de Homenagem aos Ex-Combatentes

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Fornecimento e aplicação de pedra amarelo vila Real com a dimensão de 3000 x 1200 x 250mm conforme projeto apresentado incluindo todos os metodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	6 480,00€	6 480,00€	
				Preço geral sem iva		11 423,40€

JUBILOSEKULAR, UNIPESSOAL, LDA.
Contribuinte N.º 515 554 557
Tlm.: 913 334 066 - Rua dos Palhiços, 460
4770-458 REQUIÃO - N. Famalicão

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS MIMOSAS - OLIVEIRA SANTA MARIA - V. N. DE FAMALICÃO

Código: ORC2023-022-1 **Data:** 06/06/2023

Dono da Obra: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2023-022-1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS MIMOSAS - OLIVEIRA SANTA MARIA - V. N. DE FAMALICÃO				
1	OBRAS ACESSÓRIAS				
1.1	Execução de valetas em betão simples.	ML	122,000	12,90	1 573,80
1.2	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias / travessias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	34,000	49,50	1 683,00
1.3	Construção de caixas em valeta.	UN	2,000	234,70	469,40
1.4	Construção de caixa de visita, incluindo fundo da caixa, corpo em argolas, ou anéis de betão, cone excêntrico, aro e tampa circular com abertura útil de 0,60 m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os trabalhos complementares.	UN	1,000	489,96	489,96
1.5	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	64,71	64,71
1.6	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento.	UN	5,000	65,00	325,00
1.7	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	1,000	18,56	18,56
				1 Total	4 624,43
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Fresagem de pavimento betuminoso para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo remoção dos produtos a depósito autorizado.	ML	11,000	8,74	96,14
2.2	Preparação, regularização e compactação de "fundo de caixa" de pavimento.	M2	505,880	1,90	961,17
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	505,880	6,90	3 490,57
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem.	M2	505,880	16,96	8 579,72
				2 Total	13 127,60
				ORC2023-022-1 Total	17 752,03
				Total Geral	17 752,03

NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2023/06/06 11:16:59 GMT +01:00

ISO 9001 SGS PME líder'21

À
FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
Urbanização de Sestelo, nº 183
4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 06/06/2023

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 12.500.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS MIMOSAS – OLIVEIRA SANTA MARIA – V.N.DE FAMALICÃO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **17.752,03 €** (Dezassete Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Euros e Três Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 500.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada (s) em betuminoso;
- Quaisquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexam à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**
Nome do Cliente: **FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA**
Empreitada: **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS MIMOSAS – OLIVEIRA SANTA MARIA – V.N.DE FAMALICÃO"**
Proposta N.º: **ORC2023-022-1**
Função:_____ Data: __/__/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unit	Quant.	Preços em Euros Preço Un.	TOTAL
1	**Obras Acessórias**				
1.1	Execução de valetas em betão simples	ml	122,00	19,82	2.418,04
1.2	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias/travessias, incluindo envolvimento em betão simples	ml	34,00	52,64	1.789,76
1.3	Construção de caixas em valeta	un	2,00	202,05	404,10
1.4	Construção de caixa de visita, incluindo fundo de caixa, corpo em argolas, ou anéis de betão, cone excêntrico, aro e tampa circular com abertura útil de 0,60m em ferro fundido (classe D400), movimentos de terras, ligações dos coletores e todos os trabalhos complementares.	un	1,00	404,29	404,29
1.5	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	1,00	55,98	55,98
1.6	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento	un	5,00	55,98	279,90
1.7	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento	un	1,00	46,78	46,78
1	**Obras Acessórias**				5.398,85
2	**Pavimentação**				
2.1	Fresagem de pavimento betuminoso para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo remoção dos produtos a depósito autorizado.	ml	11,00	6,62	72,82
2.2	Preparação, regularização e compactação do "fundo de caixa" de pavimento	m2	505,88	2,45	1.239,41
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	m2	505,88	6,21	3.141,51
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	m2	505,88	16,31	8.250,90
2	**Pavimentação**				12.704,64

MCA

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Unit	Quant.	Preços em Euros Preço Un.	TOTAL
1	Obras Acessórias				5.398,85
2	Pavimentação				12.704,64
	TOTAL				18.103,49

domingos da silva teixeira, s.a.
Rua de Pitancinhos
Apartado 208 Palmeira
4711-911 Braga
(+351) 253 307 200/1
(+351) 253 307 210
geral@dstsgps.com
dstsgps.com
dstsa.pt

PROPOSTA DE PREÇO

domingos da silva teixeira, s.a., com sede na Rua de Pitancinhos, Freguesia de Palmeira, Concelho de Braga, pessoa coletiva n.º 501489126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o n.º 501 489 126, com o capital social de 12.500.000,00 €, titular do Alvará de Construção nº 2846, representada pela Senhora Ângela Filomena Almeida Fernandes, portadora do cartão de cidadão n.º 10749533, com residência profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4711-911 Braga, na qualidade de procuradora, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Pavimentação da Rua das Mimosas – Oliveira de Santa Maria"**, obriga-se a executar referida empreitada, pela quantia de **18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Braga, 12 de junho de 2023

Domingos da Silva Teixeira, S.A.
O Procurador
Ângela Filomena Almeida Fernandes

dst domingos da silva teixeira

domingos da silva teixeira, s.a.
Rua de Pitancinhos
Apartado 208 Palmeira
4711-911 Braga
(+351) 253 307 200/1
(+351) 253 307 210
geral@dstsgps.com
dstsgps.com
dstsa.pt

PROPOSTA DE PREÇO

domingos da silva teixeira, s.a., com sede na Rua de Pitancinhos, Freguesia de Palmeira, Concelho de Braga, pessoa coletiva n.º 501489126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o n.º 501 489 126, com o capital social de 12.500.000,00 €, titular do Alvará de Construção nº 2846, representada pela Senhora Ângela Filomena Almeida Fernandes, portadora do cartão de cidadão n.º 10749533, com residência profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4711-911 Braga, na qualidade de procuradora, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Pavimentação da Rua das Mimosas – Oliveira de Santa Maria"**, obriga-se a executar referida empreitada, pela quantia de **18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros),** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Braga, 12 de junho de 2023

Domingos da Silva Teixeira, S.A.
O Procurador
Angela Filomena Almeida Fernandes

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À
FREGUESIA DE REQUIÃO
Alameda do Mosteiro, 200
4770-449 REQUIÃO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 13/03/2023

PROPOSTA

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", **(Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €)**, contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA-REQUIÃO-V.N.F. (OPÇÃO I)"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **45.105,00 €** (Quarenta e Cinco Mil Cento e Cinco Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 600.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP – Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA - REQUIÃO - V.N.F. (OPÇÃO 1)

Data: 13/03/2023

Código: ORC2023-056-1.1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2023-056-1.1	REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA - REQUIÃO - V.N.F. (OPÇÃO 1)			
1	ESTALEIRO			
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro de apoio à execução da obra.	VG	1,000	1 636,86	1 636,86
1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,000	273,76	273,76
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,000	273,76	273,76
			1 Total		2 184,38
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS			
2.1	Levantamento de lancis de 15 cm e de rampa existentes, incluindo transporte dos sobrantes a vazadouro licenciado.	ML	555,000	2,98	1 057,90
2.2	Demolição de passeio existente, em entradas com recurso a martelo pneumático, para acerto de cotas para permitir a aplicação do novo pavimento incluindo transporte a vazadouro licenciado dos materiais resultantes da demolição.	M2	56,000	14,47	810,32
2.3	Escavação para abertura de caixa de pavimentos em baía de estacionamento incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	122,500	2,87	351,58
2.4	Fresagem de pavimento betuminoso nos entroncamentos e entradas carrais para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo remoção dos produtos à depósito autorizado.	ML	22,500	9,89	222,53
			2 Total		2 442,33
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em baías de estacionamento.	M2	122,500	5,22	639,45
3.2	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x80 mm, na cor do betão, incluindo almofada de assentamento em baías.	M2	166,000	16,98	2 818,68
3.3	Execução de pavimento em betão com 5cm de espessura com endurecedor de superficie silquartzo na cor amarela, atalochamento mecânico da superficie do pavimento.	M2	342,000	27,50	9 405,00
3.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1 395,000	10,94	15 261,30

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

SGS PME líder

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA - REQUIÃO - V.N.F. (OPÇÃO 1)

Data: 13/03/2023

Código: ORCZ023-056-1.1

Dono da Obra: FREGUESIA DE REQUIÃO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
3.5	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura em valas existentes, incluindo abertura de caixa e transporte de terras a vazadouro, limpeza e rega de colagem.	ML	100,000	16,79	1 679,00
				3 Total	19 803,43
4	OBRAS ACESSÓRIAS				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	304,000	16,85	5 122,40
4.2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	34,000	15,37	522,58
4.3	Fornecimento e assentamento de lancis de betão de rampa, incluindo fundação em betão simples.	ML	17,000	34,10	579,70
4.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e greihes existentes para as novas cotas do pavimento.	UN	12,000	64,40	772,80
4.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	4,000	54,17	216,68
4.6	Levantamento de totos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	16,000	20,42	326,72
4.7	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	3,000	176,32	528,96
4.8	Levantamento e reposição de pedra de chão existente em baía de estacionamento.	M2	17,000	10,98	186,66
4.9	Fornecimento e aplicação de tampas de FFD D400 60x60 em caixas de visita incluindo remoção das existentes.	UN	6,000	158,26	949,56
				4 Total	9 206,06
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.1	Linha branca tracejada (LBT) / Linha branca contínua (LBC), com 0,12m de largura, no eixo e bermas.	ML	540,000	2,72	1 468,80
				5 Total	1 468,80
				ORCZ023-056-1.1 Total	45 105,00
				Total Geral	45 105,00

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Qualsquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Qualsquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.

Nome do Cliente: **FREGUESIA DE REQUIÃO**

Empreitada: **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA REDONDA-REQUIÃO – V.N.F. (OPÇÃO I)"**

Proposta N.º: **ORC2023-056-1.1**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

Data:08/03/23

MCA

Requalificação das Ruas do Bairro da Espadaneira/Rua da Redonda - OPÇÃO 1
Junta de Freguesia de Requião

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro de apoio à execução de obra.	VG	1	2.250,00	2.250,00
1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1	320,00	320,00
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1	475,00	475,00
1	**ESTALEIRO**				**3.045,00**
2	**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Levantamento de lancis de 15 cm e de rampa existentes, incluindo transporte dos sobrantes a vazadouro licenciado.	ML	355	4,50	1.597,50
2.2	Demolição de passeio existente, em entradas com recurso a martelo pneumático, para acerto de cotas para permitir a aplicação do novo pavimento incluindo transporte a vazadouro licenciado dos materiais resultantes da demolição.	M2	56	12,50	700,00
2.3	Escavação para abertura de caixa de pavimentos em baia de estacionamento incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	122,5	3,20	392,00
2.4	Fresagem de pavimento betuminoso nos entroncamentos e entradas carrais para permitir à ligação a pavimento existente, incluindo remoção dos produtos a depósito autorizado.	ML	22,5	5,00	112,50
2	**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**				**2.802,00**
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em baias de estacionamento.	M2	122,5	5,50	673,75
3.2	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x80 mm, na cor do betão, incluindo almofada de assentamento em baias.	M2	166	17,00	2.822,00
3.3	Execução de pavimento em betão com 5cm de espessura com endurecedor de superfície sibquartzo na cor amarela, atalochamento mecânico da superfície do pavimento.	M2	342	28,50	9.747,00
3.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1.395	11,70	16.321,50
3.5	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura em valas existentes, incluindo abertura de caixa e transporte de terras a vazadouro, limpeza e rega de colagem.	ML	100	18,00	1.800,00
3	**PAVIMENTAÇÃO**				**31.364,25**
4	**OBRAS ACESSÓRIAS**				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	304	15,90	4.833,60
4.2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	34	13,40	455,60
4.3	Fornecimento e assentamento de lancis de betão de rampa, incluindo fundação em betão simples.	ML	17	37,00	629,00
4.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e grelhas existentes para as novas cotas do pavimento.	UN	12	67,50	810,00
4.5	Levantamento de tampas 50x50cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	4	60,00	240,00
4.6	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	16	27,00	432,00

Ref.ª:

MM

Candy 2.01113.4 (1 2 6)

MCA

Requalificação das Ruas do Bairro da Espadanelra/Rua da Redonda - OPÇÃO 1
Junta de Freguesia de Requião

Data:08/03/23

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
4.7	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	3	220,00	660,00
4.8	Levantamento e reposição de pedra de chão existente em baía de estacionamento.	M2	17	15,00	255,00
4.9	Fornecimento e aplicação de tampas de FFD D400 60x60 em caixas de visita incluindo remoção das existentes.	UN	6	190,00	1.140,00
4	**OBRAS ACESSÓRIAS**				**9.455,20**
5	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
5.1	Linha branca tracejada (LBT) / Linha branca contínua (LBC), com 0,12m de largura, no eixo e bermas.	ML	540	2,90	1.566,00
5	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				**1.566,00**

Data:08/03/23

MCA

Requalificação das Ruas do Bairro da Espadaneira/Rua da Redonda - OPÇÃO 1
Junta de Freguesia de Requião

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
1	ESTALEIRO				3.045,00
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS				2.802,00
3	PAVIMENTAÇÃO				31.364,25
4	OBRAS ACESSÓRIAS				9.455,20
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				1.566,00
	TOTAL				48.232,45

Ref.ª:

MM

Candy 2.01113.4 (1 2 6)

MCA
Empowering Lives for Generations

CONDIÇÕES GERAIS

1.Tipo de proposta:

Esta proposta é por "série de preços", ou seja, à medição.

Mensalmente serão medidos os trabalhos efetivamente realizados.

2.Validade da proposta:

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

Terminado o prazo de validade, e se assim o entendermos podemos rever os preços unitários e condições desta proposta.

Face à flutuação de mercado em questão de massas betuminosas, a nossa proposta fica condicionada à revisão indexada à tabela da CEPSA em vigor à data de adjudicação dos trabalhos

3.Condições de execução:

Esta proposta contempla única e exclusivamente a execução dos trabalhos especificadamente referidos na vossa consulta, tendo em consideração as eventuais alterações, constantes deste documento.

4.Periodo de laboração:

Os trabalhos serão executados no período normal, nunca excedendo a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

5.Estaleiro:

Consideramos que V. Exas. têm disponível junto ao local dos trabalhos, de espaço para montagem de estaleiro / parque de equipamento, se tal for necessário.

6. Preços:

Os trabalhos serão executados de acordo com a lista de quantidades e espécies de trabalho que se anexa, e que fazem parte integrante desta proposta.

Total estimado (ver lista anexa), de acordo com o nº 13 do artigo 35º do CIVA.

"IVA devido pelo adquirente"

7.Medições e faturação:

As medições dos trabalhos realizados no mês serão entre os dias 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) desse mês, para prazos de execução superiores a um mês. Para prazos de execução inferiores a um mês as medições serão realizadas em data a definir pelo adjudicatário.

Para esse efeito, o adjudicatário, através de e-mail ou telefax, indicará o dia e a hora para em conjunto procederem ás medições dos trabalhos efetivamente realizados.

MCA
Empowering Lives for Generations

A não comparência do Dono da Obra, na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Decorridos 48horas da data da apresentação do auto de medição, e se não for apresentada qualquer objeção devidamente fundamentada por parte do Dono da Obra, será emitida a respetiva fatura.

8.Condições de pagamento:

As condições de pagamento serão acordadas em fase de adjudicação.

9.Adjudicação:

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, mencionando a referência desta proposta, e a designação da empreitada.

10.Prazo de execução:

O prazo de execução será acordado em fase de adjudicação.

11.Inicio dos trabalhos:

O início dos trabalhos será definido após adjudicação.

12.Encargos adicionais do Dono da Obra:

- Desmobilização e mobilização de todos os meios envolvidos na execução dos trabalhos, por motivos alheios ao adjudicatário;
- Interrupção dos trabalhos e consequente falta de rendimento, por motivos alheios ao adjudicatário;
- Aplicação de massas betuminosas para além da espessura definida, resultante de deficiente regularização da caixa;
- Aplicação de massas betuminosas numa área superior á previamente definida;
- Laboração em horário extraordinário semanal ou de fim-de-semana, por motivos alheios ao adjudicatário;
- Se as quantidades de trabalhos efetivamente realizadas forem maiores ou menores em mais de 20%, em relação às quantidades adjudicadas, o preço unitário acordado poderá ser revisto, se o adjudicatário assim o entender.

13.Condicionantes:

- Considerou-se que os acessos á obra permitem a utilização de todos os meios mecânicos necessários à execução dos trabalhos.
- Não foi considerado recurso a trabalho em horário noturno.

MCA
Empowering Lives for Generations

- Na eventualidade de ser necessário o recurso a trabalho manual, será sempre a título excecional, definido pelo adjudicatário.
- Considerou-se que o Dono da Obra realizou todos os ensaios necessários para garantir a compactação e qualidade da base aplicada, sobre a qual vão ser aplicadas as massas betuminosas.
- Considerou-se que o Dono da Obra regularizou convenientemente a base sobre a qual vão ser aplicadas as massas betuminosas.
- A aplicação de massas numa espessura superior a considerada implica o pagamento das mesmas á tonelada.
- É da responsabilidade do Dono de Obra o fornecimento de água no local para a máquina de fresagem.
- Considerou-se que as inclinações transversais e longitudinais a aplicar na execução dos trabalhos serão no mínimo de 2%. A não ser assim, a M. Couto Alves, SA, declina qualquer responsabilidade pela deficiente drenagem superficial do pavimento.
- Considerou-se que os trabalhos nunca serão executados com temperaturas inferiores a 12° centigrados. A pedido do Dono da Obra, poderão os trabalhos serem executados com temperaturas inferiores a 12° Celcius, desde que essa solicitação seja formalizada, em que o Dono da Obra se responsabilize por todas as consequências dai resultantes.

14.Revisão de preços:

- Considerou-se que os preços unitários serão fixos no prazo acordado de quinze dias a contar da data desta proposta.
- Se o prazo previsto for ultrapassado por motivos alheios ao adjudicatário, e se assim o entender poderá rever o preço global estimado da proposta. Esta revisão nunca será inferior ao valor da inflação prevista para o ano a que reporta a conclusão da empreitada.

15.Garantias:

A garantia dos trabalhos será de 1 (um) ano a contar da data da receção provisória, ou da data da emissão da última fatura.
Não será prestada qualquer tipo de garantia bancária, nem retida qualquer importância, como depósito de garantia dos trabalhos executados.

16. Outras responsabilidades do Dono da Obra:

A elaboração e implementação do Plano de Segurança e Saúde inerente á execução dos trabalhos será da única e exclusiva responsabilidade do Dono da Obra.
Será também da sua responsabilidade a implementação da sinalização inerente a eventuais desvios de trânsito e percursos alternativos.

MCA
Empowering Lives for Generations

Será da responsabilidade do Dono da Obra a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos trabalhos.
Será da responsabilidade do Dono da Obra tomar as medidas necessárias para salvaguardar todos os serviços afetados.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atentamente,

M.Couto Alves, SA
Portugal

Rua João Oliveira Salgado, nº385
4810-015 Costa-Guimarães

T: (+351) 253 520 900
F: (+351) 253 520 908/9

mcagroup.com

NIF | Matrícula na C.R.C Guimarães sob nº 504213709
Capital social de 12.500.000€

dpb

Domingos Pedrosa Barreto, Lda.

PROPOSTA	ORC_051-01.23
Data:	14-03-2023

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Requião

Empreitada | OPÇÃO 1
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DA ESPADANEIRA/RUA DA REDONDA

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IQNet

E.N. 205 - APARTADO 141 - Barcelinhos 4755-065 Barcelos - Portugal T. +351 253 839 380
e.: geral@dpb.pt Nif.: 501 247 203 Alvará n.º 3014-PUB

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E. N. 205 - Apartado 141 - Barcelinhos
4755-065 BARCELOS
Tel. 253 839 360 - Fax. 253 823 842
E-mail: geral@dpb.pt

PROPOSTA

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROPOSTA	ORC_031-01.23
DATA	14-03-2023

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Requião

Empreitada | OPÇÃO 1
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DA ESPADANEIRA/RUA DA REDONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTI	QUANTIDADE	VALOR
1	ESTALEIRO				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro de apoio à execução da obra.	VG	1,00	1.950,00 €	1.950,00 €
1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	450,00 €	450,00 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008, de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	750,00 €	750,00 €
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Levantamento de lancis de 15 cm e de rampa existentes, incluindo transporte dos sobrantes a vazadouro licenciado.	ML	355,00	4,75 €	1.686,25 €
2.2	Demolição de passeio existente, em entradas com recurso a martelo pneumático, para acerto de cotas para permitir a aplicação do novo pavimento, incluindo transporte a vazadouro licenciado dos materiais resultantes da demolição.	M2	56,00	11,40 €	638,40 €
2.3	Escavação para abertura de caixa de pavimentos em baia de estacionamento incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	122,50	4,50 €	551,25 €
2.4	Fresagem de pavimento betuminoso nos entroncamentos e entradas caminho para permitir a ligação a pavimento existente, incluindo remoção dos produtos a depósito autorizado.	ML	22,50	3,50 €	78,75 €
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,16m de espessura em baias de estacionamento.	M2	122,50	4,20 €	514,50 €
3.2	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x80 mm, na cor do betão, incluindo almofada de assentamento em baias.	M2	166,00	15,00 €	2.490,00 €
3.3	Execução de pavimento em betão com 5cm de espessura com endurecedor de superfície sibquartzo na cor amarela, atalochamento mecânico da superfície do pavimento.	M2	342,00	26,50 €	9.063,00 €
3.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1.395,00	12,20 €	17.019,00 €

EMPRESA CERTIFICADA
eic
ISO 9001
certificação acreditada
IAC

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E. N. 205 - Apartado 141 - Barcelinhos
4755-065 BARCELOS
Tel. 253 839 380 - Fax: 253 823 842
E-mail: geral@dpb.pt

PROPOSTA

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra | Junta de Freguesia de Requião

Empreitada | OPÇÃO 1
REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DA ESPADANEIRA/RUA DA REDONDA

PROPOSTA	ORC_051-01.23
DATA	14-03-2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	P.UNITÁRIO	VALOR
3.5	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em valas existentes, incluindo abertura de caixa e transporte de terras e vazadouro, limpeza e rega de colagem.	ML	100,00	22,00 €	2.200,00 €
4	OBRAS ACESSÓRIAS				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	304,00	16,40 €	4.985,60 €
4.2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x60, incluindo fundação em betão simples.	ML	34,00	14,50 €	493,00 €
4.3	Fornecimento e assentamento de lancis de betão de rampa, incluindo fundação em betão simples.	ML	17,00	42,00 €	714,00 €
4.4	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita e grelhas existentes para as novas cotas do pavimento.	UN	12,00	69,00 €	828,00 €
4.5	Levantamento de tampas 60x60cm de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento.	UN	4,00	65,00 €	260,00 €
4.6	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	16,00	30,00 €	480,00 €
4.7	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimentelra do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	3,00	240,00 €	720,00 €
4.8	Levantamento e reposição de pedra de chão existente em baía de estacionamento.	M2	17,00	12,50 €	212,50 €
4.9	Fornecimento e aplicação de tampas de FFD D400 60x30 em caixas de visita incluindo remoção das existentes.	UN	6,00	220,00 €	1.320,00 €
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.1	Linha branca tracejada (LBT) / Linha branca continua (LBC), com 0,12m de largura, no eixo e bermas.	ML	540,00	3,00 €	1.620,00 €

TOTAL DA PROPOSTA: 49.024,25 €

Ao valor mencionado acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Barcelos, 14 de Março de 2023

EMPRESA CLASSIFICADA
eiC
ISO 9001
certificação acreditado IQC

gle Earth

R. Nova da Estadanheira

R. da Fradeira

R. da Fradeira

N306

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2023-05-19

PROPOSTA

Empreitada: ***"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS CRUZES"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	***"PAVIMENTAÇÃO"***				
1.1	Limpeza da via com vassoura e bufador.	M2	790,00	2,00 €	1 580,00 €
1.2	Fresagem de tapete existente no arruamento para abertura de caixa e acerto de cotas, inlcuindo transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	1 250,00	3,50 €	4 375,00 €
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, depois de recalque.	M2	1 500,00	4,20 €	6 300,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2 290,00	1,40 €	3 206,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	2 290,00	14,80 €	33 892,00 €
1.6	Execução de valetas em cimento	Ml	580,00	15,00 €	8 700,00 €
1.7	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm, maciçado nas entradas das habitações.	Ml	150,00	18,00 €	2 700,00 €
1.8	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
1.8.1	Saneamento	Uni.	22,00	50,00 €	1 100,00 €
1.8.2	Capacetes de água	Uni.	25,00	10,00 €	250,00 €
2	***"DIVERSOS"***				
2.1	Reparação de aqueduto danificado na execução da rede de Saneamento, inlcuindo fornecimento e colocação de 2 grades em ferro.	Vg.	1,00	900,00 €	900,00 €
2.2	Reparação de fundações de muro danificadas pela execução da rede de saneamento.	Vg.	1,00	950,00 €	950,00 €

** No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.*

****** Dada a elevada instabilidade nos preços de matérias primas, esta proposta poderá ter os seus preços condicionados.***

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor

Total.:	***63 953,00 €***

A presente proposta importa em SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 19 de maio de 2023

FERNANDES & FERNANDES

Exmo(s). Senhor(s):
UFArnoso Sta Maria, Sta Eulália, Sezures

PROPOSTA N.º187A2023

1 - INTRODUÇÃO

A FERNANDES & FERNANDES, LDA., com sede na Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200 - Zona Industrial de Jesufrei - 4770-160 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada designada **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS CRUZES"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, em harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **68.420,00€(sessenta oito mil e quatrocentos e vinte euros)** , valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta, e que dela faz parte integrante.

2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA
A assinatura deste documento confirma a adjudicação desta empreitada.
Cliente: **"UFArnoso Sta Maria, Sta Eulália, Sezures "**
Empreitada: **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS CRUZES"**
PROPOSTA N.º187A2023
Função:_____ **| Data:**__/__/____ **| Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS CRUZES" **PROPOSTA N.º187A2023**

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Limpeza da via com vassoura e bufador.	M2	790,00	2,20 €	1 738,00 €
2	Fresagem de tapete existente no arruamento para abertura de caixa e acerto de cotas, inlcuindo transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	1 250,00	4,00 €	5 000,00 €
3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, depois de recalque.	M2	1 500,00	4,50 €	6 750,00 €
4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2 290,00	1,30 €	2 977,00 €
5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	2 290,00	15,00 €	34 350,00 €
6	Execução de valetas em cimento	Ml	580,00	18,00 €	10 440,00 €
7	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm, maciçado nas entradas das habitações.	Ml	150,00	20,00 €	3 000,00 €
8	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
8.1	Saneamento	Uni.	22,00	70,00 €	1 540,00 €
8.2	Capacetes de água	Uni.	25,00	15,00 €	375,00 €
9	Reparação de aqueduto danificado na execução da rede de Saneamento, inlcuindo fornecimento e colocação de 2 grades em ferro.	Vg.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
10	Reparação de fundações de muro danificadas pela execução da rede de saneamento.	Vg.	1,00	1 200,00 €	1 250,00 €

Total..... **68 420,00 €**

A presente proposta importa na quantia de 68.420,00€(sessenta oito mil e quatrocentos e vinte euros).

Validade da proposta: 30 dias

Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 15 de maio de 2023

BETUFAM

FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

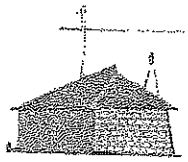
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS CRUZES

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	**Diversos**				
1	Limpeza da via com vassoura e bufador.	M2	790,00	2,50 €	1 975,00 €
2	Fresagem de tapete existente no arruamento para abertura de caixa e acerto de cotas, incluindo transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	1250,00	4,50 €	5 625,00 €
3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, depois de recalque.	M2	1500,00	4,00 €	6 000,00 €
4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2290,00	1,30 €	2 977,00 €
5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	2290,00	14,90 €	34 121,00 €
6	Execução de valetas em cimento	Ml	580,00	17,50 €	10 150,00 €
7	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm, macIçado nas entradas das habitações.	Ml	150,00	16,50 €	2 475,00 €
8	**Levantamento de tampas para a cota do pavimento.**				0,00 €
8.1	Saneamento	Uni.	22,00	50,00 €	1 100,00 €
8.2	Capacetes de água	Uni.	25,00	15,00 €	375,00 €
9	Reparação de aqueduto danificado na execução da rede de Saneamento, incluindo fornecimento e colocação de 2 grades em ferro.	Vg.	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
10	Reparação de fundações de muro danificadas pela execução da rede de saneamento.	Vg.	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
	Total Geral				**67 498,00 €**

Vila Nova de Famalicão,15 de maio de 2023

BETUFAM
Ascerência



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Entrada EXT. 3330/2023
NIPC Ses. Doc. 1877/2023
2023-06-06 15:50:35.0
Classe
CRISTINACL AP-FDA

OBRA: Antiga Residência paroquial
CLIENTE: Junta de Freguesia de Antas
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO: Remodelação da Cobertura do Edifício

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Proteções e Desmontagens e Demolições**					
1.1	Execução de montagem e desmontagem de andaime no Edifício para o seus devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	1 774,00€	1 774,00€	
1.2	Execução de meios de elevação para subida e descida de materiais incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1 100,00€	1 100,00€	
1.3	Remoção de toda a telha existente em toda a cobertura, armação de madeira e demolição de divisórias em tabic que se encontrem fixas a estrutura da cobertura incluindo todos os métodos necessários para respetivos nossos vazadouros.	vg	1,00	2 724,00€	2 724,00€	
1.4	Execução de preparação das paredes de alvenaria de pedra para receber a viga de betão.	vg	1,00	284,00€	284,00€	
2	**Viga Estrutural e Cobertura e Rufos**					
2.1	Viga de travação Estrutural em Betão armado com 3 ferros de 12mm por baixo, 2 por cima de 12mm, 2 de alma de 10mm estribada a ferro 8mm de 18cm em 18cm conforme definido com dimensão de 30cm de largura e 50cm de altura incluindo fixação a parede exterior em alvenaria de pedra e acabamento em betão á vista e aplicação de 2 demãos de betocin.	un	1,00	3 630,00€	3 630,00€	
2.2	Execução de cobertura em estrutura metálica com uma pendente em tubo galvanizado com 3 asnas em tubo para a respetiva inclinação incluindo caleiro em chapa galvanizada com 2 saídas e todos os métodos e equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 560,00€	3 560,00€	
2.3	Fornecimento e aplicação de painel sanduiche de 5 ondas de 40mm de cor stand a definir incluindo respetivas fixações e todos os métodos e equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 984,00€	3 984,00€	
2.4	Fornecimento e aplicação de rufo de remate em chapa lacada em toda a volta do edifício incluindo 2 condutores em alumínio de cor a definir e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	830,00€	830,00€	
2.5	Execução de limpeza de zonas de trabalho no interior do edifício e exterior.	vg	1,00	350,00€	350,00€	
				Preço Total sem Iva		**18 236,00€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 556 041
Avenida da Tabuda, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

OBRA: Antiga Residência paroquial
CLIENTE: Junta de Freguesia de Antas
ASSUNTO: Remodelação da Cobertura do Edifício

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Proteções e Desmontagens e Demolições**					
1.1	Execução de montagem e desmontagem de andaime no Edifício para o seus devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	1 245,00€	1 245,00€	
1.2	Execução de meios de elevação para subida e descida de materiais incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	620,00€	620,00€	
1.3	Remoção de toda a telha existente em toda a cobertura, armação de madeira e demolição de divisórias em tabic que se encontrem fixas a estrutura da cobertura incluindo todos os métodos necessários para respetivos nossos vazadouros.	vg	1,00	3 430,00€	3 430,00€	
1.4	Execução de preparação das paredes de alvenaria de pedra para receber a viga de betão.	vg	1,00	840,00€	840,00€	
2	**Viga Estrutural e Cobertura e Rufos**					
2.1	Viga de travação Estrutural em Betão armado com 3 ferros de 12mm por baixo, 2 por cima de 12mm, 2 de alma de 10mm estribada a ferro 8mm de 18cm em 18cm conforme definido com dimensão de 30cm de largura e 50cm de altura incluindo fixação a parede exterior em alvenaria de pedra e acabamento em betão á vista e aplicação de 2 demãos de betocin.	un	1,00	4 268,00€	4 268,00€	
2.2	Execução de cobertura em estrutura metálica com uma pendente em tubo galvanizado com 3 asnas em tubo para a respetiva inclinação incluindo caleiro em chapa galvanizada com 2 saídas e todos os métodos e equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	4 630,00€	4 630,00€	
2.3	Fornecimento e aplicação de painel sanduiche de 5 ondas de 40mm de cor stand a definir incluindo respetivas fixações e todos os métodos e equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	6 643,00€	6 643,00€	
2.4	Fornecimento e aplicação de rufo de remate em chapa lacada em toda a volta do edifício incluindo 2 condutores em alumínio de cor a definir e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	620,00€	620,00€	
2.5	Execução de limpeza de zonas de trabalho no interior do edifício e exterior.	vg	1,00	425,00€	425,00€	
				Preço Total sem Iva		22 721,00€

TRANSPORTES VIRGILIO SÁ, LDA
A Gerência

OBRA: Antiga Residência paroquial
CLIENTE: Junta de Freguesia de Antas
ASSUNTO: Remodelação da Cobertura do Edifício

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art°	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Proteções e Desmontagens e Demolições**					
1.1	Execução de montagem e desmontagem de andaime no Edifício para o seus devidos remates e segurança da obra incluindo todas as normas e legislações em vigor.	vg	1,00	1 370,00€	1 370,00€	
1.2	Execução de meios de elevação para subida e descida de materiais incluindo todos os métodos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	1 200,00€	1 200,00€	
1.3	Remoção de toda a telha existente em toda a cobertura, armação de madeira e demolição de divisórias em tabic que se encontrem fixas a estrutura da cobertura incluindo todos os métodos necessários para respetivos nossos vazadouros.	vg	1,00	2 600,00€	2 600,00€	
1.4	Execução de preparação das paredes de alvenaria de pedra para receber a viga de betão.	vg	1,00	974,00€	974,00€	
2	**Viga Estrutural e Cobertura e Rufos**					
2.1	Viga de travação Estrutural em Betão armado com 3 ferros de 12mm por baixo, 2 por cima de 12mm, 2 de alma de 10mm estribada a ferro 8mm de 18cm em 18cm conforme definido com dimensão de 30cm de largura e 50cm de altura incluindo fixação a parede exterior em alvenaria de pedra e acabamento em betão á vista e aplicação de 2 demãos de betocin.	un	1,00	4 954,00€	4 954,00€	
2.2	Execução de cobertura em estrutura metálica com uma pendente em tubo galvanizado com 3 asnas em tubo para a respetiva inclinação incluindo caleiro em chapa galvanizada com 2 saídas e todos os métodos e equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 360,00€	3 360,00€	

OBRA: Antiga Residência paroquial
CLIENTE: Junta de Freguesia de Antas
ASSUNTO: Remodelação da Cobertura do Edifício

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.º	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.3	Fornecimento e aplicação de painel sanduiche de 5 ondas de 40mm de cor stand a definir incluindo respetivas fixações e todos os métodos e equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	3 975,00€	3 975,00€	
2.4	Fornecimento e aplicação de rufo de remate em chapa lacada em toda a volta do edifício incluindo 2 condutores em alumínio de cor a definir e todos os métodos necessários a sua boa execução.	un	1,00	2 200,00€	2 200,00€	
2.5	Execução de limpeza de zonas de trabalho no interior do edifício e exterior.	vg	1,00	680,00€	680,00€	
				Preço Total sem Iva		**21 313,00€**

JUBILOSEKULAR, UNIPESSOAL, LDA.
Contribuinte N.º 518 864 557
Tlm.: 913 434 060 - Rua das Rabuças, 460
4770-460 REGUENGO - V. N. Famalicão

Goodcasa
construção e reabilitação

Exm.º Senhor

Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos

Rua Jorge Silva, nº 286

4760 - 480 Esmeriz - V. N. Famalicão

ASSUNTO: Orçamento para Reabilitação das Paragens de autocarro na Freguesia de Esmeriz - V. N. de Famalicão.

A empresa Goodcasa - Construção e Reabilitação, com NIF 513 171 096, Alvará emitido pelo IMPIC nº 72117-PUB, com sede na Avenida Carlos Bacelar, nº 968, sala 5B, U. F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário, em resposta à v/ solicitação, relativa ao assunto em título, vem remeter a V. Ex.a, o seu melhor orçamento.

Nele se fará os trabalhos descritos no mapa que se encontra em anexo.

As condições de execução corresponderão, em todos os casos, às melhores normas aplicáveis.

Os materiais e os trabalhos a executar são os que constam do respectivo mapa que se anexa.

As omissões, terão sempre como referências materiais de qualidade média/superior.

Com os n/ melhores cumprimentos

Vila Nova de Famalicão, 2023, Abril, 18

GOODCASA
Construção e Reabilitação,
Unipessoal, Lda

Goodcasa - Construção e Reabilitação
Avenida Carlos Bacelar, nº 968, sala 5B - 4760-374 V. N. de Famalicão e Calendário
Tlm: 963 105 107 - NIF: 513 171 096
www.goodcasa.pt - https://www.facebook.com/goodcasa

goodcasa
construção e reabilitação

Orçamento

MAPA DE MEDIÇÕES

Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos

Abril de 2023

Reabilitação de Paragens de Autocarro - Esmeriz

	DESIGNAÇÃO	Quant.	Unidades	PREÇOS Unitários	PREÇOS Total
	Paragens de Autocarro em Esmeriz				
	Intervenção de reparação e reabilitação das 6 paragens de autocarro na Freguesia de Esmeriz:				
.1	Serviço de serralharia - soldar placa em aço numa paragem que se encontra completamente pobre na parte inferior;	1,00	vg		
.2	Limpeza de todas as paragens de autocarro, limpeza de aço inox, vidros e papeleiras;	1,00	vg		
.3	Fornecimento e colocação de vidro na parte traseira de uma paragem de autocarro que se encontra em falta e em parte partido;	1,00	vg		
.4	Lixar todas as paragens todo o aço galvanizado e pintar o mesmo a cinza forja (conforme o existente);	1,00	vg		
.5	Fornecimento e aplicação de borrachas de segurança dos vidros.	1,00	vg		
.6	Fornecimento e colocação de 3 tampas traseiras em HPL castanho que se encontram em falta nas papeleiras bem como fechos em aço inox para remoção de lixo;	1,00	vg		
					6 480,00 €
	Nota: *O licenciamento e/ou taxas de ocupação de via pública é da responsabilidade do Dono de Obra*				
	TOTAL DO CAPÍTULO				6 480,00 €
				IVA 6%	388,80 €
				TOTAL	6 868,80 €

Vila Nova de Famalicão, 18 de Abril de 2023

GOODCASA
Construção e Reabilitação, Unipessoal, Lda
Hugo Teixeira

MIRAGEM TEMÁTICA

Exmo. Senhores
Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos

Rua Jorge Silva, nº 286
4760 - 480 Esmeriz - V. N. Famalicão

Proposta n.: 0280323A

Assunto: **Serviço de reparação de paragens de autocarro na Freguesia de Esmeriz., de acordo com o solicitado na Vossa consulta.**

Prezados Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos pelo presente facultar o nosso melhor preço para o eventual fornecimento de equipamento e/ou serviço descrito nesta proposta, referente à Vossa empreitada. Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta conforme detalhado seguidamente. Junto enviamos toda a documentação de acordo com o caderno de encargos.

No aguardo de que esta proposta atenda as Vossas expectativas, permanecemos à Vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Guimarães, 6 Junho de 2023,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência
Filoma Freitas

Anexos: Proposta - Declaração de Indicação do Preço Contratual
Condições Gerais de Venda e Garantias

Proposta

Declaração de Indicação do Preço Contratual

N.º Art	Imagem do Equipamento	Designação:	Quant.	Preços Unitários	Preços Totais
1-	Serviços Prestados				
1.1		Serviço: Reparação/ Manutenção de paragens de autocarro Prestação de Serviço de reparação e manutenção de seis paragens de autocarro. Inclui os seguintes trabalhos: - Limpeza de todas as paragens de autocarro, limpeza de aço inox, vidros e papeleiras; - Serviço de serralharia - soldar placa em aço numa paragem que se encontra completamente pobre na parte inferior; - Lixar todas as paragens todo o aço galvanizado e pintar o mesmo a cinza forja (conforme o existente); - Fornecimento e colocação de vidro na parte traseira de uma paragem de autocarro que se encontra em falta e em parte partido; - Fornecimento e aplicação de borrachas de segurança dos vidros de forma a ficarem seguros. - Fornecimento e colocação de 3 tampas traseiras em HPL castanho que se encontram em falta nas papeleiras bem como fechos em aço inox para remoção de lixo;	1 un	4.990,00 €	4.990,00 €
Total da Proposta: Quatro mil novecentos e noventa euros. À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de 6 %.					4.990,00 €

Guimarães, 6 de Junho de 2023,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência
Eliana Freitas.

Condições Gerais de Venda e Garantias:

Prazo de Entrega/ Execução:
- 15 Dias úteis, após da data da assinatura do contrato (desde que as condições climatéricas o permitam).

Transporte:
- Nossa conta.

Montagem/ Instalação:
- Nossa conta.

Condições de Pagamento:
- Pronto pagamento contra entrega, mediante a apresentação de documento na forma legal.
- Garantias Bancárias não incluídas. Retenções não são aceitáveis.
- Todo o atraso de pagamento é passível de aplicação de juros de mora calculados á taxa legal em vigor acrescida de dois pontos percentuais. Na falta de pagamento de uma fatura no seu vencimento, reservamo-nos o direito de, por um lado, suspender as nossas expedições, e por outro lado, exigir o pagamento imediato da totalidade do nosso crédito.

Validade da Proposta:
- Esta proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 15 (quinze) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Garantias:
- **2 Anos**, contra defeitos de fabrico, desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Atos de Vandalismo.

Todos os nossos produtos estão abrangidos por uma apólice de Responsabilidade Civil, a qual cobre todos os danos causados por defeitos de construção.

Observações:
- São excluídas todas as não constantes nesta proposta e actos de vandalismo;
- Todos equipamentos propostos anteriormente neste orçamento, devem ser efectuada uma manutenção anual;
- Este orçamento é específico.
- É excluído de uma maneira geral todos os trabalhos não mencionados na presente proposta.

Guimarães, 6 de Junho de 2023,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência

Filoma Freitas.

GuimaUrban
Soluções Urbanas, Lda.

Exmo. Senhores:
Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva, n.º 286
4760-480 Vila Nova de Famalicão

Proposta n.º	Data Emissão	Vosso Contribuinte
2406.23	05/06/2023	

Apresentamos seguidamente por este meio nossa proposta de preços:

Codigo	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor liquido
SER-CC	**Prestação de Serviços:** Construção Civil **Requalificação de 6 paragens de autocarro na Freguesia de Esmeriz conforme o seguinte:** . Limpeza de todas as paragens de autocarro, limpeza de aço inox, vidros e papeleiras; . Serviço de serralharia - soldar placa em aço numa paragem que se encontra completamente pobre na parte inferior; . Lixar todas as paragens todo o aço galvanizado e pintar o mesmo a cinza forja (conforme o existente); . Fornecimento e colocação de vidro na parte traseira de uma paragem de autocarro que se encontra em falta e em parte partido; . Fornecimento e aplicação de borrachas de segurança dos vidros de forma a ficarem seguros. . Fornecimento e colocação de 3 tampas traseiras em HPL castanho que se encontram em falta nas papeleiras bem como fechos em aço inox para remoção de lixo;	1	5 900,00 €	5 900,00 €
			Total da Proposta:	5 900,00 €

GuimaUrban
Soluções Urbanas, Lda.

Condições Gerais de Venda:

* **Prazo de Execução:** 15 dias úteis, após da data da assinatura de contrato (O prazo de execução das obras no exterior está condicionado ás condiçoes climatéricas existentes).

* **Transposte:** Nossa conta

* **Montagem/ Instalação:** Nossa conta

* **Validade da Proposta:** 30 dias contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

* **Condições de Pagamento:** 30 dias, após prestação do serviço/ fornecimento e mediante a apresentação de documento na forma legal.

* **Garantia:** 2 Anos, contra defeitos de fabrico, desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Atos de Vandalismo.

Guimarães, 5 de Junho de 2023,

ANTONIO ANDRÉ MATOS MARTINS

(António André Matos Martins)

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

ISO 9001 SGS PME líder'21

À
UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES
e OUTIZ
Rua da Igreja, nº 28
4760-503 GONDIFELOS VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 23/02/2023

PROPOSTA

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DO ASSOCIATIVISMO (ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS)"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **24.994,79 €** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Quatro Euros e Setenta e nove Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

---

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;
1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;
1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Quaisquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

Capital Social: 900.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ**

Empreitada: **"PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DO ASSOCIATIVISMO (ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS) "**

Proposta N.º: **ORC2023-024-2.1**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DO ASSOCIATIVISMO (ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS)

Data: 23/02/2023

Código: ORC2023-024-2.1

Dono da Obra: UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2023-024-2.1	**PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DO ASSOCIATIVISMO (ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS)**				
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleior de apoio à execução da obra.	vg	1,000	485,57	485,57
1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,000	128,40	128,40
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,000	128,40	128,40
				1 Total	**742,37**
2	**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Corte de muro de betão existente incluindo demolição com recurso a martelo pneumático, remoção de rede de vedação incluindo transporte a vazadouro.	ML	14,000	18,43	258,02
2.2	Escavação para abertura de caixa de pavimentos incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	750,000	2,40	1 800,00
				2 Total	**2 058,02**
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	m2	558,000	6,98	3 894,84
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	558,000	16,28	9 084,24
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em passeios e balas de estacionamento.	M2	146,000	6,66	972,36
3.4	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55 mm, na cor antracite, incluindo almofada de assentamento em passeios.	M2	146,000	16,72	2 441,12
				3 Total	**16 392,56**
4	**OBRAS ACESSÓRIAS**				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	66,000	16,79	1 108,14
4.2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	141,000	12,78	1 801,98

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DO ASSOCIATIVISMO (ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS)

(Valores em EUR)

Código: ORC2023-024-2.1 **Data:** 23/02/2023

Dono da Obra: UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
4.3	Fornecimento e execução de muro em alvenaria de blocos normais 50x20x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo pilares e vigas de travamento e fundação em betão ciclópico.	M2	33,500	71,42	2 392,57
4.4	Execução de revestimento do muro em reboco e areado ambas as faces.	M2	33,500	14,90	499,15
				4 Total	5 801,84
				ORC2023-024-2.1 Total	24 994,79
				Total Geral	24 994,79

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "Pavimentação de Parque de Estacionamento no Espaço Associativo de Gondifelos"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro de apoio à execução de obra.	(vg)	1,00	100,00 €	100,00 €
1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com legislação em vigor, incluíndo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	(vg)	1,00	100,00 €	100,00 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de março, incluíndo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	(vg)	1,00	100,00 €	100,00 €
2	**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Corte de muro de betão existente incluíndo demolição com recurso a martelo pneumático, remoção de rede de vedação incluíndo transporte a vazadouro.	(ml)	14,00	45,00 €	630,00 €
2.2	Escavação para abertura de caixa de pavimentos incluíndo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	(m2)	750,00	4,50 €	3 375,00 €
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluíndo regularização e compactação.	(m2)	558,00	6,85 €	3 822,30 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluíndo limpeza e rega de colagem.	(m2)	558,00	16,85 €	9 402,30 €
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,15m de espessura em passeios e baías de estacionamento.	(m2)	146,00	5,10 €	744,60 €
3.4	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55mm, na cor antracite, incluíndo almofada de assentamento em passeios.	(m2)	146,00	12,50 €	1 825,00 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
4	OBRAS ACESSÓRIAS				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluíndo fundação em betão simples.	(ml)	66,00	13,50 €	891,00 €
4.2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x80, incluíndo fundação em betão simples.	(ml)	141,00	12,85 €	1 811,85 €
4.3	Fornecimento e execução de muro em alvenaria de blocos normais 50x20x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluíndo pilares e vigas de travamento e fundação em betão ciclópico.	(m2)	33,50	55,00 €	1 842,50 €
4.4	Execução de revestimento do muro em reboco e areado ambas as faces.	(m2)	33,50	14,00 €	469,00 €
	Total Geral.....				**25 113,55 €**

A presente proposta importa na quantia de Vinte e Cinco Mil Cento e Treze Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Fevereiro de 2023

dpb

Domingos Pedrosa Barreto, Lda.

PROPOSTA	ORC_037.23
Data:	22/02/2023

Dono de Obra | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Empreitada | PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DE ASSOCIATIVISMO DE GONDIFELOS "ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS"

dpb
Domingos Pedrosa Barreto, Lda.
E. N. 205 - Apartado 141 - Barcelinhos
4755-065 BARCELOS
Tel. 253 839 380 - Fax. 253 823 842
E-mail: geral@dpb.pt

PROPOSTA

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra | UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Empreitada | PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ESPAÇO DE ASSOCIATIVISMO DE GONDIFELOS "ANTIGO APEADEIRO DE GONDIFELOS"

PROPOSTA	ORC 037.23
DATA	22/02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	P. UNITÁRIO	VALOR
1	ESTALEIRO				
1,1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro de apoio à execução da obra.	VG	1,00	900,00 €	900,00 €
1,2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	400,00 €	400,00 €
1,3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	350,00 €	350,00 €
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS				
2,1	Corte de muro de betão existente incluindo demolição com recurso a martelo pneumático, remoção de rede de vedação incluindo transporte a vazadouro.	ML	14,00	30,00 €	420,00 €
2,2	Escavação para abertura de caixa de pavimentos incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	750,00	5,00 €	3 750,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO				
3,1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	558,00	7,00 €	3 906,00 €
3,2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	558,00	18,00 €	10 044,00 €
3,3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em passeios e balas de estacionamento.	M2	146,00	5,00 €	730,00 €
3,4	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55 mm, na cor antracite, incluindo almofada de assentamento em passeios.	M2	146,00	20,00 €	2 920,00 €
4	OBRAS ACESSÓRIAS				
4,1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	66,00	20,00 €	1 320,00 €
4,2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	141,00	16,00 €	2 256,00 €
4,3	Fornecimento e execução de muro em alvenaria de blocos normais 50x20x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo pilares e vigas de travamento e fundação em betão ciclópico.	M2	33,50	85,00 €	2 847,50 €
4,4	Execução de revestimento do muro em reboco e areado ambas as faces.	M2	33,50	20,00 €	670,00 €

TOTAL DA PROPOSTA: 30 513,50 €

Ao valor mencionado acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Barcelos, 22 de fevereiro de 2023

EMPRESA CERTIFICADA
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

MCA
Empowering Lives for Generations

PROPOSTA DE PREÇO

M. COUTO ALVES, SA, com sede na Rua João Oliveira Salgado, N.º385, Fração B e C, Costa, Guimarães, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de **"Empreitada de Pavimentação do Parque de Estacionamento do Espaço do Associativismo "Antigo Apeadeiro de Gondifelos"**, a que se refere o convite datado de 22/02/2023, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos e ofício convite referido, pela quantia de **29.900,59€ (Vinte e Nove Mil, Novecentos Euros e Cinquenta e Nove euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e de acordo com a lista de preços unitários.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Guimarães, 27 de fevereiro de 2023

M. COUTO ALVES, S.A.

José Miguel Martins Monteiro
(procurador)

MCA

Pavimentação do Parque de Estacionamento do Espaço do Associativismo "Antigo Apeadeiro de Gondifelos"
União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Data:22/02/23
Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro de apoio à execução da obra.	VG	1,00	3.103,00	3.103,00
1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	374,50	374,50
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	375,50	375,50
1	**ESTALEIRO**				**3.853,00**
2	**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Corte de muro de betão existente incluindo demolição com recurso a martelo pneumático, remoção de rede de vedação incluindo transporte a vazadouro.	ML	14,00	24,52	343,28
2.2	Escavação para abertura de caixa de pavimentos incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	750,00	2,52	1.890,00
2	**DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS**				**2.233,28**
3	**PAVIMENTAÇÃO**				
3.1	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0.20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	558,00	6,61	3.688,38
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	558,00	15,64	8.727,12
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em passeios e baías de estacionamento.	M2	146,00	5,61	819,06
3.4	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe, modelo paralelo 200x100x55 mm, na cor antracite, incluindo almofada de assentamento em passeios.	M2	146,00	25,34	3.699,64
3	**PAVIMENTAÇÃO**				**16.934,20**
4	**OBRAS ACESSÓRIAS**				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	66,00	26,97	1.780,02
4.2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80x80, incluindo fundação em betão simples.	ML	141,00	19,34	2.726,94
4.3	Fornecimento e execução de muro em alvenaria de blocos normais 50x20x20cm assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo pilares e vigas de travamento e fundação em betão ciclópico.	M2	33,50	40,87	1.369,15
4.4	Execução de revestimento do muro em reboco e areado ambas as faces.	M2	33,50	29,97	1.004,00
4	**OBRAS ACESSÓRIAS**				**6.880,11**

Data:22/02/23

Pavimentação do Parque de Estacionamento do Espaço do Associativismo "Antigo Apeadeiro de Gondifelos"
União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Moeda: EUR

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETO	VALOR UNITÁRIO	PARCIAL TOTAL
1	ESTALEIRO				3,853,00
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS				2.233,28
3	PAVIMENTAÇÃO				16.934,20
4	OBRAS ACESSÓRIAS				6.880,11
	TOTAL				**29.900,59**

IMPIC Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção

Alvarás de empreiteiro de obras públicas

(O alvará é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do controlo oficioso do cumprimento dos requisitos e do pagamento das taxas devidas)

Alvará 28650 - PUB
Data de inscrição 20/01/1999
Classe Máxima 9
NIF/NIPC 504213709
Denominação M. COUTO ALVES S.A.
Morada RUA JOAO DE OLIVEIRA SALGADO 385 FRACCOES B e C
COSTA
4810-015 GUIMARÃES
Concelho Guimarães
Distrito Braga
País PORTUGAL
Telefone 253520900
Fax 253520908
E-mail geral@mca-grupo.com

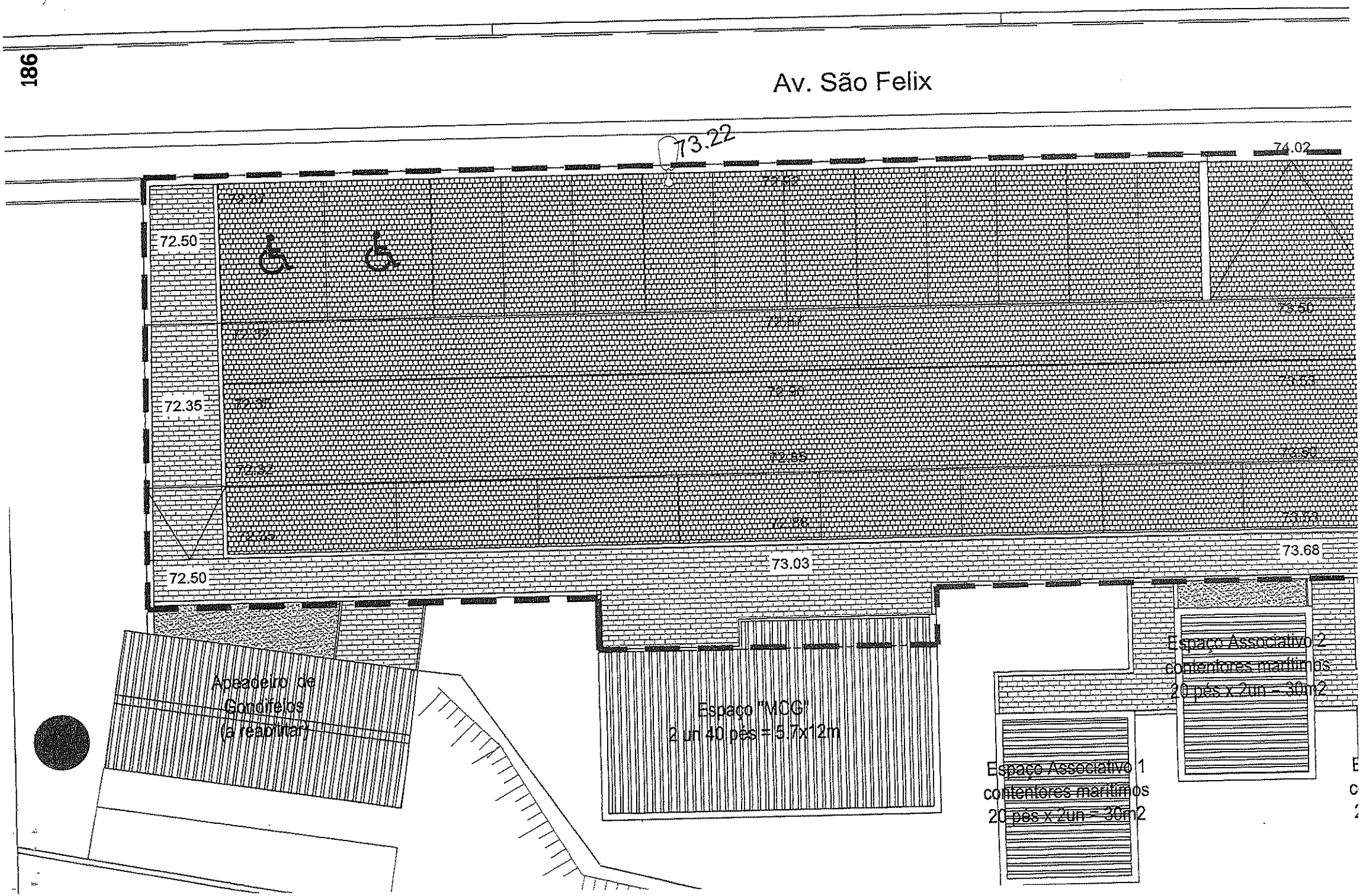
HABILITAÇÕES

Descrição	Classe
1ª Categoria - Edifícios e património construído	
1.ª - Estruturas e elementos de betão	9
2.ª - Estruturas metálicas	5
3.ª - Estruturas de madeira	4
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	9
5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	5
6.ª - Carpintarias	4
7.ª - Trabalhos em perfis não estruturais	3
8.ª - Canalizações e condutas em edifícios	3

Descrição	Classe
9.ª - Instalações sem qualificação específica	3
2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	
1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	9
2.ª - Vias de circulação ferroviária	9
3.ª - Pontes e viadutos de betão	9
4.ª - Pontes e viadutos metálicos	9
5.ª - Obras de arte correntes	9
6.ª - Saneamento básico	9
8.ª - Calcetamentos	7
9.ª - Ajardinamentos	7
10.ª - Infraestruturas de desporto e lazer	7
11.ª - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	4
3ª Categoria - Obras hidráulicas	
1.ª - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	9
2.ª - Obras portuárias	9
3.ª - Obras de proteção costeira	9
4.ª - Barragens e diques	9
5.ª - Dragagens	9
6.ª - Emissários	9
4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas	
1.ª - Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA	8
2.ª - Postos de transformação até 250 kVA	8
3.ª - Postos de transformação acima de 250 kVA	8
4.ª - Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV	8
5.ª - Redes e instalações elétricas de tensão de serviço acima de 30 kV	8
6.ª - Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV	8
7.ª - Instalações de produção de energia elétrica acima de 30 kV	8

Descrição	Classe
8.ª - Instalações de tração elétrica	8
9.ª - Infraestruturas de telecomunicações	3
10.ª - Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção	8
11.ª - Instalações de elevação	8
12.ª - Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração	8
16.ª - Redes de ar comprimido e vácuo	3
17.ª - Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes	8
18.ª - Gestão técnica centralizada	8
19.ª - Outras instalações mecânicas e eletromecânicas	8
5ª Categoria - Outros trabalhos	
1.ª - Demolições	6
2.ª - Movimentação de terras	9
3.ª - Túneis e outros trabalhos de geotécnica	6
4.ª - Fundações especiais	6
5.ª - Reabilitação de elementos estruturais de betão	6
6.ª - Paredes de contenção e ancoragens	6
7.ª - Drenagens e tratamento de taludes	6
8.ª - Armaduras para betão armado	5
9.ª - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	5
10.ª - Cofragens	5
11.ª - Impermeabilizações e isolamentos	3
12.ª - Andaimes e outras estruturas provisórias	3
13.ª - Caminhos agrícolas e florestais	5

Impresso a partir do portal do IMPIC, www.impic.pt, em 09/01/2023 14:57


186
Av. São Felix
73.22
74.02
72.37
72.50
72.37
72.35
72.35
72.32
72.29
72.50
72.87
72.97
72.90
72.85
72.86
73.03
73.50
73.74
73.92
73.83
73.68
Apeadeiro de Gondifelos (a reabrir)
Espaço "MCG" 2 un 40 pés = 5.7x12m
Espaço Associativo 1 contentores marítimos 20 pés x 2un = 30m2
Espaço Associativo 2 contentores marítimos 20 pés x 2un = 30m2



SILVESTRE SILVA

Transportadora Ideal
Carvalhos de Alcantara, Lda.

PROPOSTA COMERCIAL 0293/2023

[illegible] de Freguesia de Vale S.
[illegible]os me

RUA DO 5º CENTENÁRIO, Nº 4
QUINTA S. JOÃO DAS AREIAS
2685-870 SACAVÉM

PROPOSTA COMERCIAL Nº 293/2023

GRUPO SILVESTRE SILVA
Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda.

Sacavém, 02 de Junho de 2022

Exmos. Srs.,

Agradecendo o contacto estabelecido, vimos por este meio apresentar a nossa melhor cotação para o fornecimento e transporte da V. Mercadoria:

Por favor considere:

- 2 x 40'HC (2.9m de altura) usado + Transporte c/Side Loader (descarga lateral a 1m do camião) = 9.360,00€

Notas:

- Agradeço confirmação tao breve quanto possível, pois o stock esta baixo e os preços estão a subir
- necessária a marcação com pelo **menos 48 hrs de antecedência**
- Consideramos a unidade de transporte o contentor de 40'

II_OBSERVAÇÕES

1. No valor supracitado está incluído AVC - 25.54% - valor do ajuste da variação do combustível (www.antram.pt), em vigor (actualizada trimestralmente).

   Para efeitos do artigo 4-A do DL nº 239/2003, de 04/10, na redacção dada pelo DL nº 145/2008, de 28/07, o preço de referência do gasóleo na presente operação de transporte é o constante no site da Direcção Geral de Energia e Geologia (www.dgge.com).

2. No valor de transporte não estão contemplados fins-de-semana e feriado. A existir:
   - **Valor Adicional Sábado:** 75.00 EUR
   - **Valor adicional Domingo / Feriado:** 150.00 EUR
3. Consideradas 2 horas livres para carga ou descarga. Período adicional será taxado a **EUR 35,00 por hora** extra.
4. **Seguro:** nenhum seguro será efetuado pela Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda., excepto indicação expressa, por escrito, do Cliente. A responsabilidade da Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda. está limitada ao estabelecido no DL nº 239/2003, de 04/10, com as alterações do DL nº 145/2008, de 28 de Julho, para o transporte rodoviário de âmbito Nacional e à Convenção CMR, para o transporte rodoviário de âmbito Internacional.
5. A responsabilidade civil da Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda. está igualmente garantida de acordo com as convenções de Varsóvia e Montreal, nos transportes rodoviários efectuados em seguimento/complemento do transporte aéreo de mercadorias.
6. **A Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda.**, não aceita responsabilidade alguma por lucro cessante decorrente de eventuais atrasos por motivos de força maior, nomeadamente imputáveis à administração pública ou a terceiros, alteração das vias rodoviárias, obras públicas, acidentes de viação, intempéries, cumprimentos de horários de condução em vigor etc.

7. **Exigências Fitossanitárias:** De acordo com a Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias nº. 15 (NIMF 15) e a portaria 124/2004, o material de embalagens de madeira não processada utilizado no suporte, protecção ou transporte de mercadorias (paletes, paletes-caixa, caixas, caixotes, engradados, barricas, madeira de suporte etc.) deverá ter sofrido tratamento pelo calor (HT) ou fumigação com brometo de metilo (MB) devendo estar marcado de forma legível com a marca prevista. Todos os custos inerentes ao não cumprimento desta obrigação serão de Vossa responsabilidade.

III_VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida até 31/07/2023

IV_CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com a encomenda

V_IVA

Eventual isenção de IVA sujeita ao envio de declaração apropriada para esse efeito.

*

Na expectativa de que a cotação apresentada vá ao encontro das necessidades de V. Exas., subscrevemo-nos, disponibilizando-nos entretanto para qualquer esclarecimento julgado conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Ariete Oliveira

(Departamento Comercial)

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Condições Gerais

Estas Condições Gerais aplicar-se-ão a todos os serviços prestados pela Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda. (T.I.B.A.) aos seus clientes, de harmonia com as suas instruções, conforme acordado. Na falta de estipulação escrita de condições contratuais diferentes, o cliente, que intervenha ou actue na qualidade de possuidor dos bens ou mercadorias, quer o faça, ou não, na qualidade de agente ou representante de outrem, fica constituído perante a T.I.B.A. nos direitos e obrigações que as presentes condições gerais estabelecem e cujo clausulado é aceite, ainda que não expressamente, e que é do conhecimento integral, com exclusão de todas e quaisquer outras clausulas que não tenham sido expressamente aceites pela T.I.B.A. e não estejam escritas.

2. Preços

a) Os preços estabelecidos entre as partes podem ser definidos tendo em conta qualquer tipo de despesas e/ou emolumentos inerentes à carga, peso e dimensões do bem ou mercadoria.

b) Podem aqueles ser alterados quando se verificarem condicionalismos diferentes dos previstos contratualmente e assim acrescerem custos adicionais, cuja responsabilidade correrá por conta do cliente, nomeadamente:

   1. Por inexactidão ou alteração posterior das indicações do cliente quanto ao conteúdo, pesos, volumes e valores das coisas objecto do serviço, ou quanto às condições de compra e venda;
   2. Encaminhamento por transporte de modo diverso do proposto pela T.I.B.A. ou interrupções de tráfego nos percursos previstos, impondo a utilização de meios ou percursos mais onerosos;
   3. Demoras ou atrasos na execução dos serviços resultantes de fenómenos naturais, políticos ou de qualquer outra natureza não imputáveis à T.I.B.A.;
   4. Modificação de regulamentos, convenções, taxas, horários ou tarifas e alterações cambiais;
   5. Despesas imprevistas que a T.I.B.A. tenha de efectuar por motivo de força maior, ou caso fortuito, em cumprimento e no exercício das suas atribuições, bem como para garantir a conservação ou preservação dos bens ou mercadorias que sejam objecto do contrato, tomam legítima e exigível a correspondente revisão adequada das condições estipuladas.

c) Os preços estabelecidos pela T.I.B.A. não incluem em si as despesas e encargos de paralisação, armazenamento, reparação ou outros de carácter acessório, salvo se constarem expressamente das condições contratuais.

d) Poderá ser solicitado pela T.I.B.A. pedido de provisão adiantado de modo a poder fazer face a despesas por conta e em nome do cliente.

e) A falta de pagamento da factura emitida pela T.I.B.A. no prazo acordado, a partir da data da sua apresentação, constitui o devedor em mora e na obrigação do pagamento de juros à taxa legal.

3. Seguros

Nenhum seguro será efectuado pela T.I.B.A., excepto indicação expressa, por escrito, do cliente. A responsabilidade da T.I.B.A. está limitada ao estabelecido no DL nº 239/2003, de 04/10, com as alterações do DL nº 145/2008, de 28 de Julho, para o transporte rodoviário de âmbito Nacional e à Convenção CMR, para o transporte rodoviário de âmbito Internacional.
A responsabilidade civil da T.I.B.A. está igualmente garantida de acordo com as convenções de Varsóvia e Montreal, nos transportes rodoviários efectuados em seguimento/complemento do transporte aéreo de mercadorias.

4. Impedimentos

Se a qualquer momento o desempenho da T.I.B.A. for ou puder vir a ser afectado por um obstáculo ou risco de qualquer tipo (incluindo as condições das mercadorias) não decorrente de qualquer culpa ou negligência da T.I.B.A., que não possam ser evitados com um esforço razoável, a T.I.B.A. pode abandonar o transporte das mercadorias do respectivo contrato e, onde razoavelmente possível, disponibilizar as mercadorias ou qualquer parte das mesmas ao cliente em local que a T.I.B.A. julgue seguro e conveniente, cuja entrega será considerada como efectuada e a responsabilidade da T.I.B.A. em relação a essas mercadorias terminada. No entanto e em qualquer caso, a T.I.B.A. terá direito à remuneração acordada no âmbito do contrato, devendo o cliente pagar quaisquer custos adicionais resultantes das circunstâncias acima mencionadas.

5. Limitação da Responsabilidade

a) Perante o incumprimento de obrigações assumidas contratualmente, a responsabilidade da T.I.B.A. é limitada pelos montantes estabelecidos, por lei ou convenção e, nunca será superior ao valor real do prejuízo ou ao valor dos bens ou mercadorias, se este for inferior.

b) O supra estabelecido só é aplicável quando se verifique registo prévio de reservas no documento de transporte pelo destinatário, no acto da entrega, durante o qual devem ser verificadas eventuais anomalias nos bens ou mercadorias.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

c) Caso se verifiquem nos documentos ou declarações do cliente erros, inexactidões, insuficiências ou falta de indicações necessárias à boa execução do contrato, nomeadamente quanto à natureza, valor, peso, medida ou conteúdo das coisas objecto do contrato, recairá sobre o cliente, toda a responsabilidade pelas consequências resultantes de tais anomalias.

6. Compensação

Todos os montantes devidos serão liquidados sem qualquer redução ou diferimento por conta de qualquer reclamação, reconvenção ou compensação.

7. Direito de Retenção

A T.I.B.A. tem o direito de retenção sobre as mercadorias e os documentos correspondentes por qualquer montante devido em qualquer momento à T.I.B.A. pelo cliente, incluindo taxas de armazenamento e custos de recuperação das mesmas, podendo exercer esse direito de retenção de qualquer forma razoável que considere adequada.

8. Condições Gerais de Prestação de Serviços

Os serviços da T.I.B.A. são prestados de acordo com o regime jurídico do contrato de transporte rodoviário nacional de mercadorias publicado no DL nº 239/2003, de 4 de Outubro, com as alterações do DL nº 145/2008, de 28 de Julho; condições gerais da prestação de serviços da Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (Antram); Código Civil; Código Comercial; condições CMR.

9. Foro Competente

As presentes Condições Gerais de Prestação de Serviços ficam sujeitas à Lei Portuguesa, sendo competente para a resolução de quaisquer conflitos emergentes destas, o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo das partes acordarem a solução arbitral do litígio. Em caso de litígio as partes podem recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - http://www.centroarbitragemlisboa.pt. Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt".

10. Dados Pessoais

A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda. (T.I.B.A.);
A T.I.B.A., designou um encarregado da proteção de dados que poderá ser diretamente contactado através de carta enviada para Transportadora Ideal do Bairro de Alcantara, Lda., Rua do 5º Centenário, nº. 4, Quinta São João das Areias, 2685-870, Sacavém ou através do endereço eletrónico protecaodados@silvestresilva.com.
Os dados pessoais dos Clientes/Fornecedores, tratando-se de empresas unipessoais, da T.I.B.A, são tratados por serem necessários à celebração e execução de contrato de prestação de serviços entre as partes ao cumprimento de obrigações legais impostas, na sequência de interesses legítimos da mesma, ou porque foram objeto de consentimento. Os dados identificados na Ficha de Abertura de Fornecedor/Cliente, são de fornecimento obrigatório e necessários para o estabelecimento da relação comercial e prestação de serviços entre as partes. A omissão ou inexatidão desses dados ou demais informações prestadas pelo cliente/fornecedor são da sua inteira responsabilidade;
Os dados pessoais fornecidos pelo Cliente/Fornecedor ou gerados pela utilização do serviço serão processados e armazenados informaticamente, destinando-se a ser utilizados para: contactos comerciais diretos (por e-mail, telefone ou visitas), gestão de cliente/fornecedores e prestação de serviço, gestão contabilística, fiscal e administrativa, gestão de contencioso, deteção de fraude, proteção de receita e auditoria, gestão de rede e sistemas, controlo da segurança da informação e da segurança física;
O tratamento de dados para fins de contactos comerciais diretos, necessários à prestação de serviços serão efetuados de acordo com a opção de consentimento manifestada pelo Cliente/Fornecedor. O consentimento deve ser prévio, livre, informado, específico e inequívoco, manifestado numa declaração escrita ou através da validação de uma opção. O Cliente/Fornecedor pode opor-se ao tratamento de dados para fins de contactos comerciais diretos a qualquer momento e por qualquer meio, implicando assim a cessação da relação comercial;
Os dados pessoais do Cliente/Fornecedor são mantidos em confidencialidade e asseguramos a defesa dos direitos do titular e que as pessoas autorizadas a tratar dos dados pessoais se comprometem a manter o seu carácter de confidencialidade mediante acordo expresso, nos termos do código deontológico que possa reger a sua categoria profissional, ou por cumprimento de normas internas de conduta profissional assegurar. Em determinadas circunstâncias, certos dados pessoais poderão ter de ser comunicados a autoridades/entidades públicas, como por exemplo Autoridade Tributária, Segurança Social, Tribunais, Forças de Segurança;
Os dados pessoais são conservados por períodos de tempo diferentes, consoante a finalidade a que se destinam e tendo em conta critérios legais, de necessidade e minimização do tempo de conservação. Em particular quanto aos dados relativos a transações comerciais relativos à prestação de serviços, estes poderão ser conservados até ao final do período durante o qual a fatura pode ser legalmente contestada ou o pagamento reclamado, ou pelos períodos legalmente definidos para fins de investigação e ações judiciais de natureza penal;

PROPOSTA COMERCIAL Nº 293/2023

Sacavém, 02 de Junho de 2022

GRUPO SILVESTRE SILVA
Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A T.I.B.A., pode manter em arquivo qualquer tipo de comunicações estabelecidas, e-mail, carta ou outro, com Clientes/Fornecedores para prova de transação comercial respeitantes à relação contratual, bem como para monitorizar a qualidade do serviço de transporte, nos termos exigidos pela lei, ou caso seja obtido consentimento, conforme aplicável;

A T.I.B.A., pode, a recorrer a subcontratados para efeitos do tratamento de dados pessoais, nomeadamente para a prestação do serviço, gestão de contencioso, ficando estas entidades obrigadas a desenvolver as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados, assegurar a defesa dos direitos do titular e manter o seu carácter de confidencialidade;

Estabelecendo-se uma relação contratual comercial entre a T.I.B.A., e um Cliente/Fornecedor (empresarial ou unipessoal), em que se pressupõe o acesso de dados pessoais de terceiros em particular de colaboradores, apenas serão tratados os dados a que se tiverem acesso de acordo com as instruções de ambas as partes e os dados pessoais disponibilizados não serão utilizados para finalidade diferente do cumprimento do contrato de prestação de serviços celebrado. O acesso a dados pessoais será realizado em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, aplicando-se as seguintes condições:

O tratamento de dados pessoais entre ambas as partes é realizado por pessoas autorizadas, comprometendo-se a manter a sua confidencialidade, a defesa dos direitos do titular, mediante acordo expresso, nos termos do código deontológico que possa reger a sua categoria profissional, ou por cumprimento de normas internas de conduta profissional.

Não serão divulgados dados pessoais que estejam que se encontrem em base de dados de ambas as partes, a qualquer entidade ou individuo exterior, com exceção de subcontratos ou contratados, previamente autorizados por escrito, por cada uma das partes.

É obrigação das partes a informação aos seus trabalhadores e prestadores de serviços com acesso a dados pessoais das obrigações de confidencialidade e às condições de acesso e tratamento de dados pessoais

É responsabilidade de cada uma das partes implementar e manter medidas de segurança, a nível técnico e de organização, do tratamento de dados pessoais, considerando o respetivo risco associado;

Deve ser notificada a cada uma das partes toda e qualquer violação de segurança dos dados pessoais a que têm acesso, salvo se não se coloquem em causa direitos, liberdades e garantias individuais. A responsabilidade dos deveres de comunicação a entidades reguladoras nesta bem como aos seus titulares, é da parte que realiza o tratamento dos dados pessoais.

Em caso de um pedido de exercício de qualquer direito dos titulares dos dados pessoais a uma das partes que seja responsável pelo seu tratamento, este deve ser comunicado o mais breve possível e com toda a informação do pedido em questão, para que seja dado o seguimento e resposta adequada num prazo razoável.

A T.I.B.A., ou outra entidade por si indicada, mediante comunicação prévia, pode realizar uma auditoria às instalações e sistemas, com quem mantem relação contratual e que esta implique o acesso e tratamento de dados pessoais de modo a verificar o cumprimento das obrigações legais em matéria de proteção de dados. A outra parte deve assim comprometer-se a disponibilizar toda a informação pertinente e necessária para se verificar o cumprimento das referidas obrigações na vigência da relação contratual.

Não poderão ser realizadas modificações nos ficheiros ou documentação fornecidos pela Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda., e que contenham dados pessoais.

Verificando-se a cessação da relação contratual, cada uma das partes, mediante comunicação prévia, no âmbito da responsabilidade do tratamento de dados pessoais, estes devem ser devolvidos ou eliminados ficheiros informáticos ou destruídos documentos de suporte que contenham dados pessoais. Deverá ser emitido posteriormente um certificado assinado por pessoas com poderes de vinculação, confirmando a destruição, eliminação ou devolução de todos os dados pessoais dos quais era responsável pelo tratamento.

É garantido ao Cliente/Fornecedor o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais. O exercício dos direitos pode ser solicitado mediante pedido escrito enviado para Transportadora Ideal do Bairro de Alcântara, Lda., Rua do 5º Centenário, nº. 4, Quinta São João das Areias, 26-85-870, Sacavém ou através do endereço eletrónico, protecaodados@silvestresilva.com.

Sem prejuízo da possibilidade de reclamar junto da T.I.B.A., o Cliente/Fornecedor pode apresentar uma reclamação diretamente à autoridade de controlo;

O Cliente/Fornecedor pode obter informação completa e atualizada sobre a política de privacidade e tratamento de dados pessoais da T.I.B.A., disponível em www.silvestresilva.com nomeadamente quanto às categorias de dados tratados, às finalidades e legitimidade para o tratamento, aos prazos de conservação e ao exercício de direitos;

Estas clausulas estão em conformidade com o RGPD pelo que serão aplicáveis a partir de 25 de Maio de 2018.

Três sss
Serviços de Secretariado
e Assessoria, Lda.

Data: 02-06-2023

N. Ref. Aquisição de 2 contentores de 40 pés - Junta de Freguesia de Vale S. Cosme

Agradecendo o contacto estabelecido, vimos por este meio apresentar a nossa melhor cotação:

Por favor considere:

- 2 x 40'HC (2.9m de altura) usados "onde esta como esta" = 8.680,00€

NOTA: Agradeço confirmação tao breve quanto possível, pois o stock esta baixo e os preços estão a subir

4. Transporte c/Side Loader (descarga lateral a 1m do camião) Parque Porto/ Junta de Freguesia de Vale S. Cosme = 480,00€ (x 2)

4.1 Condições de Pagamento – A saída do Parque

4.2 Acresce IVA a taxa legal

4.3 Entrega a combinar

4.4 Validade de Cotação – 31/07/2023

Na expectativa de que a cotação apresentada vá ao encontro das necessidades de V. Exas., subscrevemo-nos, disponibilizando-nos, entretanto, para qualquer esclarecimento julgado conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Departamento Comercial

Luis Pinto

Nota:
Condições de Prestações de Serviços: Os nossos serviços são prestados de acordo com o regime jurídico da actividade transitária, publicado no DL nº 255/99, de 7 de Julho; condições gerais da prestação de serviços da Associação Nacional de Transitários Portugueses (APAT); condições gerais da prestação de serviços da Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (Antram); Código Civil; Código Comercial; regime jurídico do contrato de transporte rodoviário nacional de mercadorias publicado no DL nº 239/2003, de 4 de Outubro; conhecimentos de embarque aéreos IATA / FIATA; condições CIME / CMR.
Serviços Segurados: O seguro das mercadorias apenas será efectuado desde que especificamente solicitado.
Validade: Salvo estipulação em contrário, esta cotação é válida pelo prazo de 30 dias. Findo este prazo será considerada sem efeito, agradecendo desde já, o favor de a reconfirmar com o signatário.
Condições de pagamento: Salvo acordo em contrário, o prazo de vencimento das nossas facturas é de 30 dias, findo os quais nos arrogamos o direito de cobrar juros de mora à taxa legal, sobre a quantia em dívida, até integral e efectivo pagamento.
Foro competente: Comarca de Sintra.

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.
www.silvestrosilva.com

Proposta Comercialº: **266-2023**

Sacavém, 02 de Junho de 2023

V/Referência: Aquisição de 2 contentores de 40 pés - Junta de Freguesia de Vale S. Cosme

Por favor considere:

- 2 x 40'HC (2.9m de altura) usados + Transporte c/Side Loader (descarga lateral a 1m do camião) = 8.320,00€
- Acresce IVA a taxa legal
- Pagamento a saída do Parque
- Entrega em data a combinar
- Acesso ao local de descarga da responsabilidade do Cliente
- Proposta valida até 31/07/2023

NOTA: Agradeço confirmação tao breve quanto possível, pois o stock esta baixo e os preços estão a subir

OBSERVAÇÕES

- O Seguro de Transporte de mercadoria não está contemplado na cotação acima produzida. No entanto temos excelentes condições para assegurar a cobertura de seguro desde que solicitados por V. Exas, e mediante disponibilização do tipo de mercadoria/embalagem bem como do valor da mesma.
- *Em caso de litígio as partes podem recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - http://www.centroarbitragemlisboa.pt/ Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt"*

Na expetativa de que a cotação apresentada vá de encontro das necessidades de Vexas., subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, sendo que nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento que pretendam.

Com os meus melhores cumprimentos

Carlos Silvestre

BATISTA MONTEIRO

BATISTA MONTEIRO, LDA

RUA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTO 4715-288 BRAGA

NIF 505 734 435

EMAIL batistamonteiroldа@gmail.com

ALVARÁ DE EMP. OBRAS PUBLICAS Nº 97819 - PUB CLASSE 2

ORÇAMENTO Nº 10/2023

OBRA: RUA DAS ALMINHAS / TRAVESSA DAS ALMINHAS

Ex. mo(s) Senhor(es)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

RUA DA LUZ,Nº67

4770-571 TELHADO

Entrada EXT. 3311/2023
NI Sem. Doc. 1873/2023
2023-06-06 15:50:29.0
Classe
ASSINANTE AP-PDR

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		Total Geral
				Unit.	Total Parcial	
1	Fornecimento e aplicação de betuminoso	M2	1 636,00	15,00 €	24 540,00 €	
2	Regularização da caixa para aplicação do betuminoso	M2	1 636,00	2,50 €	4 090,00 €	
3	Colocação de caixa aguas fluviais	M2	1,00	500,00 €	500,00 €	
4	Fornecimento e assentamento de tubagem de tubo corregado 315, fechar vala em betuminoso	M	71,00	42,00 €	2 982,00 €	
5	Fornecimento e assentamento de tubagem de tubo corregado 200, fechar vala em betuminoso	M	20,00	22,00 €	440,00 €	
6	Tres sargetas	UN.	3,00	280,00 €	840,00 €	
7					0,00 €	
8					0,00 €	
9					0,00 €	
10					0,00 €	
11					0,00 €	
12					0,00 €	
TOTAL						33 392,00 €

São:

BRAGA, DE DE 2022

Pedro Miguel Batista Monteiro
CC 14... 505 ...
BRAGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A combinar

OUTROS:

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;

- Este orçamento é válido por 30 dias

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

Firma/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016736341

N.º de Identificação Fiscal 506915670

N.º do pedido 031766130ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016736341

Código de Verificação - GT5JQGNQHU78YBA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA,IP. Date: 2023.03.06 20:15:41 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BRUFE
NIF: 506915670

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE CRUZ

N.º de Identificação de Segurança Social 20016770026

N.º de Identificação Fiscal 507013883

N.º do pedido 032125900ASCD23

Data 2023-04-15

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016770026

Código de Verificação - JYFFJ9W8H2ZK5FE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2023.04.25 16:08:18 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CRUZ
NIF: 507013883

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 031766147ASCD23

Data 08/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - KMM7EF8AGGB4984

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.03.08 10:47:31 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 031764610ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - 2EJMDNF97UNLR67

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 031766158ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - VUE63UBT3NNNRXC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Assinado por: INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.03.06 09:51:41 WET

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 031608309ASCD23

Data 14/02/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - KWMEQ7ABMFRTJYP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.02.14 ... WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 031608311ASCD23

Data 14/02/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003295476

Código de Verificação - ZWYFQ273QM8NZA7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.02.14 12:59:22 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 031764668ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - EGZL22ABM6W4MUN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 14:03:39 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 031613096ASCD23

Data 15/02/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - NN8GYJGWTG6GD2D

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P. Date: 2023.02.15 10:07:21 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Fevereiro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 031766125ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007326786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - 9SKVPW2XER4V3B8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 031766143ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - 3MAVUZBZTW2AC5T

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 16:33:06 WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 031766149ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - GG275LDJF6V3T7C

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 031764689ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - KJUEUWPGDL3UGBJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2023.03.06 [illegible] WET

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3951	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915670	11	CFRE	2023 / 3188

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES, N°54
6 BRUFE
4760-253 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de alargamento da rua dos Tanques DDT-BRUFE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC33029/2023	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3951, Compromisso n.° 2023 / 3188, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4090

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3952	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507013883	44	CFRE	2023 / 3189

FREGUESIA DE CRUZ
LARGO DO SENHOR DOS AFLITOS, 166
12 CRUZ
4770-191 CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para Execução de muros para a instalação de uma caixa de m	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 33833/2023	UN	1.000	4.300,000			4.300,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.300,00		4.300,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E TREZENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.300,00

Documento n.° 2023 / 3952, Compromisso n.° 2023 / 3189, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4091

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3953	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2023 / 3190

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, N° 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de Requalificação do antigo edifício escolar de	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDCO 33480/2023	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3953, Compromisso n.° 2023 / 3190, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4092

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3954	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2023 / 3191

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para Requalificação do Parque das Searas DT-LANDIM	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-Fdoc 33485/2023	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

EXTENSO
CATORZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

Documento n.° 2023 / 3954, Compromisso n.° 2023 / 3191, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4093

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3955	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2023 / 3192

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de Obras de Pavimentação da Praça 1.° de Maio	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 11004/2023	UN	1.000	51.000,000			51.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		51.000,00		51.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E UM MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3955, Compromisso n.° 2023 / 3192, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4094

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	51.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	51.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3956	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2023 / 3193

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro apra obras de Construção de um monumento aos Ex. Combatent	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 33533/2023	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3956, Compromisso n.° 2023 / 3193, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4095

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3957	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2023 / 3194

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO N°183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para Pavimentação da rua das Mimosas DDT-OLIVEIRA (SANTA M	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	17.500,000			17.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17.500,00		17.500,00	

EXTENSO

DEZASSETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3957, Compromisso n.° 2023 / 3194, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4096

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3958	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2023 / 3195

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio Financeiro para a Pavimentação do Bairro da Espadaneira e parte da Ru	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	45.000,000			45.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		45.000,00		45.000,00	

EXTENSO

QUARENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	45.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	45.000,00

Documento n.° 2023 / 3958, Compromisso n.° 2023 / 3195, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4097

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3959	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2023 / 3196

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/03/2023. Apoio financeiro para Requalificação da rua das Cruzes - DDT-ARNOSO (SANTA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	63.000,000			63.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		63.000,00		63.000,00	

EXTENSO

SESSENTA E TRÊS MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3959, Compromisso n.° 2023 / 3196, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4098

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	63.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	63.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3960	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2023 / 3198

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
RUA BARTOLOMEU DOS MARTIRES, 2008

4760-037 VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de Remodelação da cobertura do edifício da anti	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	18.000,000			18.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.000,00		18.000,00	

EXTENSO

DEZOITO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3960, Compromisso n.° 2023 / 3198, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4099

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3961	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2023 / 3199

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio fiannceiro para obras de Reabilitação das paragens de autocarro - DDT	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	4.900,000			4.900,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.900,00		4.900,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3961, Compromisso n.° 2023 / 3199, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4100

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.900,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3962	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837190	11346	CFRE	2023 / 3200

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, N° 28

4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras de Pavimentação do Parque de Estacionamento no	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	24.000,000			24.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		24.000,00		24.000,00	

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3962, Compromisso n.° 2023 / 3200, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4101

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2023/06/16	3963	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2023 / 3201

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/06/2023. Apoio financeiro para obras deAquisição de dois contentores de 40 pés para	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS FREGUESIAS DE BRUFE, CRUZ, FRADELOS, LANDIM, MOGEGE, NINE, OLIVEIRA STA. MARIA, REQUIAO E AS UNIOES DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA.MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES, DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DE ESMERIZ E CABECUDOS, DE FR
EGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ E DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA. "APOIO A OBRAS NAS FREGUESIAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO

OITO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 3963, Compromisso n.º 2023 / 3201, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4102

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Castelões, à Freguesia de Landim, à Freguesia de Mogege e à Freguesia de Vilarinho das Cambas. "Cedência de Equipamentos Biosaudáveis e Elaboração de Projeto Elétrico"

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios na alínea a), do seu artigo 55.º, da sua redação atual, prevê a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Freguesia de Castelões, Freguesia de Landim, Freguesia de Mogege e a Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitaram um apoio não financeiro que se consubstancia:

a) Freguesia de Castelões - Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de um equipamento biosaudável, geriátrico bicicleta elíptica, para instalação num terreno contiguo à rua dos Combatentes, sendo o valor do equipamento de 455,10 euros + IVA;

b) Freguesia de Landim - Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de dois equipamentos biosaudáveis, geriátrico elevador e geriátrico balança, para instalação no Parque das Searas, sendo o valor dos equipamentos de 1.996,54 euros + IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Freguesia de Mogege – Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de dois equipamentos biosaudáveis, geriátrico esqui de fundo e geriátrico pónei, para instalação no Parque da Sta. Marinha, sendo o valor dos equipamentos de 1.461,49 euros + IVA;

d) Freguesia de Vilarinho das Cambas– Apoio não financeiro para elaboração de projeto de elétrico para o Parque de Lazer da Freguesia, sendo o valor do projeto de 700,00 euros + IVA;

Os pedidos apresentados pelas Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 5 equipamentos biosaudáveis em diversos Parques das Freguesias, sendo o valor estimado para este material é de aproximadamente 4.613,13 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, transporte incluído e para a elaboração de um projeto elétrico para um Parque da Freguesia, sendo o valor estimado para a elaboração deste projeto de 700,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro:

1.1 – À Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, sob a forma do fornecimento de 1 equipamento biosaudável, geriátrico bicicleta elíptica, existente em stock no Municipio, para colocação num terreno contiguo à rua dos Combatentes, cujo valor estimado é de 455,10 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com transporte incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

1.2 – À Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, sob a forma do fornecimento de 2 equipamentos biosaudáveis, geriátrico esqui de fundo e geriátrico pónei, existente em stock no Municipio, para colocação no Parque das Searas, cujo valor estimado é de 1.996,54 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com transporte incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

1.3 – À Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, sob a forma do fornecimento de 2 equipamentos biosaudáveis, geriátrico esqui de fundo e geriátrico pónei, existente em stock no Municipio, para colocação no Parque de Sta. Marinha, cujo valor estimado é de 1461,49 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com transporte incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.4 - À Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, para a elaboração de projeto de elétrico para o Parque de Lazer da Freguesia, cujo valor estimado é de 700,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Municipio, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:46:29 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 11084

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, pessoa coletiva número 506978753, com sede na rua José Correia Machado, nº 49, aqui representada por Francisco Rodrigues de Sá, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro., na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através do fornecimento de 1 equipamento biosaudável, geriátrico bicicleta elíptica, para colocação num terreno contiguo à rua dos Combatentes.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto elétrico mencionado na cláusula primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Francisco Rodrigues de Sá)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, 62, aqui representada por Avelino Freitas da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através do fornecimento de 2 equipamentos biosaudáveis, geriátrico elevador e geriátrico balança, para colocação no Parque das Searas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto elétrico mencionado na cláusula primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através do fornecimento de 2 equipamentos biosaudáveis, geriátrico esqui de fundo e geriátrico pónei, para colocação no Parque de Sta. Marinha.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto elétrico mencionado na cláusula primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Carlos da Silva Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, pessoa coletiva número 507029305, com sede na Rua da Saudade, 45, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da elaboração do projeto elétrico para o Parque de Lazer da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto elétrico mencionado na cláusula primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Judite Celeste Ribeiro Costa)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33994/2023
Requerente: Freguesias de Castelões
Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta de Freguesia de Castelões, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de 1 equipamento biosaudável para instalar num terreno contíguo à Rua dos Combatentes, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2 - O material necessário para o funcionamento do terreno, acima referido, consubstancia-se na cedência de 1 equipamento biosaudável, ou seja, num aparelho geriátrico bicicleta elíptica.

3 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir a criar melhor condições de utilização e funcionamento do terreno contíguo à Rua dos Combatentes, freguesia de Castelões.

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33943/2023
Requerente: Freguesias de Landim
Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta de Freguesia de Landim através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de 2 equipamentos biosaudáveis para instalar no Parque das Searas, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2 - O material necessário para o funcionamento do Parque das Searas, consubstancia-se na cedência de 2 equipamentos biosaudáveis,:

a) 1 aparelho geriátrico balanca simples 1 utilizador; e
b) 1 aparelho geriátrico elevador.

3 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir a criar melhor condições de utilização e funcionamento do Parque das Searas, freguesia de Landim.

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34000/2023
Requerente: Freguesias de Mogege
Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta de Freguesia de Mogege, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de 2 equipamentos biosaudáveis para instalar no Parque de St.ª Marinha, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2 - O material necessário para o funcionamento do Parque de St.ª Marinha, consubstancia-se na cedência de 2 equipamentos biosaudáveis,:

a) 1 aparelho geriátrico esqui de fundo; e
b) 1 aparelho geriátrico pónei.

3 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir a criar melhor condições de utilização e funcionamento do Parque de St.ª Marinha, freguesia de Mogege.

9 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33683/2023
Requerente:	Freguesia de Vilarinho das Cambas
Assunto:	Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na elaboração de projeto de eletricidade, serviço público e/ou Tipo C do futuro Parque de Lazer, para a iluminação exterior e do edifício de apoio, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2 - O projeto elétrico, é necessário para a execução da obra do parque de lazer da freguesia de Vilarinho das Cambas.

3 - Quanto ao projeto solicitado, o valor estimado é de 700,00€ + IVA à taxa legal em vigor.

4 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o projeto solicitado é necessário por forma a garantir uma boa execução da obra e da utilização do futuro parque de lazer da freguesia de Vilarinho das Cambas.

7 de junho de 2023

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Exm.º(ª) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof. Doutor Mário Passos

N/Ref. 015/21-25 09/06/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

A Junta de Freguesia de Castelões solicita apoio não financeiro para que se consubstancia na cedência de um equipamento biosaudável para a instalação no Parque de Lazer da Rua dos Combatentes.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco Rodrigues de Sá

Rua José Correia Machado, 49 – 4770-865 Castelões VNF
Telefone e Fax: 252 992 061
Internet: www.jf-casteloes.com E-mail:Info-geral@jf-casteloes.com

Entrada EXT. 3343/2023
NU Sem. Doc. 1933/2023
2023-06-07 17:17:40
Class.
CRESTINADL AP-FDA

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

A Junta de Freguesia de Landim, solicita apoio não financeiro para que se consubstancia na cedência de dois equipamentos biosaudáveis, para a instalação no Parque das Searas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770-315 LANDIM V.N. FAMALICÃO
Tel. 252 321 623 Fax 252 321 623 jfLandim@supo.pt
NIF 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

FREGUESIA DE MOGEGE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Mogege, 09 de junho de 2023

ASSUNTO: Pedido de apoio não financeiro.

A Junta de Freguesia de Mogege vem por este meio solicitar apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de dois equipamentos bio saudáveis para instalação na Praça de Santa Marinha.

Agradecendo desde já a atenção dispensada e sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia

(José Carlos da Silva Lima)

Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 3963/2023
Proc. Doc. 1986/2023
2023-11-07 10:16:56.0
Class.
CRISTINADL AP-FDA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Serve o presente para solicitar um apoio não financeiro para a elaboração do projeto elétrico para o Parque da Freguesia de Vilarinho das Cambas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas

(Judite Costa)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 031766181ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para Verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - HPPMPUWHSTK5HWE

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 16:27:41 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES
NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 031766132ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887

Código de Verificação - ZEUP5UUX7RWF28N

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.
2023.03.06

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 031766158ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - VUE83UBT3NNNRXC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 15:11:53 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 031764610ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - 2EJMDNF97UNLR67

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.03.06 12:[illegible] WET

HABITAÇÃO:

1 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras (Página 267)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio a obras

Considerando que:

A Câmara Municipal, atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas, criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação;

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas onze candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

- **Laurinda Costa Silva Carneiro**, solicita apoio para obras de beneficiação da habitação, com a substituição de caixilharias exteriores, 7 janelas e 10 estores, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.988,13 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.988,13 € (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e treze cêntimos);

- **Isabel Cármen da Silva Ribeiro**, solicita apoio para obras de alteração da habitação, para a adaptação das condições de mobilidade, com melhoria das escadas de acesso do rés-do-chão ao andar, execução de paredes na caixa de escadas, execução de paredes a forrar as paredes exteriores, tetos falsos, portas novas, pintura interior, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.210,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, com data de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros);

- **José Carlos da Silva**, solicita apoio para obras de reparação da habitação, com a reparação de reboco, pintura exterior com tela líquida, reparação de reboco interior e pintura interior, reparação de instalação elétrica, cujo valor do orçamento apresentado é

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 4.930,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.930,00 € (quatro mil novecentos e trinta euros);

- **Abílio Ribeiro Magalhães**, solicita apoio para obras de reparação e beneficiação da habitação, com a substituição da rede de saneamento exterior e ligação à rede pública, alteração do quarto de banho, para melhorar as condições de mobilidade, com remoção da banheira e bidé, para colocação de base de chuveiro em nova posição, substituição de lavatório e torneiras, reparação de infiltração pela chaminé, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.650,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- **Ana Paula Vaz da Rocha de Sá**, solicita apoio para obras de reparação das partes comuns do prédio construído em propriedade horizontal, para reparação da fachada da frente do edifício, cuja cota parte da candidata é de 3.328,31 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 3.328,31 € (três mil trezentos e vinte e oito euros e trinta e um cêntimos);

- **Luciano Domingos Machado Andrade**, solicita apoio para obras de adaptação do quarto de banho à falta de mobilidade do candidato, com a substituição da base de chuveiro, lavatório e sanita, remoção do bidé, torneiras, instalação de tubagens de água quente e fria, substituição de revestimentos cerâmicos e alteração da porta para porta de correr, substituição de janela exterior, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.790,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.790,00 € (quatro mil setecentos e noventa euros);

- **Teresa de Jesus Machado Matos**, solicita apoio para obras de reparação da habitação, com a reparação do telhado, alteração de caleiro, pintura de rufos e caleiros, pintura de cornijas, aplicação de hidrorrepelente nas paredes de pedra à vista, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.000,00€, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros);

- **Joaquim Pereira de Sousa Ferreira**, solicita apoio para obras de reparação da habitação, com a substituição da telha e regularização de degraus de escadas interiores, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.220,00€, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Joana Maria Mendes da Rocha**, solicita apoio para obras de reparação da habitação, com a reparação da cobertura com a substituição de telhas e impermeabilização, reparação interior, com a reparação de tetos e paredes e pintura, substituir banheira por base de chuveiro e substituir torneiras danificadas, afinar portas interiores, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.920,00€, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.920,00€, (quatro mil novecentos e vinte euros);

- **Maria Palmira Fernandes Rodrigues Monteiro**, solicita apoio para obras de reparação das partes comuns do prédio, constituído em propriedade horizontal, para a reparação das fachadas do edifício com a aplicação de revestimento térmico, cuja cota parte da candidata é de 4.491,41€, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.491,41€, (quatro mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e um cêntimos);

- **José Alfredo Pereira Areias**, solicita apoio para obras de adaptação da habitação à mobilidade reduzida, com a alargamento da casa de banho e corredor para permitir a construção de casa de banho com as dimensões necessárias à mobilidade em cadeira de rodas, rede de abastecimento de água, saneamento eletricidade e revestimento de pavimentos e paredes, colocação de sanita, lavatório e base de chuveiro, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.350,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 6 de junho de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€, (cinco mil euros);

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, no valor de 4.988,13€ (quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e treze cêntimos) à candidata Laurinda Costa Silva Carneiro, 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Isabel Cármen da Silva Ribeiro, 4.930,00€ (quatro mil novecentos e trinta euros) ao candidato José Carlos da Silva, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Abílio Ribeiro Magalhães; 3.328,31€ (três mil

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

trezentos e vinte e oito euros e trinta e um cêntimos) à candidata Ana Paula Vaz da Rocha de Sá; 4.790,00€ (quatro mil setecentos e noventa euros) ao candidato Luciano Domingos Machado Andrade; 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Teresa de Jesus Machado Matos, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Joaquim Pereira de Sousa Ferreira, 4.920,00€ (quatro mil novecentos e vinte euros) à candidata Joana Maria Mendes da Rocha, 4.491,41€ (quatro mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e um cêntimos) à candidata Maria Palmira Fernandes Rodrigues Monteiro e 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato José Alfredo Pereira Areias, no valor total de 52.447,85€ (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:53:43 +01'00'
(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 10740/2023; 10748/2023; 10752/2023; 10755/2023; 10789/2023; 10791/2023; 10793/2023; 10798/2023; 10799/2023; 10990/2023; 11022/2023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Laurinda Costa Silva Carneiro

Local: [redacted]

São solicitadas obras de beneficiação da habitação, com a substituição de caixilharias exteriores, 7 janelas e 10 estores; cujo valor do orçamento apresentado é de 4.988,13 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, é de 449,86 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.988,13 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vitor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Isabel Cármen da Silva Ribeiro

Local: [redacted]

São solicitadas obras de alteração da habitação, para a melhoria das condições de mobilidade, com melhoria das escadas de acesso do r/c ao andar, execução de paredes na caixa de escadas, execução de paredes a forrar as paredes exteriores, tetos falsos, portas novas, pintura interior, cujo valor do orçamento é de 5.210,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, é de 473,62 €. De acordo com a alínea b), d) e f) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: José Carlos da Silva

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação da habitação, com a reparação do telhado, reparação de reboco, pintura exterior com tela líquida, reparação de reboco interior e pintura interior, reparação instalação elétrica, cujo valor do orçamento apresentado é de 4.930,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, é de 228,10 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.930,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Abílio Ribeiro Magalhães

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação e beneficiação da habitação, com a substituição da rede de saneamento exterior e ligação à rede pública, alteração do quarto de banho, para melhorar as condições de mobilidade, com a remoção da banheira e bidé, para colocação de base de chuveiro, em nova posição, substituição de lavatório e torneiras, reparação de infiltração pela chaminé, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.650,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, é de 447,38 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Ana Paula Vaz da Rocha de Sá

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação das partes comuns do prédio constituído em propriedade horizontal, para a reparação da fachada da frente do edifício, cuja cota parte da candidata é de 3.328,31 €.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, é de 276,96 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **3.328,31 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Luciano Domingos Machado Andrade

Local: [redacted]

São solicitadas obras de adaptação do quarto de banho à falta de mobilidade do candidato, com a substituição da base de chuveiro, lavatório e sanita, remoção do bidé, torneiras, instalação de tubagens de água quente e fria, substituição de revestimentos cerâmicos e alteração da porta para porta de correr, substituição de janela exterior; cujo valor do orçamento apresentado é de 4.790,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual do candidato, deduzindo despesas de saúde, é de 345,79 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.790,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vitor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Teresa de Jesus Machado Matos

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação da habitação, com a reparação do telhado, alteração de caleiro, pintura de rufos e caleiros, pintura de cornijas, aplicação de hidrorrepelente nas paredes de pedra à vista, cujo valor do orçamento é de 5.000,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, é de 410,81 €. De acordo com a alínea b),e d), do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Joaquim Pereira de Sousa Ferreira

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação da habitação, com a substituição da telha e regularização de degraus de escadas interiores, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.220,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, deduzindo despesas de saúde é de 324,05 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Joana Maria Mendes da Rocha

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação da habitação, com a reparação da cobertura, com a substituição de telhas e impermeabilização; reparação interior, com a reparação de tetos e paredes e pintura, substituir banheira por base de chuveiro e substituir torneiras danificadas, afinar portas interiores, cujo valor do orçamento é de 4.920,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata é de 394,57 €. De acordo com a alínea b),e d), do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.920,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vítor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Palmira Fernandes Rodrigues Monteiro

Local: [redacted]

São solicitadas obras de reparação das partes comuns do prédio, constituído em propriedade horizontal, para a reparação das fachadas do edifício com a aplicação de revestimento térmico, cuja cota parte da candidata é de 4.491,41 €.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, deduzindo as despesas de saúde é de 524,93 €. De acordo com a alínea d), o n.º 1 e n.º 2, do artigo 195º e da alínea b), do artigo 193º e das condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.491,41 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vitor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: José Alfredo Pereira Areias

Local: [redacted]

São solicitadas obras de adaptação da habitação à mobilidade reduzida, com a alargamento da casa de banho e corredor para permitir a construção de casa de banho com as dimensões necessárias à mobilidade em cadeira de rodas, rede de abastecimento de água, saneamento eletricidade e revestimento de pavimentos e paredes, colocação de sanita, lavatório e base de chuveiro, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.350,00 €, excluindo o valor do IVA.

Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, deduzindo despesas de saúde, é de 617,71 €. De acordo com a alínea b), d) e f) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **5.000,00** €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de análise,

(Vitor Pereira)

(Liliana Couto)

(Jorge Mesquita)

(José Pedro Ferreira)

(Fátima Silva)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3975	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
184592186	22350	OCR	2023 / 3213

ISABEL CARMEN SILVA RIBEIRO
RUA DO CABO 205

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 26791/2023, Isabel Cármen Silva Ribeiro (RC 22/06/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3975, Compromisso n.° 2023 / 3213, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4116

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3974	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
188405313	22349	OCR	2023 / 3212

JOSE ALFREDO PEREIRA AREIAS
RUA ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA 114

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 23868/2023 José Alfredo Pereira Areias (RC 22/06/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2023 / 3974, Compromisso n.° 2023 / 3212, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4115

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3973	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
175643024	22348	OCR	2023 / 3211

MARIA PALMIRA FERNANDES RODRIGUES MONTEIRO
RUA SAO CLAUDIO 2284 R/C DT° BLOCO B

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 24680/2023, Maria Palmira Fernandes Rodrigues Monteiro (RC 22/06/2023)	UN	1.000	4.491,410			4.491,410	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.491,41		4.491,41	

EXTENSO
QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3973, Compromisso n.° 2023 / 3211, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4114

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.491,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.491,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3972	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
156595052	22347	OCR	2023 / 3210

JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA FERREIRA
S. PAIO
7 CABEÇUDOS
4770-084 CABEÇUDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 24213/2023, Joaquim Pereira de Sousa Ferreira (RC 22/06/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2023 / 3972, Compromisso n.° 2023 / 3210, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4113

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3971	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
201325950	12252	OCR	2023 / 3209

JOANA MARIA MENDES ROCHA
FAMALICAO
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 9188/2023, Joana Maria Mendes Rocha (RC 22/06/2023)	UN	1.000	4.920,000			4.920,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.920,00		4.920,00	

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.920,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.920,00

Documento n.° 2023 / 3971, Compromisso n.° 2023 / 3209, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4112

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3969	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
166970700	19009	OCR	2023 / 3207

TERESA JESUS MACHADO MATOS
RUA PADRE FONSECA CASTRO, 363

4770-872 CASTELOES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 8850/2023, Teresa de Jesus Machado Matos (RC 22/06/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2023 / 3969, Compromisso n.° 2023 / 3207, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4109

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3968	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
200851586	22340	OCR	2023 / 3206

LUCIANO DOMINGOS MACHADO DE ANDRADE
RUA DR.JOAO MACHADO SILVA N° 86 R/C

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 30515/2023, Luciano Domingos Machado Andrade (RC 22/06/2023)	UN	1.000	4.790,000			4.790,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.790,00		4.790,00	

EXTENSO
QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.° 2023 / 3968, Compromisso n.° 2023 / 3206, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4108

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.790,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.790,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3965	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
192368052	22338	OCR	2023 / 3204

ANA PAULA VAZ DA ROCHA DE SA
AV. DA RIOPELE, 1039 BL A4° DT°

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 30747/2023, Ana Paula Vaz da Rocha e Sá (RC 22/06/2023)	UN	1.000	3.328,310			3.328,310	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.328,31		3.328,31	

EXTENSO
TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3965, Compromisso n.° 2023 / 3204, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4105

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.328,31
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.328,31

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3964	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
136391494	11320	OCR	2023 / 3202

JOSE CARLOS DA SILVA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
47 VERMOIM
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 4045/2023, José Carlos da Silva (RC 22/06/2023)	UN	1.000	4.930,000			4.930,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.930,00		4.930,00	

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA EUROS

Documento n.° 2023 / 3964, Compromisso n.° 2023 / 3202, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4103

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.930,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.930,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3950	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
132319829	22335	OCR	2023 / 3197

LAURINDA COSTA SILVA CARNEIRO
RUA DO PERRINHO, 22

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 24871/2023, Laurinda Costa Silva Carneiro (RC 22/06/2023)	UN	1.000	4.988,130			4.988,130	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.988,13		4.988,13	

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E TREZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3950, Compromisso n.° 2023 / 3197, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4089

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.988,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.988,13

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	anabela	2023/06/16	3949	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
142019860	22334	OCR	2023 / 3187

ABILIO RIBEIRO DE MAGALHAES
RUA JOSE DE SOUSA CARVALHO BRANDAO, 110

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 24680/2023, Abílio Ribeiro Magalhães (RC 22/06/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 3949, Compromisso n.º 2023 / 3187, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4088

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional. (Página 305)

2 - Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 7 trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Página 309)

3 - Ocupação de 4 postos de trabalho com recurso à reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares - AO/02/2020) (Página 313)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de trabalhadores e trabalhadoras na carreira e categoria de Assistente Operacional suficientes para prosseguir as atribuições e competências previstas para o Município de Vila Nova de Famalicão;

Mais de 30% do universo dos/as trabalhadores/as, que ocupam postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, afetos ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, tem idade igual ou superior a 60 anos, prevendo-se que, no ano de 2023, muitos destes/as trabalhadores/as irão cessar funções neste Município, por força de situações de aposentação/reforma;

Desde janeiro de 2022 até à presente data, 20 trabalhadores da carreira de assistente operacional, afetos aos serviços integrados no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, cessaram funções por motivos de aposentação ou denúncia do contrato;

Existem trabalhadores/as que se encontram a ocupar postos de trabalho, mas que não é expectável o seu regresso, nomeadamente fruto de situações de doença prolongada;

A elevada faixa etária dos/as trabalhadores/as em causa e tendo em conta as funções exercidas, aliada ao esforço físico provocados pelas mesmas, prevê-se uma diminuição da operacionalidade dos serviços prestados, um aumento do número de trabalhadores/as com limitações físicas de trabalho e, consequentemente, uma diminuição da eficácia dos serviços;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Verifica-se, também, escassez de trabalhadores para desempenharem funções de eletricistas, bem como com capacidade e competências para a condução de veículos pesados;

Por forma a prosseguir a otimização, gestão eficiente dos recursos e infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento, de águas pluviais, do serviço de higiene e limpeza pública, do serviço de manutenção do espaço público e do serviço de eficiência energética e de manutenção de eletromecânica, garantindo a qualidade dos serviços prestado à população e a sustentabilidade dos sistemas, torna-se imprescindível reforçar os recursos humanos nestas áreas;

Subsiste assim, a necessidade de promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas áreas profissionais em questão, dado tratarem-se de atividades de natureza permanente do serviço, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos;

Nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do mesmo artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março;

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 13 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2023, na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos inframencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas nas seguintes áreas:

- Área de Condução de Pesados, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 4 (quatro) postos de trabalho vagos e não ocupados;

- Área de Serviços Auxiliares Gerais, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 18 (dezoito) postos de trabalho vagos e não ocupados;

- Área de Serviços de Limpeza de Espaços Públicos, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 8 (oito) postos de trabalho vagos e não ocupados;

- Área de Serviços de Natureza Executiva de Complexidade Variável, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 17 (dezassete) postos de trabalho vagos e não ocupados.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 13 (treze) postos de trabalho, previstos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2023, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas:

a) **1 (um) posto de trabalho Assistente Operacional, na área de condução de Pesados;**

b) **2 (dois) postos de trabalho Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares Gerais;**

c) **2 (dois) postos de trabalho Assistente Operacional, na área de Serviços Limpeza de Espaços Públicos;**

d) **8 (oito) postos de trabalho Assistente Operacional, na área de Serviços de Natureza Executiva de Complexidade Variável, para as seguintes funções:**

   i. **2 (dois) Serventes de Construção Civil;**

   ii. **2 (dois) Picheleiros/canalizadores;**

   iii. **2 (dois) Eletricistas;**

   iv. **2 (dois) Jardineiros.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:45:02 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de 7 trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as suas atribuições e competências;

Na sequência da crescente transferência de competências para o Município de Vila Nova de Famalicão, por parte da Administração Central, verifica-se que existe uma carência de recursos humanos e necessidade de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções nas áreas da Administração Pública, do Direito, da Arquitetura, da Conservação e Restauro, da Economia e Contabilidade, da Engenharia Eletrotécnica e da Gerontologia (área Generalista), para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2023;

Desde janeiro de 2022 até à presente data, cessaram funções, por motivos de aposentação ou mobilidade para outras entidades públicas, 12 técnicos superiores da carreira e categoria de técnico superior, dos quais 1 técnico superior na área de direito e 2 técnicos superiores na área de economia e contabilidade. Encontram-se de licença sem vencimento de longa duração, 3 técnicos superiores na área arquitetura, 1 na área de direito e 1 técnico superior na área de engenharia eletrotécnica, cujo regresso não se prevê a breve prazo.

As funções nas áreas de Técnico Superior de Administração Pública, de Direito, de Arquitetura, de Conservação e Restauro, de Economia e Contabilidade e de Engenharia Eletrotécnica encontram-se previstas no Mapa de Pessoal para o ano de 2023. As funções para a abertura do procedimento de Gerontolologia encontram-se enquadradas no conteúdo funcional de Técnico Superior Generalista do Mapa de Pessoal para 2023, pelo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que esta ocupação de posto de trabalho vem colmatar necessidades em: "Promover a avaliação, a intervenção e o estudo científico do fenómeno do envelhecimento humano e a prevenção dos problemas biopsicossocial associados e ajustados ao individuo; Promover o envelhecimento bem sucedido, bem como pela administração e organização dos serviços de preservação de cuidados a idosos; Promover a criação de academias seniores no concelho de Vila Nova de Famalicão; Promover a partilha de experiências e saberes entre os discentes; Incentivar a participação da população sénior em atividades culturais, de cidadania, de ensino e de lazer e proporcionar-lhes a frequência de aulas e oficinas onde os seus conhecimentos possam ser valorizados e ampliados; Promover as relações intergeracionais".

Subsiste, assim, a necessidade de promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas áreas profissionais em questão, dado tratarem-se de atividades de natureza permanente do serviço, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos;

Nos termos do n.º 2, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal;

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do mesmo artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março;

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 12.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento.

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 7 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2023, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos infra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas nas seguintes áreas:

- Área de Administração Pública, onde se encontra à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 1 (um) posto de trabalho vago e não ocupado;

- Área de Arquitetura, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 2 (dois) postos de trabalho vagos e não ocupados;

- Área de Conservação e Restauro, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 3 (três) postos de trabalho vagos e não ocupados;

- Área de Direito, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 1 (um) posto de trabalho vago e não ocupado;

- Área de Economia e Contabilidade, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 1 (um) posto de trabalho vago e não ocupados;

- Área de Engenharia Eletrotécnica, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 1 (um) posto de trabalho vago e não ocupado;

- Área Generalista (exercício de funções de Gerontologia), onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2023, 5 (cinco) postos de trabalho vagos e não ocupados.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 7 (sete) postos de trabalho, previsto e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2023, na carreira e categoria de Técnico Superior, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas, nas seguintes áreas:

a) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Administração Pública;

b) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Arquitetura;

c) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Conservação e Restauro;

d) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Direito;

e) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Economia e Contabilidade;

f) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica;

g) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área Generalista, para o exercício de funções na área de Gerontologia.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.15 16:54:20 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ocupação de 4 postos de trabalho com recurso à reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares - AO/02/2020)

Considerando que:
Face à carência de recursos humanos apresentada por alguns serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente no Mercado Municipal, no Parque da Devesa e na Loja do Cidadão, e constatando-se que estas necessidades revestem um carácter de permanência;
A citada carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;
Em face das necessidades de recursos humanos de caráter permanente acima enunciadas propõe-se, a contratação de trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para a realização das tarefas/atividades municipais relacionadas com a área de serviços auxiliares, da carreira e categoria de assistente operacional;
No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para a contratação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares (Ref.ª AO/02/2020), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso (extrato) de abertura n.º 18212/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 219, de 10 de novembro de 2020, após Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, publicada pelo Aviso n.º 23805/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 242, de 19 de dezembro de 2022, procedeu-se à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

contratação dos 2 Assistentes Operacionais, posicionados nos 2 primeiros lugares, para a ocupação dos postos de trabalho em causa, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades acima descritas;

Posteriormente, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2023, foi autorizada a ocupação com recurso à bolsa de recrutamento de mais 21 postos de trabalho do citado procedimento concursal;

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.";

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 6 de dezembro de 2022, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal;

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (09 lugares vagos), aprovado para o ano de 2023, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se previstos no Orçamento da Despesa para 2023, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", "01.01.14 "Subsidio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 (quatro) trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2023, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 6 de dezembro de 2022 e publicada por Aviso n.º 23805/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 242, de 19 de dezembro de 2022.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:52:14 +01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Programa Casa Feliz - Apoio à Renda 2023 (Página 317)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio à Renda 2023

Considerando que:

No sentido de apoiar as famílias em situação de carência económica e amenizar as situações de pobreza e exclusão social, de modo a proporcionar a possibilidade de reequilíbrio do orçamento familiar, a autarquia tem um programa visando a atribuição de um apoio financeiro mensal, durante 12 meses, para pagamento de renda da habitação, ao abrigo do Livro VI, do Título VI do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, onde estão estabelecidas as condições do Programa Casa Feliz - Apoio à Renda, para os residentes no Município;

Para o concurso do ano de 2023, foram apresentadas 402 candidaturas;

Concluído o processo de análise das candidaturas e o processo relativo às reclamações, conforme previsto no respetivo Código Regulamentar, foi apurada a listagem final dos candidatos, ordenada por Rendimento Familiar Per Capita Disponível;

Elaborou-se a lista definitiva (após audiência prévia de candidatos) que se encontra em anexo, indicando os candidatos beneficiários do subsídio (342 Candidatos), a que corresponde um valor total a atribuir em 12 meses, até ao montante de 327.900,00€;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes do regulamento municipal;

As condições para atribuição do apoio constam nos art.º 184º a 191º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido;

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 327.900,00€ (trezentos e vinte e sete mil e novecentos euros) para o ano em curso, na sequência da aprovação do aludido relatório, cujo montante é distribuído pelos 342 candidatos, identificados no relatório, da seguinte forma:

a) o subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€ até ao valor total de 1.200,00€/ano, a cada um dos 113 candidatos;

b) o subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€ até ao valor total de 900,00€/ano, a cada um dos 183 candidatos;

c) o subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€ até ao valor total de 600,00€/ano, a cada um dos 46 candidatos.

3. Pagar o previsto no nº 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:54:52 +01'00'

(Mário Passos, Doutor)

RQI n.º 10981/2023.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda 2023

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, na sua redação atual, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do art.º 188, a comissão de análise, concluída a fase de audiência prévia, apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188.º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 5 de junho de 2023.

A Comissão de Análise,

Liliana Couto
(Liliana Couto)

Ademar Carvalho
(Ademar Carvalho)

Victor Ribeiro
(Victor Ribeiro)

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

Validade	Nº de Ordem	Candidatura Nº NIF	Rendimento Per Capita (€)	Nº Elementos Agregado Familiar	Subsídio a Atribuir (€)
Elegível					
	1	156044242	0	1	100
	2	157232930	0	1	100
	3	187090165	0	2	100
	4	248967169	0	6	100
	5	224875884	0	4	100
	6	150803389	0	1	100
	7	161736777	0	1	100
	8	219726361	0	1	75
	9	141067055	0	1	100
	10	192842854	0	2	100
	11	224122118	0	2	100
	12	234207140	0	4	100
	13	215354648	12,69	2	100
	14	202541770	13,39	2	100
	15	187739412	16,3	2	100
	16	156292645	23,59	2	100
	17	251884333	31,73	2	100
	18	157236889	32,39	1	50
	19	210707631	39,2	1	75
	20	297618806	40,03	3	100
	21	237280973	41,69	2	100
	22	179432710	43,96	2	100
	23	181655314	53,25	2	100
	24	185921884	54,38	2	100
	25	127832769	55,33	1	100
	26	238474291	57,78	3	75
	27	144607484	59,17	1	100
	28	198101317	62,48	3	100
	29	230973132	64,2	2	100
	30	214422445	65,34	2	100
	31	184836670	67,77	1	75
	32	199548692	76,52	3	100
	33	204419352	77,73	3	100
	34	202003833	79,4	2	100
	35	223743798	80	2	100
	36	220803897	81,4	5	100
	37	201508249	82,36	2	100
	38	144542153	83,1	1	100
	39	180239155	89,62	1	100
	40	200520407	90,08	2	100
	41	242383505	90,84	2	100
	42	223508586	91,53	3	100
	43	265592488	92,71	5	100
	44	152075976	93,86	2	50
	45	224168231	94,38	4	100
	46	261071823	95,13	2	100
	47	213296810	95,34	2	100
	48	179143468	103,93	4	100
	49	156631610	105,86	1	100
	50	194187373	107,57	3	100

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	51	226806537	110	1	100
	52	206297246	112,45	3	100
	53	155533231	115,7	1	100
	54	197350984	116,22	2	100
	55	152490833	116,76	2	75
	56	127756663	117,92	2	50
	57	254257925	119,15	4	100
	58	175125449	119,57	2	100
	59	234463600	120,5	5	100
	60	253959799	121,7	4	100
	61	269277250	126,3	3	100
	62	178061433	126,39	1	100
	63	255691521	126,89	1	100
	64	226667685	127,29	2	100
	65	227699262	127,5	2	100
	66	158890043	128,57	1	100
	67	157291499	129,2	2	75
	68	207743533	129,34	1	100
	69	265000319	131,59	4	100
	70	211040134	131,91	3	100
	71	187691797	132,94	3	100
	72	165476770	134,06	1	100
	73	131190547	135,83	1	100
	74	151965250	137,72	1	100
	75	238726657	139,38	4	100
	76	188090452	145,45	1	75
	77	270224947	146,34	4	100
	78	169713598	146,82	2	100
	79	198396503	147,6	2	100
	80	146909313	150,34	2	75
	81	223258555	150,89	3	100
	82	209463740	151,44	3	100
	83	220728291	151,54	3	100
	84	157244270	151,62	1	100
	85	162133774	152,5	1	100
	86	228773920	153,33	3	100
	87	157458075	153,77	3	100
	88	150949766	157,52	3	100
	89	183019873	157,69	2	100
	90	169018296	160,42	2	100
	91	195392400	160,75	1	100
	92	127778209	162,6	1	100
	93	141070846	163,12	1	100
	94	229265790	165,81	3	100
	95	175533962	166,16	2	75
	96	241223016	166,7	3	100
	97	214712192	167,02	2	100
	98	205321364	167,5	3	100
	99	226667847	169,05	3	100
	100	155906291	171,64	2	100
	101	234822902	172,1	2	100
	102	150190514	172,32	1	100
	103	176699511	172,81	2	75

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	104	219574324	173,23	3	100
	105	140749411	173,35	1	100
	106	250123134	173,98	4	100
	107	196934206	175,05	2	100
	108	218710143	175,52	4	100
	109	226631796	176,07	3	100
	110	212378597	176,24	3	100
	111	250903482	176,94	3	100
	112	150157380	178,23	2	75
	113	106412957	178,32	1	100
	114	177757620	178,86	2	100
	115	243853114	179,5	2	100
	116	226539776	181,69	3	100
	117	203638611	181,69	5	100
	118	224235540	182,67	4	100
	119	141713976	183,99	1	100
	120	188528598	184,5	2	100
	121	187819157	184,87	2	100
	122	157262944	186,1	4	100
	123	241217024	186,16	3	100
	124	214103498	186,75	2	100
	125	193518104	186,96	1	100
	126	158561252	187,41	1	100
	127	191008281	189,41	3	100
	128	157004511	190,97	2	75
	129	232938954	194,8	3	75
	130	231243014	195,71	2	75
	131	165382910	197,1	1	75
	132	194604535	199,54	3	75
	133	163107521	200	1	75
	134	133013634	203,01	2	75
	135	261284010	203,75	2	75
	136	216088674	204,89	3	75
	137	139757708	206,08	3	75
	138	219798095	207,5	3	75
	139	264573021	207,5	3	75
	140	241283302	207,93	2	75
	141	217822894	209,12	4	75
	142	239488067	210,62	2	75
	143	214868648	212,73	4	75
	144	215528158	213,92	3	75
	145	148005209	217,32	1	75
	146	229567509	218,15	3	75
	147	147846668	218,29	1	75
	148	140202641	219,91	1	75
	149	231149603	220,3	1	75
	150	263691578	224,17	3	75
	151	209402997	225,48	1	75
	152	220717460	225,83	2	75
	153	166939838	226,74	1	75
	154	214069451	227,75	3	75
	155	145927296	228,09	1	75
	156	201964708	228,2	3	75

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	157	154800724	228,46	1	75
	158	155936670	230	1	75
	159	245504591	230,83	4	75
	160	231644906	231,63	3	75
	161	214578950	231,83	4	75
	162	216477638	233,28	3	75
	163	158075056	233,91	2	75
	164	144550385	235,3	1	75
	165	158007140	235,42	1	75
	166	204733855	236,25	2	75
	167	150229895	238,13	1	75
	168	103234390	238,68	1	75
	169	248875906	238,8	3	75
	170	224876147	239,06	3	75
	171	189061111	241,32	3	75
	172	236668455	242,11	2	75
	173	155903810	244,68	1	75
	174	247907880	244,79	2	75
	175	180318292	246,25	2	75
	176	162127243	247,41	1	75
	177	152075216	247,49	2	75
	178	138559546	247,92	1	50
	179	157233103	248	2	75
	180	189823917	249,03	3	75
	181	162964579	249,57	1	75
	182	267560923	249,61	2	75
	183	152295224	249,82	1	75
	184	235205729	250,01	3	75
	185	157150178	250,63	3	75
	186	101208308	250,82	2	75
	187	221566112	251,25	2	75
	188	241435110	251,99	5	75
	189	210099330	252,5	2	75
	190	137685270	252,64	2	75
	191	197604056	254,87	1	75
	192	205148891	257,5	3	75
	193	223362794	257,78	3	75
	194	222937599	257,89	2	75
	195	226946924	258,17	2	75
	196	201598140	259,23	2	75
	197	301113785	259,31	4	75
	198	226889840	261,78	3	75
	199	171536355	264,69	6	75
	200	297864971	265,67	2	75
	201	233004823	266,39	3	50
	202	164654135	267,09	2	75
	203	165221402	268,9	3	75
	204	138552380	268,97	2	75
	205	262174090	269,37	2	75
	206	198528620	269,56	2	75
	207	219352348	269,67	2	75
	208	138997900	269,82	1	75
	209	251099270	271,38	3	75

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	210	137217544	271,94	2	75
	211	238335526	273,79	3	75
	212	232635803	274,73	3	75
	213	123719453	276,18	2	75
	214	193427184	276,29	1	75
	215	213491125	276,37	2	75
	216	195369440	276,67	2	75
	217	227037820	276,8	5	75
	218	232814570	276,83	2	75
	219	230672841	278,03	1	75
	220	226471322	278,24	3	75
	221	137088930	279,13	1	75
	222	157531252	281,08	1	75
	223	229172750	282,92	2	75
	224	180136607	283,18	2	75
	225	158062922	284,84	2	75
	226	211963879	286,15	4	75
	227	138551006	287,75	2	50
	228	111700817	288,08	2	75
	229	186463138	289,35	2	75
	230	123782201	290,32	2	75
	231	225969092	290,68	2	75
	232	178028355	290,69	1	75
	233	255432534	290,83	2	75
	234	197768504	291,13	3	75
	235	162126697	291,85	2	75
	236	149668171	292,77	1	75
	237	166785962	293,2	1	75
	238	186914725	293,92	2	75
	239	226306992	296,45	1	50
	240	184485754	299,95	3	75
	241	136350925	300,15	2	75
	242	157233197	300,81	1	75
	243	158093313	301,99	1	75
	244	131866664	302,32	1	75
	245	231481756	303,58	2	75
	246	137036043	303,99	2	75
	247	207414416	304,99	2	75
	248	227963750	305,1	3	75
	249	212280376	305,35	2	75
	250	178820083	307,15	2	75
	251	147542626	307,94	2	75
	252	203881575	309,44	3	75
	253	182987302	311,25	2	75
	254	199346518	311,25	2	75
	255	157528804	311,25	2	75
	256	229428002	311,52	1	75
	257	140757228	311,82	1	75
	258	189546212	315,39	2	75
	259	183136187	316,86	2	75
	260	158707494	317,5	2	50
	261	157631800	320,81	1	75
	262	141074183	322,15	1	75

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	263	133013138	322,63	2	50
	264	170887537	323,52	1	75
	265	161695590	323,56	2	75
	266	273820958	325,1	2	75
	267	147332788	326,84	1	75
	268	205851720	328,09	3	75
	269	202722570	328,29	1	75
	270	214993574	330	2	75
	271	187357757	330,53	2	50
	272	207606390	330,73	3	75
	273	115661204	331,03	2	75
	274	132322889	333	1	75
	275	132406411	334,13	1	75
	276	156326973	335,82	2	75
	277	200631918	336,25	2	75
	278	128166231	337,71	2	75
	279	106831020	338,64	2	75
	280	158076613	339,22	1	50
	281	142556459	340,71	1	75
	282	226569179	342,87	4	75
	283	185832555	345,33	1	75
	284	163255423	346,7	1	75
	285	220226679	348,31	2	75
	286	215402189	348,34	3	75
	287	194977765	349,4	2	75
	288	153627450	349,49	2	75
	289	150805381	353,83	1	75
	290	158076664	355,62	2	75
	291	237824884	357,68	2	75
	292	231029110	359,76	2	75
	293	185067174	360,23	2	75
	294	244722390	361,25	2	75
	295	218054564	361,35	2	75
	296	271706082	362,2	3	75
	297	179129112	362,52	2	75
	298	106819380	363,41	1	75
	299	156151243	364,44	2	50
	300	191010189	364,68	2	75
	301	132039915	366,68	1	75
	302	152246649	368,1	1	50
	303	218036477	370,95	1	75
	304	183674790	372,08	2	75
	305	177502851	373,3	2	75
	306	219796742	373,76	2	75
	307	180412027	377	1	75
	308	186953526	377,29	2	75
	309	156154447	378,75	1	75
	310	154940577	380,72	2	50
	311	224989553	381,2	2	50
	312	155713850	382,8	2	50
	313	166793299	395,31	2	50
	314	151940100	395,45	1	50
	315	193457032	395,52	1	50

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	316	161778984	397,28	1	50
	317	194186954	397,39	1	50
	318	195169689	401	1	50
	319	162112246	407,04	2	50
	320	184404088	409,1	1	50
	321	181657198	414,5	1	50
	322	137685629	414,92	1	50
	323	230752489	416,52	2	50
	324	178019259	417,58	2	50
	325	166805785	419,58	1	50
	326	259906921	420,87	1	50
	327	169032272	421,7	2	50
	328	128167009	423,31	1	50
	329	148545858	423,7	1	50
	330	157238342	423,74	1	50
	331	261683365	425	1	50
	332	138434077	426,25	2	50
	333	236668102	431,46	4	50
	334	156061619	432,72	2	50
	335	179181041	439,17	2	50
	336	101680678	442,66	2	50
	337	155985817	450,41	1	50
	338	138552770	451,01	1	50
	339	154801925	451,49	1	50
	340	241328543	452,17	2	50
	341	220517460	452,5	1	50
	342	149681208	455,2	1	50

Validade	Nº de Ordem	Candidatura Nº NIF	Rendimento Per Capita (€)	Nº Elementos Agregado Familiar	Observação
Inelegível					
	343	194604314	0	3	e)
	344	257547827	0	1	g)
	345	216063370	0	2	g)
	346	188067183	0	1	e)
	347	227222571	0	3	e)
	348	229439047	0	2	m)
	349	248684370	0	1	g)
	350	250559102	0	1	f) g)
	351	157290751	0	1	g)
	352	245959009	0	4	e)
	353	292820496	9,92	4	e)
	354	299153061	41,86	6	g)
	355	276768000	63,31	3	g)
	356	156846926	81,81	1	g)
	357	204198429	104,57	3	e)
	358	300391498	113,97	1	g)
	359	119243555	122,46	1	e)
	360	206477295	132,85	4	e)
	361	231263120	145,21	1	g)
	362	158264819	147,08	2	g)
	363	242659551	164,69	3	e)
	364	233728457	187,22	3	e)

Lista Final Ordenada da Classificação dos Candidatos ao Apoio à Renda - 2023

	365	233747168	211,51	2	e)
	366	195389085	235,63	1	i)
	367	251540553	299,59	4	e)
	368	269284583	305,32	2	e)
	369	240995520	356,81	1	l)
	370	217582419	396,92	1	e)
	371	148963323	425,78	1	e)
	372	184524350	436,16	3	l)
	373	132319802	454,93	1	e)
	374	275830136	460,83	1	e)
	375	164751246	464,13	1	d)
	376	211613142	467,9	1	d)
	377	221763945	471,49	1	g)
	378	171411595	489,2	1	d)
	379	160975697	490,13	2	d)
	380	215707133	505,56	4	d)
	381	187438480	508,13	1	d)
	382	177833394	511,79	1	e)
	383	251743276	515,22	2	g)
	384	199508828	527,48	1	d)
	385	219994366	542,93	1	d)
	386	231388497	545,93	1	d)
	387	281987572	546,52	2	d)
	388	162128550	549,03	1	d)
	389	220619808	556,19	1	d)
	390	190809523	562,63	1	d)
	391	162127537	573,05	2	d)
	392	272036706	577,23	2	d)
	393	246796634	590,38	2	d)
	394	143883488	600,04	2	d)
	395	196562066	608,74	1	d)
	396	168816458	619,39	1	d)
	397	239205308	626,02	1	d)
	398	227177916	628,7	1	d)
	399	215269063	748,17	1	d)
	400	248779702	766,76	1	d) e)
	401	192107291	892,72	1	d)
	402	222865385	1 185,81	1	d)

Observações:

A	Escalão A: 100,00€
B	Escalão B: 75,00€
C	Escalão C: 50,00€
d)	Rendimento per capita ou renda mensal superiores aos limites - alínea d), do Art.º 187º, CRCA.
e)	Falta de documentos necessários à instrução da candidatura - Art.º 188, do CRCA.
f)	Tempo de residência no concelho inferior ao exigível - alínea b) do Art.º 187, do CRCA.
g)	Não dispor de habitação arrendada no concelho de acordo com a legislação em vigor - alínea e) do Art.º 187, do CRCA.
h)	Não dispor de habitação arrendada no concelho de acordo com a legislação em vigor - alínea h) do Art.º 188, do CRCA.
i)	Agregado é proprietário de bem imóvel - alínea c) do Art.º 187º, do CRCA.
j)	Contrato não participado nas finanças - alínea d), n.º1 do Art. 188º, do CRCA.
k)	Montante de renda inferior ao exigido - n.º 3 do Art. 189.º do CRCA.
l)	Candidatura retirada.
m)	Inibição ao direito ao apoio - alínea e) do Art. 190.º e Art. 191.º do CRCA.
n)	Agregado é arrendatário de outro prédio urbano ou fração habitacional - alínea c) do Art.º 187, do CRCA.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2023/06/16	3976	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506663264	29005 7	OCR	2023 / 3214

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SSS-Programa Casa Feliz (Apoio à renda)2023	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A RENDA 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Programa Casa Feliz - Apoio à Renda 2023	UN	1.000	327.900,000			327.900,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		327.900,00		327.900,00	

EXTENSO
TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	327.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	327.900,00

Documento n.° 2023 / 3976, Compromisso n.° 2023 / 3214, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4118

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos (1ª Fase). (Página 330)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos (1ª Fase).

Considerando que:

A Administração tem vindo a disponibilizar um conjunto de incentivos para a reabilitação do edificado, nomeadamente de natureza fiscal (ex.: isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal Sobre Transmissões (IMT), de redução de Imposto Sobre Valor Acrescentado, etc.), de natureza administrativa (ex.: isenção de taxa de apreciação e de emissão de título, redução de taxa de vistoria, etc.) e de natureza financeira (ex.. IFRRU 2020, Reabilitar para Arrendar, Casa Eficiente 2020, 1º Direito, etc.);

Pese embora, esses incentivos procurem ser um estímulo aos particulares no sentido de se ver o parque edificado renovado, continua a verificar-se a inércia por parte de alguns destes proprietários, com imóveis em estado de degradação e desocupação não permitindo uma renovação e revitalização do edificado em perda, o que implica riscos de segurança e saúde pública, com a agravante, de que, nos tempos que correm de especulação imobiliária onde os preços da habitação estão incomportáveis, existe falta de habitação e continuamos a ver o parque edificado a degradar-se/desocupado sem o poder devolver à cidade e à população (em boas condições de habitabilidade);

Assim sendo, e à semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal continua a proceder à identificação dos imóveis devolutos e degradados, com vista à sua reabilitação e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

colocação no mercado e ou, a penalização em sede fiscal aos proprietários que não assegurem qualquer função social ao seu património;

A lei permite utilizar o agravamento do IMI como forma de penalização da inércia dos proprietários dos edifícios devolutos, degradados e/ou em ruínas, nos termos do disposto no n.º 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação;

O n.º 3, do artigo 112.º do CIMI, na sua redação atual permite que as taxas previstas na alínea c) do n.º 1 sejam elevadas, anualmente, ao triplo, no caso dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;

Constitui competência dos Municípios proceder à identificação dos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos, atento o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual;

Os serviços do Município identificaram 51 imóveis num conjunto de edifícios urbanos, constantes da listagem provisória em anexo, como devolutos, e na zona mais central da cidade - Área de Reabilitação Urbana (ARU);

A definição de prédios devolutos encontra-se contemplada no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio;

Os procedimentos e critérios na análise e classificação dos prédios como devolutos, em ruína e ou degradados, para efeitos do agravamento do IMI, foram aprovados em deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 06 de junho de 2019;

A listagem anexa teve por base de trabalho a listagem referente ao ano de 2022, relativa ao agravamento do IMI, contempla um conjunto de imóveis, com a indicação de retirar, por se verificar a emissão de título de Alvará de Licenciamento de Obra, bem como por se verificarem consumos de água, por conseguinte, deixando de estar sujeitos a agravamento. Para além dos imóveis a retirar, constam os imóveis que se propõe para agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, declarar como devolutos os imóveis constantes da lista anexa à presente proposta, e que dela faz parte integrante, desencadeando os procedimentos necessários à fixação da lista definitiva a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeito de agravamento do IMI, conforme previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis;

2 – Que mais delibere dar cumprimento, ao procedimento plasmado no artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, notificando, nesta senda, os proprietários dos imóveis do teor da deliberação para, querendo, exercer o seu direito de audição prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 23 de maio de 2023.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Ricardo Jorge
da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05
10:12:51 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 21645/2023 INT
AB - DAG - Atos Eleitorais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Anexo

LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO *[ARU FAMALICÃO] | PROCESSO MAJORAÇÃO IMI ANO 2022-2023* | (1ª FASE REUNIÃO CÂMARA)

Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Localização Edifício	Artigo Matricial	Consulta INOVAQUA	Proposta de Intenção do Agravamento do IMI
031260	**4**	**G1_F70**	Rua Senador Sousa Fernandes nº 328	**U - 180**	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**6**	**G1_F74**	Rua Senador Sousa Fernandes nº 208, 196	**U - 824** ANDAR ANEXO R/C N R/C S	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**7**	**G2_F88**	Rua Adriano Pinto Basto nº 194, 192, 190	**U - 266**	C/contrato de água s/ consumos	**Agravar**
031260	**8**	**G2_F22**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108 ???	**U - 184**	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**9**	**G2_F20/ F21**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108 ???	**U - 186**	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**10**	**G2_F19**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 124	**U - 834** C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	S/contrato de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**11**	**G2_F18**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 132	**U - 836** C. 2 C. 4 C. 6	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**12**	**G2_F15**	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 148, 154	**U - 1218** (Nº 154); **U - 1952** (Nº 148)	LOE 123/2022 - A decorrer S/Contrato de água	**Agravar**
031260	**18**	**G2_F61B** **G2_F61C**	Largo da Cruz Velha nº 27 e 33/35	**U - 2006**	S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**19**	**G3_F27**	Rua Direita nº 97 (Gaveto da Rua Direita com a Rua Dr. Francisco Alves nº 97)	**U - 4552**	LOE 344/2021 - A decorrer S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**21**	**G3_F34**	Rua Direita n.ºs 53, 55, 59, 61	**U - 326** 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	GSE n.º 8082/2023 - Obras de Correção S/contrato de água	**Agravar**
031260	**23**	G3_FA (Nova Numeração **G3_F104**)	Av. 25 de Abril, n.ºs 312, 318, 328, 330 e 336	**U- 688** R/C N R/C P	S/contrato água	**Agravar**
031260	**24**	G3_FAA (Nova Numeração **G3_F102**)	Av. 25 de Abril, n.º 310 e 306	**U - 1316** Fração B (R/C Com) Fração F (2ºAnd Hab)	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**28**	**G4_F14**	Rua Adriano Pinto Basto, n.º 110, 108, 106 e 104	**U - 1940** Fração C (1ºA)	Contrato de fornecimento de água cessado	**Agravar**
031260	**34**	**G4_F32**	Prça D. Maria II, n.º 1058 e 1052	**U - 598** R/C N R/C P 1, 2, 3	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**35**	**G4_F35A**	Rua Alves Roçadas, n.º 47	**U - 2241** AND	LOE 6/2023 a decorrer S/contrato de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**37**	**G4_F39**	Rua Alves Roçadas n.º 97, 99, 103 e 105	**U - 2397** AND N (1.º A)	C/contrato e consumos de água	**Retirar**
031260	**38**	**G4_F43**	Rua Alves Roçadas, n.º 201, 203 e 205	**U - 386**	LOE 306/2020 - Em apreciação S/Contrato de água	**Agravar**
031260	**39**	**G4_F2** (G4_F2_F3)	Av. Narciso Ferreira, n.º 76, 78, 80, 211, 217 e 219	**U - 358** **U - 360**	IPV 56/2022 - Parecer desfavorável S/contrato de água	**Agravar**
031250	**43**	**G4_F80**	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 668	**U - 65** AND (1º HAB) R/C (COM)	S/contrato de água	**Agravar**
031250	**44**	**G4_F81**	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 688	**U - 67** AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	S/contrato de água	**Agravar**
031250	**48**	**G4_F52**	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º 290	**U - 73** R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	S/contrato de água	**Agravar**
031250	**49**	**G4_F55**	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º (426)	**U - 2033** COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	GSE 1328/2022 A decorrer S/contrato de água	**Agravar**
031250	**50**	**G5_F45**	Rua Luís Barroso, n.º 1812, 1804 e 1690 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	**U - 77** AND N AND S R/C N R/C S	S/contrato de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	**51**	**G5_F44**	Rua Luís Barroso, n.º 1782 e 1790 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	**U - 79** R/C 1º A 2º A	Tem projeto aprovado e obra em curso - LOE 350/2021 - A.L.O. n.º 136/2022	**Retirar**
031250	**52**	**G5_F41**	Rua Luís Barroso, n.º 1734 (SIG. Rua José Gomes de Matos ou Praça D. Maria II)	**U - 1956**	Tem processo LOE 117/2021 A.L.O. n.º 112/2023 - Sem Contrato de água	**Retirar**
031260	**53**	**G5_F27**	Praça D. Maria II, n.º 1458	**U - 1282** Fração B (1º AND)	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**54**	**G5_F24**	Praça D. Maria II, n.º 1386 e 1390	**U - 4738** ANDAR R/C	OLE 234/2020 Processo a decorrer S/contrato de água	**Agravar**
031260	**56**	**G5_F11**	Rua de Santo António, n.º 25, 27 e 29	**U - 290** 1E2A	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**58**	**G5_F8**	Rua de Santo António, n.º 43	**U - 4663** Fração B (1º e 2º Andar)	LOE 148/2021- Alv. Obras n.º 13/2023 - S/ Contrato de água	**Retirar**
031260	**59**	**G5_F7**	Rua de Santo António, n.º 51 (49 a 51)	**U - 4481** Fração B (1º Andar)	Processo GSE 44501/2012 C/ contador de água e consumos	**Retirar**
031260	**60**	**G5_F6**	Rua de Santo António, n.º 55, 57 e 59	**U - 684** 1º A 2º A	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**61**	**G5_F40**	Gaveto da Alameda Luís de Camões com a Rua Luís Barroso	**U - 340**	IPV 79/2022 S/contrato de água	**Agravar**
031260	**62**	**G5_F89**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 81, 83 e 89	**U - 502**	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**65**	**G5_F84A**	Rua Júlio de Araújo, n.º 3, 7 (Gaveto Júlio de Araújo com a Rua Barão da Trovisqueira)	**U - 348** 1º A (1º HAB)	S/contrato de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**66**	**G5_F80**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 46, 48, 50, 52 e 54	**U - 1220** ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**67**	**G5_F73**	Av. 25 de Abril, n.º 321	**U - 2245**	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**70**	**G6_F52**	Rua da Liberdade, n.º 130 e 134	**U - 4715**	S/contador de água	**Agravar**
031260	**71**	**G6_F47A**	Rua da Liberdade, nº 210	**U - 100**	LOE 214/2022 - A decorrer S/contrato de água	**Agravar**
031260	**74**	**G6_F65**	Gaveto da Rua António Santos Oliveira e Rua José Joaquim Gomes	**U - 2607**	GSE n.º 61387/2022 - 1º vistoria EC S/contrato água	**Agravar**
031260	**75**	**G6_F67**	Rua António Santos Oliveira, n.º 214	**U - 2608**	S/contador de água	**Agravar**
031260	**76**	**G6_F69**	Rua António Santos Oliveira, n.º 352, 350, (340) (826), 326	**U - 104** R/C (R/C COM) 1º HAB 2º HAB	LOE 110/2022 - Projeto de arquitetura aprovado - A decorrer - c/contrato de água S/ consumos	**Agravar**
031260	**78**	**G6_F99**/ F66	Rua António Machado, n.º 200 (176)	**U - 1983** NORTE (HAB)	C/contrato de água - S/consumos	**Agravar**
031260	**83**	**G6_F59A G6_F59**	Rua da Liberdade, n.º 181	**U - 2673** C - 1 (R/C HAB)	C/Contrato de água e consumos	**Retirar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**84**	**G6_F58**	Rua da Liberdade, n.º 163	**U - 2673** C - 2 (R/C HAB)	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**87**	**G6_F143**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 436	**U - 1434** Fração **A** (1º HAB) Fração **B** (R/C HAB) Fração **C** (R/C HAB) Fração **D** (1º HAB)	S/contrato de água	**Agravar**
031260	**91**	**G10_F13**	Rua José Carvalho, n.º ? (810)	**U - 291** **U - 1051**	LEG 157/2018 - GSE 52388/2021 - S/contrato de água	**Agravar**
031260	**96**	**G3_F57/ F58**	Rua Daniel Santos, n.º 113 e 115	**U - 4832**	IPV 2/2018 - processo em controlo de prazos - S/contrato de água	**Agravar**
031260	**98**	**G3-F98** **G3_F95**	Praça 9 de Abril (Rua Barão da Trovisqueira), n.º 20, 18, 17 e 16	**U - 238**	LOE 465/2017 - CERT 144/2022 S/contrato de água	**Agravar**
031260	**99**	**G4_F7**	Av. Narciso Ferreira, n.º 26	**U - 308**	LOE 339/2018 - Projeto aprovado - S/contrato de água	**Agravar**
031260	**100**	**G4_F29**	Praça D. Maria II, n.º 1102 e 1096	**U - 4512** Fração **B** (1º E 2º HAB)	LOE 63/2020 - C/Licença de Obras e Prazo decorrido sem que tenha iniciado as obras S/contador de água	**Agravar**

PATRIMÓNIO:

1 - Alienação de parcela de terreno com a área de 240,00m2, designada por lote 5, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004, sita na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim deste Concelho. (Página 341)

2 - Alienação de parcela de terreno com a área de 23,00 m2, sita na Rua Padre Fonseca e Castro, da Freguesia de Castelões, deste concelho. (Página 351)

3 - Alienação de parcela de terreno com a área de 143,00 m2, sita na Avenida Santa Lucrécia, da Freguesia de Louro, deste concelho. (Página 361)

4 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 44,50m2 (parcela 12) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 371)

5 - Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 62,00m2 (parcela 18) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça (Página 398)

6 - Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, sita na Travessa das Searas de Baixo, na Freguesia de Landim. (Página 423)

7 - Celebração de Contrato de Subconcessão de Uso Privativo com a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz - aprovação da respetiva minuta. (Página 429)

8 - Registo da aquisição, por desanexação, da área de 538,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 23/2007, da Freguesia de Lousado. (Página 445)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 240,00m2, designada por lote 5, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004, sita na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim deste Concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano com a área de 240,00m2, designado por lote 5, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004, sito na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1587 - Landim e inscrito na matriz sob o artigo 1976 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberações da Câmara Municipal de 13 de outubro de 2022 e da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 60/2022) e emitido o respetivo alvará de alteração loteamento, em 15 de setembro de 2022;

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra sem utilização pública;

A Junta da Freguesia de Landim, através do seu Presidente, e conforme documento anexo, deu parecer positivo à alienação da referida parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

A supra identificada parcela de terreno foi avaliada no valor de 9.830,40€ (nove mil oitocentos e trinta euros e quarenta cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal, o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado, as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada;

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 9.830,40€ (nove mil oitocentos e trinta euros e quarenta cêntimos), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 240,00m2, designada por lote 5, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2004, sita na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1587 - Landim e inscrita na matriz sob o artigo 1976 urbano, pelo valor base de licitação de 9.830,40€ (nove mil oitocentos e trinta euros e quarenta cêntimos);

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Débora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos;

3 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 29 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 10:37:22 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 22404/2023 INT
D.F. - DAJ - Jurídico

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 5
SITUADO EM: Landim
Rua de Santa Marinha

ÁREA TOTAL: 240 M2
ÁREA DESCOBERTA: 240 M2

MATRIZ n°: 1976-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno destinada a construção.

Norte: [redacted] Sul: Rua de santa Marinha; Nascente: Lote 4; Poente: Município de Vila Nova de Famalicão
Desanexado do prédio 741/20040507

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 42 de 2004/05/07 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.° 07/2004, de 27 de Abril de 2004, Aprovado por Despacho do Presidente da Câmara, de 10 de Maio de 2000 e do Vereador do Pelouro de 19 de Março de 2004.
NÚMERO DE LOTES: 4 (Numerados de 1 a 4)
ÁREAS: Lote 1 - 280,00 m2; Lote 2 - 203,00 m2; Lote 3 - 202,00 m2; Lote 4 - 195,00 m2.
ÀREAS DE IMPLANTAÇÃO: Todos os Lotes - 110,00 m2.
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: Todos os Lotes - 330,00 m2.
NÚMERO DE PISOS: Todos os Lotes - Cave, Rés-do-Chão e Andar.
Todos os lotes se destinam a habitação.
NÚMERO DE FOGOS: Lotes 1 a 4 - 1 Fogo.
CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO: Alargamento - 40,00m2; Estacionamento - 84,00 m2; Passeios - 74,00 m2; Zona Verde - 240,00 m2.
PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS: 365 Dias.
CAUÇÃO: € 27.349,77 e € 6.345,30 mediante garantias bancárias N.°s 000009753 e D-000010961, de 18 de Junho de 2003 e 17 de Fevereiro de 2004, respectivamente, do Banco Nacional de Crédito Imobiliário.

Reprodução da Ap. 42 de 2004/05/07 do prédio 741/20040507 de Landim

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4860 de 2023/02/14 15:57:37 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2023/05/16 15:57:37 UTC
DA APRESENT. 42 de 2004/05/07 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-60/2022
DATA: 2022/09/15
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 7/2004 aprovada por despacho de 20-07-2022.
- Alteração ao Lote 5:
- Alteração de uma parcela de terreno, destinada a espaços verdes e equipamentos, pertencente ao dominio públicco para o dominio privado do municipio, com a área de 240,00m2 ; Criação do lote 5, destinado a construção;

Novas especificações do Lote 5:
- Área: 240,00m2;
- Destino: Construção;
- Espaços Verdes: 0

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução da Ap. 4860 de 2023/02/14 do prédio 741/20040507 de Landim

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2780 de 2023/04/11 13:39:10 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/04/11 13:39:10 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 18-05-2023 e válida até 18-08-2023

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 21 - LANDIM

ARTIGO MATRICIAL: 1976 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua de Santa Marinha **Lote:** 5 **Lugar:** Santa Marinha **Código Postal:** 4770-327 LANDIM

CONFRONTAÇÕES

Norte: [redacted] **Sul:** Rua de Santa Marinha **Nascente:** Lote 4 **Poente:** Município de Vila Nova de Famalicão

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 240,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 100,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2022 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €9.010,00 **Determinado no ano:** 2022

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 173.074,00 **Coordenada Y:** 492.012,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
9.010,00	=	640,00	x	103,5000	x	1,00	x	0,80	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7805687 **Entregue em :** 2022/09/20 **Ficha de avaliação nº:** 11603211 **Avaliada em :** 2022/09/25

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7805687

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2022 **Valor isento:** €9.010,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA **347**

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2022-12-22

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

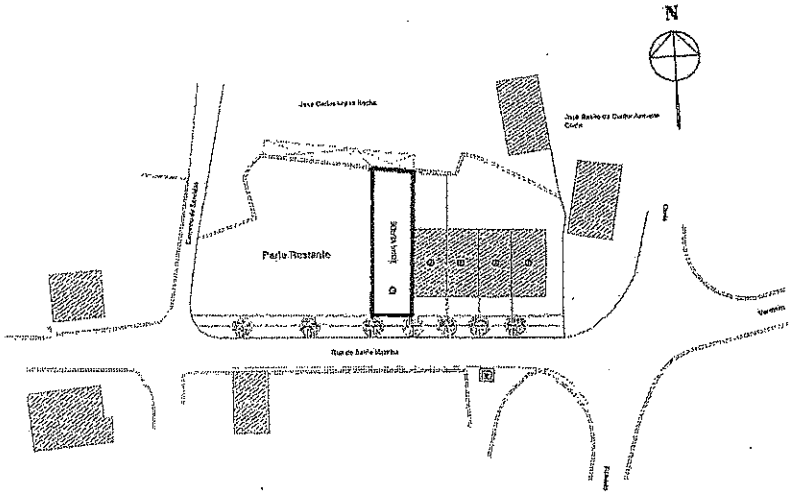
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ANY4WASP21E2

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

QUADRO SINÓTICO:

Nº DO LOTE	ÁREA LOTE (m2)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m2)	VOLUMETRIA (m3)	CÉRCEA	PISOS ACIMA COTA/SOL	PISOS ABAIXO COTA/SOL	TIPOLOGIA	Nº FOGOS
1	260	110	330	990	C+R/C+1	2	1	Habitação	1
2	203	110	330	990	C+R/C+1	2	1	Habitação	1
3	202	110	330	990	C+R/C+1	2	1	Habitação	1
4	185	110	330	990	C+R/C+1	2	1	Habitação	1
5	240	–	–	–	–	–	–	–	–
PARTE RESTANTE		1 106m2							



- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento nº 7/2004, aditamento expedido por esta Câmara Municipal, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Passos, Prof. Doutor.)

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Praça Álvaro Marques

FASE DO PROJETO:
Alteração de Loteamento
DATA:
Abril 2022

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão
LOCALIZAÇÃO:
Rua de Santa Marinha, Landim

OPERAÇÃO:
Alteração de Loteamento
DESIGNAÇÃO:
Ponta Final
ESPECIALIDADE:
Arquitetura e Arquitetura Paisagista

AUTOR:
Carlos Pedro Oliveira; Arq.
Sofia Couto; Arq. Paisagista

COLABORADORES:
Márcia Silva; Arq.

OBSERVAÇÕES: Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG: 5780)

CÓDIGO:
2022/031221/PDOC_34254_2021/ALV_07_2004/01/R03

deboraferreira@famalicao.pt

De: jf.landim@sapo.pt
Enviado: 20 de julho de 2021 14:57
Para: 'Municipio de Vila Nova de Famalicao'
Assunto: Formalização Pedido Aquisição Parcela de Terreno

Exmo Senhor Presidente
do Municipio de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Exmo Senhor Presidente,

A Junta de Freguesia de Landim serve-se do presente, para acusar a receção do Vosso ofício, identificado pelo GSE: 26254/2021, V/Expedição nº 11322/2021 de 15.07.2021, Requerente: [redacted]e, informar que não vê inconveniente, pois trata-se de uma parcela de terreno sobrante de um loteamento, que trás despesas anuais à Junta de Freguesia devido à sua manutenção.

A Junta de Freguesia entende por bem alienar a parcela de terreno, deixando de ter encargos com o mesmo.

Sem outro assunto,

Atentamente e ao dispor,

A Junta de Freguesia de Landim
O Presidente,
Avelino Freitas da Silva

Alameda do Mosteiro, nº.62
4770-315 Landim
Tel. 252 321 623/911 829 917
Email: jf.landim@sapo.pt

Cálculo de avaliação de Terrenos

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	rua de Santa Marinha, Lote n.º 5, freguesia de Landm
Processo	LAL 60/2022 - registo interno n.º 33977/2022

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	240,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Urbano de Baixa Densidade	0,4
Zona (K2):	Zona 3	0,08
Destino (P):	Custo da Construção (valor 2022)	640,00 €
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betominoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*40,960 €*
	Total	*9 830,400 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

o/a Técnico/a

Assinado por: **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num. de Identificação: 11519826
Data: 2023.01.13 07:37:19+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 23,00 m2, sita na Rua Padre Fonseca e Castro, da Freguesia de Castelões, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano, com a área de 23,00 m2, designado por lote 25, abrangido pelo alvará de loteamento n.º 362/1984, sito na Rua Padre Fonseca e Castro, da Freguesia de Castelões, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1131/Castelões e inscrito na matriz sob o artigo 1235 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à posse e propriedade do Município por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberação da Câmara Municipal de 07 de dezembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2023, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 62/2022) e emitido respetivo alvará de alteração loteamento, em 10 de agosto de 2022;

O Município atualmente não necessita de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo, razão pela qual o mesmo pode entrar no comércio jurídico;

A Junta de Freguesia de Castelões, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno, conforme parecer que se anexa;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

O supra identificado lote de terreno foi avaliado no valor de 1.228,92€ (mil duzentos e vinte oito euros e noventa e dois cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes.

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada.

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 1.228,92€ (mil duzentos e vinte oito euros e noventa e dois cêntimos), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno, designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 362/1984, sita na Rua Padre Fonseca e Castro, da Freguesia de Castelões, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1131/Castelões e inscrita na matriz sob o artigo 1235 urbano, pelo valor base de licitação de 1.228,92€ (mil duzentos e vinte oito euros e noventa e dois cêntimos).

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Débora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 30 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 10:21:17 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 10 - CASTELÕES

ARTIGO MATRICIAL: 1235 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Padre Fonseca e Castro **Lote:** 25 **Lugar:** Igreja **Código Postal:** 4770-872 CASTELÕES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote n.º 1 **Sul:** Rua Padre Fonseca e Castro **Nascente:** Lote n.º 1 **Poente:** Lote n.º 1

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 23,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 13,0000 m² **Área bruta de construção:** 13,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2023 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €410,00 **Determinado no ano:** 2022

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 175.367,00 **Coordenada Y:** 493.560,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
410,00	=	640,00	x	13,2500	x	0,35	x	0,80	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7825769 **Entregue em** : 2022/11/21 **Ficha de avaliação nº**: 11633237 **Avaliada em** : 2022/11/23

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7825769

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via Internet em 2023-05-22

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

QG635MV2VSCX

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2707-15312-031210-001131

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 25
SITUADO EM: Castelões
Rua Padre Fonseca e Castro

ÁREA TOTAL: 23 M2
ÁREA DESCOBERTA: 23 M2

MATRIZ nº: 1235-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção.
Norte e Poente- Lote 1.
Sul- Rua Padre Fonseca e Castro.
Nascente- Lote 1.

Desanexado do prédio 941/20140127.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 4085 de 2023/03/13 09:12:13 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento
Registado no Sistema em: 2023/05/18 09:12:13 UTC

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 362/1984- NÃO REGISTADO- aprovada por despacho de 10-08-2022.
- Alteração ao Lote 25:
- Alteração de uma parcela de terreno com a área de 23,00m2, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva pertencente ao dominio público, para o dominio privado do municipio; Criação do Lote nº 25;

Novas especificações do Lote 25:
- Área: 23,00m2;
- Destino: Construção;

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução da inscrição Ap.4085 de 2023/03/13 do prédio 941/20140127.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 483 de 2023/04/14 09:54:15 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/04/14 09:54:15 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-05-2023 e válida até 19-08-2023

Rafaela Silva [CMVNF]

De: info-geral@jf-casteloes.com
Enviado: 29 de maio de 2023 10:25
Para: 'Município de V. N. de Famalicão'
Assunto: ALINEAÇÃO DE PARCELA DE TERRNO

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Prof.º Doutor Mário Passos

Acusamos a recção do V/ email referente ao assunto acima identificado o qual mereceu a nossa melhor atenção. Assim sendo, serve o presente para informar V. Excia que em reunião desta executivo de 24/05/2023, ata 120/2023, foi deliberado por unanimidade emitir o seguinte parecer;
"A Junta de Freguesia de Castelões, não vê qualquer inconveniente na alineação de parcela de terreno – Lote 25 de Alvará de Loteamento n.º 362/1984, da Freguesia de Castelões"

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia
Francisco Sá

Dá gosto Viver em Castelões

Best regards I Cumprimentos I Salutations,
Junta de Freguesia de Castelões
Freguesia de Castelões
Rua José Correia Machado, 49 - 4770-865 Castelões VNF
Telef. +351 252 992 061 I 914 089 770 (Presidente)
Horário de Atendimento:
Seg. 18h30 – 21h00 / Ter. 09h30 – 12h00
Qua. 18h30 – 21h00 / Qui. 18h30 – 21h00
Sáb. 15h00 – 18h30

Cálculo de avaliação de terrenos para construção

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	Lote 25, da rua Padre Fonseca e Castro, freguesia de Castelões
Descrição da Conservatória do Registo Predial	s/ dados
Matriz	s/ dados
Processo	LAL 62/2022

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	22,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Residencial - Solo Urbanizado	0,6
Zona (K2):	Zona 3	0,08
Destino (P):	Custo da Construção (valor 2023)	665,00 €
Infraestruturas (K3):		0,06
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*55,860 €*
	Total	*1 228,920 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2023, foi fixado pela Portaria n.º 7- A / 2023, de 3 de janeiro, em 532,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 665,00€.

o/a Técnico/a

Assinado por: **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num. de Identificação: 11519826
Data: 2023.03.06 10:23:52+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO



QUADRO SINÓTICO:

Nº DOS LOTES	ÁREA DOS LOTES
01	518,60m2
02	535,00m2
03	665,00m2
04	682,00m2
05	735,00m2
06	506,00m2
07	566,10m2
08	600,00m2
09	596,80m2
10	560,00m2
11	500,00m2
12	735,90m2
13	500,00m2
14	500,00m2
15	521,20m2
16	524,00m2
17	533,00m2
18	555,00m2
19	500,00m2
20	500,00m2
21	500,00m2
22	615,00m2
23	561,00m2
24	523,00m2
25	23,00m2

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Praça Álvaro Marques

FASE DO PROJETO:
Alteração de Loteamento

DATA:
Março 2022

ESCALA:
1/1000

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão

LOCALIZAÇÃO:
Rua Padre Fonseca e Castro, Castelões

OPERAÇÃO:
Alteração de Loteamento

DESIGNAÇÃO:
Planta Final

ESPECIALIDADE:
Arquitetura

AUTOR:
Carlos Pedro Oliveira Arq.
Sofia Couto Arq. Principal

COLABORADORES:
Mónica Silva Arq.

DESIGNAÇÃO:
Alteração do Loteamento Nº 360 da Urbanização Rua Padre Fonseca e Castro, Castelões

FOLHA Nº:
360

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 143,00 m2, sita na Avenida Santa Lucrécia, da Freguesia de Louro, deste concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano, com a área de 143,00 m2, designado por lote 12, abrangido pelo alvará de loteamento n.º 478/1987, sito na Avenida Santa Lucrécia, da Freguesia de Louro, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1633/Louro e inscrito na matriz sob o artigo 1594 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à posse e propriedade do Município por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro de 2023, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 79/2022) e emitido respetivo alvará de alteração loteamento, em 10 de outubro de 2022;

O Município atualmente não necessita de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo, razão pela qual o mesmo pode entrar no comércio jurídico;

Apesar de o pedido ter sido formulado pela Junta de Freguesia, a mesma tem vindo opor-se aos pareceres solicitados pelo Município, por suposto incumprimento de condições por si pedidas, e que não podem ser acolhidas porque não há consignação de receita;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

O supra identificado lote de terreno foi avaliado no valor de 3.651,64€ (três mil seiscentos e cinquenta e um euro e sessenta e quatro cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes.

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada.

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 3.651,64€ (três mil seiscentos e cinquenta e um euro e sessenta e quatro cêntimos), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno, designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 478/1987, sita na Avenida Santa Lucrécia, da Freguesia de Louro, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1633/Louro e inscrita na matriz sob o artigo 1594 urbano, pelo valor base de licitação de 3.651,64€ (três mil seiscentos e cinquenta e um euro e sessenta e quatro cêntimos).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Débora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 - Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 31 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.14 16:07:14 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 22925/2023 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2707-57074-031223-001633

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 12
SITUADO EM: Louro
Avenida Santa Lucrécia

ÁREA TOTAL: 143 M2
ÁREA DESCOBERTA: 143 M2

MATRIZ nº: 1594-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção.
Norte- Lote 6.
Sul e Poente- Terreno Privado.
Nascente- Avenida Santa Lucrédia.

Desanexado do prédio 50/19870120.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 4064 de 2023/03/13 10:13:45 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento
Registado no Sistema em: 2023/05/18 10:13:45 UTC

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 478/1987- NÃO REGISTADO- aprovada por despacho de 10-10-2022.
- Alteração ao Lote 12:
- Alteração à parcela de terreno destinada de acesso e rede hidráulica sanitária, com a área de 143,00m2, do dominio público para o dominio privado do Municipio, passando a designar-se de lote 12, destinando-se a terreno de construção; Criação do lote 12;

Novas especificações do Lote 12:
- Área: 143,00m2
- Destino: Construção;

Comunicação oficiosa do Município nos termos do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da inscrição Ap. 4064 de 2023/03/13 do prédio 50/19870120.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 508 de 2023/04/14 09:57:47 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/04/14 09:57:47 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-05-2023 e válida até 22-08-2023

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 23 - LOURO

ARTIGO MATRICIAL: 1594 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avenida de Santa Lucrécia **Lote:** 12 **Lugar:** Gandra **Código Postal:** 4760-530 LOURO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 6 **Sul:** Terreno Privado **Nascente:** Avenida de Santa Lucrécia **Poente:** Terreno Privado

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 143,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 40,0000 m² **Área bruta de construção:** 40,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2023 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €3.670,00 **Determinado no ano:** 2022

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 166.390,00 **Coordenada Y:** 496.006,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
3.670,00	=	640,00	x	42,1150	x	1,00	x	0,80	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7819915 **Entregue em :** 2022/11/04 **Ficha de avaliação nº:** 11625147 **Avaliada em :** 2022/11/08

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7819915

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via Internet em 2023-05-22

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

GD3QV7BDYBXR

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Rafaela Silva [CMVNF]

De: Freguesia do Louro <geral@freguesiadolouro.com>
Enviado: 26 de dezembro de 2022 22:22
Para: Rafaela Silva [CMVNF]
Assunto: Re: Solicitação de Parecer - Alteração ao loteamento LAL n.º 79/2022 - Lote n.º 12 de Alvará de alteração ao loteamento n.º 478/1987

Exmos(as) Srs(ás),

Atendendo que, os pareceres já emitidos por esta Junta de Freguesia, relativos à não objeção da passagem de parcelas de domínio público para o domínio privado do município, não estarem a ser claramente respeitados, e até que seja acordado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, de forma escrita, os termos e condições destas alterações, a Junta de Freguesia prenuncia-se de forma desfavorável.

Com os melhores cumprimentos,

Freguesia do Louro

Manuel Silva, Engº.
Presidente

Rua Dª. Elzira Cupertino de Miranda, nº 10 | 4760-736 Louro

geral@freguesiadolouro.com | www.freguesiadolouro.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao co como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruiçã **RESPONSABILIDADE:** A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em cons facto susceptível de alterar a sua integridade. Nos termos do n.º 2 do Art.º 26º do DL 135/99 de 22 de Abril, a correspondência transmitida por em suporte de papel, devendo ser conferida pela Administração e pelos particulares idêntico tratamento.

Cálculo de avaliação de terrenos para construção

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	AV. Santa Lucrécia, Louro
Descrição da Conservatória do Registo Predial	s/ dados
Matriz	P1594
Processo	LAL 79/2022 e registo intetrno n.º 39803/2022

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	143,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Residencial - Solo Urbanizado	0,6
Zona (K2):	Zona 7	0,1
Destino (P):	Custo da Construção (valor 2023)	665,00 €
Infraestruturas (K3):		0,06
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*63,840 €*
Atendendo que a parcela não possui área para permitir a construção, apenas servirá para acresentar a um terreno, propõe-se a depreciação do terreno de 60%		*25,536 €*
	Total	*3 651,648 €*

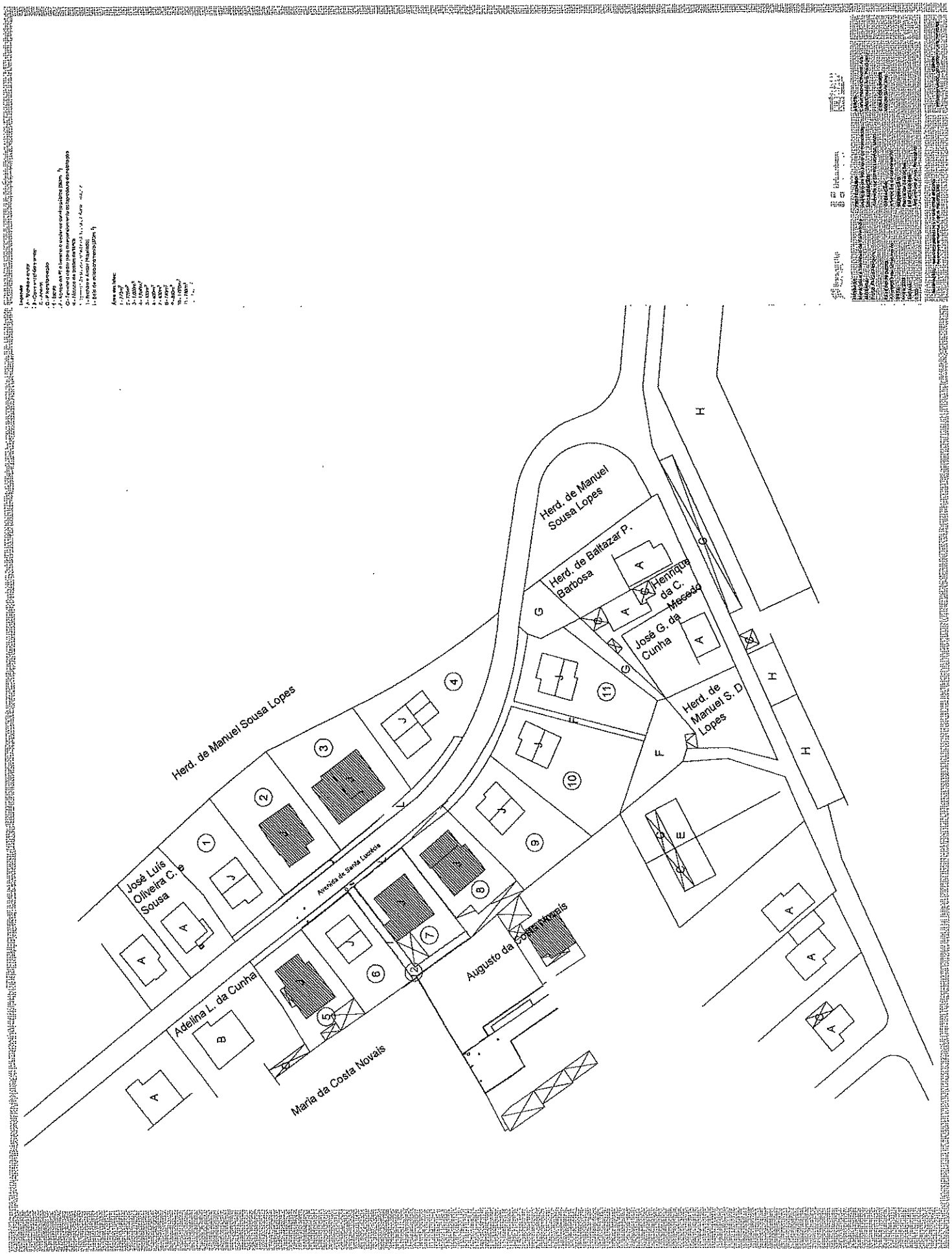
* Nota: Todas as áreas em m2

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2023, foi fixado pela Portaria n.º 7- A / 2023, de 3 de janeiro, em 532,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 665,00€.

o/a Técnico/a

Assinado por : **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**
Num. de Identificação: 11519826
Data: 2023.04.05 10:58:16+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO


Herd. de Manuel Sousa Lopes
Herd. de Manuel Sousa Lopes
Herd. de Baltazar P. Barbosa
Henrique da C. Macedo
José G. da Cunha
Herd. de Manuel S. D Lopes
José Luís Oliveira C. e Sousa
Avenida de Santa Lucrécia
Adelina L. da Cunha
Maria da Costa Novais
Augusto da Costa Novais
A
B
C
D
E
F
G
H
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 44,50m2 (parcela 12) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, o proprietário da parcela n.º 12, com a área de 44,50m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 5.736,94€ (cinco mil setecentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 12, com a área de 44,50m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Real, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 779 - Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1804, propriedade do Condomínio Edifício Real;

O proprietário do prédio acima referido, mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município acrescer 10% a título de compensação por benfeitorias realizadas no prédio, o que perfaz o valor de 6.310,63€ (seis mil trezentos e dez euros e sessenta e três cêntimos);

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 44,50m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Real, Freguesia de Gavião, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 779 – Gavião e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1804, propriedade do Condomínio Edifício Real, pelo valor de 6.310,63€ (seis mil trezentos e dez euros e sessenta e três cêntimos), na condição exarada no corpo da presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 5 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 18:49:53 +01'00'

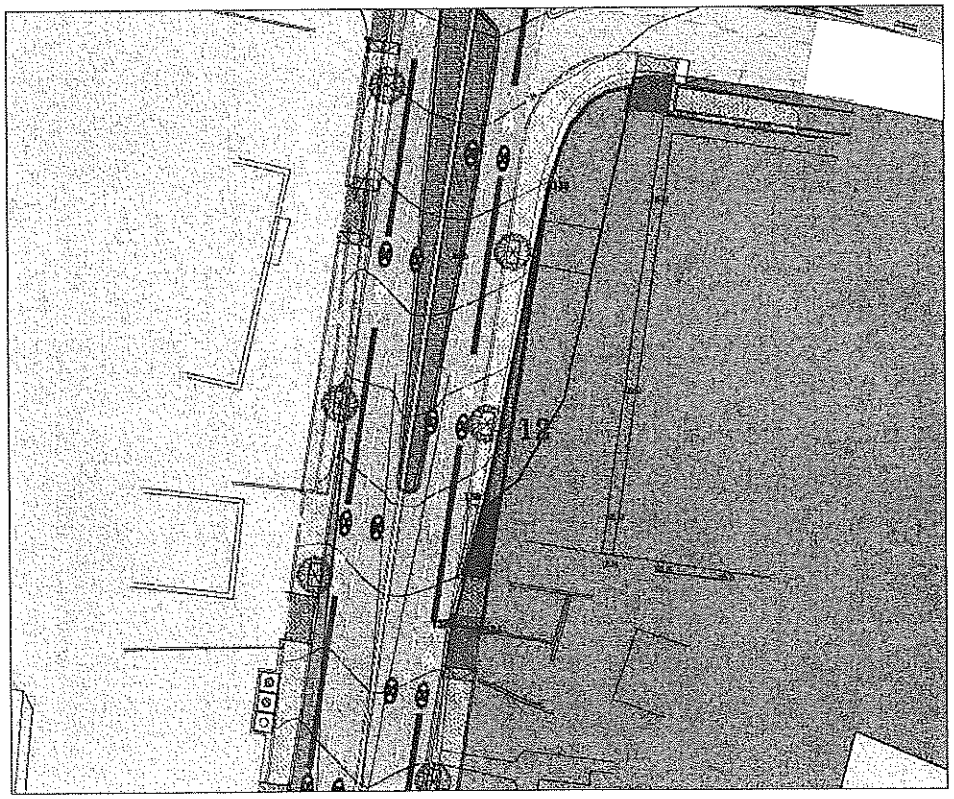
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9729/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 12

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
Edifício Gavião Real		12	—	— m²	44,5m²	44,5m²

ID	X	Y
135	-32045,05	194808,88
136	-32051,62	194768,13
137	-32054,21	194768,54
138	-32051,07	194780,31

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº12**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano, inscrito na matriz com o **artigo urbano 1804** da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº**779/20000630**. Trata-se de uma expropriação parcial de 44,50m2, resultando em uma parcela sobrante de 2.502,90m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de sub-cave, cave, r/c e 3 pisos constituído por 46 fracções autónomas, com 1.060,00m2 de área de implantação e 4.240,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação multifamiliar e comércio, construída em 2000.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

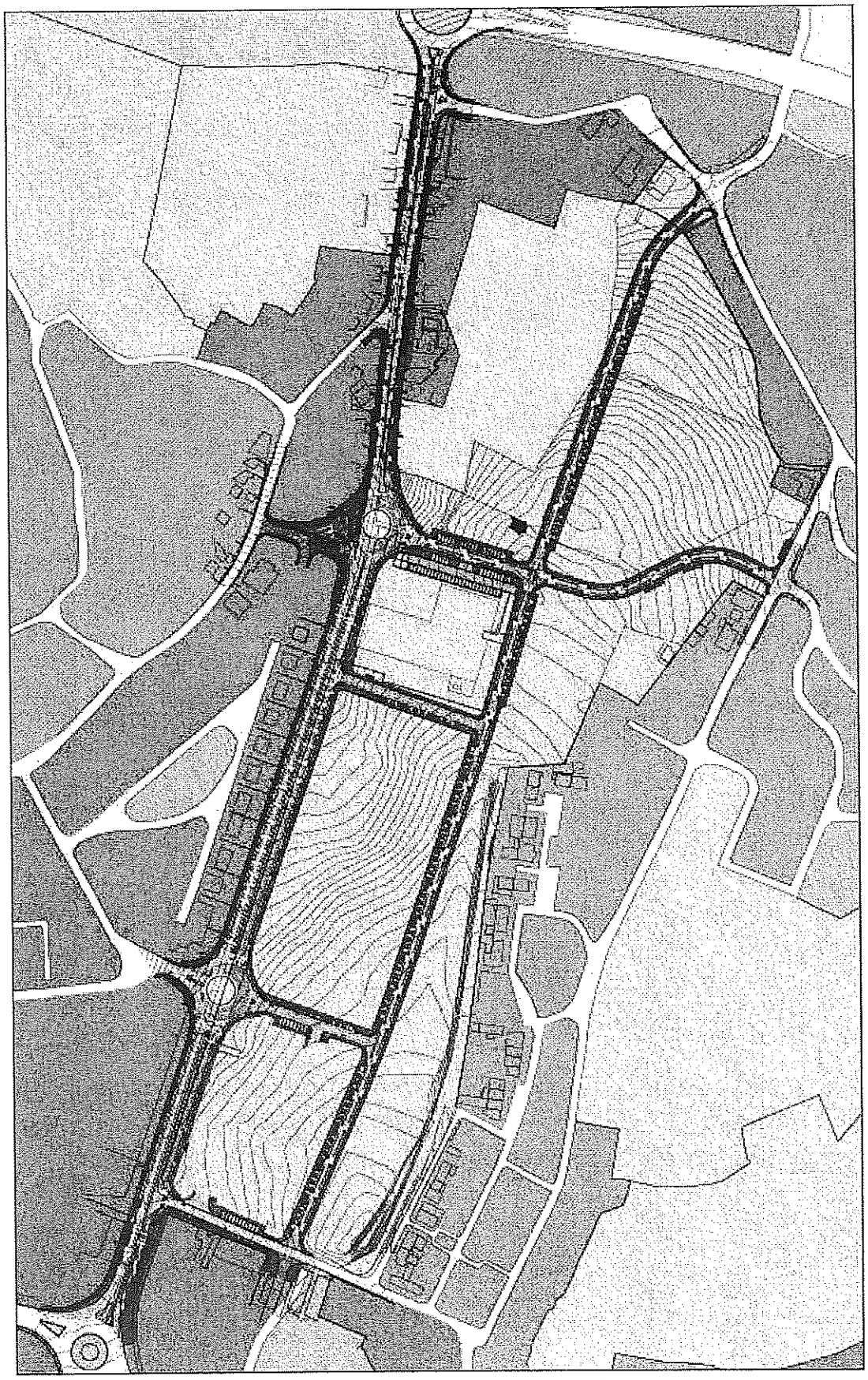
O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-1804** da freguesia de Gavião, descrito na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº**779/200000630**.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1,** dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção

que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **10,0** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 10%) = **23 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,23 x (1-0,05) = **128,92 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

44,50 m2 x €128,92 /m2 = **€5.736,94**

Pelo que o valor da área expropriada é de €5.736,94 (cinco mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação e suporte de em bloco de cimento, rebocado e pintado c/ altura média de 0,30m pelo interior, e 0,60m pelo exterior ao longo de 30 ml;
- Tubos de ferro pintados com secção de 7,5 cm, espaçados 1,2m, sobre o muro c/ altura de 0,70 m, ao longo de 30 ml;
- Chapa metálica pintada com 0,70m de altura aplicada sobre os tubos de ferro, com lona cravada (publicidade da Famavet – centro veterinário), ao longo de 20ml;
- Totem de publicidade da Famavet – centro veterinário, com altura de 4 metros.

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Edifício Gavião Real (vários) **MORADA:** Rua Engº Pinheiro Braga, nº1580, 4760-089 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 12**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1580	Inscrição Matricial: U-1804	Área total do prédio: 2.547,50 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: 779/20000630		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 44,50 m²	Tipo de afetação: Habitação multifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de sub-cave, cave, r/chão e 3 andares destinado a habitação multifamiliar e comércio, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga e com a Rua da Gavião Real.		

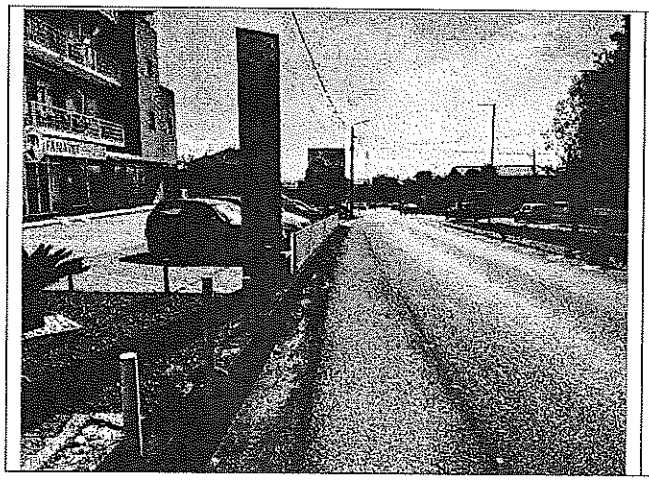
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais, rede pública de gás e existência de ruas pavimentadas com passeios.

Classificação da parcela

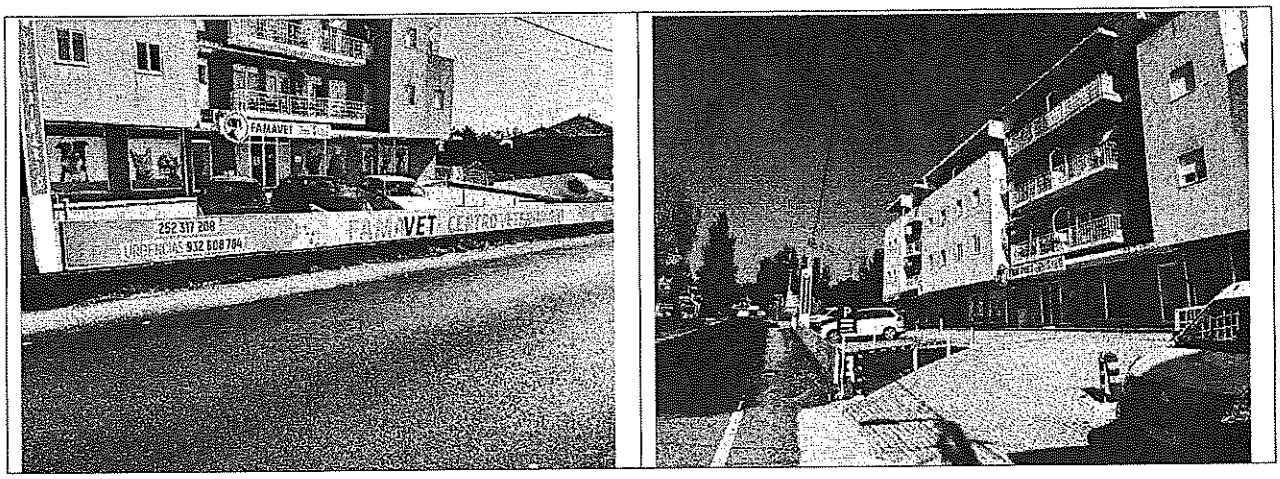
Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 12 / AE	Central - nível 1	44,50 m^2	128,92€	5.736,94€

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação com tubos metalicos	30		A repor pela obra
Chapa metálica publicidade Famavet	20		A repor pela obra
Totem publicidade Famavet	1		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

5.736,94€

Observações

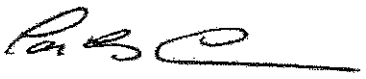
Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€5.736,94 (cinco mil, setecentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto



(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2554-04670-031216-000779

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Real

ÁREA TOTAL: 2547,4 M2
ÁREA COBERTA: 1060 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1487,4 M2

VALOR VENAL: 60.000.000,00 Escudos

MATRIZ nº: 1804 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício composto por dois Blocos, composto de sub-cave, cave, rés-do-chão, 1º, 2º e 3º andares;
Norte, Rua Joaquim Moreira Pinto; Sul, [redacted]; Nascente, [redacted] outro; e Poente, Av. Engenheiro Pinheiro Braga.

É formado pelos nºs 00248/260390, 00480/300595 e 00481/300395.

Declarada a utilidade pública da expropriação de duas parcelas , uma de 99 m2 e outra de 354 m2.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

FRACÇÕES AUTÓNOMAS:

A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L,M,N,O,P,Q,R,S,T,U,V,W,X,Y,Z,AA,AB,AC,AD,AE,AF,AG,AH,AI,AJ,AK,AL,AM,AN,AO,AP,AQ,AR,AS,AT

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso.
OFICIOSO
AP. 1748 de 2009/08/07 2009/08/07 11:58:14 - Autorização de Utilização
Nº AUTORIZAÇÃO : 675/2000
DATA AUTORIZAÇÃO : 2000/08/07
ENTIDADE EMISSORA : CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

O(A) Ajudante, em substituição
Aníbal Manuel da Costa Martins

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 34 de 1995/04/10 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CONSTRUÇÕES HABITAÇÃO REAL, LIMITADA
Sede: Lugar de Quinta da Vinha, fracção J, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

Reprodução da Inscrição G-1

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AP. 35 de 1995/04/10 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CONSTRUÇÕES HABITAÇÃO REAL, LIMITADA
Sede: Lugar de Quinta da Vinha, fracção J, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

Reprodução da Inscrição G-2.

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AP. 68 de 1996/04/01 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CONSTRUÇÕES HABITAÇÃO REAL, LIMITADA
Sede: Lugar de Quinta da Vinha, fracção J, Calendário
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da Inscrição G-3.

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

AP. 36 de 2000/06/30 - Constituição da Propriedade Horizontal

FRAÇÃO: A PERMILAGEM: 9
FRAÇÃO: B PERMILAGEM: 9
FRAÇÃO: C PERMILAGEM: 9
FRAÇÃO: D PERMILAGEM: 16
FRAÇÃO: E PERMILAGEM: 0,5
FRAÇÃO: F PERMILAGEM: 0,5
FRAÇÃO: G PERMILAGEM: 6
FRAÇÃO: H PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: I PERMILAGEM: 13
FRAÇÃO: J PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: K PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: L PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: M PERMILAGEM: 8
FRAÇÃO: N PERMILAGEM: 10
FRAÇÃO: O PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: P PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: Q PERMILAGEM: 3
FRAÇÃO: R PERMILAGEM: 50
FRAÇÃO: S PERMILAGEM: 54
FRAÇÃO: T PERMILAGEM: 20
FRAÇÃO: U PERMILAGEM: 15
FRAÇÃO: V PERMILAGEM: 100
FRAÇÃO: W PERMILAGEM: 39
FRAÇÃO: X PERMILAGEM: 27
FRAÇÃO: Y PERMILAGEM: 28
FRAÇÃO: Z PERMILAGEM: 22
FRAÇÃO: AA PERMILAGEM: 15
FRAÇÃO: AB PERMILAGEM: 33
FRAÇÃO: AC PERMILAGEM: 25
FRAÇÃO: AD PERMILAGEM: 28
FRAÇÃO: AE PERMILAGEM: 38
FRAÇÃO: AF PERMILAGEM: 37
FRAÇÃO: AG PERMILAGEM: 25

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

FRAÇÃO:	AH	PERMILAGEM:	23
FRAÇÃO:	AI	PERMILAGEM:	15
FRAÇÃO:	AJ	PERMILAGEM:	32
FRAÇÃO:	AK	PERMILAGEM:	27
FRAÇÃO:	AL	PERMILAGEM:	30
FRAÇÃO:	AM	PERMILAGEM:	37
FRAÇÃO:	AN	PERMILAGEM:	28
FRAÇÃO:	AO	PERMILAGEM:	27
FRAÇÃO:	AP	PERMILAGEM:	22
FRAÇÃO:	AQ	PERMILAGEM:	15
FRAÇÃO:	AR	PERMILAGEM:	30
FRAÇÃO:	AS	PERMILAGEM:	28
FRAÇÃO:	AT	PERMILAGEM:	28

DIREITO DOS CONDÓMINOS:
É comum às fracções A, B, C, D, E, F, G e H, o logradouro da sub-cave;
É comum às fracções I, J, K, L, M, N, O, P, Q e R, o logradouro da cave;
É comum às fracções W, X, Y, Z, AE, AF, AG, AH, AM, AN, AO e AP, a caixa de escada e o elevador do Bloco Um;
É comum às fracções AA, AC, AD, AI, AJ, AK, AL, AQ, AR, AS e AT, a caixa de escada e o elevador do Bloco Dois;

Fica afecto em exclusivo à fracção R o logradouro existente no lado sul para fins de acesso e utilização;
À fracção V fica afecto em exclusivo o uso do logradouro existente entre toda a frente da mesma fracção e a Avenida Eng. Pinheiro Braga;
À fracção V, no rés-do-chão, é conferido o direito de, com a aprovação camarária, dividir essa fracção em duas ou mais fracções autónomas, quando o seu proprietário entender conveniente;

Os proprietários das fracções R, S, T, U e V ficam autorizados a utilizar as paredes exteriores das respectivas fracções para fixação de dispositivos publicitários e outros que se entendam necessários ao funcionamento das suas actividades.

Reprodução da Inscrição F-1.

O(A) Conservador(a)
Blandina Maria da Silva Soares

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-09-2022 e válida até 26-03-2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/06/16	3966	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
901266388	22337	OCR	2023 / 3203

CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL SITO NA AVENIDA ENGENHEIRO PINHEIRO BRAGA
RUA S. JOAO DEUS, 106, 1° DT°
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-162 V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISICAO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A AREA DE 44,50M2 (PARCELA 12) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIAO, NO AMBITO DA UNIDADE DE EXECUCAO 1 DA UOPG 1.2 - AREA ENVOLVENTE AO
PALACIO DA JUSTICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 12, no valor de 6.310,63 euros	UN	1.000	6.310,630			6.310,630	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.310,63		6.310,63	

EXTENSO

SEIS MIL TREZENTOS E DEZ EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.310,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.310,63

Documento n.° 2023 / 3966, Compromisso n.° 2023 / 3203, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4104

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via do direito privado, com a área de 62,00m2 (parcela 18) destinada ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 9 de fevereiro de 2023, requerer à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de dezoito parcelas de terreno, para o Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça e notificar os seus

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

respetivos proprietários, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, na sua redação atual, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem quanto à proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado;

Na sequência da aludida notificação, a proprietária da parcela n.º 18, com a área de 62,00m², veio dizer que concorda com a proposta de aquisição, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, pelo preço de 7.471,62€ (sete mil quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos);

A parcela de terreno, denominada parcela 18, com a área de 62,00m², cuja aquisição é pretendida, será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 384, propriedade da Herança de Maria das Dores da Silva;

O Cabeça de Casal da Herança mostrou-se disponível para alienar a citada parcela, pela via do direito privado, pelo valor proposto no relatório de avaliação, mediante a condição de o Município, como forma de compensação por benfeitorias realizadas no prédio (eira), ora afetadas pela execução da obra, indemnizar a proprietária, até perfazer o valor total de 12.471,62€ (doze mil quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), atento o investimento efetuado e os danos causados pela obra;

A condição acima exposta é razoável e equitativa, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*», ao abrigo do previsto na ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 62,00m², para o domínio público municipal rodoviário, melhor identificada na planta anexa, que faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar de Mões de Baixo, Freguesia de Gavião, deste concelho, omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 384, propriedade da Herança de Maria das Dores da Silva, representada pelos únicos herdeiros Augusto da Silva Tinoco, Carlos da Silva Tinoco, Maria Alice da Silva Tinoco, Cândida Maria da Silva Tinoco, Rosa Maria da Silva Tinoco, Maria José da Silva Tinoco e Augusto Manuel da Silva Tinoco, pelo valor de 12.471,62€ (doze mil quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos);

2 - Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a escritura de compra e venda e ainda a praticar todos os demais atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 5 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 18:45:27 +01'00'

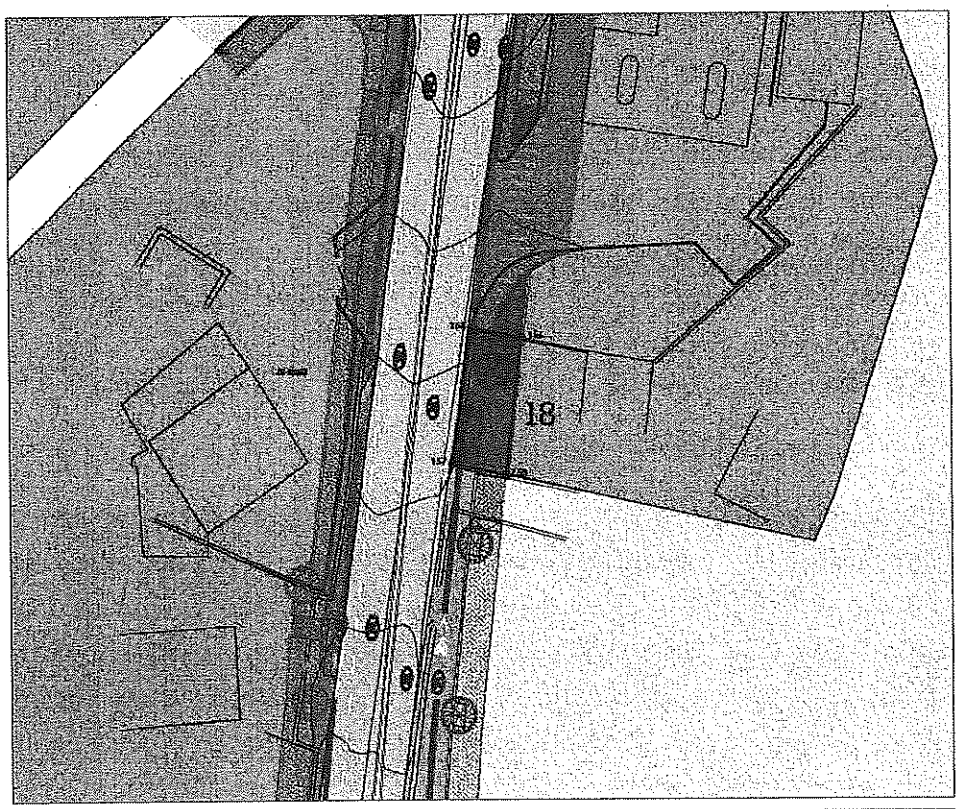
(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 9732/2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela 18

AVALIAÇÃO PRÉVIA



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área Total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
[redacted]	[redacted]	18	—	___m²	62,0m²	62,0m²

ID	X	Y
155	-32075,32	194637,39
156	-32070,68	194636,47
157	-32077,19	194625,06
158	-32072,13	194622,92

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação do terreno, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra "**Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) – Parcela nº18**".

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento do terreno, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processos de expropriação havidos na zona.

Foi minha preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. PRÉDIO

A parcela a expropriar é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o **artigo urbano 384** da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão. Trata-se de uma expropriação parcial de 62,00 m2, resultando em uma parcela sobrante de 338,00m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de cave e r/chão com 64,00m2 de área de implantação e 84,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída em 1963.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Política dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2022, dado pelo Aviso n.º 17989/2021;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

4. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

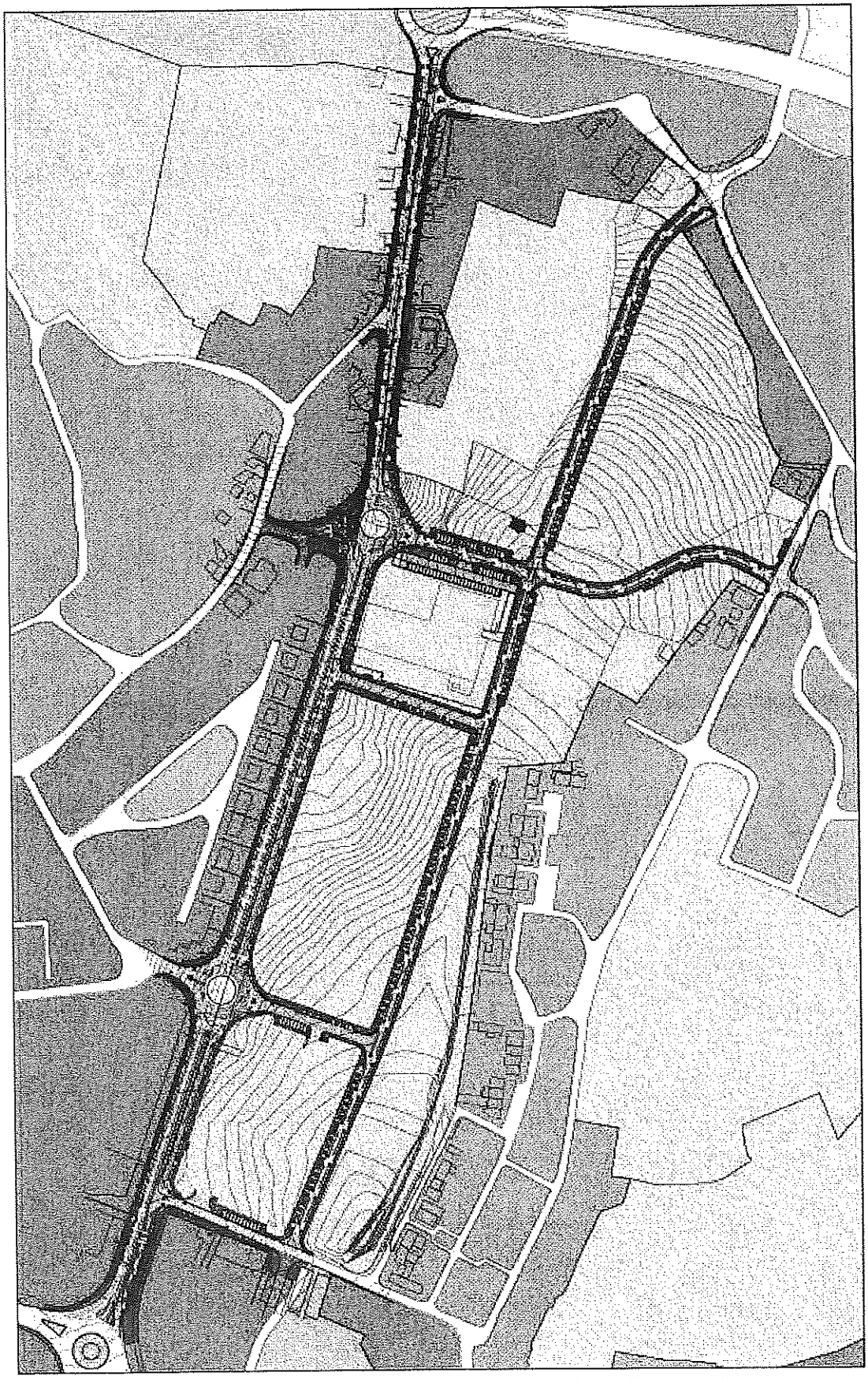
O terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço Central – C1 – nível 1.



Extrato do Google Earth com identificação da parcela a azul

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte



Extrato da planta de delimitação da unidade de execução

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são considerados como solos aptos para a construção.

6. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

VALOR DO TERRENO DAS PARCELAS A EXPROPRIAR:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - nível 1**.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº **U-384** da freguesia de Gavião, omisso na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à presente data.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em **Espaço Central – C1 - nível 1**, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num

aproveitamento economicamente normal.

Da análise do PDM constato que o terreno encontra-se classificado como solo urbanizado, espaços Centrais, integra a U.O.P.G 1.2 (Área envolvente do Palácio da Justiça), que se caraterizam por terem uma malha urbana parcialmente consolidada com um elevado nível de infraestruturação, nomeadamente arruamentos pavimentados e dotados de passeios, verificando-se a existência de equipamentos, serviços e comércio com expressão significativa. Quanto a tipologia e uso, destinam-se preferencialmente a habitação colectiva e unifamiliar, actividade comercial e serviços, conforme previsto no PDM.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o **Coeficiente de 1,0 m2/m2** de área bruta, previsto no seu **Artigo 70º**.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no **Aviso n.º 17989/2021, de 26 de Outubro – 1,0043**, o preço unitário de construção em **2022** é de eur.: **655,58 €/m²** de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 90% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: **590,02 € / m²** de área bruta, para a **Zona III,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

O mecanismo de atualização anual dos valores da portaria é conhecido. Pelo menos desde 2005 que os preços de construção da habitação por metro quadrado eram atualizados com base no coeficiente de atualização anual de renda urbana, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual continua a ser publicado no Diário da República até 30 de outubro de cada ano.

Apresenta-se de seguida a tabela com os valores a partir da última publicação referente a 2014 e atualizados com os referidos índices de atualização anual da renda urbana:

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Ano	Zona I	Zona II	Zona III
2022	827,78 €	723,61€	**655,58 €**
2021	824,24 €	720,51€	652,77 €
2020	826,73 €	722,68€	654,73 €
2019	822,54 €	719,01 €	651,41 €
2018	813,19 €	710,84 €	644,00 €
2017	804,18 €	702,97 €	636,87 €
2016	799,86 €	699,19 €	633,45 €
2015	798,58 €	698,07 €	632,44 €
2014	801,06 €	700,24 €	634,41 €

Para Vila Nova de Famalicão (zona III), em 2022, o valor a considerar para este efeito é de 655,58€/m2.

Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,90, pelo que tem assim o valor de **590,02 €/m2**.

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, no centro de Vila Nova de Famalicão, junto do Parque das Devesas, com características de zona habitacionais, com boas acessibilidades, fixou-se a percentagem de **13%** para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Assim a percentagem de **13%** fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0,0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... **8,5** %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de **590,02 €/m2** fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE de **5%**.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... **1,00 m^2/m^2**

Preço unitário da construção ..... **590,02 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (13% + 8,5%) = **21,5 %**

Reforço das infraestruturas = **0%**

Factor correctivo pela inexistência de risco e esforço inerente à actividade construtiva = **5%**

Valor unitário do solo: 590,02 €/m^2 x 1,00 m^2/m^2 x 0,215 x (1-0,05) = **120,51 € /m^2**

Assim a parcela expropriada corresponde:

62,00 m2 x €120,51 /m2 = **€7.471,62**

Pelo que o valor da área expropriada é de €7.471,62 (sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos)

7. BENFEITORIAS

As benfeitorias são despesas de carácter permanente, feitas para conservar ou melhorar a coisa (artigo 216.º, n.º 1 do C.C.). Distinguem-se dos encargos de produção ou cultura (artigo 215.º do C.C.), que consistem em despesas transitórias e correntes que visam directamente a preparação de cada colheita.

As mais – valias resultantes das benfeitorias úteis posteriores da resolução de expropriar não são contabilizadas no cálculo da justa indeminização (Artigo 23.º, n.º 2, alínea c) do C.C.). Há uma presunção legal de que as circunstâncias descritas tiveram como fim o aumento do valor indemnizatório, traduzindo-se numa violação do princípio da boa fé que rege o procedimento e processo expropriativos.

Quanto às benfeitorias úteis anteriores à notificação da resolução de expropriar, será necessário distinguir entre:

a) Aquelas que, além de aumentarem o valor do prédio, originam um rendimento que vai influir na determinação do valor do terreno, não devem ser contabilizadas, se a determinação do valor do prédio for efectuada através do critério do rendimento sob pena de se efectuar uma dupla valorização, uma vez que o seu valor já está contido no valor unitário do terreno. (Ex: Muro de suporte de terras, que vai possibilitar a exploração agrícola da área que serve);

b) Já serão sempre valorizadas as benfeitorias úteis que aumentam o valor do prédio sem, todavia, lhe inflacionarem o rendimento. (Ex: Muro de vedação).

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea c), não devem ser contabilizadas as mais – valias resultantes de benfeitorias voluptuárias posteriores à resolução de expropriar. Entendeu-se que mesmo as anteriores à resolução de expropriar também não devem ser contabilizadas, pois não tem relevância económica na determinação do valor do bem, de acordo com um aproveitamento económico normal deste.

Note-se que as benfeitorias voluptuárias, segundo o artigo 1275.º do C.C., nunca dão direito a indeminização, podendo ser levantadas se quem as realizou estava de boa fé, e desde que não causem detrimento ao prédio.

As benfeitorias necessárias, em regra, não devem ser valorizadas autonomamente pois tendo como objectivo evitar a deterioração ou a perda da coisa, já se encontram contempladas no justo preço a pagar pelo bem.

Não são indemnizadas as benfeitorias úteis e frutos pendentes susceptíveis de ser levantadas e colhidos pelo produtor, desde que o levantamento não cause detrimento no bem. É o caso do material lenhoso constituído por pinheiros, eucaliptos, carvalhos, azinheiras e outras espécies silvícolas, que não serão contabilizadas, por se considerar que antes da ocupação do terreno os proprietários poderão beneficiar da sua utilização, através da venda ou uso próprio.

Relativamente ao cálculo do valor de edifícios ou construções, o artigo 28.º do C.E. explicita que só são merecedores de valorização autónoma os edifícios ou construções com "autonomia económica".

De acordo com o preceito citado, na avaliação dos edifícios e das construções devem ser considerados os seguintes elementos:

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

No prédio afectado pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que existem as seguintes benfeitorias úteis a serem repostas pela obra, segundo informação prestada pelos serviços da Câmara Municipal:

- Muro de vedação de pedra, c/ altura média de 2,00 m, ao longo de 12 ml;
- Alminhas

8. DEPRECIAÇÃO DA SOBRANTES

Verifica-se que a parcela sobrante mantém os mesmos cómodos, pelo que não tem desvalorização.

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

9. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

Não consta que exista qualquer prejuízo a actividade sobre o prédio.

10. INDEMINIZAÇÕES AUTÓNOMAS

O artigo 30.º/1 do C.E., estatui expressamente que são considerados encargos autónomos o arrendamento para comércio, indústria ou exercício de profissão liberal, o arrendamento rural e o arrendamento para habitação, caso o inquilino tenha optado por indeminização.

Não foi fornecida nenhuma informação acerca da existência de contratos de arrendamento, pelo que não foram consideradas qualquer indeminização autónomas.

11. FICHA DE AVALIAÇÃO

OBRA: Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião)	
PROPRIETÁRIO: Maria da Dores da Silva (CCH) **MORADA:** Av. Engenheiro Pinheiro Braga, nº1296, 4760-089 Vila Nova de Famalicão	**PARCELA 18**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Gavião
Rua: Avenida Engº Pinheiro Braga, nº1296	Inscrição Matricial: 384	Área total do prédio: 400,00 m²
Registo na Conservatória do Registo Predial: omisso		

Caracterização da Parcela

Área a expropriar: 83,30 m²	Tipo de afetação: Habitação unifamiliar	Aptidão: Habitação multifamiliar, unifamiliar, comércio e serviço.
Parcela de terreno onde se encontra um edifício de cave e r/chão destinado a habitação unifamiliar, parte de um prédio que confronta com a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga.		

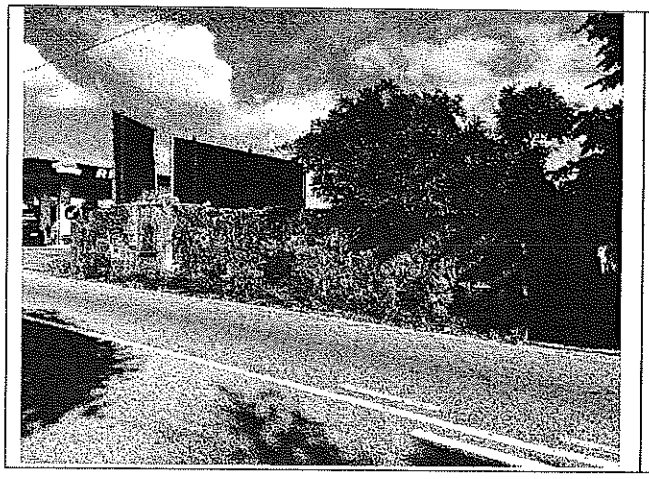
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de eletricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Central – C1 – UOPG 1.2
Condicionantes: N/A
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

Caracterização da zona

Trata-se de uma zona urbana, central, próximo do Tribunal, localizada na freguesia de Gavião, no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados no ponto 6 (Solo apto para construção) deste relatório.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m^2)	Valor Unitário	Valor Parcial
Parcela 18 / AE	Central - nível 1	62,00 m^2	120,51€	7.471,62 €

Benfeitorias

Descrição	medida (ml)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em pedra	25		A repor pela obra
Alminhas	1		A repor pela obra

Valor Total da Indemnização

7.471,62 €

Observações

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

12. CONCLUSÃO

Assim o valor de indemnização é de **€7.471,62 (sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e dois cêntimos).**

Vila Nova de Famalicão, 07 de Setembro de 2022

O Perito do Tribunal da Relação do Porto

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro
Perito da DGAJ do Distrito Judicial Norte

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 384 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: MÕES DE BAIXO **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO, CONSTRUIDA DE PEDRA E COBERTA A TELHA, COM CAVE E R/C, TEM 7 DIVISÕES. S. C. 64 M2. Q. 336 M2. CONSTRUIDO DE NOVO EM 01/01/1963.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 7

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 400,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 64,0000 m² **Área bruta de construção:** 84,0000 m² **Área bruta dependente:** 20,0000 m² **Área bruta privativa:** 64,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1965 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €30.135,35 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.959,00 **Coordenada Y:** 494.641,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Ci	x	Cq	x	Cv
29.690,00	=	603,00	x	74,2400	x	1,00	x	1,00	x	1,020	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3257916 **Entregue em :** 2012/05/10 **Ficha de avaliação nº:** 4767867 **Avaliada em :** 2012/05/16

TITULARES

Identificação fiscal: 709820755 **Nome:** MARIA DAS DORES DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

[redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** ISTG Nº 1270782

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

421

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Emitido via internet em 2022-09-13

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

TY4XRA4M341Y

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2023/06/16	3967	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
743421736	22339	OCR	2023 / 3205

HERANCA DE MARIA DAS DORES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DAJ - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISICAO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, COM A AREA DE 44,50M2 (PARCELA 18) DESTINADA AO "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENG.° PINHEIRO BRAGA", NA FREGUESIA DE GAVIAO, NO AMBITO DA UNIDADE DE EXECUCAO 1 DA UOPG 1.2 - AREA ENVOLVENTE AO
PALACIO DA JUSTICA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0101001	AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECURSOS NATURAIS-Proposta RC 01 Junho ¿ Aquisição de parcela terreno no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 ¿ Área envolvente ao Palácio da Justiça, Freguesia de Gavião ¿ Parcela 18, no valor de 12.471,62euros	UN	1.000	12.471,620			12.471,620	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.471,62		12.471,62	

EXTENSO

DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3967, Compromisso n.° 2023 / 3205, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4107

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.471,62
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.471,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização de cedência de utilização de parcela de terreno do domínio público do Município, sita na Travessa das Searas de Baixo, na Freguesia de Landim.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 2.020,00 m2, sita na travessa das Searas de Baixo, na Freguesia de Landim, melhor identificada na planta que se anexa, cedida ao domínio público no âmbito do processo de licenciamento n.º 15581/99, em nome de IMOAVE - Investimentos Imobiliários, S.A;

A Freguesia de Landim solicitou a cedência desta parcela de terreno, para a criação de um parque de lazer, que se destina a ser utilizado pela população daquela Freguesia;

Nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do equipamento urbano, património, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

A Freguesia de Landim compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal, acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização - manutenção dos espaços verdes e de utilização coletiva, ou seja, criação de um parque de lazer;

Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, a parcela de terreno do domínio público com a área de 2.020,00 m2, sita na Travessa das Searas de Baixo, na Freguesia de Landim, destinada a parque de lazer, ficando a Freguesia obrigada às demais condições contratuais.

2 - Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 05 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 18:06:21 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO
CEDÊNCIA DE CEDÊNCIA DE
UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

ENTRE: ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na Cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação camarária aprovada na sua reunião de _ de junho de 2023; ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE LANDIM, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 946 215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, da Freguesia de Landim, do Concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Ex.mo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Avelino Freitas da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

É celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 2.020,00 m2, sita na Travessa das Searas de Baixo, na Freguesia de Landim, melhor identificada na planta anexa, cedida ao domínio público no âmbito do processo de licenciamento n.º 15581/99.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título precário ao Segundo Outorgante a utilização da parcela integrada no domínio público do Primeiro Outorgante, melhor identificada na cláusula anterior. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Esta cedência de utilização tem como fim permitir ao Segundo Outorgante, a execução de um projeto denominado de Parque de Lazer, bem como a gestão e conservação do espaço em causa, permitindo a sua utilização pela população daquela Freguesia. -------

Cláusula Quarta

Com a presente cedência de utilização o Segundo Outorgante, fica obrigado a: ----------

a) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno; ----------
b) Respeitar os fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno e prescrições do processo de licenciamento n.º 15581/99 aplicáveis; ----------
c) Manter, conservar e substituir os equipamentos a instalar, assim como do espaço aqui cedido, a expensas suas; ----------
d) Permitir que população em geral possa utilizar o terreno ora cedido sempre que necessite; ----------

Cláusula Quinta

Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período de 4 anos, renovável, automática e sucessivamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes a isso obste mediante notificação escrita à outra parte com 120 dias de antecedência. ----------

Cláusula Sexta

Independentemente do prazo indicado na cláusula anterior, pelo Segundo Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio assim cedido, logo que, por razões de interesse municipal, este o deseje e nesse sentido o notifique, através de documento escrito com 120 dias de antecedência. ----------

Cláusula Sétima

Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo Segundo Outorgante no objeto deste contrato ficam a fazer parte integrante do prédio, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. ----------

Cláusula Oitava

No final do contrato, o terreno é entregue ao Primeiro Outorgante, ficando integrado no património municipal sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona

O incumprimento das condições da cedência ou a inconveniência da sua manutenção constituem o Segundo Outorgante no dever de restituir o terreno cedido no prazo de 30 dias, sem que isso dê direito a qualquer indemnização, sendo que o incumprimento deste prazo implica o dever de o Segundo Outorgante indemnizar o Primeiro Outorgante. -----

Para constar, outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

Vila Nova de Famalicão, aos __ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

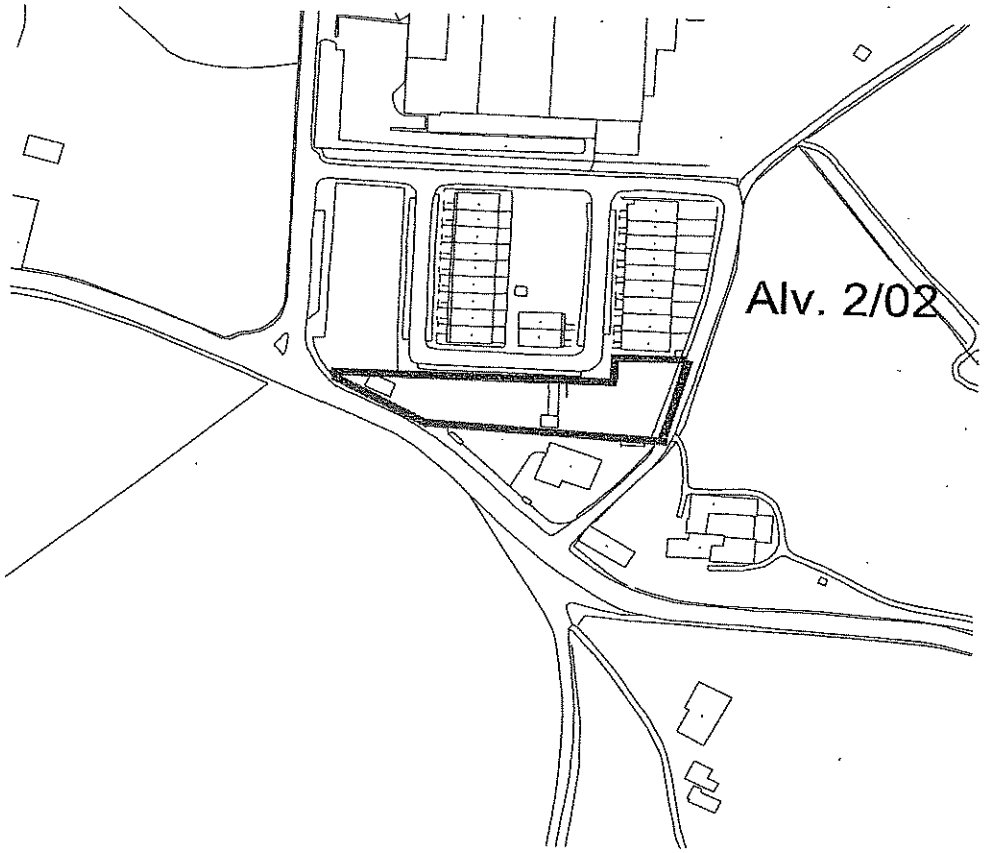
(Mário de Sousa Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Junta de Freguesia de Landim

_____

(Avelino Freitas da Silva)

FREGUESIAS	LANDIM
PROC. LOT	15581/99
ALV. LOT	2/02



À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de Contrato de Subconcessão de Uso Privativo com a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz - aprovação da respetiva minuta.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

De acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, e nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal "autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais";

No âmbito da execução do projeto da Ecopista de Famalicão foram celebrados contratos de concessão e subconcessão para a requalificação e reutilização das linhas e canais ferroviários sem exploração, entre eles, e após aprovação pelos órgãos competentes, o Município celebrou com a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A., o Contrato n.º 206/20/CA/IPP, denominado Contrato de Subconcessão de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

uso privativo de terreno e habitação (ID 1443), na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S. A. e o Município de Vila Nova de Famalicão;

A União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz está interessada em utilizar o referido terreno e habitação para fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio à Ecopista, prosseguindo, desta forma, os fins previstos no identificado Contrato de Subconcessão e nas condições aí estabelecidas;

Na Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 206/20/CA/IPP ficou salvaguardado o direito do Município ceder a utilização privativa de domínio público dos bens objeto do Contrato mediante atribuição de licença de uso privativo, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO, autorização que foi concedida, em 12 de maio de 2023, conforme documento anexo;

Considerando por fim, que a subconcessão à Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz permitirá uma melhor concretização dos objetivos preconizados no contrato, destinando-se a fins de cariz social, cultural e turísticos de apoio à Ecopista.

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a minuta do seguinte Contrato de Subconcessão de Uso Privativo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, que se anexa e cujas cláusulas se dão aqui por reproduzidas para os devidos e legais efeitos:

1.1 – Contrato de Subconcessão de Uso Privativo de terreno e habitação (ID 1443), na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o referido Contrato de Subconcessão e demais atos que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 30 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 10:41:22 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Minuta)

CONTRATO DE SUBCONCESSÃO

DE USO PRIVATIVO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicilio profissional na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, e com poderes para o ato por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberações da Câmara Municipal de __ de _____ de 202_, e da Assembleia Municipal de __ de _____ de 202_, adiante designado por MUNICÍPIO;

e

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 190, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Novais Oliveira, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação de __ de _____ de 202_, da Assembleia de Freguesia, adiante designada por FREGUESIA;

Considerando que:

a) Entre a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A., adiante designada por IP PATRIMÓNIO, e o Município de Vila Nova de Famalicão foi celebrado o Contrato de Subconcessão de uso privativo do terreno com a área de 1.774 m2, onde se encontra implantado o imóvel de habitação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(ID 1443), com 54 m2, sitos na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão (Contrato n.º 206/20/CA/IPP);

b) A Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz está interessada em utilizar o referido terreno e o imóvel nele implantado para fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio à Ecopista, prosseguindo, desta forma os fins previstos no identificado Contrato de Subconcessão e nas condições aí estabelecidas;

c) Na Cláusula Décima Terceira do supra identificado Contrato ficou salvaguardado o direito do MUNICÍPIO ceder a utilização privativa de domínio público de parte ou partes do objeto do Contrato mediante atribuição de licença de uso privativo, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO;

d) A IP PATRIMÓNIO autorizou a celebração do presente Contrato em 12 de maio de 2023, conforme documento anexo;

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1 - Pelo presente Contrato o MUNICÍPIO confere à FREGUESIA o direito de utilizar, por sua conta e risco, o terreno com a área de 1.774 m2, onde se encontra implantado o imóvel de habitação (ID 1443), com 54 m2, sitos na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, pertencentes ao domínio público ferroviário, assinalados na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente a fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio á Ecopista, não podendo a FREGUESIA dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita do MUNICÍPIO e da IP PATRIMÓNIO, sendo esta vinculativa quer para o MUNICÍPIO quer para a FREGUESIA.

Cláusula Segunda

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão é válida por um período indeterminado, atento o seu fim, cessando mediante notificação de qualquer uma das partes, por motivos de interesse público, mediante notificação escrita à outra parte com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Contrato termina na data em que terminar o prazo da subconcessão objeto do Contrato n.º 206/20/CA/IPP, ou seja, a 31 de outubro de 2042.

3 - No caso de ocorrer a renovação da subconcessão objeto do Contrato n.º 206/20/CA/IPP, o presente Contrato poderá também renovar-se, desde que as partes nisso manifestem ter interesse.

4 - Sem prejuízo do estabelecido no número 1, o presente Contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de renovação, o mesmo poderá cessar a todo tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Contrapartida devida pela Freguesia

Como contrapartida pela celebração do presente Contrato, a FREGUESIA obriga-se a proceder a trabalhos de reabilitação, adaptação, limpeza, conservação e desmatação da área objeto do presente contrato, com uma periocidade anual.

Cláusula Quarta

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

1 - A FREGUESIA obriga-se a manter o local subconcessionado em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - São da conta da FREGUESIA a execução de todas as obras, designadamente as de limpeza, reabilitação, adaptação e conservação dos bens objeto da presente subconcessão aos fins a que se destinam.

3 - A FREGUESIA obriga-se a solicitar, por escrito, previamente ao MUNICÍPIO, para que este junto da IP PATRIMÓNIO obtenha a autorização e aprovação para a realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nos locais ora cedidos, sendo a execução dos mesmos por conta e risco da FREGUESIA.

4 - Para efeitos do n.º 3 da presente Cláusula, a IP PATRIMÓNIO comunicará ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não o fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - A FREGUESIA fica obrigada a permitir ao MUNICÍPIO e à IP PATRIMÓNIO ou outra entidade por esta designada a fiscalização de todas as obras que realizar aquando da sua execução, pelo modo que aquelas entenderem adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade da FREGUESIA, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração do local cedido prejudicar ou de qualquer forma interferir com a exploração do serviço ferroviário.

6 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pela FREGUESIA nos locais objeto do presente Contrato poderão, caso a IP PATRIMÓNIO assim o entenda, ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo a FREGUESIA direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

Cláusula Quinta

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade da FREGUESIA a obtenção dos licenciamentos que sejam necessários para a realização das obras, do uso e da atividade a desenvolver nos espaços descritos na Cláusula Primeira, não podendo a FREGUESIA exigir qualquer compensação ao MUNICÍPIO em caso de demora excessiva ou não obtenção de qualquer desses licenciamentos.

2 - São da responsabilidade da FREGUESIA todas as despesas e encargos que recaiam sobre os locais objeto do presente Contrato, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade da FREGUESIA, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO ou ao MUNICÍPIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Incumbe ainda à FREGUESIA suportar todos os encargos necessários ao funcionamento dos locais objeto do presente Contrato, designadamente os relativos à limpeza, consumo de água e energia elétrica.

Cláusula Sexta

Responsabilidade

1 - A FREGUESIA assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do presente Contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratados ou quaisquer pessoas, que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a exploração ou a segurança ferroviária ou a de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 - A FREGUESIA responde independentemente de culpa por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., MUNICÍPIO ou a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade no local subconcessionado, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do local subconcessionado.

3 - Se o MUNICÍPIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente Contrato são da responsabilidade da FREGUESIA, esta indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que o MUNICÍPIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assistirá ao MUNICÍPIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

Cláusula Sétima

Publicidade

A FREGUESIA não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza nos locais ora cedidos, salvo prévia e expressa autorização escrita do MUNICÍPIO e da IP PATRIMÓNIO, sendo esta vinculativa quer para o MUNICÍPIO quer para a FREGUESIA.

Cláusula Oitava

Sequestro

O MUNICÍPIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pela FREGUESIA de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Nona

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, o MUNICÍPIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) da vigência do Contrato, devendo para tal notificar a FREGUESIA com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O MUNICÍPIO poderá ainda resolver o presente Contrato em caso de incumprimento por parte da FREGUESIA das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;

b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;

c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;

d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente Contrato;

e) Recusa injustificada da FREGUESIA em proceder à adequada conservação do local subconcessionado;

f) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes do MUNICÍPIO, da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do Contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que a FREGUESIA se constitua na obrigação de indemnizar o MUNICÍPIO por todos os danos emergentes por este sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode o MUNICÍPIO resolver o presente Contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula.

© seat lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima

Penalidades

O incumprimento imputável à FREGUESIA de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do presente Contrato nos termos da Cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pelo MUNICÍPIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

Cláusula Décima Primeira

Desocupação

Findo, por qualquer motivo, o presente Contrato, o local subconcessionado e os bens nele integrados serão entregues ao MUNICÍPIO em bom estado de conservação, devendo a FREGUESIA proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega da plataforma da via devoluta, livre de quaisquer instalações implantadas pela FREGUESIA.

Cláusula Décima Segunda

Subconcessão

A presente subconcessão não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros.

Cláusula Décima Terceira

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Correspondência

Todas as notificações a realizar entre os Outorgantes ao abrigo do presente Contrato deverão ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio suscetível de confirmação da sua receção pela outra parte, para os endereços identificados no introito do presente Contrato.

Cláusula Décima Quarta

Proteção de dados

Em matéria de proteção de dados pessoais, a FREGUESIA está obrigada nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 - Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo diligenciar e adotar condutas no sentido da proteção efetiva dos mesmos, assumindo a integral responsabilidade por qualquer violação de privacidade que ocorra no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta

Legislação aplicável

As relações entre o MUNICÍPIO e a FREGUESIA são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente Contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, pelo Código dos Contratos Públicos, pelo Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Sexta

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 202_

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pela Segunda Outorgante

_____

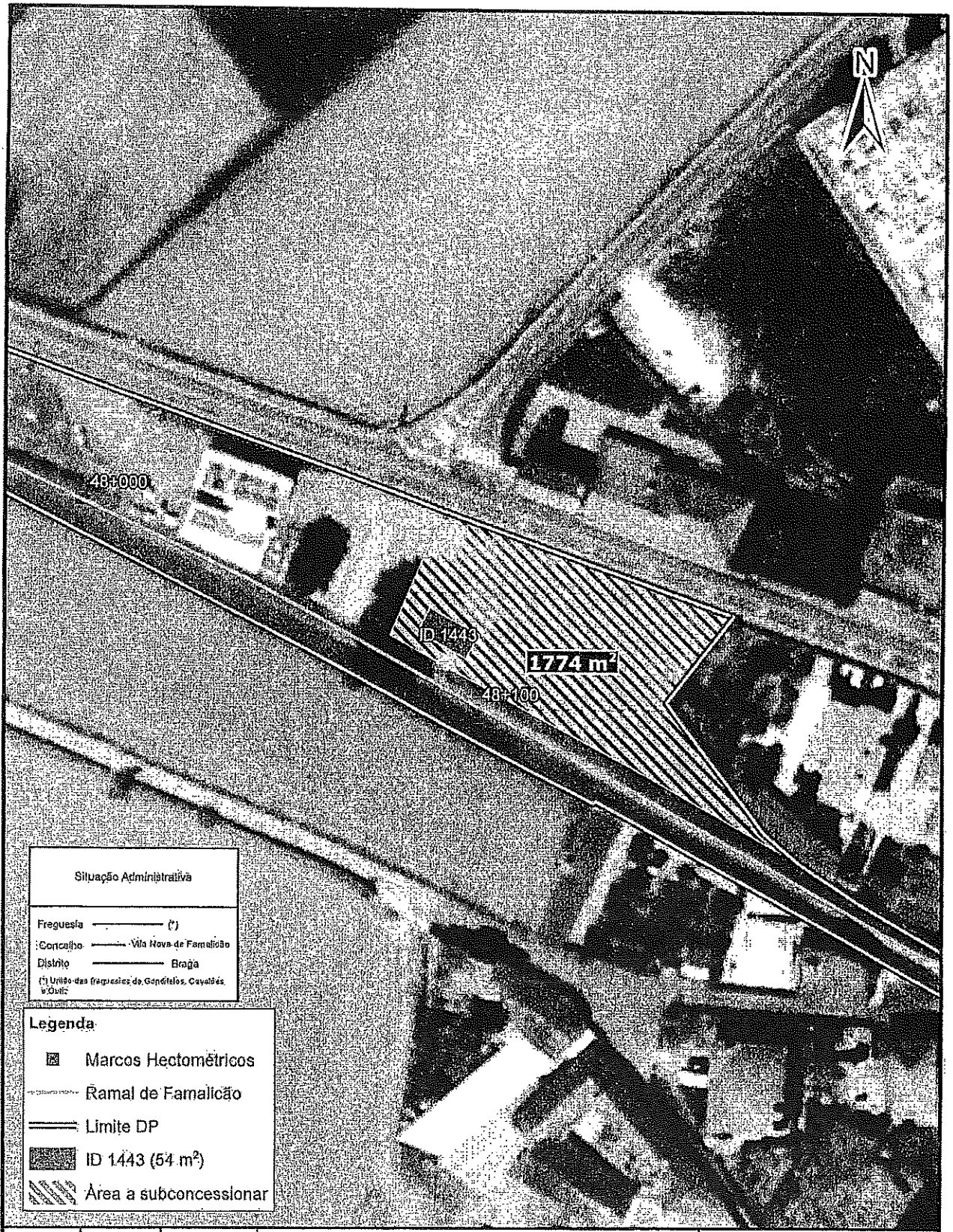
(Manuel Novais Oliveira)

Arquivo técnico

IP Património

DESENHO Nº 10003790364

ARRUMAÇÃO



Situação Administrativa	
Freguesia	(*)
Concelho	Vila Nova de Famalicão
Distrito	Braga

(*) União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Legenda

- Marcos Hectométricos
- Ramal de Famalicão
- Limite DP
- ID 1443 (54 m²)
- Área a subconcessionar

Levantou		
Projectou		
Desenhou	MJSimões	31-01-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord. PT-TM06/ETRS89		
Processo nº	402000010675	

RAMAL DE FAMALICÃO

Estação de Gondifelos

Kms. 48,063 a 48,166 LE

Área a subconcessionar à Câmara Municipal de Famalicão

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Des. nº 10003790364

Escala: 1:1000

Departamento de Expropriações e Cadastro

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Substitui o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

IP Património

Autorização

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A, vem, por solicitação do **Município de Vila Nova de Famalicão**, e em cumprimento do disposto no Número Um da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Subconcessão n.º 206/20/CA/IPP, celebrado em 19 de janeiro de 2021, autorizar o referido Município a ceder à Junta da Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, a subconcessão e exploração do terreno com a área de 1.774 m², onde se encontra implantado o imóvel de habitação (ID 1443), com 54 m², sitos na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, pertencentes ao domínio público ferroviário, para fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio à Ecopista.

O Município de Vila Nova de Famalicão manter-se-á obrigado ao cumprimento integral das obrigações que decorrem do Contrato de Subconcessão n.º 206/20/CA/IPP e compromete-se a vincular o futuro ocupante do citado imóvel ao estipulado no referido Contrato.

Lisboa, 12 de maio de 2023

O Vogal do Conselho de Administração

Nuno Neves

INSTALAÇÕES
IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Av de Ceuta – Estação Ferroviária Alcântara-Terra
1300-254 Lisboa
T +351 212 879 656 – F +351 211 021 727
www.ippatrimonio.pt

NIPC 502 613 092
Capital Social 5 500 000 €

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Registo da aquisição, por desanexação, da área de 538,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 23/2007, da Freguesia de Lousado.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

No ponto 1.25 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Lousado, do processo de loteamento 6881/05, alvará de loteamento 23/2007, a área de 561,00m2";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL - 132/2022), que consistiu na alteração de 538,00 m2 cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 26;

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 538,00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m2, já afeta ao domínio privado do Município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013;

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 23/2007, aprovada por despacho de 06 de março de 2023, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação de lote n.º 26, com a área de 538,00 m2, tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no Serviço de Finanças deste Concelho, em 20 de abril de 2023, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P2619, da Freguesia de Lousado;

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 538,00 m2, e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.

Vila Nova de Famalicão, 31 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.06.05 10:47:21 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** E-Mail: **rafaelasilva@famalicao.pt**

Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2023-04-20** Artigo Provisório: **P2619** Nº Registo: **7876695**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031224 - LOUSADO** SF: **3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO**

Av./Rua/Praça: **Rua Evaristo Reis** Lote: **26** Andar: Lugar: **Gandra** Cód. Postal: **4760-664**

Norte: **Lote n.º 10 e Rua Evaristo Reis**

Sul: **Terreno particular**

Nascente: **Terreno particular**

Poente: **Lote n.º 11**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **538,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2023-03-06**

Data do Facto: **2023-03-06**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ALVARÁ

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 23/2007

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 132/2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **rua Evaristo Reis**, freguesia de **Lousado**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 183/110590 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 443, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 06-03-2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 26	Depois
Área do lote (m²)	538.00
Área de implantação (m²)	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Alteração da natureza da área cedida ao domínio público, passando do domínio público para o domínio privado do município:
- Criação do lote nº 26, destinado a construção, com 538,00m2 de área.
- Com as alterações acima descritas são alterados os parâmetros gerais do loteamento:
- Aumento do número de lotes, passando de 24 para 25;
- Aumento de 538,00m2 na área total dos lotes, passando de 8.353,51m2 para 8.891,51m2;
- Redução de 522,49m2 na área de cedência para espaços verdes e equipamentos, passando de 2.045,52m2 para 1.522,03m2.

A diferença de 15.51m2 (522.49m2), deve-se ao levantamento topográfico mais recente.

Famalicão

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, _____

Mário Passos, Prof. Doutor

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 31-03-2023.

A Coordenadora Técnica, _____

Maria José Silva

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

PARECER

Em resposta ao vosso pedido de parecer (GSE: 6918/2022), pelo facto da parcela de terreno pretendida constar da deliberação da reunião de Câmara de 5 de dezembro de 2021, na qual já se encontra aprovada a sua alteração do domínio público para o domínio privado do Município e pelo facto de no loteamento existir 4 espaços de cedência destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, em que um deles está ajardinado, equipado com bancos e um parque infantil e os restantes são espaços verdes, a Junta de Freguesia de Lousado não se opõe á aquisição da parcela de terreno destinada à construção de habitação unifamiliar.

O Presidente,

Fernando Jorge Ferreira da Silva

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4760- 623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax.: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt

SAÚDE:

1 – Apoio financeiro à ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS (Página 453)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS

Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão, na sua estratégia municipal, continua com a sua aposta na melhoria da qualidade de vida do cidadão, com atenção redobrada aos que se encontram em situação mais vulnerável dentro do nosso concelho;
As parcerias locais com entidades de cariz social, sem fins lucrativos e com proximidade à população, tornam esta ação ainda mais possível, sendo umas das respostas mais eficaz; As instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS¿s em conjunto com o Município e a Junta de Freguesia, têm um papel fundamental como primeira resposta à população local, quer nas áreas sociais e educativas, familiares;

Os quatro últimos anos vivenciados pela população em geral e a perda de capacidade de resposta no seio familiar a todas as necessidades primárias exigidas;

A ENGENHO- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, continua a realizar na sua área de influência um trabalho de excelência e de proximidade com a comunidade, tendo reforçado a sua resposta junto da população às necessidades básicas e primordiais e impostas por todas as circunstâncias económicas e sociais;

Considerando ainda que desde 2014 a ENGENHO, nomeadamente na área da saúde, e face aos constrangimentos criados com redistribuição dos utentes face à medida aplicada pela ARS Norte com o encerramento das unidades de saúde de Arnoso e Louro, esta entidade colaborou afincadamente com o Município e a população para promover estas deslocações para a nova

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

unidade de saúde de resposta. Ainda, de acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual., compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de particularidades sociais, nas condições constantes de regulamento municipal;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e artº 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, pessoa coletiva n.º 503412589, um apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros), atento o interesse público resultante das atividades desenvolvidas pela IPSS, com evidencia na área da saúde, família e igualdade.

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponiveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3 - Que mais delibere aprovar a minuta de protocolo, em anexo;

4 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o protocolo de atribuição de apoio financeiro à instituição acima referenciada.

Vila Nova de Famalicão, 7 de junho de 2023

A Vereadora do Pelouro da Saúde

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.06.07 11:34:24 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dra.).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

RQI nº., 3497/2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde
health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Protocolo

Atribuição de apoio financeiro à ENGENHO- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de (...)
E
Segundo Outorgante: ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, pessoa coletiva número 503412589, com sede na Rua Dr. Alcino Pinto n. 2, 4770-522 Arnoso Santa Maria aqui representada pelo Dr. Manuel Augusto Martins de Araujo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação desta, com poderes para o ato,
É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser presente na

Nota Justificativa:

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, nos seus principais objetivos estratégicos mantem a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis do concelho, continuando a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições;

Considerando que, as instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS's em conjunto com o Município e as Juntas de Freguesias, têm um papel fundamental como primeira resposta à população local, quer nas áreas sociais e educativas; e familiares, reforçando ainda mais este papel, no enquadramento de mundial que nos encontramos;

Considerando que a ENGENHO- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, continua a realizar na sua área de influência um trabalho de excelência e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de proximidade com a comunidade, aumentou o seu esforço a fim de corresponder às necessidades emergentes, impostas face ao período atravessado;

Considerando ainda que desde 2014 a ENGENHO, nomeadamente na área da saúde, e face aos constrangimentos criados com redistribuição dos utentes face à medida aplicada pela ARS Norte com o encerramento das unidades de saúde de Arnoso e Louro, esta entidade colaborou afincadamente com o Municipio e a população para promover estas deslocação para a nova unidade de saúde de resposta.
.

Considerando ainda a postura e intensidade no trabalho desenvolvido na área familiar, pelas inúmeras atividades e respostas sociais culturais e educativas dadas por esta IPSS, mesmo que de forma reestruturada face ao período atual, e devido ao elevado interesse e necessidade demonstrados pela comunidade local em manter esta relação;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

Cláusula Primeira
Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade local, nomeadamente a disponibilização de transporte, semanal, aos utentes da Unidade de Saúde Familiar de Nine (USF), atividade primordial deste protocolo e de manifesto interesse público bem como as atividades desenvolvidas pela IPSS, com evidencia na área da saúde, família e igualdade.
.

Cláusula Segunda
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro, no valor global de 15.000,00€ (quinze mil euros), de modo a minorar os custos financeiros com a atividade mencionada na Cláusula Primeira, pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e de acordo com Deliberação de xxxxxxxxxxxxxxxe conforme compromisso xxxxxxxxxxxxx efetuado com base no cabimento xxxxxxxxxx.

Cláusula Terceira
Obrigações do primeiro outorgante

O seu lugar your place

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução do presente protocolo.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

No prazo de 10 dias após o término da vigência do presente Protocolo, o Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de enviar ao Primeiro Outorgante um relatório com as atividades que realizou por via do presente apoio

Cláusula Quinta
Vigência do protocolo

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e termina no final do ano de 2023

Cláusula Sexta
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução das verbas atribuídas.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão ,xxxxxx de xxxxxxxx de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário de Sousa Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Augusto Martins de Araujo, Dr.)

manuelamiranda@famalicao.pt

De: Céu Castro [CMVNF] <ceucastro@famalicao.pt>
Enviado: 10 de novembro de 2022 09:51
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: ENGENHO - Pedido de Apoio para Desenvolvimento de Atividades

Bom dia,
Solicito registo

Com os melhores cumprimentos

CÉU CASTRO
Secretária de Vereação
ceucastro@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 911 753 852
Gabinete Apoio a Vereação Família; Igualdade; Interculturalidade e Integração; Saúde; Segurança Rodoviária; Transportes e Mobilidade.
family; equality; interculturalism and integration; health; road safety; transports and mobility

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*
Famalicão

!

De: Manuel Augusto de Araújo <manueldearaujo59@gmail.com>
Enviada: 9 de novembro de 2022 17:08
Para: Sofia Fernandes <sofiafernandes@famalicao.pt>
Cc: ceucastro@famalicao.pt; Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este <geral@engenho.com.pt>; Engenho <lar@engenho.com.pt>; Manuel Augusto de Araújo <manueldearaujo59@gmail.com>
Assunto: ENGENHO - Pedido de Apoio para Desenvolvimento de Atividades

Exma. Senhora

Vereadora Dra. Sofia Fernandes

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

O Plano/Projeto da ENGENHO até 2024, tem como tema aglutinador "Minha Terra, Meu Mundo" tema este concebido no sentido de ser relevado e valorizado o saber viver em comunidade e o manter o sentido de pertença, por forma a pensar global e agir no local.

A ENGENHO, tendo em conta as suas diferentes respostas sociais e serviços, muito particularmente o Lar, Centro de Da e Serviço de Apoio Domiciliário, tem previstas uma série de atividades e iniciativas relacionadas com pelouros sob a

responsabilidade de Vª Exª, nomeadamente: Família, Igualdade, Saúde e Mobilidade.

Nos Planos de Atividades desta Instituição estão sempre presentes, de forma transversal, princípios e práticas relacionadas com o Bom Envelhecimento, Diálogo Intergeracional e Vivências/Dinâmicas Comunitárias.

1 - Assim, e no que se refere às atividades ocupacionais e de desenvolvimento pessoal destacamos, entre outras e nas suas dimensões, as seguintes atividades:

1.1 - Dimensão Lúdica: Hortofloricultura, Plantas aromáticas e medicinais, Canteiros floridos e Cerâmica artística, sendo de referir a criação de um pequeno parque/jardim de plantas aromáticas, denominado "Parque Harmonia" como espaço de estimulação sensorial dos nossos utentes.

1.2- Dimensão Sócio Cultural: Atividades Intergeracionais : Cantar dos Reis; Carnaval; Maias, Celebração das Estações do Ano; Jogos de mesa, Pintura, Arranjos florais e decoração de espaços, Cantigas e dramatização de histórias; Jogos Tradicionais; Artesanato, Pequenos Passeios/Visitas; Conversas sobre as Festas e Romarias; Comemoração dos dias festivos: Dia do Pai, Dia da Mãe, Dia dos Avós, Dia da Família, etc.

1.3 – Dimensão Intelectual e Formativa: Musicoterapia; Estimulação Sensorial – Sala de Snoezelen; Treino Cognitivo; Terapias Ocupacionais; Vídeo chamadas; Psicomotricidade.

1.4 – Dimensão Reabilitação Física: Ginástica sénior; Boccia; Fisioterapia; Sessões de Motricidade; Pequenas Caminhadas.

1.5 – Serviço de Apoio Geriátrico ao domicílio proporcionador de terapias ocupacionais e de estimulação cognitiva aos utentes do SAD, que mereceu o apoio/prémio BPI – Fundação "la Caixa Caixa"

2- Serviços de apoio à comunidade em parceria com a Câmara Municipal.

2.1 - Continuação do protocolo em vigor de transporte pela ENGENHO de utentes da USF Vale do Este/Nine, residentes nas freguesias de Arnoso Santa Eulália, Arnoso Santa Maria, Sezures e Jesufrei e freguesias vizinhas, para consultas, passagem pela farmácia, processo de vacinação Covid 19, assim como a consultas e tratamentos nos hospitais centrais do Porto e Braga e IPO Porto.

2.2 - Disponibilização de uma viatura de transporte adaptado da ENGENHO para pessoas com mobilidade condicionada ou reduzida, única viatura do género na zona norte do Município, sempre que possível e de forma devidamente programada, possibilitando a mobilidade e acessibilidade em situação e momentos de comprovada necessidade.

2.3 – Apoio logístico e monitorização do Banco de Ajudas Técnicas ao serviço da comunidade, a funcionar com base num protocolo de parceria celebrado com a CEVE- Cooperativa Elétrica do Vale d`Este.

Contando, como sempre, com a colaboração e apoio da Câmara Municipal, apresento os melhores cumprimentos.

O presidente da direção.

Manuel Augusto de Araújo

ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este

CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO

Rua Dr. Alcino Pinto, nº 2, 4770-522 Arnoso Santa Maria

Telefone: 252 916 040 | email: geral@engenho.com.pt

LAR "A MINHA CASA"

Rua Monte do Lordelo, nº 230, 4770-533 Arnoso Santa Maria

Telefone: 252 916 875 | email: lar@engenho.com.pt

CRECHE - ARNOSO SANTA EULÁLIA

Av. Dr. Agostinho Fernandes, nº 96, 4775-490 Arnoso Santa Eulália

ENGENHO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

PLANO DE ATIVIDADES
E
ORÇAMENTO
2023

Reunião de Direção 24 / Nov / 2022

Aprovado em Assembleia Geral 22 / 11 / 22

ENGENHO

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2023

É numa situação de **crise macroeconómica com cenários imprevisíveis e instáveis** a curto e médio prazo que é elaborado este **Plano de Atividades e Orçamento 2023.**

Com efeito não bastavam os efeitos da crise pandémica ainda sentidos e vividos, estando também, sem saber até quando, confrontados com uma **guerra na Europa Central, resultado da invasão da Ucrânia pela Rússia.**

As **múltiplas e nefastas consequências** fazem-se sentir na **escalada da inflação e recessão económica**, com todos os efeitos daqui derivados.

Esta crise afeta tudo e todos, muito particularmente instituições como a **ENGENHO.**

Como sempre, compete-nos saber **ultrapassar problemas e superar desafios** no sentido de proporcionar meios e condições para que a **ENGENHO** reforce a sua resiliência e continue o seu projeto e a sua obra ao serviço das comunidades locais do seu território de intervenção, numa **prática de compromisso social, solidário e comunitário.**

Tudo isto é **cada vez mais difícil e custoso, mas tem que ser feito.**

A par da ação e dinâmicas de natureza social, a **ENGENHO** deverá continuar a **trabalhar em rede e em parceria com todos os agentes/atores locais a favor da comunidade.**

O **ano de 2023**, caso não surjam grandes e inesperados problemas, ficará marcado pelas **obras de requalificação e beneficiação do Centro de Apoio Comunitário** na sequência da aprovação para este efeito de uma candidatura apresentada ao **PARES 3G**.

Não obstante, e para além de tudo, durante próximo ano, somos obrigados a continuar a **assegurar o bom funcionamento da ENGENHO,** com todas as suas respostas sociais e serviços, tendo como orientação programáticas as seguintes **ações/projetos**:

- ✓ Continuar a cumprir as **orientações/recomendações da DGS, Autoridade de Saúde e Ministério da Educação** no que se refere à **pandemia que ainda se faz sentir**, tendo em vista medidas de **prevenção e a segurança**;
- ✓ Assegurar **meios e recursos necessários para o bom funcionamento de todas as respostas sociais e serviços da ENGENHO**, com níveis de qualidade elevados.
- ✓ Continuar a promover e a dinamizar a **Campanha de Apadrinhamento de respostas sociais e serviços da ENGENHO**, denominada **"LAÇOS com ENGENHO"** junto de empresas da comunidade e da região, no âmbito da responsabilidade social das mesmas;
- ✓ Continuar com o funcionamento da **Brigada Móvel de Apoio Geriátrico**, na sequência da aprovação da candidatura/projeto aprovado pelo Prémio BPI "la Caixa" Seniores 2020, como **início de processos de inovação de serviços prestados pelo SAD;**
- ✓ Apresentar novas **candidaturas** sempre que possível e de interesse para a **ENGENHO**, nomeadamente em termos de **conforto energético e descarbonização**, no **âmbito do PRR e Portugal 2030**;
- ✓ Acompanhar o processo de **descentralização de serviços e competências ao nível da ação social, para a Câmara**

Municipal, no que se refere ao funcionamento do **SAAS**, com **restruturação do território/área de influência** abrangido pelo mesmo;

- ✓ Continuar a **coordenar e a executar, na qualidade de Entidade Coordenadora Local da Parceria, o CLDS 4G – Contrato Local de Desenvolvimento Social** - a decorrer no Município de acordo com o respetivo plano de ação, com final previsto em julho;
- ✓ Coordenar e desenvolver, à semelhança de anos anteriores, **as AEC(s) - Atividades Extracurriculares em estabelecimentos de ensino do agrupamento de Escolas D. Maria II,** de acordo com o **Protocolo** tripartido em vigor entre a **Câmara Municipal, a ENGENHO e o referido Agrupamento.**
- ✓ Continuar a participar em **reuniões /encontros** em **estruturas/organismos** onde a **ENGENHO** está representada; **Rede Social – CSIF(s) e CLAS, UDIPSS Braga, Rede Local de Educação e Formação, Conselho Municipal da Educação, Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Maria II e Órgão de Gestão da Sol do Ave.**

A **ENGENHO** estará, como sempre, aberta e disponível para intervir em **práticas e políticas concertadas com todos os parceiros e atores da comunidade e do município**, dando particular atenção às pessoas/famílias mais vulneráveis, através de serviços como o **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, Gabinete de Inserção Social, POAPMC - Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, Cantina Social**, bem como outros programas/medidas de apoio social que possam surgir.

Em termos de **orçamento**, todo ele, mais do que nunca, é elaborado com base na **imprevisibilidade** e na **incerteza,** com toda a **prudência.** Espera-nos um **ano extremamente difícil.**

De momento, sabemos o forte impacto do **salário mínimo nacional, 760,00 euros**, na massa salarial, e atualização das tabelas salariais, assim como um grande **aumento da inflação,** acima dos 5%, resultante dos **custos elevados da energia, combustíveis, géneros alimentares, serviços**, entre outros.

Desconhecemos também o **valor das comparticipações por parte do Governo/ISS** para o ano 2023 no âmbito do **Compromisso de Cooperação. Os valores contratualizados, acrescido das comparticipações** dos utentes, cada vez mais empobrecidos, continuam, apesar dos aumentos verificados, a ficar ainda muito **aquém dos valores dos custos reais das várias respostas sociais e serviços**, situação que, infelizmente, se tende agravar cada vez mais. Continuam a ficar ainda **longe do mínimo de 50% há muitos anos prometido**.

Neste contexto, compete-nos criar, dentro do possível, **condições atrativas que reconheçam e facilitem o empenho, dedicação e resiliência dos colaboradores da Instituição**, aspeto que nos compete reconhecer, tendo em conta as diferentes especificidades das mesmas e o bom princípio da equidade.

Arnoso, 24 de novembro de 2023

A Direção

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL E ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

(●) 1.º Orçamento anual
( ) Revisão Orçamental

ANO: 2023

NISS: 20007477939

DADOS INSTITUIÇÃO

Nome: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

NIPC: 503 412 589

Natureza Jurídica: IPSS

Telefone: 252 916 040

Fax: 252 916 537

Morada Sede: RUA DR. ALCINO PINTO Nº 2
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

Email: geral@engenho.com.pt

Identificação do Equipamento	Resposta Social	N.º Utentes Previsto
CENTRO COMUNITÁRIO	CRECHE	44
	PRÉ-ESCOLAR	50
	CENTRO DIA	20
A MINHA CASA	ATL C/ EXTENSÃO DE HORÁRIO S/ ALMOÇO	30
	LAR DE IDOSOS	45
CRECHE SANTA EULÁLIA	SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO	45
	CRECHE	20

DADOS TOC

Nome: MARIA ALEXANDRINA SILVA OLIVEIRA

NIF: 212 544 071

Email: alexandrina.oliveira@engenho.com.pt

Telefone: 252 916 040

N.º Membro: 44 753

ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL VALE DO ESTE

Conta de Exploração Previsional - Rendimentos 2023 SNC-ESNL

Moeda: Euros

CONTA	RENDIMENTOS	Valores em Euros	
71	Vendas		
72	Prestações de Serviços		
721	Quotas dos utilizadores	701 586,36	
722	Quotizações e jóias	6 433,33	
72-721/2	OUTROS	39 615,80	747 635,49
75	Subsídios, doações e legados à exploração		
7511	ISS, IP - Centro Distrital	1 069 582,13	
7512	IEFP	32 764,32	
752	Subsídios de outras entidades	91 809,85	
75-(7511+7512+752/3)	OUTROS	121 650,00	1 315 806,30
78	Outros rendimentos e ganhos		
781	Rendimentos suplementares		
78-781	OUTROS	101 808,29	101 808,29
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares		
791	Juros obtidos		
79-791	OUTROS		
	(B).....		2 165 250,08

ENGENHO - ASS. DESENVOLVIMENTO LOCAL VALE DO ESTE

Conta de Exploração Previsional - Gastos 2023 SNC-ESNL

Moeda: Euros

CONTA	GASTOS	Valores em Euros	
61	Custo merc. vendidas e matérias primas consumidas		
612	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	145 265,62	
61-612	OUTROS	0,00	145 265,62
62	Fornecimentos e serviços		
621	Subcontratos	10 000,00	
622	Serviços especializados	144 784,75	
623	Materiais	36 761,91	
624	Energia e fluidos	117 483,49	
625	Deslocações, estadas e transportes	3 066,17	
626	Serviços diversos	95 884,85	
62-621/6	OUTROS		407 981,17
63	Gastos com o Pessoal		
631	Remunerações dos órgãos sociais		
632	Remunerações do pessoal	1 218 660,84	
635	Contribuições Segurança Social	255 152,33	
636	Seguros acid. Trabalho e doenças profissionais	23 763,89	
*	OUTROS	5 396,36	1 502 973,42
64	Gastos de depreciação e de amortização		
642	Activos fixos tangíveis	94 605,00	
643	Activos intangíveis	0,00	
64-641/3	OUTROS	0,00	94 605,00
68	Outros gastos e perdas		
681	Impostos	93,25	
68-681	OUTROS	1 339,14	1 432,39
69	Gastos e perdas de financiamento		
691	Juros suportados	7 666,36	
69-691	OUTROS	120,00	7 786,36
	(A).....		2 160 043,96
	RESULTADO LÍQUIDO		**5 206,12**

* = 63-(631/2+635/6)

Arnoso Santa Maria

A DIREÇÃO

Assinaturas:

A Contabilista Certificada nº 44753

Assinatura

Instituição:ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Ano: 2023

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

(em euros)

Investimentos previstos	Auto finan-ciamento (a)	Subsídios		Outros finan-ciamentos (b)	Total
		PIDDAC	Outros		
Ativos Intangíveis					
Bens do Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Fixos Tangíveis					
Bens do Domínio Publico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens do Património Histórico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Activos fixos Tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	1 692,00	0,00	73 038,00	150 000,00	224 730,00
Equipamento básico	9 150,00	0,00	3 050,00	0,00	12 200,00
Equipamento de transporte	14 416,60	0,00	25 000,00	0,00	39 416,60
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Animais prodt, trab, reprodução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobiliz corpóreas	1 000,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant p/c imob corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros					
Participações de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações e títulos participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant p/c invest financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reembolso de empréstimos anteriores a médio e longo prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27 258,60**	**0,00**	**101 088,00**	**150 000,00**	**278 346,60**

(a) Resultados líquidos + resultados transitados

(b) Empréstimos a médio e longo prazo (bancários, associados, outros empréstimos obtidos) + + doacções + desinvestimentos

ORCAMENTO DE DESINVESTIMENTOS

(em contos)

Desinvestimentos	Valores	
Diminuição de investimentos financeiros a médio e longo prazo	0	
Diminuição de imobilizações	0	0

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	63212/2022
Requerente:	Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este
Assunto:	Pedido de Apoio para Desenvolvimento de Atividades

Segue informação técnica:

A Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, Centro de Apoio Comunitário tem como objetivos a promoção do bom envelhecimento, diálogo intergeracional e vivências/dinâmicas comunitárias. Desta forma, o seu plano de atividades vai de encontro às respostas sociais prioritárias do Município para o alcance dos objetivos supramencionados com a extensão de respostas sociais. A população mais envelhecida carece de cuidados e apoio, cuja a parceria com as várias entidades civis locais é fundamental para chegar a toda a comunidade, nomeadamente com a disponibilização de uma viatura de transporte adaptado da ENGENHO para acesso a cuidados de saúde primários e necessidades básicas e essenciais, junto da sua área de influencia.
A Associação para a sua atividade anual apresenta um orçamento de 2 165 250.08 e uma despesa na ordem dos 2 160 043.96€, pelo que se sugere atribuir um apoio financeiro de 15 000,00€ que permita apoiar as respostas que a Engenho tem, com a mesma qualidade prestada até à data.
Pelo exposto conclui-se que o pedido de apoio cumpre os requisitos de atribuição previstos no artigo 70º, 71º, 72º e 73º, todos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

20 de abril de 2023

A Técnica,

Mónica Mesquita

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 031903230ASCD23

Data 21/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - JQXV4DLXA458Y95

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.21

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	anabela	2023/06/19	3981	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503412589	122	OCR	2023 / 3219

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
RUA DR. ALCINO PINTO, N° 2
38 ARNOSO (SANTA MARIA)
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoios e parcerias	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ENGENHO PARA DINAMIZACAO E CONTINUIDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS E CUIDADOS NA AREA DA SAUDE E FAMILIA NA COMUNIDADE LOCAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202014	CORRENTE SAÚDE,IGUALDADE E FAMÍLIA (CORRENTE)-Apoio Financeiro Associação Engenho	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

Documento n.° 2023 / 3981, Compromisso n.° 2023 / 3219, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4129

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Público (2023DBS0027DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência (Página 477)

2 - Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0002DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros. (Página 539)

3 - Projeto de Regulamento de utilização dos parques de estacionamento (Página 580)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2023DBS0027DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência

Considerandos:
De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 23288/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, a efetuar com recurso a um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em veículo adaptado, táxis ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social.

1. PREÇO BASE O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 205.559,59 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2023 - 74.107,32 Eur., acrescido de IVA; - Ano 2024 - 131.452,27 Eur., acrescido de IVA. Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2022DBS0024DSSFIIIV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transporte, atento o número de pessoas a transportar em cada um dos lotes, bem como as atualizações de preços praticadas na área do transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, ao abrigo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2023 e julho de 2024.
4. LOTES O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, em conformidade com o constante do caderno de encargos, encontrando-se repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2023	Ano 2024	Total
1	7.327,32€	12.997,27€	20.324,59€
2	3.948,00€	7.003,00€	10.951,00€
3	18.480,00€	32.780,00€	51.260,00€
4	17.472,00€	30.992,00€	48.464,00€
5	10.752,00€	19.072,00€	29.824,00€
6	13.188,00€	23.393,00€	36.581,00€
7	2.940,00€	5.215,00€	8.155,00€

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar: Membro efetivo: Dr. Rui Alves, presidente Membro efetivo: Dr.ª Célia Faria, vogal Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal Membro suplente: Dr. Jorge Pedrosa, vogal suplente Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Solidariedade Social, família, igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de concurso público, com um preço base de 205.559,59 € (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no decurso do ano letivo 2023/2024, até ao valor global de 205.559,59 € (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: a) Ano 2023 - até ao montante de 74.107,32 Eur., acrescido de IVA b) Ano 2024 - até ao montante de 131.452,27 Eur., acrescido de IVA;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato propostos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 12 de junho de 2023
A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo II

Ano letivo 2023/2024

(setembro de 2023 a julho de 2024)

Utentes	Morada	Instituição	Ano 2023	Ano 2024	Custo total previsto
Utente 1	Rua da Fonte Nova nº 8 Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	7.327,32€ (acrescido de iva a 6%)	12.997,27€ (acrescido de iva a 6%)	20.324,59€ (acrescido de iva a 6%)
Utente 2	Rua das Andorinhas nº 306 – Carreira				
Utente 3	Avenida do Paraíso nº 680 Delães				
Utente 4	Rua da Senra n. 372 Ruivães				
Utente 5	Rua Dr. Nuno Simões Bl 103 1ºC - Calendário				
Utente 6	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga nº 1079, 1ºDt – Brufe				
Utente 7	Rua da Fiveda nº 56 - Delães				
Utente 8	Rua da Agra nº 638 – Bente				

Utente 9	Rua Monte da Peça nº 1231 1ºD – Delães				
Utente 10	Rua do Perrinho nº4 – Ribeirão				
Utente 11	Rua do Covo nº 159 Oliveira Santa Maria				
Utente 12	Rua Ferreira de Castro n. 42 1º Dt Riba D´Ave				
Utente 13	Estrada Nacional mº 204-5 52 - Landim				
Utente 14	Rua Ferreira de Castro nº 31 Riba D ´Ave				
Utente 15	Travessa da Cerqueda nº 204 R/C Esq. Esmeriz				
Utente 16	Rua João de Barros nº 326 – Calendário				
Utente 17	Rua S. João Perrelos nº 5 - Delães				
Utente 18	Rua Francisco Simões 61 - Joane	Colégio de Lourdes	3.948,00€	7.003,00€	10.951,00€

		Santo Tirso	(acrescido de iva a 6%)	(acrescido de iva a 6%)	(acrescido de iva a 6%)
Utente 19	Rua Laborins nº 8 F, R/c esq. – Joane	AFPAD Famalicão	18.480,00€ (acrescido de iva a 6%)	32.780.00€ (acrescido de iva a 6%)	51.260,00€ (acrescido de iva a 6%)
Utente 20 a)	Travessa de S. Pedro nº 44 - Joane	APPACDM – Famalicão			
Utente 21	Avenida do Pinheiro Torto nº 164 - Landim	AFPAD Famalicão			
Utente 22 b)	Rua Aldeia Nova nº 264 -Carreira	AFPAD Vermoim			
Utente 23	Rua Magalhães nº 26 – Novais	APPACDM Famalicão			
Utente 24 c)	Rua do Rio - Joane	Piscinas Municipais Joane			
Utente 25 d)	Rua D´Abade nº 112 - Delães	Vale S. Cosme			
Utente 26	Rua David António Alves 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão			
Utente 27	Travessa dos Pocinhos – Bairro	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro			
Utente 28	Rua da Forcada nº 47E – Pedome	APPACDM Famalicão			
Utente 29	Rua de Fraizes nº 771B – Joane	APPACDM Famalicão			
Utente 30	Rua Quinta de Eiriz nº 74B - Pedome	APPACDM Famalicão			

Utente 31	Rua do Ramo nº 143 – Pousada de Saramagos	AFPAD Famalicão			
Utente 32	Rua Leões da Fonte nº 21 – Ribeirão	AFPAD Famalicão	17.472,00€ (acrescido de iva a 6%)	30.992,00€ (acrescido de iva a 6%)	48.464,00€ (acrescido de iva a 6%)
Utente 33	Rua Nova Portela nº 180 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 34	Complexo Habitacional de Lousado nº 46 - Lousado	APPACDM Famalicão			
Utente 35	Avenida S. Miguel Ed. Portas de Camilo nº 1154 1ºM - Seide S. Miguel	AFPAD Famalicão			
Utente 36	Rua da Ribeira e Forno nº 472 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 37	Rua de Bouça Nova nº 108 – Vermoim	APPACDM Famalicão			
Utente 38	Trav. das Lameiras nº 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão			
Utente 39	Rua Barão de Joane nº 468 - ap. 505 - 4º andar Bl. B – Famalicão	APPACDM Famalicão			
Utente 40	Av. Marechal Humberto Delgado-Ed. Lameiras nº 129 – Antas	AFPAD Famalicão			
Utente 41	Av. Descobrimentos 904 – Antas	APPACDM Famalicão			

Utente 42	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão			
Utente 43	Avenida 1º Maio nº 321 – Lagoa	APPACDM Famalicão			
Utente 44	Rua Pe. Benjamim Salgado nº 145 - Requião	APPACDM Famalicão			
Utente 45	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira nº 573 1º esq. - Calendário	APPACDM Famalicão			
Utente 46	Rua António Azevedo Oliveira nº 27 - Ribeirão	APPACDM Famalicão			
Utente 47	Rua Camilo Castelo Branco nº 314 – Ribeirão	APPACDM Famalicão			
Utente 48	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão			
Utente 49	Rua Nova S. Paio nº 102 – Cabeçudos	APPACDM Famalicão			
Utente 50	Rua João de Barros nº 149 – Calendário	APPACDM Famalicão			
Utente 51	Trav. S. Cristóvão nº 48 – Cabeçudos	APPACDM Famalicão			
Utente 52	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão			
Utente 53	Rua Gabila nº 55 – Gavião	APPACDM	10.752,00€	19.072,00€	29.824,00€

O seu lugar na mobilidade your place in mobility

		Famalicão	(acrescido de iva a 6%)	(acrescido de iva a 6%)	(acrescido de iva a 6%)
Utente 54	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicão			
Utente 55	Praceta da Raposeira nº 73 – Telhado	APPACDM Famalicão			
Utente 56	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicão			
Utente 57	Pua do Prado nº 1666 – Gavião	AFPAD Famalicão			
Utente 58	Rua do Amieiro nº 346 – Telhado	APPACDM Famalicão			
Utente 59	Avenida Santiago Cruz nº 643 – Cruz	APPACDM Famalicão			
Utente 60	Rua Monsenhor Torres Carneiro nº 32 r/c Dt. - Gavião	APPACDM Famalicão			
Utente 61	Rua Ramalho Ortigão nº 65 3ºB – Gavião	APPACDM Famalicão			
Utente 62 e)	Av. do Paço º 162 - Portela	APPACDM Famalicão			
Utente 63	Rua Manuel Carvalho Miranda nº 245 – Brufe	APPACDM Famalicão	13.188,00€ (acrescido de iva a 6%)	23.393,00€ (acrescido de iva a 6%)	36.581,00€ (acrescido de iva a 6%)
Utente 64	Rua dos Codeços nº 355 - Jesufrei	APPACDM			

		Famalicão			
Utente 65	Rua da Liberdade nº 178 - Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão			
Utente 66	Rua do Paraíso nº 80 - Nine	APPACDM Famalicão			
Utente 67	Avenida Fonte Cova nº 536 – Nine	AFPAD Famalicão			
Utente 68	Rua das Alminhas nº 256 - Mouquim	APPACDM Famalicão			
Utente 69	Rua da Enxorreira nº 140 – Nine	APPACDM Famalicão			
Utente 70	Rua Imaculada Conceição nº 5 - Nine	APPACDM Famalicão			
Utente 71	Travessa 25 abril nº 621 – Lemenhe	APPACDM Famalicão			
Utente 72	Rua de Venal nº 106 - Lemenhe	APPACDM Famalicão			
Utente 73	Rua das Dálias nº 53 – Nine	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP			
Utente 74	Rua Nossa Senhora Saúde 180 - Lemenhe	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP			
Utente 75	Travessa Castelhana nº 77 – Mouquim	AFPAD Famalicão			
Utente 76	Rua de Ançariz nº 236 - Mouquim	APPACDM			

O seu lugar na mobilidade your place in mobility

		Famalicão			
Utente 77	Rua Ferreirinhos nº 102 – Cavalões	APPACDM Famalicão	2.940,00€ (acrescido de iva a 6%)	5.215,00€ (acrescido de iva a 6%)	8.155,00€ (acrescido de iva a 6%)
Utente 78	Rua Calvário nº 148 – Gondifelos	APPACDM Famalicão			

Munícipes

20 a) a mãe tem que acompanhar a filha durante as viagens

22 b) Horário – saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo

24 c) Horário a definir no início do ano letivo

25 d) A mãe tem que acompanhar o filho durante as viagens (uma vez por semana)

62 e) A mãe tem que acompanhar o filho durante as viagens

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2023DBS0027DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas
com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 5
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 6
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 9
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 9
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Assistência pós-venda;
b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do serviço de transporte rodoviário de alunos com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, durante todo o ano letivo de 2023/2024, o qual decorrerá entre setembro de 2023 e julho de 2024, inclusive, dos alunos constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos (Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 205.559,59 euros, repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2023	Ano 2024	Total
1	7.327,32€	12.997,27€	20.324,59€
2	3.948,00€	7.003,00€	10.951,00€
3	18.480,00€	32.780,00€	51.260,00€
4	17.472,00€	30.992,00€	48.464,00€

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5	10.752,00€	19.072,00€	29.824,00€
6	13.188,00€	23.393,00€	36.581,00€
7	2.940,00€	5.215,00€	8.155,00€

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2023 e vigora até julho de 2024, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes dos Anexos I a VII do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, consoante o lote de que se trate, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

LOTE 1

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua da Fonte Nova nº 8 - Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 2	Rua das Andorinhas nº 306 - Carreira	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim	84	149	233
Munícipe 3	Avenida do Paraíso nº 680 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 4	Rua da Senra nº 372 - Ruivães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 5	Rua Dr. Nuno Simões Bl 103 1ºC - Calendário	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 6	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga nº 1079, 1ºDt - Brufe	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 7	Rua da Fiveda nº 56 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 8	Rua da Agra nº 638 - Bente	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe 9	Rua Monte da Peça nº 1231 1ºD - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim	84	149	233
Munícipe 10	Rua do Perrinho nº4 - Ribeirão	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim	84	149	233
Munícipe 11	Rua do Covo nº 159 - Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 12	Rua Ferreira de Castro n. 42 1º Dt - Riba D'Ave	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 13	Rua Estrada Nacional nº 204-5 52 - Landim	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 14	Rua Ferreira de Castro nº 31 - Riba D'Ave	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 15	Travessa da Cerqueda nº 204 R/C Esq. -Esmeriz	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 16	Rua João de Barros nº 326 - Calendário	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 17	Rua S. João Perrelos n.º 5 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

LOTE 2

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 18	Rua Francisco Simões 61 - Joane	Colégio de Lourdes Santo Tirso	Não	84	149	233

Segunda-feira e quarta - feira: 17 H - o destino será o CRESCER - Rua António Ferreira Magalhães n.º 52 Loja 6 - Vila Nova Famalicão

Terça-feira e quinta-feira - após reunião a realizar com a direção pedagógica será ponderado face às necessidades da aluna várias hipóteses, a aluna poderá ficar no colégio até às 16H e o regresso será para a sua residência ou poderá sair às 14.30H e ir para o CRESCER

Sexta-feira - 17H - o destino é a residência da aluna

O horário pode ser alterado no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

LOTE 3

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 19	Rua Laborins nº 8 F, R/c esq. - Joane	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 20 a)	Travessa de S. Pedro nº 44 - Joane	APPACDM - Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 21	Avenida do Pinheiro Torto nº 164 - Landim	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 22 b)	Rua Aldeia Nova nº 264 - Carreira	AFPAD Vermoim	Não	36	62	98
Munícipe 23	Rua Magalhães nº 26 - Novais	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 24 c)	Rua do Rio - Joane	Piscinas Municipais Joane	Não	36	62	98
Munícipe 25 d)	Rua D'Abade nº 112 - Delães	Vale S. Cosme	Sim	31	20	51
Munícipe 26	Rua David António Alves 244 - Riba de Ave	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 27	Travessa dos Pocinhos - Bairro	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	84	149	233
Munícipe 28	Rua da Forcada nº 47E - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 29	Rua de Fraizes nº 771B - Joane	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 30	Rua Quinta de Eiriz nº 74B - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 31	Rua do Ramo nº 143 - Pousada de Saramagos	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233

Munícipes:

a) a mãe tem que acompanhar a filha durante as viagens

b) Horário - saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo

c) Horário a definir no inicio do ano letivo

d) A mãe tem que acompanhar o filho durante as viagens (uma vez por semana)

Restantes munícipes:

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

LOTE 4

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 32	Rua Leões da Fonte nº 21 - Ribeirão	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 33	Rua Nova Portela nº 180 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 34	Complexo Habitacional de Lousado nº 46 - Lousado	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 35	Avenida S. Miguel Ed. Portas de Camilo nº 1154 1ºM - Seide S. Miguel	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 36	Rua da Ribeira e Forno nº 472 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 37	Rua de Bouça Nova nº 108 - Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 38	Trav. das Lameiras nº 39 - Fradelos	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 39	Rua Barão de Joane nº 468 - ap. 505 - 4º andar Bl. B - Famalicão	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 40	Av. Marechal Humberto Delgado- Ed. Lameiras nº 129 - Antas	AFPAD Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 41	Av. Descobrimentos 904 - Antas	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 42	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira Urb. Cal casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 43	Avenida 1º Maio nº 321 - Lagoa	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 44	Rua Pe. Benjamim Salgado nº 145 - Requião	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 45	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira nº 573 1º esq. - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 46	Rua António Azevedo Oliveira nº 27 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 47	Rua Camilo Castelo Branco nº 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 48	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 49	Rua Nova S. Paio nº 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 50	Rua João de Barros nº 149 - Calendário	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Munícipe 51	Trav. S. Cristóvão nº 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 52	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

LOTE 5

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 53	Rua Gabila nº 55 - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 54	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 55	Praceta da Raposeira nº 73 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 56	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 57	Pua do Prado nº 1666 - Gavião	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 58	Rua do Amieiro nº 346 - Telhado	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 59	Avenida Santiago Cruz nº 643 - Cruz	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 60	Rua Monsenhor Torres Carneiro nº 32 r/c Dt. - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 61	Rua Ramalho Ortigão nº 65 3ºB - Gavião	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 62	Av. do Paço º 162 - Portela a)	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233

a) o utente necessita de acompanhamento durante as viagens (mãe)

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI

LOTE 6

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 63	Rua Manuel Carvalho Miranda n.º 245 - Brufe	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 64	Rua dos Codeços nº 355 - Jesufrei	APPACDM Famalicão	Sim	84	149	233
Munícipe 65	Rua da Liberdade nº 178 - Arnoso Santa Maria	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 66	Rua do Paraíso nº 80 - Nine	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 67	Avenida Fonte Cova nº 536 - Nine	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 68	Rua das Alminhas nº 256 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 69	Rua da Enxorreira nº 140 - Nine	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 70	Rua Imaculada Conceição nº 5 - Nine	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 71	Travessa 25 abril nº 621 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 72	Rua de Venal nº 106 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 73	Rua das Dálias nº 53 - Nine	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não	84	149	233
Munícipe 74	Rua Nossa Senhora Saúde 180 - Lemenhe	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não	84	149	233
Munícipe 75	Travessa Casteihana nº 77 - Mouquim	AFPAD Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 76	Rua de Ançariz nº 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

O sem lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

LOTE 7

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2023	N.º dias 2024	N.º dias Total
Munícipe 77	Rua Ferreirinhos nº 102 - Cavalões	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233
Munícipe 78	Rua Calvário nº nº 148 - Gondifelos	APPACDM Famalicão	Não	84	149	233

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2023DBS0027DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas
com deficiência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 7
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 8
Artigo 18.º - Propostas variantes 8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas 8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 16
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, n.º 4 do presente PP;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

O seu lugar em primeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;

h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;

i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

a) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Programa do Procedimento, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:
   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)
   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:
   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma
   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:
   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

com lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto de o preço base do procedimento ser inferior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Sim
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Contrato reservado	Não
Referência interna	2023DBS0027DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)**	1. Para cada um dos LOTES *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido por itinerário**, conforme tabelas constantes dos Anexos I a VII do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso),

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

<table>
<tr><td></td><td><u>tendo por base o n.º de dias de serviço constantes dos Anexos I a VII do caderno de encargos;</u>

c) a indicação do lote a que concorre.</td></tr>
<tr><td>Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)</td><td>Até às 23.59 horas do 9.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.</td></tr>
<tr><td>Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)</td><td>Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 90 dias.</td></tr>
<tr><td>Preço base (art. 16.º)</td><td>Fixado em 205.559,59 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:

<table>
<tr><th>Lote</th><th>Ano 2023</th><th>Ano 2024</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>1</td><td>7.327,32€</td><td>12.997,27€</td><td>20.324,59€</td></tr>
<tr><td>2</td><td>3.948,00€</td><td>7.003,00€</td><td>10.951,00€</td></tr>
<tr><td>3</td><td>18.480,00€</td><td>32.780,00€</td><td>51.260,00€</td></tr>
<tr><td>4</td><td>17.472,00€</td><td>30.992,00€</td><td>48.464,00€</td></tr>
<tr><td>5</td><td>10.752,00€</td><td>19.072,00€</td><td>29.824,00€</td></tr>
<tr><td>6</td><td>13.188,00€</td><td>23.393,00€</td><td>36.581,00€</td></tr>
<tr><td>7</td><td>2.940,00€</td><td>5.215,00€</td><td>8.155,00€</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Critério de adjudicação (art. 14.º)</td><td>1. A avaliação das propostas será efetuada por lote.

2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula:

Pn = [(PB-PPn)/PB] x 100

em que:
Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação;

PB - Preço base para o lote do procedimento em apreciação;

PPn - Preço da proposta em apreciação, para o lote em análise;</td></tr>
</table>

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2.
Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte pessoas com deficiência

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, setenta e oito munícipes com deficiência, solicitaram ao Município transporte, cujo parecer técnico é favorável e razoável, tendo um custo previsto no ano letivo 2023/2024 de 205.559,59€ (duzentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) acrescido de iva à taxa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2023.

A Técnica Superior

Célia Faria

(Célia Faria)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2023/06/19	4145	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO (2023DBS0027DSSFIIIV) - AQUISICAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 02021000 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
285.892,60
A CABIMENTAR
78.553,76
SALDO APÓS CABIMENTO
207.338,84

EXTENSO

SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	02021000		139.339,41			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/06/19

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2022EBS0002DMVSR), para aquisição de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

A 24 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em agrupamento com os Municípios de Santo Tirso e da Trofa, deliberou autorizar a abertura de um procedimento de concurso público com publicidade internacional n.º 2022EBS0002DMVSR, para aquisição do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros, pelo prazo de vigência de 7 anos..
Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 11 de março de 2022, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. Adjudicar o fornecimento do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros à empresa TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF: 500036365) nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;

DI n.º 24536/2023 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de global de 76.360.397,00 Eur. (setenta e seis milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	12	12	12	12	12	12	12	84
Santo Tirso	2 273 271,00	2 343 447,00	2 408 442,00	2 474 554,00	2 542 481,00	2 612 272,00	2 683 979,00	17 338 446,00
Trofa	417 285,00	430 167,00	442 098,00	454 233,00	466 702,00	479 513,00	492 675,00	3 182 673,00
Vila Nova de Famalicão	7 321 176,00	7 547 181,00	7 756 502,00	7 969 418,00	8 188 178,00	8 412 944,00	8 643 879,00	55 839 278,00
TOTAL	10 011 732,00	10 320 795,00	10 607 042,00	10 898 205,00	11 197 361,00	11 504 729,00	11 820 533,00	76 360 397,00

No que se reporta ao Municipio de Vila Nova de Famalicão, o montante global da despesa é no valor de global de 55.839.278,00 Eur. (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito euros), acrescido de IVA, repartido da seguinte forma (valores em euros):

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	12	12	12	12	12	12	12	84
Vila Nova de Famalicão	7 321 176,00	7 547 181,00	7 756 502,00	7 969 418,00	8 188 178,00	8 412 944,00	8 643 879,00	55 839 278,00

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras da entidade adjudicante, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;

4.6 Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas.

5. Prestar caução no montante de 3.818.019,85 €, correspondendo a 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP.

6. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato o Eng.º Vitor Leite – Chefe do Serviço de Transportes.

8. Submeter a nova repartição da despesa plurianual constante do ponto 3, à Assembleia Municipal para a devida autorização, em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sequência da alteração da data prevista para início de produção de efeitos do contrato e do valor de adjudicação do procedimento, face à anterior repartição dos encargos plurianuais autorizada pelo referido órgão na sua reunião realizada no dia 17 de setembro de 2021, objeto de correção, na sua reunião de 11 de março de 2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá(ão) o(s) respetivo(s) contrato(s) ser(em) remetido(s) a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 12 de junho de 2023

A Vereador do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.06.12 17:19:43 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Minuta)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ___
(Serviço público de transporte rodoviário de passageiros)

1º OUTORGANTE:

a) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representada pelo Ex.mo Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
b) MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, representado pelo Ex.mo. Senhor Dr. Alberto Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
c) MUNICÍPIO DA TROFA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 504296434, com sede na Rua das Indústrias, 393, Trofa, representado pelo Ex.mo. Senhor Sérgio Humberto Pereira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSDEV NORTE, S.A.., Pessoa Coletiva n.º 500036365, com sede na Rua das Arcas - Edifício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães, aqui representada por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por José Luís Cunha Portelada, na qualidade de Vogal, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 0602-4026-8221, emitida em 27-02-2020 e válida até 27-05-2024.

---*---

Nota Justificativa:
Por deliberação das Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa, datadas respetivamente de _____, _____ e _____, no âmbito do mencionado procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0002DMVSR aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelos Primeiros ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Aquisição pelos Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com as Câmaras Municipais e cumprirem as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **76.360.397,00 €** (Setenta e seis milhões trezentos e sessenta mil e trezentos e noventa e sete euros), acrescidos de IVA no montante de **4.581.623,82 €** (Quatro milhões seiscentos e oito mil seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo um total de **80.942.020,82 €** (Oitenta milhões novecentos e quarenta e dois mil e vinte euros e oitenta e dois cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante do despacho de adjudicação e de acordo com as responsabilidades assumidas por cada um dos municípios e dos preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante do presente contrato.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída aos Primeiros Outorgantes, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelos Primeiros Outorgantes, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O contrato produzirá efeitos no primeiro dia do mês seguinte ao visto do Tribunal de Contas e vigorará até ao fim do Período de Transição Final.
2. O Contrato tem as seguintes fases, nos termos estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

a) Período de Transição Inicial: desde a Data de Produção de Efeitos até ao dia anterior ao início do Período de Exploração, conforme definido na alínea seguinte.

b) Período de Exploração: inicia-se na data prevista no número seguinte e tem a duração de 7 (sete) anos.

c) Período de Transição Final: desde o dia seguinte ao termo do Período de Exploração e tem a duração de 6 (seis) meses.

3. O início do Período de Exploração será determinado pelo Adjudicatário, situando-se entre 3 (três) e 9 (nove) meses após a Data de Produção de Efeitos, devendo, em qualquer caso, corresponder ao primeiro dia do mês.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, deverá o Adjudicatário notificar os Municípios da data de início do Período de Exploração no prazo de 1 (um) mês após a Data de Produção de Efeitos.

QUARTA

(Caução)

Nos termos do artigo 88.º do CCP, para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o Segundo Outorgante prestou caução do montante de 3.818.019,85 € (Três milhões oitocentos e dezoito mil e dezanove euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondendo a 5% do preço contratual, mediante apresentação de garantia bancária n.º _____, datada de _____, emitida pelo Banco_____.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura, a emitir a cada Município, o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CPI - 2022EBS0002DMVSR), a nota de encomenda (PFO) sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir as faturas a cada uma das entidades, nomeadamente Município de Vila Nova Famalicão, Municipio de Santo Tirso e Municipio da Trofa e enviá-las eletronicamente;

c) Dar consentimento a cada Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade de cada uma das Câmaras Municipais.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte dos Primeiros Outorgantes.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelos Primeiros Outorgantes, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, os Primeiros Outorgantes podem:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as caraterísticas definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico

previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelos Primeiros Outorgantes, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA
(Gestor do Contrato)

1. Os Primeiros Outorgantes designam como gestor do contrato o Chefe de Serviço de Transportes de Vila Nova de Famalicão, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: vitorleite@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA
(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão, Município de Santo Tirso e Município da Trofa, em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA
(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental de cada município, a saber:

Municipio de Vila Nova de Famalicão - classificação ----/------, sob o cabimento n.º -----/----- e compromisso ----/-----, PPI - .
Municipio de Santo Tirso - classificação ------/------, sob o cabimento n.º -----/---- e compromisso ----/-----, PPI - .
Municipio da Trofa - classificação -------/-----, sob o cabimento n.º -----/---- e compromisso ---/-----, PPI - .

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

ANEXO I - Concurso Público Internacional - Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros

Responsabilidades de cada Municipio e Preço Unitário/Km-Comercial

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	12	12	12	12	12	12	12	84
Santo Tirso	2 273 271,00	2 343 447,00	2 408 442,00	2 474 554,00	2 542 481,00	2 612 272,00	2 683 979,00	17 338 446,00
Trofa	417 285,00	430 167,00	442 098,00	454 233,00	466 702,00	479 513,00	492 675,00	3 182 673,00
Vila Nova de Famalicão	7 321 176,00	7 547 181,00	7 756 502,00	7 969 418,00	8 188 178,00	8 412 944,00	8 643 879,00	55 839 278,00
TOTAL	10 011 732,00	10 320 795,00	10 607 042,00	10 898 205,00	11 197 361,00	11 504 729,00	11 820 533,00	76 360 397,00

- Preço unitário de 1,56 € / Km comercial, tendo como horizonte estimado de 42.258.003,93 Kms comerciais a percorrer.

(Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022EBS0002DMVSR

Objeto: Serviço público de transporte rodoviário de passageiros

Ao dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas 16 horas, no edifício da Direção Geral Municipal - Contratação Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e ao abrigo dos artigos 6.º e 18.º do Programa do Procedimento, reuniu o Júri do procedimento pré-contratual do Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0002DMVSR para a «Aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», designado pelos Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, constituído pelo Dr. Vítor Moreira, na qualidade de Presidente, e pelos vogais Eng.ª Adelaide Leite e Arq.º António Charro, para proceder à avaliação das propostas apresentadas e elaborar o presente Relatório Final.

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 15 de maio de 2023 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 8 de maio de 2023, nos termos do art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se anexa e se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.os 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja

efetuada ao concorrente TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF: 500036365), pelo valor global de 65.922.486.13 Eur. (sessenta e cinco milhões de euros, novecentos e vinte e dois mil, quatro centos e oitenta e seis euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um horizonte estimado de 42.258.003,93 kms comerciais a percorrer.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido às Câmaras Municipais correspondentes (Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão), para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 19.º e seguintes do Programa do Procedimento.

E não havendo nada mais a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião às 16 horas e 20 minutos, da qual de lavrou o presente relatório, que depois de lido e considerado conforme foi aprovado e assinado por todos os elementos do Júri.

O Júri

Presidente	Vogal	Vogal
Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2023.05.26 08:44:48 +01'00'	MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE Assinado de forma digital por MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE Dados: 2023.05.26 11:01:04 +01'00'	ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO Assinado de forma digital por ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO Dados: 2023.05.26 11:27:02 +01'00'
(Vitor Moreira, Dr.)	(Adelaide Leite, Eng.ª)	(António Charro, Arq.º)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa
município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022EBS0002DMVSR

Objeto: Serviço público de transporte rodoviário de passageiros

Ao dia dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas 17 horas, no edifício da Direção Geral Municipal - Contratação Pública, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e ao abrigo dos artigos 69.º e 70.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 6.º e 16.º do Programa do Procedimento, reuniu o Júri do procedimento pré-contratual do Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0002DMVSR para a «Aquisição da prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros», designado pelos Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, constituído pelo Dr. Vítor Moreira, na qualidade de Presidente, e pelos vogais Eng.ª Adelaide Leite e Arq.º António Charro, para proceder à avaliação das propostas apresentadas e elaborar o presente Relatório Preliminar.

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24/02/2022, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 5409/2022, publicado no Diário da República n.º 84, II Série de 02/05/2022 e prorrogado pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 1150/2022, publicado no Diário da República n.º 113 de 13/06/2022, e objeto da Declaração de retificação de anúncio n.º 243/2022, publicado no Diário da República n.º 129 de 06/07/2022, prorrogado pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 1375/2022, publicado no Diário da República n.º 136 de 15/07/2022, prorrogado pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 1897/2022, publicado no Diário da República n.º 193 de 06/10/2022, prorrogado pelo Aviso de prorrogação de prazo n.º 2251/2022, publicado no Diário da República n.º 223 de 18/11/2022.

1.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) sob o n.º 2022/S 087-236555 a 04/05/2022, prorrogado pelo Anúncio relativo a alterações ou de informação complementar publicitado no JOUE

n.º 2022/S 138-395418, prorrogado pelo Anúncio relativo a alterações ou de informação complementar publicitado no JOUE n.º 2022/S 194-550553, de 07/10/2022, prorrogado pelo Anúncio relativo a alterações ou de informação complementar publicitado no JOUE n.º 2022/S 228-653513, de 25/11/2022

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a **23 de fevereiro de 2023**, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

1. AUTO VIAÇÃO CURA, LDA. (NIF: 500038503)
2. NEX CONTINENTAL HOLDING, S.L. (NIF: B85146363)
3. NATIV EXPRESS - Public Transportation, Lda. (NIF: 513069682)
4. VALE DO AVE - Transportes, Lda. (NIF: 502493062)
5. DESAFIOS COM CARÍSMA - Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda. (NIF: 514347406)
6. TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF: 500036365).

Foi apresentado na plataforma eletrónica de compras um documento pela entidade ELEVEN SYSTEMS, LDA., o qual não pode sequer ser entendido como uma proposta, uma vez que não contém qualquer um dos elementos indicados no artigo 11.º do Programa do Procedimento, sendo por isso liminarmente desconsiderado.

Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de concorrente e de proposta, estabelecidos respetivamente nos artigo 53.º e 56.º do código dos Contratos Públicos, ao operador económico em apreço não lhe pode ser atribuído o estatuto de concorrente, e consequentemente não pode beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a) No decurso do prazo consagrado para pedido de esclarecimentos em relação às peças do procedimento foram solicitados esclarecimentos pelas entidades a seguir referidas, ao abrigo do art. 50.º do CCP:

- MARFINA, S.L.
- TRANSDEV NORTE, S.A.
- NEX CONTINENTAL HOLDING, S.L.
- VALE DO AVE - Transportes, Lda.

No dia 25/08/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras foram prestados esclarecimento em relação ao pedidos formulados até essa data

Em seguida foram ainda solicitados esclarecimentos pelas seguintes entidades:

- AUTO VIAÇÃO CURA, LDA.
- NEX CONTINENTAL HOLDING, S.L.
- TRANSDEV NORTE, S.A.
- MARFINA, S.L.

No dia 04/10/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras foram prestados esclarecimentos em relação ao pedidos formulados entre 24/08/2022 e a referida data.

Em seguida foram ainda solicitados esclarecimentos pela seguinte entidade:

- VTM Consultores.

No dia 31/10/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras foram prestados esclarecimentos em relação ao pedidos formulados entre 04/10/2022 e a referida data.

Em seguida foram ainda solicitados esclarecimentos pelas seguintes entidades:

- TRANSDEV NORTE, S.A.
- NEX CONTINENTAL HOLDING, S.L..

No dia 02/12/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras foram prestados esclarecimentos em relação ao pedidos formulados entre 31/10/2022 e a referida data.

b) No decurso do prazo consagrado para apresentação de lista de erros e omissões em relação às peças do procedimento foram submetidos na plataforma documentos, pelas entidades a seguir referidas, ao abrigo do art. 50.º do CCP:

- MARFINA, S.L.

No dia 25/08/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras procedeu-se à supressão/resposta às listas de erros e omissões formulados até essa data.

Em seguida foi ainda solicitada a supressão de erros e omissões em relação às peças do procedimento pela seguinte entidade:

- TRANSDEV NORTE, S.A.

No dia 04/10/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras procedeu-se à supressão/resposta às listas de erros e omissões formulados até essa data.

No dia 03/11/2022, através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras procedeu-se ainda à supressão de erros e omissões em relação às peças do procedimento que se concluir estarem em falta.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Nos termos dos artigos 71.º, n.º 3, e 72.º do Código dos Contratos Públicos, e do artigo 15.º, n.º 2, do Programa do Procedimento, o Júri entendeu no dia 10/03/2023 solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nos termos da comunicação que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Em resposta, foram apresentados os esclarecimentos por todos os concorrentes, conforme documentos juntos em anexo e que se dão por integralmente reproduzidos nos termos do artigo 16.º, n.º 4, do Programa do Procedimento.

O Júri entende que todos os esclarecimentos prestados são satisfatórios para os efeitos da subsequente avaliação das propostas. Mais entende o Júri que nenhum dos esclarecimentos prestados contraria quaisquer elementos constantes dos documentos que constituem as respetivas propostas, nem altera nem completa os respetivos atributos, nem visa suprir omissões que pudessem determinar a exclusão das respetivas propostas.

Consequentemente, sublinha-se que todos os esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos respetivos concorrentes passaram a fazer parte integrante das mesmas (cfr. artigo 15.º, n.º 4, do Programa do Procedimento).

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Exclusões:

- O concorrente NATIV EXPRESS – Public Transportation, Lda., apresentou proposta no preço base unitário de 3,21 €/veículo km comercial (três euros e vinte e um cêntimos por veículo km comercial), superior ao preço base unitário do procedimento, constante da cláusula 54.º, n.º 2 do caderno de encargos cujo valor é de 1,78 €/veículo km comercial (um euro e setenta e oito cêntimos por veículo km comercial). Assim, dado que o preço contratual proposto é superior ao preço base do procedimento, entende o júri que a proposta é motivo de exclusão, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Programa do Procedimento, bem como da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.
- O concorrente AUTO VIAÇÃO CURA, LDA. apresentou proposta no preço base unitário de 3,00 €/veículo km comercial (três euros por veículo km comercial), superior ao preço base unitário do procedimento, constante da cláusula 54.º, n.º 2 do caderno de encargos cujo valor é de 1,78 €/veículo km comercial (um euro e setenta e oito cêntimos por veículo km comercial). Assim, dado que o preço contratual proposto é superior ao preço base do procedimento, entende o júri que a proposta é motivo de exclusão, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do Programa do Procedimento, bem como da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos..

B. Admissões:

- Todas as restante propostas admitidas formalmente ao procedimento foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 11.º do Programa de Procedimento, tendo sido apresentadas pelos seguintes concorrentes:
    - NEX CONTINENTAL HOLDING, S.L. (NIF: B85146363)
    - VALE DO AVE – Transportes, Lda. (NIF: 502493062)
    - DESAFIOS COM CARISMA – Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda. (NIF: 514347406)
    - TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF: 500036365).
- Em relação às propostas apresentadas pelos supracitados concorrentes inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.os 2 e 3 do art. 146.º do CCP.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas admitidas formalmente ao procedimento cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes do Caderno de Encargos (CE) e respetivos anexos e correspondentes apêndices.

5.3. Avaliação das propostas:

Nos termos do artigo 15.º do Programa do Procedimento, o Júri procedeu à avaliação das propostas admitidas formalmente ao procedimento e não excluídas quanto às especificações técnicas requeridas nas peças do procedimento, segundo o critério de adjudicação constante do artigo 14.º do Programa do Procedimento, cujo resultado consta da Tabela 1:

	Desafios Com Carisma - Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda (514347406)	**Nex Continental Holding, S.L. (B85146363)**	**Transdev Norte, S.A. (500036365)**	**Vale do Ave – Transportes, Lda. (502493062)**
ATRIBUTOS DA PROPOSTA				
Preço				
1) Preço Unitário por Veículo.km Comercial	1,540 €	1,780 €	1,560 €	1,630 €
Qualidade				
2.1) Idade média da frota (meses)	145	72	76	143
2.2) Classe Global de Emissões Ponderada	6,70	7,30	6,00	7,10
3.1) Rede de Vendas - Sedes de Município	5	5	5	5
3.2) Rede de Vendas - Freguesias	10	10	10	10
4.1) Carregamento de títulos website	Sim	Sim	Sim	Sim
4.2) Carregamento de títulos multibanco	Sim	Sim	Sim	Sim
5) Funcionalidade de bilhética móvel	Sim	Sim	Sim	Sim
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA				
Preço				
1) Preço Unitário por Veículo.km Comercial	13,48	0,00	12,36	8,43
Subtotal Preço	**13,48**	**0,00**	**12,36**	**8,43**
Qualidade				
2.1) Idade média da frota (meses)	24,48	62,50	60,42	25,52
2.2) Classe Global de Emissões Ponderada	45,00	55,00	33,33	51,67
3.1) Rede de Vendas - Sedes de Município	100,00	100,00	100,00	100,00
3.2) Rede de Vendas - Freguesias	100,00	100,00	100,00	100,00
4.1) Carregamento de títulos website	100,00	100,00	100,00	100,00
4.2) Carregamento de títulos multibanco	100,00	100,00	100,00	100,00
5) Funcionalidade de bilhética móvel	100,00	100,00	100,00	100,00
Subtotal Qualidade	**57,58**	**73,19**	**65,47**	**60,09**
FATOR DE AVALIAÇÃO	**31,12**	**29,28**	**33,60**	**29,09**

Tabela 1 - Avaliação das propostas

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade multifator, designadamente de avaliação do preço e da qualidade), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores de classificação final, tendo ficado ordenados da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

Posição	Concorrente	Pontuação final (Fator de Avaliação)
1	TRANSDEV NORTE, S.A.	**33,60**
2	DESAFIOS COM CARISMA - Viagens e Turismo, Unipessoal, Lda.	31,12
3	NEX CONTINENTAL HOLDING, S.L.	29,28
4	VALE DO AVE - Transportes, Lda.	29,09

Tabela 2 – Ordenação das propostas

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade **multifator**, designadamente de avaliação do preço e da qualidade, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente TRANSDEV NORTE, S.A. (NIF: 500036365), conforme ordenação prevista no ponto 5.3. (Tabela 2) do presente relatório preliminar, ao preço unitário de 1,56 €/veículo km comercial (um euro e cinquenta e seis cêntimos por veículo km comercial), o que perfaz o montante global de 65.922.486,13 Eur. (sessenta e cinco milhões de euros, novecentos e vinte e dois mil, quatro centos e oitenta e seis euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um horizonte estimado de 42.258.003,93 kms comerciais a percorrer.

7. Audiência Prévia

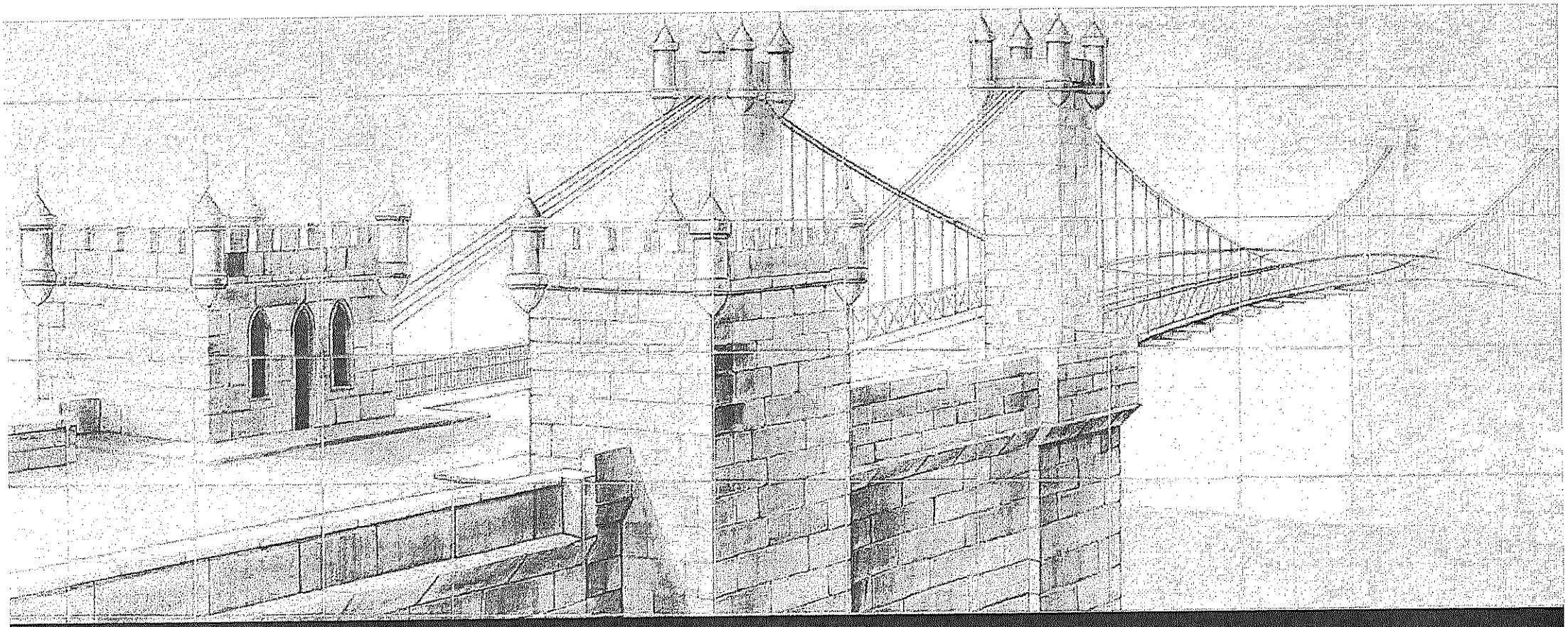
Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

E não havendo nada mais a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião às 18 horas e 30 minutos, da qual de lavrou o presente relatório, que depois de lido e considerado conforme foi aprovado e assinado por todos os elementos do Júri.

O Júri

Presidente	Vogal	Vogal
Assinado de forma digital por VITOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2023.05.04 08:12:44 +01'00'	MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE Assinado de forma digital por MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE Dados: 2023.05.04 20:18:26 +01'00'	ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO Assinado de forma digital por ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS CHARRO Dados: 2023.05.05 23:25:04 +01'00'
(Vitor Moreira, Dr.)	(Adelaide Leite, Eng.ª)	(António Charro, Arq.º)



HELLWEG

Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - MOBIAVE

Base para compromissos plurianuais

6 de junho de 2023

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

trofa

Famalicão

Atualização

Estudo da Contratualização

- O Município de Vila Nova de Famalicão solicitou uma atualização da tabela de encargos anuais, no cenário de início do Período de Exploração a 1 de janeiro de 2024, para efeitos de assunção de compromisso plurianual, uma vez que não é expectável que o início da operação ocorra durante o ano de 2023.
- Para esse efeito, apresenta-se no presente documento a atualização dos cálculos de encargos brutos e líquidos por Município, ajustando os valores ao novo calendário e duração do contrato.

Estritamente reservado. Proibida a cópia, reprodução ou divulgação sem autorização expressa dos autores.

ENCARGOS PARA OS MUNICÍPIOS

Atualização anual de custos e receitas tarifárias

- Nos termos do n.º 3 da cláusula 54.ª do Caderno de Encargos, o *fee* por veículo.km é aplicável ao ano 2022, sendo atualizado anualmente através de uma fórmula que pretende simular a estrutura de custos do adjudicatário.

$$Atualização_n = 45\% \times Salários_n + 30\% \times Combustível_n + 15\% \times Inflação_n + 10\% \times Amortizações$$

- No que respeita aos tarifários a praticar, considerou-se uma atualização anual em linha com a inflação.
- Deste modo, apresenta-se na tabela abaixo os pressupostos utilizados para a atualização anual de custos e receitas tarifárias.
- Adicionalmente, considerou-se uma atualização do início do período de exploração para 1 de janeiro de 2024, incorporando os efeitos inflacionários dos anos 2022 e 2023.

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
ATUALIZAÇÃO ANUAL DE CUSTOS							
Salários	4,5%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%
Salário Mínimo	*5,0%*	*5,0%*	*5,0%*	*5,0%*	*5,0%*	*5,0%*	*5,0%*
Combustíveis	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Inflação	3,2%	2,1%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Amortizações	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Atualização Anual Estimada	**1,9%**	**3,1%**	**2,8%**	**2,7%**	**2,7%**	**2,7%**	**2,7%**

Estritamente reservado. Proibida a cópia, reprodução ou divulgação sem autorização expressa dos autores.

T360

ENCARGOS PARA OS MUNICÍPIOS

Encargos líquidos por Município

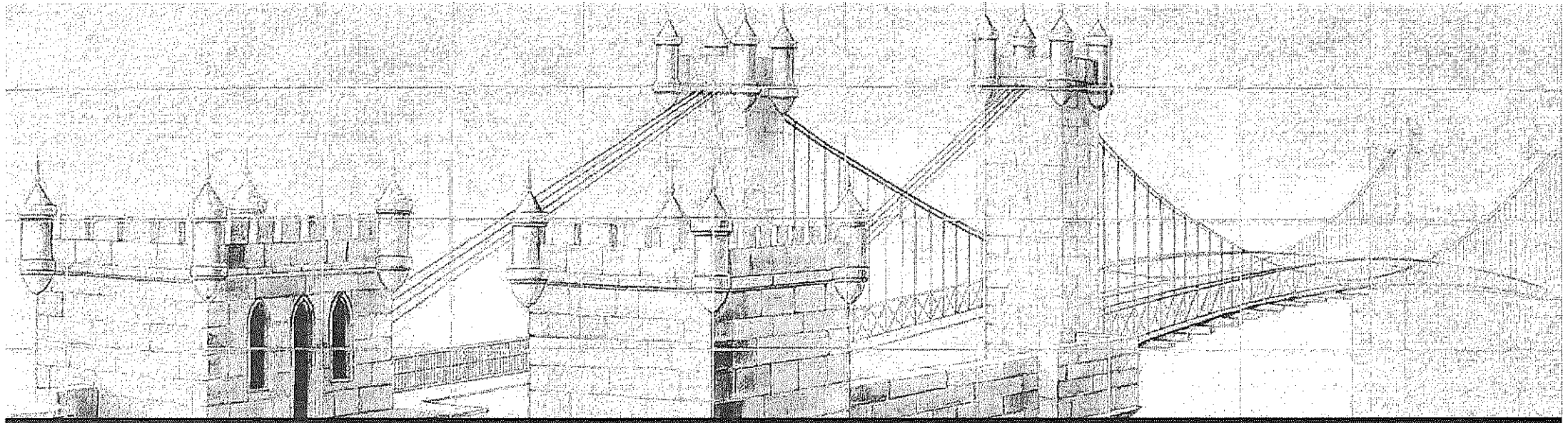
Tendo em conta os pressupostos de repartição de custos e receitas tarifárias entre os Municípios, bem como de atualização anual de custos e receitas tarifárias, apresenta-se no quadro abaixo a estimativa de Encargos Líquidos por Município, ao longo do contrato.

ENCARGOS BRUTOS ANUAIS ESTIMADOS (s/ IVA)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
MUNICÍPIOS							
Santo Tirso	2 273 271 €	2 343 447 €	2 408 442 €	2 474 554 €	2 542 481 €	2 612 272 €	2 683 979 €
Trofa	417 285 €	430 167 €	442 098 €	454 233 €	466 702 €	479 513 €	492 675 €
V. N. Famalicão	7 321 176 €	7 547 181 €	7 756 502 €	7 969 418 €	8 188 178 €	8 412 944 €	8 643 879 €
Total	**10 011 732 €**	**10 320 794 €**	**10 607 042 €**	**10 898 205 €**	**11 197 361 €**	**11 504 728 €**	**11 820 533 €**

RECEITAS TARIFÁRIAS ESTIMADAS (s/ IVA)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
MUNICÍPIOS							
Santo Tirso	901 257 €	920 184 €	938 587 €	957 359 €	976 506 €	996 036 €	1 015 957 €
Trofa	253 683 €	259 010 €	264 190 €	269 474 €	274 864 €	280 361 €	285 968 €
V. N. Famalicão	1 816 919 €	1 855 074 €	1 892 175 €	1 930 019 €	1 968 619 €	2 007 992 €	2 048 152 €
Total	**2 971 859 €**	**3 034 268 €**	**3 094 953 €**	**3 156 852 €**	**3 219 989 €**	**3 284 389 €**	**3 350 077 €**

ENCARGOS LÍQUIDOS ANUAIS ESTIMADOS (s/ IVA)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
MUNICÍPIOS							
Santo Tirso	1 372 014 €	1 423 263 €	1 469 855 €	1 517 195 €	1 565 974 €	1 616 235 €	1 668 021 €
Trofa	163 602 €	171 157 €	177 907 €	184 759 €	191 838 €	199 152 €	206 707 €
V. N. Famalicão	5 504 257 €	5 692 107 €	5 864 326 €	6 039 399 €	6 219 559 €	6 404 952 €	6 595 727 €
Total	**7 039 873 €**	**7 286 526 €**	**7 512 088 €**	**7 741 352 €**	**7 977 371 €**	**8 220 339 €**	**8 470 456 €**

Estritamente reservado. Proibida a cópia, reprodução ou divulgação sem autorização expressa dos autores.



Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros - MOBIAVE

Base para compromissos plurianuais

6 de junho de 2023

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE CÂMARA
24 FEV. 2022
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Prestação de serviço público de transporte de passageiros: abertura do procedimento, aprovação das peças do concurso e nomeação do júri

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é a autoridade de transportes para o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal na respetiva área geográfica (o «serviço público»), nos termos do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

Os Municípios de Santo Tirso e da Trofa são, de forma semelhante, as autoridades de transportes para o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal nas respetivas áreas geográficas.

A prossecução dessas competências, enquanto autoridade de transportes do serviço público de âmbito municipal determina que a exploração do mesmo seja da responsabilidade dos respetivos Municípios.

No que respeita aos Municípios de Santo Tirso e da Trofa, o serviço público de âmbito municipal está parcialmente delegado na Área Metropolitana do Porto, cujos municípios fazem parte integrante.
Essas delegações não são totais, porque se circunscrevem às respetivas áreas geográficas em que, por motivos demográficos e/ou económicos, os fluxos de transporte dos seus

munícipes estão territorialmente integrados com a área geográfica da Área Metropolitana do Porto.

O remanescente das competências de autoridade de transportes, respeitante à área geográfica não abrangida por essas delegações, conservam-se na esfera das competências dos respetivos Municípios.

Na verdade, essas áreas geográficas remanescentes e a integralidade da área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão estão territorialmente interligadas entre si, no que respeita às dinâmicas de transporte, conforme demonstra o Estudo de Planeamento de Redes e Serviços de Transportes Público e Partilhado previamente levado a efeito pelos três municípios.

Por esse motivo e tendo em vista garantir a plena prossecução das suas atribuições legais, os três Municípios decidiram desenvolver os trabalhos necessários a definir os termos em que os respetivos serviços públicos de âmbito municipal, de forma a obter economias de escala, poderiam ser agregados e contratados conjuntamente com um único operador de transportes, ao abrigo do disposto no RJSPTP.

Os Municípios determinaram, portanto, que a contratação dos respetivos serviços públicos deveria ser conjunta, isto é, reunida num único procedimento pré-contratual salvaguardando o interesse dos três municípios, criando um agrupamento de entidades adjudicantes conforme previsto no artigo 39.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos.

Os trabalhos preparatórios para o lançamento do presente procedimento foram iniciados ainda em 2017 e decorreram até julho de 2021.

A rede que irá compor o serviço público municipal de cada um dos municípios foi objeto de revisão e atualização, relativamente à atual rede, mediante trabalho realizado por uma equipa técnica multidisciplinar que em articulação com os serviços técnicos dos três municípios realizou as seguintes tarefas: a) desenvolvimento dos procedimentos necessários à constituição, implementação e funcionamento da Autoridade de Transportes, nos termos da legislação em vigor; b) realização de estudos da rede e definição do serviço de transporte público de passageiros, que responda às necessidades de mobilidade nos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

territórios de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão e sua articulação com os municípios e comunidades intermunicipais adjacentes; c) estabelecimento dos indicadores da gestão administrativa e contratual a estabelecer para o cumprimento dos serviços essenciais, fundamentais e das "obrigações de serviço público" (OSP) a que o serviço de transporte publico em modo rodoviário ficará vinculado por contrato; d) desenvolvimento do processo de articulação entre as Autoridades de Transportes, particularmente nos territórios da Área Metropolitana do Porto, da Comunidade Intermunicipal do Ave e de outros municípios abrangidos pelo serviço de transportes regulares e flexíveis de passageiros que servem o território dos três municípios.

Foi ainda adicionada à rede a explorar os serviços públicos de âmbito intermunicipal ou inter-regional que são da competência da Área Metropolitana do Porto e da Comunidade Intermunicipal do Ave, mas cuja função de autoridade de transportes foi delegada nos três Municípios, mediante contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, que se anexam e ficam a fazer parte integrante da presente proposta.

Em causa está o serviço público intermunicipal ou inter-regional composto pelas linhas que estão mais diretamente relacionadas com os serviços de âmbito municipal dos Municípios, tendo sido entendido que a exploração das mesmas se integra de forma mais funcional no mesmo do que no serviço público a contratar por aquelas entidades intermunicipais. A título exemplificativo e de maior relevo, é o caso das linhas de transporte público que têm por origem-destino as sedes de cada um dos três Municípios, as quais, nos termos do artigo 3.º do RJSPTP, são qualificadas como linhas intermunicipais ou inter-regionais (por respeitarem a municípios integrados em entidades intermunicipais distintas), mas que, neste contexto, faz todo o sentido em termos operacionais de serem também exploradas pelos municípios em apreço.

Os trabalhos preparatórios dos municípios para exploração do serviço público que são autoridades de transportes culminaram na elaboração do documento «Estudo da Contratualização», elaborado pelos consultores da empresa Hellweg em articulação com os serviços técnicos dos três municípios, que se encontra em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido (Doc. 1).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nesse Estudo foram avaliados diferentes cenários de exploração do serviço público da competência dos três Municípios, tendo-se concluído que:

- O serviço público deve ser explorado através de operador privado contratado para o efeito através de contrato de serviço público, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea b), subalínea ii), do RJSPTP. Fica assim excluída a exploração do serviço por gestão direta ou por um operador interno dos Municípios - o qual não existe e dificilmente poderia ser criado - com fundamento nas razões indicadas no Estudo, para as quais se remete;
- A exploração de serviço público será realizada através de contrato de fornecimento de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, nos termos do artigo 20.º do RJSPTP. Fica assim excluída a exploração do serviço em regime de concessão;
- Essa escolha resulta da avaliação e comparação do risco da operação nos dois modelos, tendo tido especial relevo a atual incerteza do mercado nesta fase de pandemia da doença Covid-19, bem como o peso desproporcionadamente elevado que a compensação a pagar pelos Municípios ao operador representaria no seu total remuneratório. Segundo as estimativas do estudo, no modelo de concessão o montante da receita bilhética seria apenas 29% do total remuneratório do concessionário, sendo 71% da sua remuneração assegurada pelos Municípios através do pagamento de uma compensação, o que encerraria uma contradição com a própria noção e funcionamento do modelo de concessão, nomeadamente por não existir uma transferência (nem significativa nem efetiva) do risco de procura para o concessionário, conforme impõe o artigo 413.º do Código dos Contratos Públicos;
- Assim, os critérios de economia, eficiência e eficácia, numa análise custo-benefício, apontam para uma operação *gross cost* (prestação de serviços) conforme os fundamentos e as razões da opção que estão melhor indicadas no Estudo, para as quais se remete;
- O estudo procedeu à análise do impacto financeiro do Contrato, tendo concluído a necessidade de realização desta despesa, bem como a sua comportabilidade pelos orçamentos municipais;
- O serviço será explorado pelo operador privado, tendo apenas por contrapartida uma remuneração a pagar pelos Municípios, sendo a receita tarifária gerada pela exploração do serviço público exclusivamente dos Municípios;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A remuneração a pagar pelos Municípios ao operador corresponde ao produto de um valor unitário de veículo por quilómetro comercial, submetido à concorrência, pela produção quilométrica efetivamente a realizar;
- O preço-base de valor unitário submetido a concurso é de 1,78€/veículo por quilómetro comercial, o qual foi determinado nos termos previstos no estudo, para o qual se remete. Esse valor é válido para o ano de 2022, sendo que nos anos subsequentes se aplica uma atualização de acordo com a seguinte fórmula de atualização:

$$Atualização_n = 45\% \times Salários_n + 25\% \times Combustível_n + 20\% \times Inflação_n + 10\% \times Amortizações$$

- Foi ainda estabelecido um regime de incentivos ao aumento da procura, traduzido num pagamento de 0,113€ por cada validação de passageiro transportado, bem como uma regime de penalidades por falhas de desempenho relativas ao incumprimento de circulações previstas e ao incumprimento de horários;
- A produção quilométrica a realizar pelo operador ao abrigo do contrato corresponde ao somatório da produção quilométrica respeitante ao serviço público da competência de cada um dos Municípios (serviço de âmbito municipal e serviço de âmbito intermunicipal ou inter-regional delegado);
- Assim, a produção quilométrica a realizar em cada ano pelo operador ao abrigo do contrato a celebrar é fixada, nos termos do Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

Ano	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	6	12	12	12	12	12	12	6	84
Santo Tirso	595 397	1 190 793	1 190 793	1 190 793	1 190 793	1 190 793	1 190 793	595 397	8 335 552
Trofa	105 793	211 585	211 585	211 585	211 585	211 585	211 585	105 793	1 481 096
Vila Nova de Famalicão	1 959 836	3 919 672	3 919 672	3 919 672	3 919 672	3 919 672	3 919 672	1 959 836	27 437 704
TOTAL	2 661 025	5 322 050	5 322 050	5 322 050	5 322 050	5 322 050	5 322 050	2 661 025	37 254 352

- Consequentemente, o valor máximo de remuneração, total e anual, que os Municípios estão dispostos a pagar (incluindo o valor unitário por veículo por quilómetro comercial e o incentivo ao aumento da procura) é fixado, nos seguintes termos:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ano	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	6	12	12	12	12	12	12	6	84
Santo Tirso	1 115 558 €	2 286 895 €	2 344 067 €	2 402 669 €	2 462 735 €	2 524 304 €	2 587 411 €	1 326 048 €	17 049 687 €
Trofa	204 004 €	418 208 €	428 663 €	439 380 €	450 364 €	461 623 €	473 164 €	242 496 €	3 117 902 €
Vila Nova de Famalicão	3 602 021 €	7 384 144 €	7 568 747 €	7 757 966 €	7 951 915 €	8 150 713 €	8 354 481 €	4 281 671 €	55 051 658 €
TOTAL	4 921 583 €	10 089 246 €	10 341 477 €	10 600 014 €	10 865 015 €	11 136 640 €	11 415 056 €	5 850 216 €	75 219 247 €

- Pelo que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base do procedimento é de € 75 219 247 € (setenta e cinco milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao somatório de todas as remunerações anuais devidas no decurso do Contrato;
- A repartição dos encargos pelos três municípios é realizada de acordo com a repartição da produção quilométrica anteriormente referida, sendo que os valores a pagar corresponderão à produção quilométrica efetivamente medida;
- A repartição das receitas tarifárias pelos três municípios é igualmente realizada de acordo com um critério de rateio que tem em consideração a origem da receita em função da produção quilométrica; ou seja, cada município arrecadará a receita do serviço público que é respetivamente da sua competência;
- A rede a explorar dá satisfação aos níveis mínimos de serviço previstos no RJSPTP;
- O transporte escolar especializado fica excluído do serviço a prestar pelo operador, mantendo-se na esfera de cada município;
- O contrato a celebrar impõe ao operador a contratação do pessoal afeto às atuais concessões, que eventualmente fique disponível para o efeito após o encerramento das mesmas, nos termos previstos no artigo 285.º do Código do Trabalho; a listagem não-nominativa dos trabalhadores, com a indicação das respetivas funções e respetivo encargo financeiro, integram os documentos anexos ao caderno de encargos;
- O prazo de duração do contrato será de 7 anos, sendo manifestamente insuficiente um prazo de 3 anos, de acordo com as razões indicadas no referido estudo, para o qual se remete e que de seguida se sintetizam:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

I. Os contratos de serviço público semelhantes, na Europa, têm tipicamente uma duração entre 5 e 10 anos;
II. O concurso a lançar não prevê uma rede de continuidade, mas sim uma nova rede, com aumento significativo da oferta face à realidade atual, pelo que qualquer operador terá que realizar um investimento considerável (frota, equipamentos de bilhética, outros) na estruturação da operação;
III. Permitir um período de tempo razoável para a amortização do investimento; Reduzir o custo global da prestação do serviço público a suportar pelos municípios.

- A frota terá exigências de qualidade que se traduzem numa melhoria relativamente à situação atual (idade, limpeza, wi-fi, etc), sendo esse fator submetido à concorrência no critério de adjudicação;
- O serviço terá uma imagem uniformizada ao nível da frota, website, paragens e abrigos, de acordo com normas técnicas/estilo aprovadas pelos municípios.
- O sistema de bilhética deve assegurar plenamente a interoperabilidade com outros sistemas de bilhética;
- Os serviços devem ser lançados a concurso, num procedimento não dividido por lotes, dado não se verificarem benefícios da sua segregação, por haver potencial perda de ganhos de escala, conforme demonstrado no estudo.

A fundamentação das referidas opções encontra-se vertida no estudo, remetendo-se integralmente para o mesmo, que aqui se dá por reproduzido.

Foram elaboradas as peças do procedimento concursal em conformidade com as conclusões do citado estudo, tendo as mesmas sido submetidas à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes para efeitos de emissão de parecer prévio vinculativo.

A AMT, através do Parecer n.º 100/AMT/2021, de 18 de novembro, que se junta em anexo, emitiu parecer prévio vinculativo positivo quanto ao lançamento do procedimento de Concurso Público para a aquisição da prestação de serviço público, condicionado ao efetivo cumprimento das "Determinações" constantes do mesmo.

Entretanto, os três Municípios, enquanto agrupamento de entidades adjudicantes, irão celebrar um contrato interadministrativo de colaboração e coordenação de competências, de modo a estabelecer os termos em que deve ser conduzido o procedimento pré-

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

contratual e a definição do exercício da posição de entidade adjudicante junto do operador e no contexto do contrato de serviço público, em benefício comum e do serviço público, de acordo com a minuta que se junta em anexo.

Tendo em consideração o disposto no artigo 18.º do RJPSPT e no artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, a seleção do cocontratante será tramitada com recurso a um procedimento de concurso público, sendo que este procedimento carece de publicidade internacional, de acordo com o disposto no artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, e do Regulamento Delegado UE 2017/2364 da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2017, devidamente atualizado, o qual procedeu à atualização do montante definido na alínea b) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos.

Para a escolha deste procedimento em detrimento de outro previsto no artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos militam dois fatores: por um lado, não se encontram fundamentos para recorrer a um procedimento que comporte qualquer limitação dos estímulos concorrenciais, os quais se consideram fundamentais para o interesse público e para os municípios, na prossecução destas funções, nomeadamente impondo uma fase limitadora de qualificação, que iria impedir de tirar plenamente partido da existência de inúmeros operadores no mercado (europeu, diga-se); por outro lado, não há especial necessidade de o procedimento impor escrutínio de qualificação dos operadores, porquanto essa qualificação está à partida assegurada pela larga experiência dos muitos operadores em exercício no mercado, e que se encontram aliás, para o exercício desta atividade, sujeitos a licenciamentos e regulação de entidades públicas nacionais e europeias, o que acautela adequada e suficientemente as preocupações da entidade adjudicante quanto à satisfação de requisitos de capacidade financeira ou técnica que pudessem ser exigidos.

O critério de adjudicação a adotar deve ser o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos do disposto nos artigos 74.º e 75.º do Código dos Contratos Públicos, com preponderância do fator preço, mas também com destaque para aspetos de qualidade do serviço a prestar.
Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento, no caso de concurso público, são o anúncio, o

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

programa do procedimento e o caderno de encargos, sendo este regulado pelos artigos 42.º e seguintes do referido código.

Foram elaboradas as peças anteriormente referidas, que traduzem e densificam as opções anteriormente referidas e que foram objeto do Parecer da AMT, que se encontram em anexo.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes para a decisão de contratar das entidades adjudicantes agrupadas, tal como exigido no n.º 3 do artigo 39.º e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

Nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento e dos peritos para apoio ao Júri, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deverá ser designada como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

A Câmara Municipal de cada um dos municípios é o órgão competente para todas estas decisões, por força do disposto do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

A despesa encontra-se cabimentada nos serviços de contabilidade do município de Vila Nova de Famalicão com o n.º 4553/2021, *rubrica orçamental 020210*, nos serviços de contabilidade do município de Santo Tirso com o n.º 1461/2021, *rubrica orçamental 020210*, e no município da Trofa com o n.º 1188/2021, rubrica orçamental 0102/04050104.

O presente procedimento tem um encargo plurianual de € 75 219 247 € (setenta e cinco milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e quarenta e sete euros) para os anos de 2022 a 2029.

Por deliberação de 16 de setembro de 2021, a Assembleia Municipal autorizou a realização de despesa associada, nomeadamente aprovando os encargos plurianuais nos termos da

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o seguinte quadro (aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor):

no	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
º de Meses Exploração	6	12	12	12	12	12	12	6	84
la Nova de malicão	3 553 861 €	7 283 638 €	7 463 908 €	7 648 639 €	7 837 943 €	8 031 932 €	8 230 723 €	4 217 217 €	54 267 861 €

Conforme Estudo da Contratualização em anexo, na sua versão mais atualizada, e uma vez que foram feitos pequenos reajustes à produção quilométrica prevista alterando assim os valores que lhe estavam inerentes e que serviram de base para a anterior aprovação, é necessário proceder à retificação do valor anterior autorizado pela Assembleia Municipal para os valores constantes no quadro seguinte (aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor):

Ano	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	6	12	12	12	12	12	12	6	84
Vila Nova de Famalicão	3 602 021 €	7 384 144 €	7 568 747 €	7 757 966 €	7 951 915 €	8 150 713 €	8 354 481 €	4 281 671 €	55 051 658 €

A restante parte da despesa já se encontra devidamente autorizado e aprovado, nos mesmos termos, pelos restantes municíplos.

Será tomada pelas Câmaras Municipais de Santo Tirso e da Trofa a mesma deliberação que a ora proposta, isto é., com o mesmo sentido e conteúdo.

Para efeitos de vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a prestação de serviços é classificada com o CPV 60112000-6 - Serviços de transporte Público Rodoviário.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o Estudo da Contratualização da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, em anexo, nos moldes em que o mesmo é apresentado.

2 – Aprovar a realização da despesa a cargo do Município de Vila Nova de Famalicão no montante global de 55.051.658,00€ (cinquenta e cinco milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a qual se encontra cabimentada com o n.º 4553/2021, repartida da seguinte forma:

Ano	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	6	12	12	12	12	12	12	6	84
Vila Nova de Famalicão	3 602 021 €	7 384 144 €	7 568 747 €	7 757 966 €	7 951 915 €	8 150 713 €	8 354 481 €	4 281 671 €	55 051 658 €

3 – Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual para aquisição de prestação de serviço público de transporte de passageiros, em modalidade de agrupamento com os Municípios de Santo Tirso e da Trofa, nos termos dos artigos 36.º e 39.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - Aprovar, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 31.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos.

5 - Aprovar, nos termos do n.º 1, alínea c), e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste procedimento, em anexo, as quais contêm as condições e informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao procedimento e aos serviços a prestar.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6 - Fixar o preço base, nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, em € 75 219 247, 00 € (setenta e cinco milhões, duzentos e dezanove mil, duzentos e quarenta e sete euros), valor a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

7 - Designar a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 39.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

8 - Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, sendo este constituído do seguinte modo:

EFETIVOS:

Presidente: Dr. Vitor Moreira em representação do município de Vila Nova de Famalicão

1.º Vogal: Eng. Adelaide Leite em representação do município de Santo Tirso

2.º Vogal: Arq. António Charro em representação do município da Trofa

SUPLENTES:

Eng. Vitor Leite em representação do município de Vila Nova de Famalicão

Dr.ª Alcina Oliveira em representação do município de Santo Tirso

9 - Delegar no júri a competência para prestar os esclarecimentos que porventura sejam solicitados atinentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

10 - Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual devidamente

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

revista, nos termos da presente proposta, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. -ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. -SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DEZ. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2022/02/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2021/08/26	4553	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CABIMENTO TRANSITADO DE 2021, VALOR INICIAL:0,00
AUTORIZACAO PARA A REALIZACAO DE DESPESA PLURIANUAL RESPEITANTE AO CONTRATO DE SERVICO PUBLICO DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS A CELEBRAR NA SEQUENCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0003-OUTROS TRANSPORTES
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.853.280,70
A CABIMENTAR
3.818.142,26
SALDO APÓS CABIMENTO
35.138,44

EXTENSO

TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E DEZOITO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS EUROS E VINTE E SEIS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	0003	2503	020210		7.827.192,64	8.022.871,82	8.223.443,96	30.463.106,80

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/02/21

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Anexos da Proposta arquivados no seguinte endereço:
\\cmfamalicao.local\CMFservicos\DAG\DivAF\Atas_Reuniao_Camara

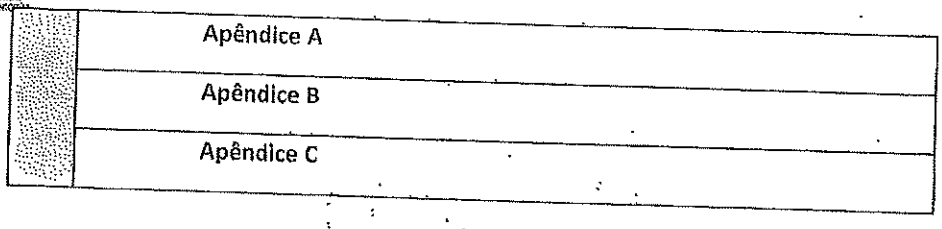
SANTO TIRSO CÂMARA MUNICIPAL · trofa · Famalicão

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM MODALIDADE DE AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS - SANTO TIRSO, TROFA E VILA NOVA DE FAMALICÃO

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

Documentos de Enquadramento	
	Dossiê A – Documentação Introdutória MobiAve
	Dossiê B – Estudo de Contratualização
	Contrato Interadministrativo com a AMP
	Contrato Interadministrativo com a CIM do Ave
	Parecer de Autoridade de Mobilidade e Transportes

Documentos – Peças de Procedimento	
	Programa de Procedimento
	Caderno de encargos
	Anexo 1
	Apêndice A
	Apêndice B
	Apêndice C
	Anexo 2
	Anexo 3
	Anexo 4
	Anexo 5
	Anexo 6
	Anexo 7
	Anexo 8
	Anexo 9
	Apêndice
	Anexo 10
	Anexo 11


Apêndice A
Apêndice B
Apêndice C

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2023/06/09	4014	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL 2022EBS0002DMVSR - SERVICO PUBLICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS
NCD: 11079

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0003-OUTROS TRANSPORTES
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 02021000 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
207.338,84
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
207.338,84

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	0003	2503	02021000		7.760.446,56	8.000.011,86	8.221.892,12	35.207.284,14

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/06/09

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento de utilização dos parques de estacionamento

Considerando que:
Para fazer face ao progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas atividades económicas quer da população residente, o Município tem vindo a criar as infraestruturas necessárias para abranger todos os utilizadores de parques de estacionamento.
A necessidade de o Município dispor de um ordenamento regulamentar coerente e harmonioso relativo ao estacionamento que se torne funcional, atual e de fácil acesso para os serviços municipais e para os Munícipes de Vila Nova de Famalicão, contribuindo desta forma, para a disciplina e melhoria de circulação rodoviária.
O Regulamento de utilização dos parques de estacionamento do Município de Vila Nova de Famalicão, será um instrumento que visa as normas de utilização dos parques de estacionamento, os direitos e deveres decorrentes da sua utilização, tarifários e regimes de pagamento.

Tendo presente o exposto optou-se pela elaboração de um Regulamento designado por "Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento".
De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar.

Nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete ainda à Camara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.

Tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

2- Que mais delibere submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;

3- Que, findo o prazo mencionado no número anterior, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos serviços competentes, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 07 de junho de 2023

A Vereadora do Pelouro

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES

Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2023.06.07 12:42:07 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.a).,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Transportes e Mobilidade
transport and mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Preâmbulo

Considerando que:

O progressivo aumento do parque automóvel e, consequentemente, da procura de estacionamento para satisfação das necessidades, quer das diversas atividades económicas quer da população residente, o Município tem vindo a criar as infraestruturas necessárias para abranger todos os utilizadores de parques de estacionamento.

A necessidade de o Município dispor de um ordenamento regulamentar coerente e harmonioso relativo ao estacionamento que se torne funcional, atual e de fácil acesso para os serviços municipais e para os munícipes de Vila Nova de Famalicão, contribuindo desta forma, para a disciplina e melhoria de circulação rodoviária.

Importa, pois, definir as normas de utilização dos parques de estacionamento, os direitos e deveres decorrentes da sua utilização, tarifários e regimes de pagamento.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atento o exposto, a elaboração deste regulamento baseia-se nas seguintes normas habilitantes: n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigos 96.º a 100.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo; alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, alínea k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 66/2020, de 04 de novembro; n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento; artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, Decreto – Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, Decreto -Lei n.º 265 -A/2001, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002,de 21 de agosto, pelos decretos -leis n.os 44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008, de 1 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.os 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 7 de setembro, pelos Decretos -Leis n.os 82/2011, de 20 de junho, e 138/2012, de 5 de julho, e pelas Leis n.os 72/2013,de 3 de setembro, 116/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto -Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, pela Lei n.º 47/2017, de 7 de julho, pelos Decretos -Leis n.os 151/2017, de 07 de dezembro, 107/2018, de 29 de novembro, 2/2020, de 14 de janeiro e 102 - B/2020, de 09 de dezembro; artigo 6, n.º 1, alínea d) da Lei 53-E/2006, de 19 de dezembro, que prevê a possibilidade de serem cobradas taxas pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de utilização dos parques de estacionamento

Capítulo I
Condições Gerais

Artigo 1.º
Objecto

1. O presente regulamento visa, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-lei 81/2006, de 20 de abril, regular as condições de utilização dos parques de estacionamento público propriedade e explorados pelo Município de Vila Nova de Famalicão.
2. O presente regulamento aplica-se aos parques de estacionamento do Município de Vila Nova de Famalicão, tal como vêm definidos no Código da Estrada.
3. Excluem-se da aplicação do presente regulamento os parques de estacionamento não abertos do uso público e aqueles cuja entidade titular, exploradora ou gestora do parque seja diferente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Artigo 2.º
Informação ao Público

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As disposições do presente Regulamento bem como a tabela de preços quando aplicável, serão afixadas nos acessos aos parques e estarão disponíveis na página institucional do Município.

Artigo 3º
Condições de utilização dos parques

1. O acesso pedonal é feito obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor.
2. A entrada, circulação e saída de veículos dos parques é feita obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor;
3. A circulação e manobras devem ser efetuadas com prudência;
4. O estacionamento deve fazer-se dentro dos limites dos lugares;
5. A circulação nos pisos subterrâneos dos parques deve ser feita com as luzes de cruzamento acesas (médios);
6. A velocidade máxima de circulação nos parques é 10 km/hora.
7. Os parques destinam-se ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros com peso bruto igual ou inferior a 2.500kg e motociclos.

Artigo 4º
Tarifário

1. A utilização dos parques de estacionamento pode estar sujeita ao pagamento de uma tarifa, dependendo do tempo de utilização de parqueamento, designadamente:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Primeira fração de quinze minutos de utilização serão cobrados 0.40 €
b) Segunda fração de quinze minutos de utilização serão cobrados mais 0.10 €
c) Terceira fração de quinze minutos de utilização serão cobrados mais 0.10 €
d) Quarta fração de quinze minutos de utilização serão cobrados mais 0.20 €, perfazendo um total de 0.80 € por 60 minutos de utilização.
e) Após a primeira hora de utilização do parque será cobrada uma tarifa de 0.20 € por cada quinze minutos.

2. Nos parques com pós-pagamento, o utilizador pode sempre abandonar o parque 5 minutos após a entrada, sem pagar qualquer tarifa;
3. Os utilizadores dos parques com cartão de estacionamento em regime de avença estão obrigados ao pagamento das seguintes tarifas:
   a) Avença mensal de utilização diurna, no horário de funcionamento do parque, pelo valor de 39,00€
   b) Avença mensal de utilização noturna, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo, no horário de funcionamento do parque, pelo valor de 39,00€
   c) Avença mensal de utilização total, pelo valor de 80,00€, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo, no horário de funcionamento do parque.
4. Os utilizadores do parque de estacionamento sito no Largo Heróis de Monsanto que sejam portadores de título de transportes público válido beneficiam de parque de estacionamento gratuito, fazendo prova à saída do parque do bilhete de transporte público.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O pagamento de utilização do parque de estacionamento faz-se à saída, nos locais devidamente assinalados, nos equipamentos instalados para o efeito, com a apresentação do bilhete atribuído à entrada pelo dispensador de ticket para estacionamento.

6. Em caso de extravio do bilhete de estacionamento é aplicada a tarifa correspondente desde o horário de abertura do parque até ao momento da pretensão da saída.

Artigo 5º
Condições de utilização dos cartões de estacionamento

1. O pedido de cartão de estacionamento em regime de avença está sujeito ao preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio institucional do Município e o seu deferimento está dependente de lugares de estacionamento livres para o efeito.
2. Ao cartão de estacionamento é atribuído um número correspondente ao tipo de avença com um código de barras que possibilita abrir a barreira do parque para entrar e sair, nos limites dos horários do tipo de avença contratada
3. O cartão de estacionamento é da única e exclusiva responsabilidade do seu detentor e é proibida a sua transmissão.
4. O pagamento da avença mensal pode ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal, através de ATM com entidade e referência enviada através de mensagem para o número de telemóvel indicado ou através de débito direto.
5. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de estacionamento deve ser comunicado de imediato o facto ao funcionário em exercício de funções no parque, bem como aos serviços de Balcão Único da Câmara Municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. A primeira substituição do cartão de estacionamento nos casos indicados no número anterior é efetuada nos serviços de Balcão Único da Câmara Municipal, sem qualquer custo associado, a segunda substituição seja por que motivo for, tem um custo de dez euros.
7. A avença mensal pode ser suspensa por um período máximo de 30 dias, em cada ano civil, em caso de doença comprovada ou outro fato impeditivo, isentando o seu pagamento pelo mesmo período, sendo obrigatório a apresentação do pedido, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, de isenção nos 30 dias anteriores.
8. A desistência do cartão de estacionamento em regime de avença, deve ser comunicada no Balcão Único de atendimento da Câmara Municipal, quinze dias antes do mês pretendido, em virtude de ser cobrada a taxa correspondente.

Artigo 6º
Restrições à Utilização

1. Os parques estão reservados à recolha de veículos e às operações a ela diretamente respeitantes, sendo proibido:
   a) A lavagem dos veículos, bem como qualquer operação de manutenção destes, exceto nos locais reservados para esse efeito e desde que devidamente autorizado pela entidade gestora do Parque;
   b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha.
   c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou

outra forma de publicidade, salvo se com autorização expressa da entidade gestora dos parques;

d) O depósito de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;

e) O acesso de animais em desrespeito das regras de segurança e de salubridade;

f) A introdução nos parques de substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;

g) O uso das tomadas de corrente e, como regra geral, das instalações elétricas existentes nos parques de estacionamento.

Artigo 7º

Estacionamento Abusivo

1. Considera-se estacionamento abusivo:
   a) Quando o veículo estacione fora dos lugares destinados a esse efeito;
   b) Permaneça no parque por períodos superiores a vinte e quatro horas e apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.
2. No caso de estacionamento abusivo, o Município pode diligenciar pela remoção do veículo pelas entidades competentes.

Artigo 8º

Segurança dos Parques

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A segurança nos parques cobertos com aplicação de tarifa é efetuada, em permanência, pela presença de funcionário do Município.

2. Os parques podem possuir, entre outros:
   a) sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
   b) extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
   c) rede de combate a incêndio;
   d) baldes de areia;
   e) sistema de CCTV;
   f) sistema de intercomunicação em ambos os pisos, junto ás entradas e perto dos elevadores.
3. Os motores dos veículos devem ser mantidos em funcionamento apenas pelo período necessário para o acesso e estacionamento, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.
4. Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, paragem de ventilação, etc), os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no parque, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis do Parque e/ou pelos serviços de segurança.

Artigo 9º
Responsabilidade dos utilizadores

1. O estacionamento e a circulação são da responsabilidade dos utilizadores e dos proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação em vigor.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. No caso de se verificarem acidentes que provoquem danos relativamente a instalações, equipamentos, pessoal de serviço, a veículos ou a terceiros, cuja responsabilidade seja presumidamente imputável a qualquer utilizador, recai sobre o mesmo o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados.
3. O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior, é obrigado a comunica-lo imediatamente ao pessoal de serviço do parque.
4. Se a comunicação prevista no número anterior não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo o utilizador relapso não só pelos danos causados como igualmente por todos os custos incorridos pelo Município com os procedimentos que tenha que desenvolver.

Artigo 10º
Exclusões da Responsabilidade

1. O Município não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou veículos estacionados ou em circulação no parque.
2. O estacionamento corre por conta e risco dos proprietários dos veículos.
3. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Município que não decorra de uma atuação culposa deste, do seu pessoal ou comissários, seja por prejuízos causados a pessoas, ou animais ou objetos, que se encontrem no Parque ou nas vias de acesso, e quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11º
Pessoal de Serviço do Parque

Pessoal de Serviço do Parque "O pessoal ao serviço dos parques é portador de uma placa identificativa com nome e função, exibida em local visível

Artigo 12º
Reclamações

As reclamações podem ser efetuadas na página da internet do Município ou no Balcão Único de Atendimento.

Capítulo II
Condições Especificas

Artigo 13.º
Identificação e Caracterização dos parques

1. Parque de estacionamento público sito na Alameda Cônego Joaquim Fernandes, tem a capacidade máxima de 276 lugares, distribuídos por 3 pisos.
2. Parque de estacionamento público sito na Rua Largo Heróis de Monsanto, junto à Estação Ferroviária, tem a capacidade máxima de 70 lugares.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Parque de estacionamento público Casa das Artes, sito na Rua de São Vicente, tem a capacidade máxima de 206 lugares, distribuídos por 2 pisos.
4. Parque de estacionamento público da Estação Rodoviária - entrada, tem a capacidade máxima de 79 lugares.
5. Parque de estacionamento público da Estação Rodoviária - CESPU, tem a capacidade máxima de 170 lugares.
6. Parque de estacionamento público da Devesa, junto à Casa do Território, tem a capacidade máxima de 113 lugares.
7. Parque de estacionamento público da Devesa, junto ao Citeve, tem a capacidade máxima de 150 lugares.
8. Parque de estacionamento público sito na Praça Mouzinho de Albuquerque, com entrada pela Avenida Marechal Humberto Delgado, tem a capacidade máxima de 85 lugares.
9. Parque de estacionamento público sito na Praça Mouzinho de Albuquerque, com entrada pela Avenida José Manuel Marques, tem a capacidade máxima de 99 lugares.
10. Parque de estacionamento público Campo da Feira, tem a capacidade máxima de 618 lugares.

Artigo 14.º

Veículos proibidos em parques cobertos

1. Nos parques de estacionamento cobertos é proibida a entrada de veículos cuja altura ultrapasse os 2.30m.
2. Veículos utilizadores de combustíveis G.P.L ou que transportem matérias perigosas.

Artigo 15.º

Horário

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O parque sito na Alameda Cônego Joaquim Fernandes:
    a) Nos pisos cobertos, está aberto ao público nos dias úteis das 07:00h às 21:00h, encerrando aos fins de semana e feriados;
    b) O piso descoberto, está aberto ao público nos dias úteis das 07:00h às 21:00h e aos sábados das 07:00h ás 14:00h, com pagamento;
    c) O piso descoberto, está aberto ao público a título gratuito aos sábados das 16:00h às 20:00h e aos domingos e feriados das 07:00h às 21:00h.

2. O parque sito no Largo Heróis de Monsanto está aberto ao público nos dias úteis das 07:00h às 21:00h.
3. O piso subterrâneo, coberto, do parque de estacionamento público Casa das Artes, sito na Rua de São Vicente, está aberto das 8:00h às 20:00 nos dias úteis encerrado aos fins de semana e feriados.
4. Os parques não mencionados neste artigo encontram-se abertos 24h por dia.
5. Independentemente dos horários atrás definidos, os parques podem encerrar por motivos de força maior, designadamente em caso de:
    a) Ocorrências de catástrofes naturais;
    b) Situações anómalas que envolvam perigo para os utentes ou veículos;
    c) Necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque, devendo este, estar para o efeito, total ou parcialmente livre e devoluto.
6. No caso de impedimento de utilização dos parques por causa imputável ao Município, os utentes com regime de avença serão

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ressarcidos em singelo pelo número de dias que pagaram e estiveram sem usufruir do estacionamento.

7. Nos equipamentos que venham a ser construídos observarão, consoante o caso, os horários aplicáveis aos parques cobertos pagos, aos descobertos pagos e aos gratuitos.
8. Por razões de economia e eficácia, o Presidente da Câmara Municipal, pode alterar o horário dos parques por mero despacho, sempre que circunstâncias de interesse público se justifiquem e sem que o tarifário seja alterado.

Artigo 16º
Fiscalização

1. Compete à Polícia Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por Lei às demais autoridades e entidades fiscalizadoras.
2. Compete ainda, à Polícia Municipal:
   a) Desencadear, nos termos do disposto no Código da Estrada, as ações necessárias ao eventual bloqueamento, remoção e depósito dos veículos em transgressão;
   b) Desencadear as ações necessárias com vista à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, nos casos de infração ao disposto no presente Regulamento, Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17º
Contra-Ordenações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contra-ordenações puníveis, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 131.º e seguintes e 169.º e seguintes do Código da estrada;
2. O estacionamento em violação do presente Regulamento, nos termos do artigo 50.º n.º 1 alíneas c), f) e i) do Código da Estrada, é sancionado com coima de 60 euros a 300 euros, nos termos previstos no número 2 do artigo 50.º do mesmo diploma;
3. O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, bem como veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque tenha sido exclusivamente afeto, nos termos das alíneas a) e c) do número 1 do artigo 71.º do Código da Estrada, é sancionado com coima de 60 euros a 300euros, nos termos previstos na alínea a) no número 2 do artigo 71.º do mesmo diploma;
4. O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento do respetivo tarifário, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 71.º do Código da Estrada é sancionado com coima de 30 euros a 150 euros, nos termos previstos na alínea b) no número 2 do artigo 71.º do mesmo diploma;

Artigo 18º
Sanções

1. Às contra-ordenações enunciadas no artigo anterior são aplicáveis as coimas previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os processos de contra-ordenação observarão, com as necessárias adaptações, o regime previsto nos artigos 170.º e seguintes do Código da Estrada e, supletivamente, o Regime Geral das Contra-Ordenações.
3. Às coimas referidas no número um acrescerá sempre o pagamento da taxa de ocupação porventura em dívida, devendo ser posteriormente remetida à Câmara Municipal.

Artigo 19º

Interpretações e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação.

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3.º período, do ano letivo 2022/2023) (Página 599)

2 - Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0004DE - Serviço de refeições escolares - atualização dos preços contratuais (Página 608)

3 – Marchas Antoninas Infantis 2023 (Página 625)

4 - Universidade de Verão de Famalicão 2023 (Página 679)

10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão - comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3.º período, do ano letivo 2022/2023)

Considerando que:

Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios;

A An-Dança - Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão iniciou, no ano letivo 2020/2021, o ensino artístico e especializado da dança, em regime articulado, dando, assim, mais uma resposta à oferta educativa municipal, contando, atualmente, no presente ano letivo, 2022/2023, com 66 alunos.

Reconhecendo a importância do ensino artístico e especializado da dança, **proponho**, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à An-Dança Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão, NIPC 503 413 194, até ao montante de 31.020,00 EUR (Trinta e um mil e vinte Euros) para a comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 3.º período, do ano letivo 2022/2023.

2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

(Augusto Lima)

ANEXO I
ENSINO ARTICULADO DA DANÇA
2022/2023 - 3.º PERÍODO

MAPA 1 - RESUMO

Designação	N.º ALUNOS	Mensal	Acertos 2.º P	abr/23	mai/23	jun/23	TOTAL 3.º P 2022_23
BÁSICO - ESC. A	7	140,00 €		980,00 €	980,00 €	980,00 €	2 940,00 €
BÁSICO - ESC. B	5	105,00 €		525,00 €	525,00 €	525,00 €	1 575,00 €
BÁSICO - OUTROS ESC	48	70,00 €		3 360,00 €	3 360,00 €	3 360,00 €	10 080,00 €
SECUNDÁRIO	6	100,00 €		600,00 €	600,00 €	600,00 €	1 800,00 €
Sub- Total Mensalidades	66		0,00 €	5 465,00 €	5 465,00 €	5 465,00 €	16 395,00 €
Transportes			1 189,50 €	3 100,50 €	7 234,50 €	3 100,50 €	14 625,00 €
TOTAL			1 189,50 €	8 565,50 €	12 699,50 €	8 565,50 €	31 020,00 €
RQI n.º 2023/10644 - FFD							

MAPA 2 - ALUNOS

Nome	AE	EE		Ano
Ana Leonor Costa Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Catarina Costa Carneiro Araújo Matos	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Erna Salomé Ribeiro Sá Loureiro	Ribeirão	EB Ribeirão		5.º
Guilherme Guimarães Pinheiro	D. Sancho I	EB Nuno Simões		5.º
Iara Martins Leite	Pedome	EB Pedome		5.º
Isadora Ieza Glicério Silva	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Lavínia Jaques Hallais	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Luana Azevedo Carvalho	Ribeirão	EB Ribeirão		5.º
Luana Campos Pereira	Ribeirão	EB Ribeirão		5.º
Mafalda Filipa Silva Carvalho	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado		5.º
Margarida Maria Ferreira Gonçalves	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado		5.º
Maria Eduarda Paiva Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Maria Inês Machado Oliveira	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Maria Miguel Guimarães Oliveira	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Maria Teresa Costa Lopes	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Matilde Oliveira Dias	Ribeirão	EB Ribeirão		5.º
Melissa Correia de Almeida	Pedome	EB Pedome		5.º
Rebekah Martins Rodrigues	Ribeirão	EB Ribeirão		5.º
Teresa Manuel Alves Matos Barbosa	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		5.º
Ana Carolina Silva Moreira	D. Maria II	EB D. Maria II		6.º
Benedita Peixoto Azevedo	Ribeirão	EB Ribeirão		6.º
Clara Cruz Reis	Ribeirão	EB Ribeirão		6.º
Débora da Silva Gauna	D. Sancho I	EB Nuno Simões		6.º
Isa Silva Mariz	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		6.º
Isabela Ferreira Spingola	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		6.º
Leonor Silva Machado Sousa	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado		6.º
Mafalda da Costa Azevedo	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		6.º
Márcio José Rego Freitas	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		6.º
Maria Margarida Santos Oliveira	Ribeirão	EB Ribeirão		6.º
Matilde Sousela Fernandes Nogueira Miranda	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		6.º
Nuno Isaac de Sousa Plasencia Matias	D. Maria II	EB D. Maria II		6.º
Rita Lemos da Silva Gaiego	Ribeirão	EB Ribeirão		6.º
Sandra Filipa Ribeiro Azevedo	Ribeirão	EB Ribeirão		6.º
Tomás Oliveira Azevedo	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado		6.º
Ana Luís Azevedo Alves	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		7.º
Inês Isabel Azevedo Carvalho	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		7.º
Joana Santiago Reis Simões	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		7.º
Lara Fernandes Oliveira	Gondifelos	EB Gondifelos		7.º
Leonor Barbosa Marques	D. Maria II	EB Conde de Arnoso		7.º
Luana Rebelo Machado	Pedome	EB Pedome		7.º
Maria Vaz Dias	Camilo Castelo Branco	EB Júlio Brandão		7.º
Matilde Faria Machado	Pedome	EB Pedome		7.º
Núria Machado Carvalho	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado		7.º
Sara Oliveira Costa	Gondifelos	EB Gondifelos		7.º
Selena Fernandez Peixoto	Padre Benjamim Salgado	EB Bernardino Machado		7.º
Ana Carolina Veloso Costa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Ana Roberta Fonseca e Sousa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Diana Oliveira Leal	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Inês Oliveira Carvalho	Padre Benjamim Salgado	ES PB Salgado		8.º
Mafalda Novais Sousa Pereira	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Margarida Etaiviva Guimarães Gomes	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Maria Inês de Almeida Sampaio	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Matilde Tomás Faria	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		8.º
Maria João Costa Salgado	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		9.º
Maria João Santos Moreira	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		9.º
Maria Madalena Cardoso Ribeiro	D. Maria II	EB D. Maria II		9.º
Mariana Oliveira Nóbrega	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		9.º
Marta Raquel Andrade Fernandes	Padre Benjamim Salgado	ES PB Salgado		9.º
Regina Maria Ferreira Henriques	D. Maria II	EB D. Maria II		9.º
Victória Sousa Vilaça	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		9.º
Bruna Lorena Brito Costa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		10.º
Maísa Conde de Sousa	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		10.º
Sara Leite Paiva Rodrigues	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		10.º
Ana Carolina Dias Carvalho	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		11.º
Patrícia Feio Borges	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		11.º
Catarina Costa Azevedo	Camilo Castelo Branco	ES CC Branco		12.º

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.06.02 10:49:39 +01'00'

manuelamiranda@famalicao.pt

Assunto: Pagamento Transporte e apoio mensalidades 3º período 22-23

Boa tarde Dr Augusto Lima

Espero-o bem.

Junto envio o quadro resumo com os valores para o apoio do 3º período aos alunos do ensino artístico especializado de dança e orçamento dos transportes.
Junto anexo Certidões não divida SS e finanças atualizadas

MAPA 1 - RESUMO

Designação	N.º ALUNOS	Mensal	Abril/23	Maio/23	Junho/23	TOTAL 3.º P 2022_23
BÁSICO - ESC. A	7	140,00 €	980,00 €	980,00 €	980,00 €	**2 940,00 €**
BÁSICO - ESC. B	5	105,00 €	525,00 €	525,00 €	525,00 €	**1 575,00 €**
BÁSICO - OUTROS ESC	48	70,00 €	3 360,00 €	3 360,00 €	3 360,00 €	**10 080,00 €**
SECUNDÁRIO	6	100,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	**1 800,00 €**
Sub- Total Mensalidades	**66**		**5 465,00 €**	**5 465,00 €**	**5 465,00 €**	**16 395,00 €**
Transportes			3100,50€	7 234,50€	3100,50€	**13 435,5€,00 €**
TOTAL			**8565,5€**	**12699,50 €**	**8565,5 €**	**29 830,50 €**

A este valor acresce o 6% de IVA dos transportes do 2º período que não foi adicionado na altura (Total 1.189,50€)

Janeiro 23 - 409,50€

Fevereiro 23 - 331,50€

Março 23 - 448,50€

602

603

Valor em apoio - 31.020,00€

Aguardo para proceder aos pagamentos de todos os envolvidos.

Cordiais saudações académicas e artísticas,

A diretora do Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão *(CID 25618)*
Doutora Marta de Oliveira Soares *(CID 25617)*
Contacto: 96-2880506

https://conservatoriodancafamalicao.com
https://www.facebook.com/conservatoriodancavilanovadefamalicao/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **AN-DANÇA CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 503 413 194, representada pela sua Presidente, Marta de Oliveira Soares, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de junho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/____, pelo Município foi dito que atribui à AN-DANÇA, Conservatório de Dança de Vila Nova de Famalicão o montante de 31.020,00 EUR (Trinta e um mil e vinte Euros) para comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança, relativo ao 3.º período, do ano letivo 2022/2023.

1. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Marta Soares/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 503413194

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503413194
Cód. Validação: 6XZ7BZ64GDUM

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20020751393

N.º de Identificação Fiscal 503413194

N.º da Declaração 032794467ASCD23

Data de emissão 2023-06-09

AN-DANÇA, CONSERVATÓRIO DE DANÇA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
R DE SARNADO N 240
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-226 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020751393

Código de Verificação - MU2GK2RU2RNS8EL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DA
ORMATICA, I.P.
2023.06.09

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/06/19	3980	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503413194	13501	OCR	2023 / 3218

AN DANCA - CONSERVATORIO DE DANCA DE V.N. FAMALICAO
RUA DO SARNADO, N°240

4760-226 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação em Dança-Ensino Articulado da Dança	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AN-DANCA, CONSERVATORIO DE DANCA DE VILA NOVA DE FAMALICAO - COMPARTICIPACAO DAS MENSALIDADES E PAGAMENTO DOS TRANSPORTES DOS ALUNOS DO ENSINO ARTICULADO DA DANCA (3° PERIODO, DO ANO LETIVO 2022/2023)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Comparticipação das mensalidades e pagamento dos transportes dos alunos do ensino articulado da dança (3° período- 2022/2023)- RC. 22.06.2023;	UN	1.000	31.020,000			31.020,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		31.020,00		31.020,00	

EXTENSO
TRINTA E UM MIL E VINTE EUROS

Documento n.° 2023 / 3980, Compromisso n.° 2023 / 3218, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4126

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	31.020,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.020,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0004DE - Serviço de refeições escolares - atualização dos preços contratuais

Decorrido o procedimento acima identificado, foi celebrado contrato no dia 12 de agosto de 2022, tendo em vista a contratualização do fornecimento do serviço de refeições escolares, com a firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (NIF 500126623), em regime de fornecimento continuado, no decurso do período de 2 (dois) anos letivos - ano letivo 2022-2023 e ano letivo 2023-2024.

O cocontratante - GERTAL, S.A., através de ofício datado de 18 de abril de 2023, vem solicitar a atualização dos preços contratuais por refeição, tendo por fundamento o previsto na cláusula 17.ª do caderno de encargos, na qual se prevê a possibilidade de no início de cada ano civil subsequente ao da celebração do contrato possa haver lugar a uma variação do preço unitário por refeição a servir, atento a seguinte fórmula:

$$TVP = (60\% * \Delta\ RMMG_n) + (40\% * IPC_{n-1})$$

em que:

- TVP - taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida
- Δ RMMGn - taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do anterior (760€-705€)/705€ = 7,8%;
- IPC_{n-1} - Índice de Preços no Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior - 2022 (7,83%).

Neste sentido a taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida (TVP) é de 7,81%, e destina-se a repor o valor das prestações contratadas, com a realização de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

uma atualização extraordinária dos preços contratuais, de acordo com os seguintes preços unitários por refeição:

Designação	Preço unitário por refeição (início do contrato)	Preço unitário por refeição (a partir de 01/01/2023)	N.º refeições (ano 2023)	N.º refeições (ano 2024)
EPE+1.º CEB	2,37 €	2,56 €	788787	788787
2.º, 3.º CEB e Secundário	2,47 €	2,66 €	500910	500910
Não Discentes	3,15 €	3,40 €	15000	15000
TOTAL			**1304697**	**1304697**

Neste sentido, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

1. **Concordar com a atualização extraordinária dos preços contratuais a pagar por refeição, atento os motivos anteriormente invocados, constante do contrato de prestação de serviços n.º 10201, o qual tem por objetivo a contratualização do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos escolares existentes no concelho, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, para a parte correspondente ao ano letivo 2022-2023 e para o ano letivo 2023-2024.**

2. **Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante de 0,19 € €/refeição, acrescido de IVA para as escolas ensino pré-escolar + 1.º ciclo do ensino básico e para as escolas 2.º, 3.º ciclo do ensino básico e secundário e de 0,25 €/refeição, acrescido de IVA para os não discentes, no montante global de 409.940,19 Eur. (quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta euros e dezanove cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 53.292,22 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa:**
   - **Ano 2023 – no montante de 248.792,43 Eur., acrescido de IVA;**
   - **Ano 2024 – no montante de 161.147,76 Eur., acrescido de IVA;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.**

3. **Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação da autorização de atualização dos preços contratuais, no montante de 20.497,01 Eur., correspondendo a 5% do valor global da atualização dos preços contratuais.**

4. **Aprovar a minuta do aditamento ao contrato inicial, contemplando a atualização dos preços contratuais constante do contrato de prestação de serviços n.º 10201, nos termos anteriormente previstos.**

Vila Nova de Famalicão, 6 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

(Augusto Lima)

gertal

À
Câmara Municipal de Famalicão
A/C Exmo. Sr. Dr. Marco Magalhães
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Maia, 18 de abril de 2023

AGN/MP/SC – 98/2023

CR/AR

Exmo. Senhor,

Assunto: Contrato de fornecimento de refeições escolares nr.º 10201. Atualização do preço contratual a partir de 1 de Janeiro de 2023

Conforme previsto, em contrato, apresentamos a atualização do preço para o ano de 2023, de acordo com a clausula 17.º (Secção V) do Caderno de Encargos, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.

Assim teremos:

Refeição	Preço Unitário da Refeição Atual	TVP [1] [Taxa de variação]	Preço Unitário Atualizado
Refeição Pré-Escolar e 1º Ciclo	2,37€	7,84%	**2,56€**
Refeição 2º,3º Ciclo e Secundário	2,47€	7,84%	**2,66€**
Refeição Adultos	3,15€	7,84%	**3,40€**

[1] **TVP = (60% x Δ RMMG*n*) + (40% x IPC*n-1*)**

Entrada EXT. 23640/2023
Nº Seq. Doc. 1362/2023
2023-04-21 10:30:44.0
Class. 025
MRIBEIRO AP-GER

Sendo:

- *TVP – Taxa de variação do preço unitário da refeição servida*
- Δ RMMG*n* – *Taxa de variação da Retribuição Mínima Mensal Garantida para o ano em curso, atento ao valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida do anterior*
- IPC*n-1* – Índice de Preços ao Consumidor, reportado a dezembro do ano anterior

Nº Único de Identificação Fiscal e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais: 500 126 623 - Capital Social 708.360 Euros

gertal

Desta forma:

- Δ RMMG*n* = *(760€ - 705€) / 705€* = ***7,8*** *[DL n.º85 – A/2022 e DL n.º109 – B/2021]*
- IPC*n-1* = **7,90** [anexo INE IPC 2022]

TVP = (60% x Δ RMMG*n*) + (40% x IPC*n-1*)

TVP = (60% x 7,8) + (40% x 7,9)

TVP = 7,84%

Anexos:

1. DL n.º 85-A/2022 – Atualiza o valor da RMMG para 2023
2. DL n.º 109 – B/2021 - Atualiza o valor da RMMG para 2022
3. IPC – Variação Média dos meses de 2022 www.ine.pt

Ficando à Vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com consideração.

Meireles Pinto
Administrador

Diário da República, 1.ª série

N.º 245 22 de dezembro de 2022 Pág. 237-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 85-A/2022

de 22 de dezembro

Sumário: Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2023.

A trajetória de atualização da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), prevista sucessivamente nos Programas do XXI, XXII e XXIII Governos Constitucionais, representa um compromisso para a recuperação do emprego e valorização dos salários, ancorada no diálogo tripartido e num quadro de estabilidade e previsibilidade.

Neste contexto, com o objetivo de assegurar a melhoria dos rendimentos e dos salários dos trabalhadores e de reforçar a produtividade e a competitividade da economia, o XXIII Governo, em sede de concertação social, celebrou com os parceiros sociais o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade (Acordo).

No âmbito do Acordo assume-se, como objetivo primeiro, a valorização dos salários em Portugal, nomeadamente com o propósito de fazer aumentar o peso das remunerações no PIB em, pelo menos, três pontos percentuais até 2026 e de convergir com a média da União Europeia.

Prosseguindo o caminho de valorização real da RMMG que tem sido estabelecido de forma sustentada nos últimos anos, através de aumentos que foram acompanhados de criação de emprego e de crescimento da atividade económica, no Acordo assume-se ainda o objetivo de estabelecer uma trajetória plurianual de atualização da RMMG até ao final da legislatura. De forma faseada, previsível e sustentada, com metas concretas anuais, com o objetivo de atingir, pelo menos, € 900 em 2026.

Com efeito, num momento de incerteza sobre a evolução da situação económica global, é necessário assegurar que os salários mais baixos têm uma melhoria efetiva e sustentada.

Acresce que, a trajetória de recuperação dos rendimentos do trabalho percorrida ao longo dos últimos anos e a consequente melhoria do poder de compra dos trabalhadores não só tem na sua base uma razão de justiça, como tem demonstrado contribuir para a dinamização do mercado de trabalho, nomeadamente com o efeito de arrastamento dos restantes salários, e contribuição para a dinamização, crescimento e fortalecimento da nossa economia.

Outrossim, a trajetória tem-se revelado essencial para atenuar as desigualdades salariais, conferindo uma maior justiça e equidade na distribuição dos rendimentos, contribuindo também para a redução da pobreza e diminuição do risco de exclusão e respondendo à exigência social, económica e política de assegurar a melhoria das condições de vida dos trabalhadores de mais baixos salários, reforçando-se, assim, a coesão social e económica.

Neste quadro, o presente decreto-lei vem determinar o aumento para € 760 do valor da RMMG, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente decreto-lei é aplicável a todo o território continental.

Artigo 3.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, é de € 760.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2023.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de dezembro de 2022. — *Mariana Guimarães Vieira da Silva — Mariana Guimarães Vieira da Silva — Fernando Medina Maciel Almeida Correia — António José da Costa Silva — Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

Promulgado em 21 de dezembro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 22 de dezembro de 2022.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

116001577

Diário da República, 1.ª série

N.º 236 — 7 de dezembro de 2021 — Pág. 16-(5)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 109-B/2021

de 7 de dezembro

Sumário: Aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.

Fundamentada no diálogo tripartido e num quadro de estabilidade e previsibilidade, a trajetória de atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) percorrida ao longo dos últimos seis anos tem contribuído, por um lado, para a recuperação dos rendimentos do trabalho e para a melhoria do poder de compra dos trabalhadores. Por outro lado, esta trajetória tem concorrido para a melhoria dos níveis de coesão social do país e vem sendo acompanhada por um dinamismo significativo da economia e do mercado de trabalho e por uma tendência continuada de valorização dos salários mais baixos, que contribui para a atenuação das desigualdades salariais e para a redução da pobreza nas famílias.

Neste quadro, foi prosseguido um aumento sustentado e previsível da RMMG, conforme objetivo expressamente previsto nos Programas do XXI e do XXII Governos Constitucionais, tendo sido traçadas metas concretas para o final de cada uma das legislaturas: € 600 em 2019 e € 750 em 2023.

Pese embora a pandemia da doença COVID-19 tenha vindo modificar significativamente o contexto económico e social, a defesa e a promoção dos salários adequados e dos rendimentos dignos mantêm integral relevância, sendo aliás preocupações transversais às várias medidas excecionais de apoio à manutenção de emprego implementadas ao longo dos últimos meses pelo Governo.

Com efeito, do ponto de vista de uma retrospetiva histórica, a experiência demonstra que a resposta a uma situação de crise não deve assentar numa estratégia de redução dos custos salariais, sob pena de se limitar a procura agregada e de agravar a taxa de risco de pobreza dos trabalhadores. Pelo contrário, importa assegurar que a trajetória de recuperação da economia e do emprego se faz num quadro de resiliência reforçada, salvaguardando-se, desde logo, a qualidade do emprego e afirmando a centralidade dos salários e dos rendimentos como dimensão incontornável de uma estratégia alargada e consistente de recuperação económica.

Assim, mesmo em plena pandemia, o Governo decidiu manter a opção estratégica de valorização real do salário mínimo nacional. O efeito combinado das medidas de combate à pandemia e da evolução da situação epidemiológica com os apoios dirigidos às empresas e à manutenção de emprego permitem observar em 2021 uma recuperação dos níveis de emprego e do desemprego para os níveis pré-pandemia, de 2019. Os principais indicadores relativos ao mercado de trabalho recuperaram, assim, dos impactos da pandemia e, por outro lado, não revelam efeitos negativos do aumento do salário mínimo nacional sobre o emprego, perspetivando-se, aliás, um cenário de aceleração da recuperação económica para 2022.

Neste quadro, ponderadas as condições para aprofundar a trajetória de valorização real da RMMG e atendendo ao compromisso do XXII Governo Constitucional, o presente decreto-lei vem determinar o aumento para € 705 do valor da RMMG, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Adicionalmente, considerando a importância que a subida da RMMG assume na promoção de um trabalho mais digno e na promoção do crescimento, sem descurar o peso financeiro que a mesma representa na atual conjuntura económica para as empresas, o Governo, após audição dos parceiros sociais e à semelhança do que ocorreu em 2021 através do Decreto-Lei n.º 37/2021, de 21 de maio, assumiu também o compromisso de acompanhar o aumento da RMMG a partir de 1 de janeiro de 2022 com uma medida de apoio excecional.

Nessa conformidade, o presente decreto-lei vem prever a atribuição às entidades empregadoras de um subsídio pecuniário correspondente a uma importância fixa por trabalhador que aufira a RMMG.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei procede:

a) À atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2022; e

b) À criação de uma medida de apoio excecional de compensação do aumento da RMMG.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente decreto-lei é aplicável a todo o território continental.

Artigo 3.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, é de € 705.

Artigo 4.º

Medida de apoio de compensação

As entidades empregadoras, independentemente da sua forma jurídica, bem como as pessoas singulares, com um ou mais trabalhadores ao seu serviço, têm direito a um subsídio pecuniário por trabalhador, pago de uma só vez, pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.), ou pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), nos termos estabelecidos no anexo ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Valor do subsídio

1 — O subsídio pecuniário previsto no artigo anterior tem o valor de € 112 por trabalhador que, na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2021, auferia o valor da remuneração base declarada equivalente à RMMG para 2021.

2 — O subsídio pecuniário por trabalhador que, na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2021, auferia o valor da remuneração base declarada entre a RMMG para 2021 e a inferior à RMMG para 2022 corresponde a 50 % do valor previsto no número anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável ao trabalhador que, na declaração de remunerações relativa ao mês de dezembro de 2021, auferia o valor da remuneração base declarada entre a RMMG para 2021 e a inferior à RMMG para 2022, quando esse valor estivesse previsto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho celebrado, revisto ou alterado em 2021, e desde que, em dezembro de 2020, a remuneração base declarada fosse inferior à RMMG para 2021.

4 — Para efeitos do número anterior, a verificação das condições de acesso previstas no artigo seguinte é complementada por declaração da entidade empregadora sob compromisso de honra que ateste a previsão do valor em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho celebrado, revisto ou alterado em 2021.

Índice de Preços no Consumidor

Base 100=2012

CONTINENTE

Quadro I

Variação média dos últimos 12 meses - %

Total e Agregados especiais	Anos	Meses											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Total	2021	-0,03	-0,02	0,02	0,08	0,25	0,28	0,38	0,50	0,63	0,79	1,03	1,27
	2022	1,53	1,84	2,25	2,81	3,38	4,08	4,72	5,34	6,00	6,70	7,32	7,90
Total exceto Habitação	2021	-0,13	-0,12	-0,08	0,00	0,17	0,21	0,32	0,44	0,58	0,75	0,99	1,25
	2022	1,51	1,84	2,26	2,85	3,44	4,16	4,83	5,47	6,15	6,88	7,53	8,12
Total exc. produtos alimentares não transformados e energétic	2021	0,00	0,05	0,06	0,08	0,17	0,13	0,19	0,26	0,34	0,44	0,59	0,76
	2022	0,92	1,13	1,44	1,85	2,26	2,79	3,24	3,70	4,20	4,72	5,18	5,64
Total exceto produtos alimentares não transformados	2021	-0,49	-0,48	-0,42	-0,27	-0,04	0,05	0,20	0,38	0,57	0,80	1,09	1,36
	2022	1,62	1,95	2,36	2,88	3,40	4,05	4,64	5,17	5,73	6,32	6,83	7,32
Total exceto produtos energéticos	2021	0,45	0,49	0,48	0,42	0,45	0,37	0,39	0,42	0,45	0,48	0,59	0,75
	2022	0,90	1,11	1,44	1,91	2,39	2,98	3,50	4,06	4,69	5,34	5,93	6,47
Prod. alimentares não transformados	2021	3,98	3,90	3,74	3,10	2,65	2,22	1,86	1,52	1,15	0,74	0,50	0,58
	2022	0,73	0,94	1,34	2,23	3,23	4,23	5,31	6,60	8,05	9,69	11,16	12,34
Produtos energéticos	2021	-5,62	-5,93	-5,43	-4,03	-2,34	-1,01	0,12	1,29	2,62	4,23	5,92	7,29
	2022	8,74	10,31	11,82	13,43	14,95	16,93	18,91	20,18	21,17	22,43	23,35	24,15
Bens	2021	-0,56	-0,50	-0,43	-0,20	0,16	0,38	0,56	0,75	0,92	1,13	1,40	1,71
	2022	2,04	2,44	2,99	3,62	4,31	5,15	5,97	6,75	7,61	8,58	9,51	10,35
Serviços	2021	0,73	0,68	0,65	0,48	0,36	0,13	0,12	0,16	0,23	0,31	0,49	0,63
	2022	0,77	0,94	1,15	1,61	2,01	2,49	2,85	3,22	3,58	3,90	4,07	4,24

(1) Classificação do Consumo Individual por Objetivo

AR CN 07 AR CN 07 AR

ACEITE APÓS HORA DE CORTE 01-1104486 2023-04-19 17:30:46
4745 SR CORONAD
CORONADO,RONI
RL052528875PT

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFALICHO
(A/C Exmo. Sr. Dr. MARCO MAGALHÃES)
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-501 VILA NOVA DE FAFALICHO

:RTAL - Comp. Geral Rest.
mentação SA
a das Cardosas, 1495
25-510 São Pedro Fins - Maia

EMISSÃO : Paulo Fernandes CABIMENTO : Francisco Vieira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
2632	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.º COMPROMISSO
2023/05/31	2023 / 2975

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500126623	11126	FCC	3691	2023

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO,SA
RUA DAS CARDOSAS, 1495

4425-510 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1105 9	CONFORME PCO N.º 2393/CPN/S/2023	2022EBS0004DE - SERVIÇO REFEIÇÕES ECOLARES (ATUALIZAÇÃO PREÇOS 01.01.2023)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022EBS0004DE - SERVIÇO REFEIÇÕES ECOLARES (ATUALIZAÇÃO PREÇOS 01.01.2023)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.º, 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2023 (FSM)	UN	1.000	149.869,530			149.869,530	P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.º, 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2024 (FSM)	UN		97.599,960				P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.º, 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2023 (FFD)	UN	1.000	98.922,900			98.922,900	P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.º, 2.º E 3.º CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2024 (FFD)	UN		63.547,800				P13	13.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P13	NAO DEDUTIVEL 13% -EX/OBS "USO PODERES A	13.0	248.792,43		248.792,43	32.343,02

EXTENSO
DUZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	248.792,43
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	32.343,02
TOTAL LÍQUIDO	281.135,45

Documento n.º 2023 / 3691, Compromisso n.º 2023 / 2975, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3798

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 19.576.386,09 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 281.135,45 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 19.295.250,64 €

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	3798	1	6239	2603	02010500				94.01.02.009.01.000	196.881,94	169.352,57	27.529,37
2023	3798	2	6239	2603	02010500				94.01.02.009.01.000	27.529,37		27.529,37
2023	3798	3	6239	2603	0201050101				94.01.02.009.01.000	230.000,00	111.782,88	118.217,12
2023	3798	4	6239	2603	0201050101				94.01.02.009.01.000	230.000,00		230.000,00

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) nº. 1 artº. 18º do DL 197/99, de 08/06

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

ADENDA N.º 11059 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10201

(Serviço de Refeições Escolares)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO, S.A.", com sede na Rua da Garagem, n.º 10, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, com o Número de Pessoa Coletiva 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, aqui representada por Manuel Carlos Meireles Pinto, na qualidade de Administrador delegado, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 8532-0850-6578, subscrita em 03-11-2009 e válida até 03-11-2022 e Ata n.º 12 do Conselho de Administração, datada de 04/05/2022.

----------*----------

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de julho de 2022, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0004DE, aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços

A 12 de agosto de 2022 o Municipio de Vila Nova de Famalicão celebrou com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante o contrato de prestação de serviços denominado "serviço de refeições escolares" pelo preço de 6.307.845,78 € (seis milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos). + IVA e pelo prazo de 02 (dois) anos letivos.

A componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) foi um fator determinante na formação do preço contratual.

A RMMG foi recentemente atualizada prevendo-se para o ano de 2023 um aumento da mesma.

Em função da atualização referida no considerando anterior se prevê nos termos do disposto no artigo 42º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, uma atualização extraordinária do preço

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

contratual nos contratos de aquisição de serviços de refeições com duração plurianual, relativamente aos quais a componente de mão-de-obra indexada à RMMG tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da atualização do valor da RMMG para 2023.

Atendendo aos considerandos supra mencionados e à possibilidade de revisão de preços expressamente prevista do caderno de encargos, veio a Segunda Outorgante solicitar a tal revisão indicando que a taxa de variação do preço unitário a pagar por refeição servida (TVP) é de 7,84%, e destina-se a repor o valor das prestações contratadas, assim se verificando a necessidade de atualização do preço, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, autorizada por deliberação de Câmara datada de _____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto)

A presente adenda n.º 11059 ao contrato n.º 10201 de prestação de serviços, tem por objeto conferir nova redação à sua Cláusula Segunda, tendo em vista a atualização extraordinária do preço contratual a pagar por refeição e a sua vigência, nos seguintes termos:

"SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato, é de 6.717.785,97 € (seis milhões, setecentos e dezassete mil setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA, no montante de 873.312,17€ (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e doze euros e dezassete cêntimos), perfazendo um total de 7.591.098,14€ (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, noventa e oito euros e catorze cêntimos), a pagar nos termos seguintes, de acordo com a repartição anual constante da proposta e atendendo aos seguintes preços unitários:

a) Refeição/Almoço Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino Básico - 2,56 € (dois euros e cinquenta e seis cêntimos);

b) Refeição/Almoço 2.º, 3.º ciclos e secundário - 2,66 € (dois euros e sessenta e seis cêntimos);

c) Refeição/Almoço não discentes e/ou adultos - 3,40 € (três euros e quarenta cêntimos).

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado mensalmente, no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso."

3

SEGUNDA
(Caução)

Para reforço da garantia da execução da adenda ao contrato é entregue pela sociedade adjudicatária a garantia bancária n.º no valor de 20.497,01 € (Vinte mil quatrocentos e noventa e sete euros e um cêntimos), emitida pelo Banco , em , correspondente a 5% do valor da atualização contratual.

TERCEIRA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2603/02010500 e 2603/0201050101, sob o cabimento n.º 3798/2023 e compromisso n.º 2975/2023 .

QUARTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante, O Segundo Outorgante, O Oficial Público,

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2632	pauloc	2023/05/31	3691	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500126623	11126	FCC	2023 / 2975

GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTACAO,SA
RUA DAS CARDOSAS, 1495

4425-510 MAIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1105 9	CONFORME PCO N.° 2393/CPN/S/2023	2022EBS0004DE - SERVIÇO REFEIÇÕES ECOLARES (ATUALIZAÇÃO PREÇOS 01.01.2023)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2022EBS0004DE - SERVIÇO REFEIÇÕES ECOLARES (ATUALIZAÇÃO PREÇOS 01.01.2023)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.°, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2023 (FSM)	UN	1.000	149.869,530			149.869,530	P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.°, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2024 (FSM)	UN		97.599,960				P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.°, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2023 (FFD)	UN	1.000	98.922,900			98.922,900	P13	13.0
DA0202003	REFEICOES REFEIÇÕES CONFECIONADAS (INCLUINDO ESCOLARES)-EPE, 1.°, 2.° E 3.° CEB E SECUNDÁRIO E NÃO DISCENTES - ANO 2024 (FFD)	UN		63.547,800				P13	13.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P13	NAO DEDUTIVEL 13% -EX/OBS "USO PODERES A	13.0	248.792,43		248.792,43	32.343,02

EXTENSO
DUZENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E CINCO EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	248.792,43
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	32.343,02
TOTAL LÍQUIDO	281.135,45

Documento n.° 2023 / 3691, Compromisso n.° 2023 / 2975, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/3798

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/05/31

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Marchas Antoninas Infantis 2023

Considerando que, a Câmara Municipal aprovou, no passado dia 4 de maio de 2023, o programa das Festas Antoninas 2023, a respetiva autorização para a realização de despesas, bem como as "Normas de Participação" de várias atividades, incluindo as "Antoninas Infantis".

Assim, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor neste Município, e de acordo com a aprovação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2023 "Festas Antoninas 2023", **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para as entidades participantes nas Antoninas Infantis 2023, de acordo com o Anexo n.º 1, o montante de 4.100,00 EUR (Quatro mil e cem Euros) de apoio à participação, de acordo o n.º 1, do Ponto *VI*, das Normas de Participação;**

2. **Autorizar o pagamento às entidades vencedoras das Antoninas Infantis dos Prémios nas categorias de Melhor Guarda-Roupa e Arcos, Melhor Marcha e Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 300,00 EUR, 200,00 EUR e 500,00 EUR respetivamente, de acordo com o Ponto *V* e n.º 2, do Ponto *VI*, das Normas de Participação;**

3. **Aprovar a minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos;**

5. **Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2023

O Vereador da Educação e Ciência,

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

(Augusto Lima)

ANEXO N.º 1

ANTONINAS INFANTIS 2023

RQI	NIPC	Designação	Participantes*	Valor (EUR)
10796	503 758 183	ACB ASS. CULT. BEM. E DESP. dos Trabalhadres do MUN VNF	75	200,00 €
	504 634 208	Associação Gerações	75	200,00 €
	501 455 752	Associação Moradores Lameiras	75	200,00 €
	504 331 248	ATA-Associação Trabalhadores da ACO	35	150,00 €
	501 111 026	C.S.C.Dr. Nuno Simões	110	250,00 €
	600 085 929	AE Camilo Castelo Branco (EB Luís de Camões)	45	150,00 €
	500 849 013	Associação Pais e EE EB/JI Lagoa e Avidos	161	300,00 €
	502 388 943	Centro Social da Paróquia de Landim	56	200,00 €
	501 276 157	Centro Social de Calendário	48	150,00 €
	503 968 668	Centro Social Educação Sol Nascente	45	150,00 €
	501 828 591	Creche Jardim Infantil D.Elzira Cupertino Miranda	49	150,00 €
	500 849 013	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão	83	250,00 €
	503 412 589	Engenho	50	150,00 €
	501 621 580	Casa Pessoal do Hospital Famalicao	86	250,00 €
	507 342 232	Mais Plural	175	300,00 €
	505 985 438	Associação de Pais da EB de Quintão e JI Mosteiro (Arnoso SE)	43	150,00 €
	501 572 120	Instituto S. José	37	150,00 €
	506 750 833	Colégio Talvaizinho	68	200,00 €
	600 085 686	AE D. Sancho I (EB S. Miguel-O-Anjo)	45	150,00 €
	600 081 699	Agrupamento de Escolas D. Maria II (JI Brufe)	50	150,00 €
	510 720 773	Associação de Pais e EE EB Vale S. Martinho	45	150,00 €
	501 391 878	Infantario Julio Brandão	22	100,00 €
		TOTAL	1478	4 100,00 €

* alunos

RQI	Designação	Valor (EUR)
10797	Prémio Melhor Guarda-roupa e arcos	300,00 €
	Prémio Melhor Marcha	200,00 €
	Grande vencedor das Marchas Antoninas Infantis	500,00 €

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2023.06.02 12:38:01 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

ANTONINAS INFANTIS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Data: 9 de junho de 2023

Tema: "Santo António o Nosso Padroeiro"

I – PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar nas Marchas Antoninas Infantis todas as instituições educativas de Vila Nova de Famalicão, da educação pré-escolar ao ensino secundário, mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, facultada pelos Serviços Educativos da Divisão Municipal de Educação.
2. A ficha de inscrição de participação nas Marchas Antoninas Infantis deverá ser enviada obrigatoriamente para a Divisão Municipal de Educação, Rua Camilo Castelo Branco, 94, 4760-124, Vila Nova de Famalicão, ou para o endereço eletrónico servicoseducativos@famalicao.pt, dentro do prazo referido no Plano de Atividades Educativas do Município, apresentado às instituições educativas, no início do ano letivo.
3. Após esta data a Divisão Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.
4. Cada instituição educativa participante poderá simplesmente desfilar ao longo do percurso estabelecido e/ou apresentar uma Marcha em frente à tribuna.
5. As instituições educativas que apresentarem marcha em frente à tribuna serão posicionadas, pela organização, no final do desfile, diminuindo, assim, o tempo de espera durante o percurso.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

II. Acompanhamento Musical

As instituições educativas que apresentarem marcha, com suporte musical (gravação), deverão entregar a música em suporte digital nos Serviços Educativos da Divisão da Educação, ou ainda através do e-mail servicoseducativos@famalicao.pt com a indicação da instituição educativa, até ao dia 30 de maio.

III – Exibição

1. A exibição em frente à tribuna das instituições educativas que apresentem Marcha não deverá ser superior a 5 minutos.
2. Ao longo de todo o percurso as instituições educativas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

IV – Júri

O Júri será constituído por 3 (três) elementos, que estarão na tribuna. O convite para integrar este grupo de trabalho será efetuado pela Divisão da Educação do Município de Vila Nova de Famalicão.

V – Formas de Classificação

1. O Júri votará de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por cada um dos itens:
   a) Guarda-roupa e arcos – todas instituições educativas participantes estão sujeitas à classificação do Júri, pelo Guarda-roupa apresentado no desfile, de acordo com adequação ao tema, criatividade, design e materiais utilizados.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Marcha - esta classificação só é válida para as instituições educativas que apresentarem a Marcha em frente à tribuna e será o resultado da apreciação do Júri, tendo em atenção a coreografia, a música, adequação ao tema e criatividade.

2. Serão atribuídas três distinções para:
   a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos;
   b) Melhor Marcha;
   c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis.
3. A primeira classificada será a instituição educativa que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas pelo Júri, em cada um dos itens, sendo que a Grande Vencedora das Marchas a instituição que reúna o maior número de pontos no somatório dos dois itens (Guarda Roupa e Arcos + Melhor Marcha).
4. Em caso de empate o Prémio é dividido pelas instituições.
5. O resultado da pontuação obtida será anunciado até uma hora após o desfile de todas as Marchas participantes, na presença dos três elementos que integraram o Júri.

VI - Apoio de participação e Prémios

1. Todas as instituições educativas participantes nas Marchas das Antoninas Infantis recebem apoio à participação, de acordo com os seguintes critérios:

Número de participantes	Valor (EUR)
Até 25 crianças	100,00
De 26 a 50 crianças	150,00
De 51 a 75 crianças	200,00
De 76 a 125 crianças	250,00

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mais de 126 crianças	300,00

2. Serão ainda atribuídos três prémios, de acordo com o Ponto *V*, como resultado da apreciação e classificação do júri convidado para este efeito:
   a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos, no valor de 300,00 EUR;
   b) Melhor Marcha, no valor de 200,00 EUR;
   c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 500,00 EUR.

VII - Participação nas Marchas Antoninas

O Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis pode, caso o pretenda, participar na Grande Noite das Marchas Antoninas, a decorrer no dia 12 de junho, atuando na Tribuna, de acordo com as orientações transmitidas pela Organização.

VIII - Casos Omissos

Outras situações não previstas na presente Normas de Participação serão resolvidas pela Divisão Municipal de Educação, ouvido os parceiros educativos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a _____, Pessoa Coletiva n.º _____, representado pelo seu _____, _____, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de junho de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/____ efetuado com base no cabimento n.º 2023/____, pelo Município foi dito que atribui o montante de _____,___ EUR, relativo ao apoio de participação e prémios nas Antoninas Infantis 2023, de acordo com o exarado nos n.º 1 e 2, do Ponto VI, das Normas de Participação.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /_____/

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V N DE FAMALICÃO
NIF: 503758183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Abril de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F

Firma/Denominação ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA F

N.º de Identificação de Segurança Social 20008747950

N.º de Identificação Fiscal 503758183

N.º do pedido 032090180ASCD23

Data 06/04/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008747950

Código de Verificação - XV7R72MDS6MTFVM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.04.06

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS
NIF: 504634208

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 10 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO GERAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO GERAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SOLIDARIEDADE E SERVIÇOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003875393

N.º de Identificação Fiscal 504634208

N.º do pedido 032564394ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003875393

Código de Verificação - UVZRZTA7ET4X2W7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. 2023.05.31

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

Firma/Denominação A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20008940424

N.º de Identificação Fiscal 501455752

N.º do pedido 031762195ASCD23

Data 06/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20008940424

Código de Verificação - EQLQVLNTN6AU79V

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signature
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.06

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATA - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA ACO
NIF: 504331248

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Dezembro de 2018, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ATA ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES ACO

Firma/Denominação ATA ASSOCIAÇÃO TRABALHADORES ACO

N.º de Identificação de Segurança Social 20015603919

N.º de Identificação Fiscal 504331248

N.º do pedido 032566604ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20015603919

Código de Verificação - W22A4R2K6ZZXBP7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sign... TITUTO DE ORMATICA, I.P. 2023.05.31

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR.NUNO SIMÕES
NIF: 501111026

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR.NUNO SIMÕES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR.NUNO SIMÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004625216

N.º de Identificação Fiscal 501111026

N.º do pedido 032566626ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004625216

Código de Verificação - VA5JFSJCCU8F9U6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sign... ITITUTO ... ORMATICA, P. ... 2023.05.31

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 031836520ASCD23

Data 14/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000859291

Código de Verificação - EMTH7VRHHW89LE9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by ITITUTO DE INFORMATICA - I.P. 2023.05.31

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Março de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS EB1/JI DE AVIDOS LAGOA
NIF: 505831295

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505831295
Cód. Validação: GT6V93PBYKNS

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 DE AVIDOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 DE AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018107012

N.º de Identificação Fiscal 505831295

N.º da Declaração 031910547ASCD23

Data de emissão 2023-03-22

ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 DE AVIDOS
R ESTRADA NAC N 1506
AVIDOS
4770-788 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018107012

Código de Verificação - QVFT6XUJVCNWCBB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally sign... INSTITUTO ... INFORMATICA, I.P. 2023.03.22

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE LANDIM
NIF: 502388943

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502388943
Cód. Validação: 26M1BZ6APQQD

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO SOCIAL PAROQUIA LANDIM

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20004369766

N.º de Identificação Fiscal 502388943

N.º da Declaração 031998476ASCD23

Data de emissão 2023-03-29

CENTRO SOCIAL PAROQUIA LANDIM
MOSTEIRO LANDIM
V N FAMALICAO
4770-315 LANDIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004369766

Código de Verificação - DQFW42L5R94BHTA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signature
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.03.29

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: C S C - CENTRO SOCIAL DE CALENDARIO
NIF: 501276157

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CSC - CENTRO SOCIAL DE CALENDARIO

Firma/Denominação CSC - CENTRO SOCIAL DE CALENDARIO

N.º de Identificação de Segurança Social 20007309654

N.º de Identificação Fiscal 501276157

N.º do pedido 032566639ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007309654

Código de Verificação - M3E8E9T5G284QD2

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sig... ITITUTO DE... ORMATICA, I.P. 2023.05.31

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO SOL NASCENTE
NIF: 503968668

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 503968668
Cód. Validação: ET4YY3ENP36V

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENTRO SOCIAL EDUCACAO SOL NASCENTE

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL EDUCACAO SOL NASCENTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004025123

N.º de Identificação Fiscal 503968668

N.º da Declaração 032228905ASCD23

Data de emissão 2023-04-21

CENTRO SOCIAL EDUCACAO SOL NASCENTE
R JOÃO DE DEUS 201 RIBEIRAO
V N FAMALICAO
4760-708 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004025123

Código de Verificação - MXMCHXYZ8Q7CGCL

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signature
TITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.04.21

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRECHE JARDIM INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA
NIF: 501828591

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRECHE JARDIM INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA

Firma/Denominação CRECHE JARDIM INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20004492769

N.º de Identificação Fiscal 501828591

N.º da Declaração 032371713ASCD23

Data de emissão 2023-05-11

CRECHE JARDIM INFANTIL D.ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA
R PADRE DOMINGOS J PEREIRA N 1183
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-563 LOURO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004492769

Código de Verificação - E656SH6MZTMEZZ8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2023.05.11

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 500849013

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Firma/Denominação SANTA CASA DA MISERICORDIA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004661111

N.º de Identificação Fiscal 500849013

N.º do pedido 032571069ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004661111

Código de Verificação - 3JZLZQX2T7HW9XJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 031903230ASCD23

Data 21/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - JQXV4DLXA458Y95

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CASA PESSOAL HOSPITAL DISTRITAL VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 501621580

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CASA PESSOAL HOSPITAL DIST V N FAMALICAO

Firma/Denominação CASA PESSOAL HOSPITAL DIST V N FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20010147898

N.º de Identificação Fiscal 501621580

N.º da Declaração 032071134ASCD23

Data de emissão 2023-04-03

CASA PESSOAL HOSPITAL DIST V N FAMALICAO
R AMADEU MESQUITA 156
V N FAMALICAO
4760-119 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20010147898

Código de Verificação - SY9PM2PPK8DCUEE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signature by
TITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.04.18

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MAIS PLURAL COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO A CRIANÇAS JOVENS E IDOSOS CRL
NIF: 507342232

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Abril de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação MAIS PLURAL COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO CRIANCAS J IDOSOS CRL

Firma/Denominação MAIS PLURAL COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO CRIANCAS J IDOSOS CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20017253263

N.º de Identificação Fiscal 507342232

N.º do pedido 032573600ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017253263

Código de Verificação - UK84BRKAHQ4R9HR

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Abril de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 1 DE QUINTÃO E JARDIM DE INFANCIA DO MOSTEIRO ARNOSO SANTA EULALIA
NIF: 505985438

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505985438
Cód. Validação: 8S5JLHX62XMV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 QUINTÃO JARDIM INFANCIA M. ARNOSO S EULALIA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 QUINTÃO JARDIM INFANCIA M. ARNOSO S EULALIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20019239368

N.º de Identificação Fiscal 505985438

N.º da Declaração 032271978ASCD23

Data de emissão 2023-04-28

ASSOCIAÇÃO PAIS ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 QUINTÃO JARDIM INFANCIA M. ARNOSO S EULALIA
R PROF JUDITE MORAIS N 25
ARNOSO STA EULALIA
4775-484 SANTA EULÁLIA ARNOSO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019239368

Código de Verificação - CWVP2ATX8AGL26C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

fully signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
2023.04.28

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: INSTITUTO DE SÃO JOSE
NIF: 501572120

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2018, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Maio de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação INSTITUTO S JOSE

Firma/Denominação INSTITUTO S JOSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004542234

N.º de Identificação Fiscal 501572120

N.º do pedido 032573608ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004542234

Código de Verificação - PCT9UBR5KD65GUT

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signed by TITUTO ORMATIC P. 2023.05.31

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: O TALVAIZINHO JARDIM DE INFANCIA LDA
NIF: 506750833

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506750833
Cód. Validação: 3GSAH8K3GEW4

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação O TALVAIZINHO JARDIM DE INFÂNCIA, LDA

Firma/Denominação O TALVAIZINHO JARDIM DE INFÂNCIA, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016520683

N.º de Identificação Fiscal 506750833

N.º do pedido 032566646ASCD23

Data 2023-05-31

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016520683

Código de Verificação - 4GN2PTEAUE2VRAF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally sig...
TITUTO ...
ORMATICA, I.P.
2023.05.31

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 031836546ASCD23

Data 14/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 26000856864

Código de Verificação - AF2TSB4F8QJV8QU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signature
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.06.01

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Abril de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 032134230ASCD23

Data 12/04/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017820132

Código de Verificação - K2RXL3JQBCBNUTF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2023.05.31 10:57:48 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA VALE S MARTINHO
NIF: 510720773

Elementos para validação
N° Contribuinte: 510720773
Cód. Validação: VNQDNKRSTHZF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º da Declaração 032561854ASCD23

Data de emissão 2023-05-30

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO
ESCOLA VALE S MARTINHO
VALE S MARTINHO
4770-611 SÃO MARTINHO VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25107207732

Código de Verificação - TCZAS2KDE7NJMU4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally sign[illegible]
TITUTO [illegible]
ORMAT[illegible].P.
2023.05.30

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n°2 do artigo 6° do D.L. n.° 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: O INFANTÁRIO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501391878

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Setembro de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Junho de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, N°80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação O INFANTÁRIO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação O INFANTÁRIO DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004575157

N.º de Identificação Fiscal 501391878

N.º do pedido 032575620ASCD23

Data 2023-06-01

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004575157

Código de Verificação - QXL8BL4WHWCXMQS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

tally signature
ITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2023.06.01

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/06/19	3988	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506663264	29005 7	OCR	2023 / 3222

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	DIVISAO EDUCACAO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MARCHAS ANTONINAS INFANTIS 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)	UN	1.000	4.100,000			4.100,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.100,00		4.100,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E CEM EUROS

Documento n.° 2023 / 3988, Compromisso n.° 2023 / 3222, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4140

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.100,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

678

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/06/19	3985	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506663264	29005 7	OCR	2023 / 3221

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Festas Antoninas - Prémios Desfile Antoninas Infantis	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MARCHAS ANTONINAS INFANTIS 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Prémio Melhor Guarda Roupa e Arcos - Reunião de Câmara 22.06.2023; (Prémio no valor de 300,00 EUR);	UN	1.000	300,000			300,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Prémio Melhor Marcha - Reunião de Câmara 22.06.2023; (Prémio no valor de 200,00 EUR);	UN	1.000	200,000			200,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Prémio Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis - Reunião de Câmara 22.06.2023; (Prémio no valor de 500,00 EUR);	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

Documento n.° 2023 / 3985, Compromisso n.° 2023 / 3221, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4138

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Universidade de Verão de Famalicão 2023

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017 e, formalizado a 14 de fevereiro de 2018, que pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada, tendo por base um diagnóstico de necessidades de formação;

A Câmara Municipal de Famalicão, em parceria com as entidades da Rede Local de Educação e Formação, nomeadamente a Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, o CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal e o CENFIM - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, pretende dinamizar a iniciativa Universidade de Verão 23 de Famalicão, com o objetivo de proporcionar atividades exclusivamente destinadas a jovens do 9.º, 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, através da dinamização de um programa organizado de caráter pedagógico, lúdico, educativo e cultural, a decorrer de 3 a 7 julho de 2023;

Esta iniciativa pretende criar dinâmicas entre estudantes de diferentes escolas básicas, secundárias e profissionais, assim como promover uma ligação ao ensino superior e pós-secundário;

Estas atividades permitem que os estudantes do ensino básico e secundário conheçam a oferta formativa do concelho, proporcionando aos jovens a oportunidade de conhecerem e experimentarem o ritmo e o espírito da vida académica, através do contacto com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

laboratórios, oficinas tecnológicas, centros de investigação, assim como com estudantes, professores e investigadores;

Os municípios, cada vez mais, têm um papel fundamental na governança interinstitucional do território;

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Autorizar a realização da iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2023, a decorrer de 3 a 7 de julho de 2023, através da parceria com as entidades da Rede Local de Educação e Formação, nomeadamente a Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, o CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal e o CENFIM - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica;

2 - Aprovar as Normas de Participação da iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2023, conforme documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão, 06 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro de Educação e Ciência

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.06.14 17:09:44+01'00'

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

UNIVERSIDADE DE VERÃO DE FAMALICÃO 23
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Âmbito:

1.1. O presente documento visa definir as informações gerais sobre as atividades da Universidade de Verão de Famalicão, promovidas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em parceria com a Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), a CESPU – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, o CITEVE – Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal e o CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

1.2. É objetivo da Universidade de Verão de Famalicão, proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a jovens do 9.º, 10.º., 11.º e 12.º anos de escolaridade, com a finalidade de proporcionar um programa organizado de caráter pedagógico, lúdico, educativo e cultural, a decorrer de 3 a 7 julho de 2023.

2. Direitos e deveres dos participantes:

2.1. Os participantes têm acesso a toda a informação sobre as atividades e o seu funcionamento, nomeadamente:

- Programa das atividades;

- Documento: Normas de participação;

- Contactos da organização;

- Cuidados de higiene e segurança;

2.2. Os participantes têm direito, desde que tenham a inscrição devidamente validada pela organização, ao material de apoio necessário para o desenvolvimento das atividades, ao seguro, às refeições, ao transporte da Estação Rodoviária de Famalicão, sita Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, Antas 4760 - 038 Vila Nova de Famalicão, até ao local da realização das atividade e acompanhamento por monitores habilitados.

2.3. Todos os participantes devem cumprir com as orientações que lhes sejam dadas pelos monitores e responsáveis pelas instituições onde decorrem as atividades, assim como cumprir as normas do presente documento. Devem ter um comportamento que não dê lugar a reclamações, regendo-se por princípios de civismo, de respeito e de responsabilidade.

2.4. É proibido danificar, intencionalmente, os materiais dispensados.

2.5. Os participantes devem cuidar dos seus bens pessoais, não sendo aconselhável levar para as atividades da Universidade de Verão de Famalicão, objetos de valor.

2.6. Não é permitido levar para a Universidade de Verão de Famalicão:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Bebidas alcoólicas, substâncias psicotrópicas e/ou estupefacientes.

b) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, acompanhado de receita médica.

c) Objetos cortantes, ou outros, que pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos participantes.

2.7. Os participantes ou os seus representantes legais devem informar a organização, por escrito, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar. Nos casos em que o participante se encontra medicado, o encarregado de educação deverá entregar a medicação ao monitor da atividade ou a qualquer outro membro da organização da Universidade de Verão Famalicão.

3. Direitos e deveres da organização:

3.1. A organização reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os encarregados de educação, fazer regressar a casa, sem direito à participação das atividades, que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento da Universidade de Verão Famalicão, nomeadamente através de situações de indisciplina, não cumprimento dos princípios de civismo, de respeito e de responsabilidade.

3.2. Os participantes ou os seus representantes legais, são responsáveis pelo pagamento dos danos a que deram origem, provocados em quaisquer materiais ou equipamentos propriedade das Instituições onde vão decorrer as atividades.

3.3. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração dos bens dos participantes.

3.4. A organização salvaguarda-se o direito de alterar o programa de atividades, nomeadamente devido a questões de higiene e segurança, devido às condições climatéricas ou outras que se considerem relevantes atendendo à segurança e adequação das atividades aos interesses e motivações dos participantes.

3.5. A organização assume a responsabilidade pelo acompanhamento permanente dos participantes, assegurando a salvaguarda das condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, desde que as mesmas sejam comunicadas à organização na ficha de inscrição ou em qualquer outro documento escrito.

4. Inscrição e admissão às atividades:

4.1. A inscrição nas atividades deverá ter lugar até às 18h00, do dia 22 de junho de 2023, através da disponibilização de um formulário online no site do Municipio de Famalicão.

4.2. A inscrição tem um custo de trinta euros (30€) e inclui transportes em autocarro, seguro, atividades, almoço, lanches e Kit do participante. Cada participante aquando o preenchimento do formulário de inscrição terá que anexar os seguintes documentos: Termo de responsabilidade, Ficha de saúde. Após validação da inscrição por parte dos serviços receberá um e-mail, com a indicação para pagamento, após pelo que terá o prazo 48h para o efetuar e enviar o comprovativo.

4.2. As candidaturas são seriadas, caso seja ultrapassado o limite de vagas, pela ordem de receção de ficha de inscrição online disponibilidade no site do Municipio de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4.3. Os participantes só se encontram efetivamente admitidos ao programa depois da aceitação da inscrição ter sido confirmada pela organização, via e-mail, com a entrega dos documentos (ficha de saúde, termo de responsabilidade) e comprovativo de pagamento.

4.4 Após a confirmação da inscrição os participantes deverão participar na totalidade das atividades do programa.

5. Horário de funcionamento:

5.1. As atividades decorrem entre as 8h45 e as 17h30.

5.2. O acolhimento dos participantes realizar-se-á, todos os dias, às 8h45, nas Salas de Estudo da Estação Rodoviária de Famalicão, sita Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, Antas 4760 - 038 Vila Nova de Famalicão, sendo os mesmos acompanhados pelos monitores até aos locais onde decorrem as atividades e às 17h30, são acompanhados pelos monitores, à Estação Rodoviária de Famalicão.

5.3. Qualquer atraso por parte do participante deverá ser comunicado pelo respetivo encarregado de educação através do telefone (indicar nº de telefone) sendo que a organização só se responsabiliza pelos participantes a partir do momento em que estes são acolhidos pelos monitores.

6. Desistência e frequência das atividades:

6.1. As desistências devem ser comunicadas à organização com pelo menos 5 dias úteis de antecedência do início do programa de atividades, através de uma comunicação por escrito, assinada pelo encarregado de educação do participante desistente.

6.2. No caso de falta às atividades, os encarregados de educação devem avisar a organização, com a maior antecedência possível.

6.3. Sempre que o participante sair das atividades durante o período de duração das mesmas, quer de uma forma definitiva, quer por um curto período de tempo, é obrigatória a entrega de uma autorização assinada pelo encarregado de educação do respetivo participante.

7. Cancelamento da inscrição:

O cancelamento da inscrição por parte do participante, após pagamento da taxa devida, não dá lugar à restituição do valor pago pela frequência da atividade, salvo por motivos imprevisíveis e não imputáveis ao participante, devidamente justificados e comunicados aos competentes serviços no prazo máximo de 1 dia útil após a ocorrência, sendo os motivos objeto de análise casuística pelos competentes serviços.

8. Seguro:

Todos os participantes estão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, já incluído na inscrição.

9. Alimentação:

9.1 A organização disponibiliza gratuitamente o almoço, o lanche da manhã e o lanche da tarde.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9.2. Caso os alunos pretendam realizar refeições ou lanches adicionais, as instituições onde decorrem as atividades dispõe de bares e outras estruturas, tais como máquinas de vending, às quais os participantes podem recorrer.

10. Transportes:

As deslocações previstas para cada uma das atividades são asseguradas pela Organização.

11. Monitores/pessoal técnico:

11.1. A Universidade de Verão de Famalicão contará com:

- uma equipa coordenadora, constituída por, pelo menos, um elemento;

- um monitor para cada grupo de participantes, num rácio de 1 monitor para cada 10 participantes.

11.2. Os monitores acompanham os participantes durante todas as atividades da Universidade de Verão de Famalicão, incluindo durante o transporte e as atividades e prestam toda a ajuda e apoio necessários.

12. Material de apoio:

12.1. Os participantes devem assegurar as proteções necessárias de acordo com a meteorologia (ex: protetor solar, chapéu, impermeável, etc.)

13. Proteção de dados:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão garante a segurança e a confidencialidade sobre todos os dados pessoais que sejam fornecidos, nomeadamente os necessários ao processo de inscrição na atividade, não recolhendo qualquer informação pessoal e adicional sobre os participantes sem o seu prévio consentimento, nos termos exigidos pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

14. Certificado de participação:

No final das atividades, todos os participantes recebem um "Certificado de Participação", entregue digitalmente, via email.

15. Disposição Final:

Nos casos omissos do presente documento, aplicar-se-á a legislação em vigor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Assunto: Pedido de autorização para realização da Universidade de Verão de Famalicão 2023.

A construção de conhecimento sobre os interesses, aptidões e valores pessoais relacionados com profissões, assim como, o conhecimento do mundo do ensino e da formação é um longo processo de aprendizagem que envolve pesquisa, e processamento cognitivo de informação, elementos importantes do processo de exploração de carreira dos nossos jovens.

Por outro lado, a Rede Local de Educação e Formação tem vindo a implementar medidas que visam melhorar a articulação entre a oferta de formação profissional e as necessidades presentes e futuras do mercado de trabalho, melhorando assim a empregabilidade.

A iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2023 tem o objetivo de promover o interesse e a disponibilidade dos jovens para planear o próprio futuro académico, para que sejam capazes de realizar escolhas vocacionais esclarecidas, assim como de proporcionar aos jovens que "experimentem o futuro", através da participação de diferentes atividades de cariz educativo, lúdico e cultural, promovidas pelos parceiros do Município: a Universidade Lusíada, o IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e Ave, a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, o CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal e o CENFIM - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica.

Assim, pelo exposto, ao abrigo dos artigos 23.º, n.ºs 1 e 2 alínea d) e 33.º, n.º 1 alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro., proponho que se proceda submeter à Câmara Municipal a proposta de autorização para a realização da iniciativa Universidade

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Verão de Famalicão 2023, a decorrer de 3 a 7 de julho de 2023, através da parceria com as entidades da Rede Local de Educação e Formação, nomeadamente a Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão, o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA), a CESPU - Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, o CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal e o CENFIM - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, assim como aprovar as Normas de Participação da iniciativa Universidade de Verão de Famalicão 2023.

Vila Nova de Famalicão, 05 de junho de 2023

A Técnica Superior da Divisão Municipal de Educação,

Cláudia Costa

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 57_28022018_2In) (Página 688)

2 - Projeto do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Projetos Made 2IN (Página 701)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa FORÇAPROMISSORA, LDA, Pessoa Coletiva número 517041189, com sede na Praceta de Santo António, 10, na União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado no lugar do Picôto, freguesia de Gavião, no montante de 700.000,00€ (setecentos mil euros), com a criação de 3 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Relações Internacionais analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa FORÇAPROMISSORA, LDA, Pessoa Coletiva número 517041189, com sede na Praceta de Santo António, 10, na União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 700.000,00€ (setecentos mil euros), nos seguintes termos:

a) Sem prejuízo do disposto sobre os "auxílios de *minimis*", redução até 54,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado até 8.307,59 euros;

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

(Augusto Lima)

FAMALICÃO MADE IN

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	95_15052023_2In
Promotor:	FORÇAPROMISSORA, LDA
Sede:	Praceta de Santo António, Nº 10
Local de investimento:	Lugar do Picoto, Gavião, Vila Nova de Famalicão
Freguesia:	GAVIÃO **Cód.Postal:**
NIPC/NIF:	517041189
Telefone:	**Telemóvel:** 918 122 434
E-mail:	filipe.ferreira1971@gmail.pt
Descrição da Atividade:	A candidatura apresentada pelo promotor assenta na construção de um edifício de suporte à atividade desportiva com comércio e serviços, será uma infraestrutura de caráter desportivo com um uso misto, com ginásio, padel, gabinete médico, restauração e loja de conveniência.

FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da Republica, 2º série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capitulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a analise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato; X

b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; X

c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; X

d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; X

e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente; X

f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; X

g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; X

h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto; X

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN; X

b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho; X

c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato; X

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura. X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este como Projeto Made 2 IN.

3. Analise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

a) Valor do investimento a realizar, VI^1 ou VI^2 (20%);---------- VI2 = 700.000,00 € — Percentagem Final 10,00%

i) ≥ € 1.000.000,00 -100 %
ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%
iii) ≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00 - 50%
iv) ≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00 - 25%
v) ≥ € 50.000,00 e < € 250.000,00 - 15%

X 50%

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%) — Percentagem Final: 3 — 20,00%

i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%
ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%
v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%

X 50%

vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%
vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%
viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%
ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%
x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%

c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%). — Percentagem Final: Sim — 5%

**Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.* — Sim — X

d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%). — Percentagem Final: Sim — 5%

e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%). — Percentagem Final: Sim — 10,00%

f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%). — Percentagem Final: Não — 0%

g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%: — Percentagem Final: Sim — 2,50%

i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;
ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;
iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;

X 25%

iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%

		Percentagem Final
	1	2,00%

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados- 20%

X 40%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

CP = (VI^1 ou VI^2, *conforme aplicável*) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC

	VI		PT		SE		NT		IA		VE		VS		TC
CP =	10,00%	+	20,00%	+	5,00%	+	5,00%	+	10,00%	+	0,00%	+	2,50%	+	2,00%

Resultando numa taxa **CP =** **54,50%**

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:
VR = (CP x IMI) + (CP x IMT) + (CP x Taxas)
Sendo:
IMI – Valor bruto de IMI (€);
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;
Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;
CP – Classificação final do projeto (%);
VR – Valor total de redução/benefícios (€).

	IMI		IMT		Taxas
VR= =	- €	+	- €	+	8 307,59 €

donde resulta um **Resultado Final VR =** **8 307,59 €**

CONCLUSÃO:
6. Da analise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. *Á redução de :* **54,50%**

   . Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de: **8 307,59 €**

2. *A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.*

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2023

O Técnico,

Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,

Augusto Lima

CRITÉRIOS DE ANÁLISE			Promotor: FORÇAPROMISSORA, LDA		
			Nº Processo: 95_15052023_2in		
			Valor de investimento: 700 000,00 €		Percentagens aplicáveis
Volume de investimento		**20%**	Inscrever um X na opção	Com IMI e/ou IMT	C/Taxas	**10,00%**
Impostos e Taxas	**Só Taxas**					
≥ € 10.000.000,00	≥ € 1.000.000,00	100%				
≥ € 6.000.000,00 e < €10.000.000,00	≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00	75%		Projeto não elegível para benefícios de impostos	X	50,00%
≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00	≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00	50%	X			
≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00	≥ € 250.000,00 e < € 500.000,00	25%				
≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00	≥ € 50.000,00 e < € 250.000,00	15%				
Número de postos de trabalho líquidos a criar		**40%**				**20,00%**
			Introduzir o nº de postos de trabalho de acordo com o candidatado			
Sem termo						
≥ 40 postos de trabalho		100%				
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		90%				
≥ 20 e < 30 postos de trabalho		70%		5		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		60%				
< 10 postos de trabalho		50%	X			50,00%
Com termo						
≥ 40 postos de trabalho		40%				
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		30%				
≥ 20 e < 30 postos de trabalho		20%		0		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		10%				
< 10 postos de trabalho		5%				
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão		**5%**				**2,00%**
≤ 100% dos postos de trabalho criados		100%				
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados		80%				
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados		60%		1		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados		40%	X			40,00%
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados		20%				
Valorização Salarial anual média		**10%**				**2,50%**
Sem valorização salarial		0%				
= a taxa de inflação do período em análise		25%	X			25,00%
> 1 e < 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise		50%		= a taxa de inflação		
≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise		75%				
≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise		100%				
Empresa com sede no concelho (no final do período de implementação)		**5%**				**5,00%**
Introduzir a opção a verificar no final do período de implementação do projeto, conforme candidatado			Sim			5,00%
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços NT		**5%**				**5,00%**
Introduzir a opção a verificar no final do período de implementação do projeto, conforme candidatado			Sim			5,00%
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente		**10%**				**10,00%**
Introduzir a opção a verificar no final do período de implementação do projeto, conforme candidatado			Sim			10,00%
Forte vocação exportadora (pelo menos 30% do Volume de negócios)		**5%**				**0,00%**
Introduzir a opção a verificar no final do período de implementação do projeto, conforme candidatado			Não			0,00%
Total de percentagem de benefícios:						**54,50%**

2. INCENTIVOS /BENEFICIOS

Taxas de Licenciamento		Valor das taxas de licenciamento (fornecido pelo urbanismo)	Taxa de incentivo	Estimativa do incentivo a conceder TL
Tipo de Alvará/Licença:	Construção	15 243,48 €	54,50%	8 307,59 €

Para continuar os cálculos pf informe se a candidatura constitui pedido de benefícios para prédio constituído em propriedade horizontal (para mais de uma fração)?

	Valor patrimonial actual	TX IMI	Valor IMI	Classificação final do projeto	Estimativa do incentivo a conceder IMI
IMI TOTAL	€	0,35%	- €	0,00%	- €

	Valor constante no contrato promessa ou valor patrimonial tributário do prédio (considerar o valor mais alto)	TX IMT	Valor IMT	Classificação final do projeto	Estimativa do incentivo a conceder IMI
IMT TOTAL	€	5,00%	- €	0,00%	- €

Tipo de incentivo	Valor Total de Incentivos / Valor a considerar no contrato: Periodicidade	Valor unitário	Valor Total	
Taxas	1	8 307,59 €	8 307,59 €	PROJETO ELEGÍVEL
IMI	5	- €	- €	
IMT	1	- €	- €	
TOTAL PREVISIVEL DE INCENTIVO:			8 307,59 €	
PERCENTAGEM DE BENEFICIOS:			54,50%	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: FORÇAPROMISSORA, LDA, Pessoa Coletiva número 517041189, com sede na Praceta de Santo António, 10, na união de freguesias de calendário e Vila Nova de Famalicão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...)

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 700.000,00€ cuja designação é 95_15052023_2IN, com a criação de 3 postos de trabalho.

3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 700.000,00 euros.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 8.307,59 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 54,50%, correspondente ao montante estimado de 8.307,59 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios minimis.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.

2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

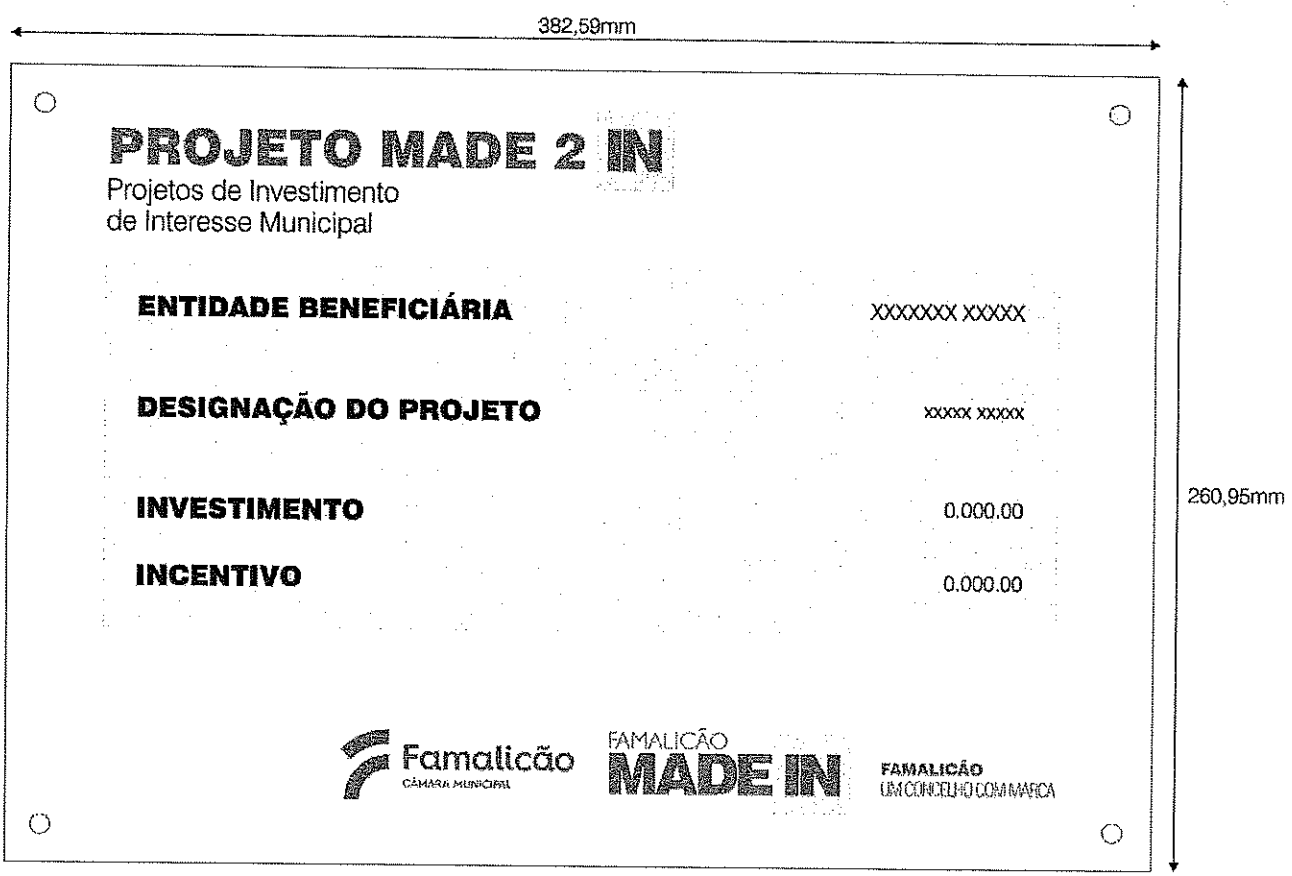
.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Anexo V)



À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal – Projetos Made 2IN

Considerando:

As atribuições e competências municipais legalmente atribuídas ao nível do desenvolvimento local e desenvolvimento económico;

O relevante papel, desde 2014, do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Projetos Made 2IN na captação e fixação de investimento, bem como na retenção e criação de novos postos de trabalho;

A importância de adaptar o regulamento de incentivos ao atual contexto económico, de baixa taxa de desemprego, de recuperação dos impactos da pandemia e de ajuste aos desafios energéticos e ambientais;

A necessidade de:

- Promover a localização de novas unidades industriais em zonas licenciadas para o efeito contribuindo para a qualificação e ordenamento do território;

- Valorizar as empresas que apliquem requisitos de sustentabilidade;

- Apoiar a indústria para a transição digital, energética e ambiental;

- Promover a capacidade exportadora;

- Estimular a inovação empresarial;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Fomentar a retenção e criação de emprego, nomeadamente emprego mais qualificado e melhor remunerado;

- Apoiar as Micro, Pequenas e Médias Empresas.

Considerando ainda:

Que são atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e o desenvolvimento nos termos do n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal para a concretização das atribuições, à luz da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o projeto do Regulamento de Projetos de Investimentos de Interesse Municipal, cujo conteúdo integral se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2 - Submeter o projeto do Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município.

3 - Que, findo o prazo mencionado no ponto 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4 – Que, não sendo apresentadas sugestões nem reclamações durante o período de discussão pública, por economia processual, seja a presente proposta submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 09 de junho de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REGULAMENTO

Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Preâmbulo

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Vila Nova de Famalicão de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal.

Em 2014, a Câmara Municipal tomou a iniciativa de criar o Programa, num contexto de recuperação económica da crise financeira global gerada em 2008 e face a uma taxa de desemprego que se cifrou pelos 14%.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Entende a Câmara Municipal ser a altura de promover um conjunto de objetivos atendendo à necessidade de promover um ordenamento do território equilibrado e harmonioso, evitando nomeadamente riscos de conflitualidade entre zonas habitacionais e unidades industriais, importa promover a localização de novas unidades industriais em zonas licenciadas para o efeito.

Neste sentido, o Municipio pretende:

- Promover a localização de novas unidades industriais em zonas licenciadas para o efeito contribuindo para a qualificação e ordenamento do território;

- Valorizar as empresas que apliquem requisitos de sustentabilidade;

- Apoiar a indústria para a transição digital, energética e ambiental;

- Promover a capacidade exportadora;

- Estimular a inovação empresarial;

- Fomentar a retenção e criação de emprego, nomeadamente emprego mais qualificado e melhor remunerado.

Decorridos cerca de 4 anos da revisão do regulamento ocorrida em 2019, importa adaptar este novo regulamento de incentivos ao investimento quando a atual taxa de desemprego se fixou no final de 2021 nos 4%, a economia global e nacional procura recuperar dos fortes impactos gerados pela pandemia e o planeta se confronta face a sérios desafios ambientais diante dos quais a economia tem que se adaptar e iniciar uma transição para um novo paradigma de sustentabilidade.

Considerando o exposto, é aprovado o REGULAMENTO de PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos ternos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, alínea k), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o qual foi submetido a discussão pública através do Aviso n.º ------ publicado na 2.ª série do Diário da República de n.º -----, de ---/---/---, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de ---/---/---, e pela Assembleia Municipal em sessão pública realizada em ---/---/---.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Objeto

1 - O presente Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, doravante designado por Projetos Made 2IN, estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos de Investimento de Interesse Municipal de concessão de apoio ao investimento no Município de Vila Nova de Famalicão.

2 - As iniciativas classificadas como Projetos Made 2IN serão habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

3 - O presente regulamento tem como Lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, a alínea k), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

ARTIGO 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se às iniciativas empresariais de caráter económico, que venham a ser classificadas como Projeto Made 2IN nos termos dos artigos seguintes.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes aos CAE's das secções K (financeiro) e L (imobiliário) e grandes superfícies comerciais nos termos definidos na lei.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 3.º

Condições gerais de acesso / requisitos

1 — Só se podem candidatar aos apoios previstos neste regulamento municipal as entidades que:

a) Estejam legalmente constituídas e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;

b) Possuam a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

g) Disponham de contabilidade organizada, que permita a aferição dos pressupostos da candidatura;

h) Se comprometam a manter o investimento e projeto realizado, por um período de três ou cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto, conforme as seguintes categorias de empresas:

i. 3 anos – Micro, Pequenas e Médias Empresas, nos termos dos critérios prevista na recomendação Nº 2003/361/CE da Comissão Europeia;
ii. 5 anos – Grandes Empresas – Empresa que empregue mais de 250 pessoas e/ou o Volume de Negócios Anual exceda os 50.000.000,00€ ou o Balanço Total Anual exceda os 43.000.000,00€.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Podem ainda candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

3 – A categoria das empresas prevista na alínea h) do nº 1 é aferida de acordo com os documentos apresentadas aquando da submissão da candidatura.

ARTIGO 4.º

Tipologia de benefícios e apoios

1 - Os benefícios e apoios a conceder poderão revestir modalidades de benefícios fiscais, benefícios em taxas e apoios procedimentais.

2 – Em termos de benefícios fiscais:

a) Nos impostos cuja receita pertença ao Município (IMI e IMT), salvo disposição legal em contrário.

3 - Em termos de benefícios em taxas:

a) Isenção ou redução de taxas municipais devidas previstas no artigo 8.º.

4 - Em termos de apoios procedimentais especiais, nomeadamente colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

5 – Os benefícios e apoios iniciais são concedidos em função da classificação de Projeto Made 2IN e dos critérios identificados nos artigos 8.º e 9.º e o seu cumprimento e controle de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 18.º.

ARTIGO 5.º

Projetos Made 2IN

1 — São reconhecidos como projetos Made 2IN os que cumulativamente:

a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), exceto Projetos de Interesse Nacional (PIN) nos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

termos e nos limites do n.º 1 do artigo 2.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na sua redação atual;

b) Garantam no mínimo a criação de 1 novo posto de trabalho;

c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.

2 — Grandes projetos para serem reconhecidos terão obrigatoriamente de:

a) Para novas construções, ser implantados em espaços de atividade económica, de acordo com a planta de ordenamento do território do PDM em vigor;

b) Ser implantados em edifícios em estado de degradação/ruína, devidamente comprovada.

3 - A falta de preenchimento de qualquer dos requisitos referidos nos números anteriores implica o indeferimento liminar do projeto.

4 — Para efeito do previsto na alínea a) do n.º 2, entende-se por grandes projetos todos aqueles cuja área de construção seja superior a 1000 m2, conforme descriminado na memória descritiva, com exceção da atividade agrícola e da atividade de âmbito social referentes aos CAE's das secções A (Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca), Q (Atividades de Saúde Humana e Apoio Social) e S (exclusivamente a divisão 94 – Atividades das Organizações Associativas), respetivamente, definidos nos termos da lei.

5 – Para efeito do previsto na alínea b) do n.º 2, entende-se por edifícios em estado de degradação/ruína, o prédio urbano ou fração autónoma que se encontre desocupado por um período mínimo de 5 anos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 6.º

Elegibilidade dos projetos

1 – Sem prejuízo do previsto no artigo 5.º, concorrem aos benefícios em taxas administrativas de edificação os projetos cujo valor de investimento seja igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, só podem concorrer aos benefícios fiscais previstos neste Regulamento (IMI e/ou IMT) projetos cujo valor de investimento seja igual ou superior a 3.000.000,00€ (três milhões de euros).

ARTIGO 7.º

Concessão de apoios especiais

Os pedidos de projetos que não obtenham a classificação de Projeto Made 2IN ficam habilitados ao acompanhamento personalizado e integrado, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º.

ARTIGO 8.º

Concessão de benefícios em taxas administrativas de edificação

As candidaturas aprovadas podem beneficiar de uma redução até 65% nas taxas devidas pela a aprovação das operações urbanísticas de edificação ou respetiva utilização afetas ao investimento, avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Volume do investimento a realizar, (VI1) — (40 %):

- Por cada 50.000,00€ ou fração de 50.000,00€ – 1,70%, no limite de 100%;

b) Número de novos postos de trabalho líquidos a criar, durante o período de implementação do projeto (PT) — (10 %):

- por cada novo posto de trabalho – 10%, no limite de 100%;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Empresa com sede no concelho no fim do período de implementação do projeto e pelo período estabelecido na alínea h) do n. º1 do artigo 3.º (SE) (15 %).

ARTIGO 9.º

Concessão de benefícios fiscais e taxas administrativas de edificação

1 - Os benefícios fiscais e de taxas administrativas de edificação a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Volume de investimento a realizar, (VI2) — 40%:

- Por cada 50.000,00€ ou fração de 50.000,00€ - 1,70%, no limite de 100%;

b) Número de novos postos de trabalho líquidos a criar, durante o período de implementação do projeto (PT) — (10 %):

- por cada novo posto de trabalho - 10%, no limite de 100%;

c) Empresa com sede no concelho no fim do período de implementação do projeto e pelo período estabelecido na alínea h) do n. º1 do artigo 3.º (SE) (15 %);

d) Introdução de novas tecnologias onde seja possível aferir o investimento no universo da transição digital produtiva, devidamente justificado através de relatório fundamentado para o efeito (NT) — (5 %);

e) Contributo para a sustentabilidade ambiental e para a economia verde, distribuídos de acordo com os seguintes critérios, devidamente justificado através de relatório fundamentado para o efeito, estruturado de acordo com os seguintes itens (SA) — (15 %):

i) Investimento em energias renováveis - 4%;

ii) Reutilização de recursos hídricos - 3%;

iii) Construção ecológica ou reabilitação de edifícios em estado de degradação/ruína - 5%;

iv) Tratamento especializado de resíduos - 3%;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Forte vocação exportadora (VE) — (7,5 %);

g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa de acordo com os seguintes critérios (VS) — 7,5 %:

i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;

ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;

iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;

iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%.

2 — A remuneração média anual da massa salarial será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMAMS = DP / NF$$

Sendo:

RMAMS - Remuneração média anual da massa salarial;

DP - despesas com pessoal aferidas através do IES ou IRS do respetivo ano, conforme aplicável;

NF - número de funcionários a 31 de dezembro de cada ano.

3 - A isenção ou redução inicial de benefícios fiscais (IMI e/ou IMT) é concedida de acordo com a classificação obtida pela aplicação dos critérios estabelecidos nos números anteriores, mediante o cálculo realizado de acordo com a fórmula prevista no n.º 2 do artigo 12.º.

ARTIGO 10.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Majoração do projeto

1 - O projeto será objeto de majoração (MJ), até ao limite de 5% calculados proporcionalmente sobre os novos postos de trabalho líquidos criados, quando os mesmos sejam preenchidos por desempregados inscritos no IEFP.

2 - A aplicação da majoração prevista no número anterior só é aplicada aos projetos que não obtenham uma classificação final de 100%, na devida proporção.

ARTIGO 11.º

Designações

1 — Entende-se que possui forte vocação exportadora a empresa que prove atingir e/ou manter durante 3 ou 5 anos civis completos, nos termos do disposto na alínea h) do nº1 do artigo 3º, contados a partir da data do término do período de implementação, no mínimo 30% do volume de negócios em exportações a aferir através do IES ou IRS do respetivo ano ou outro documento idóneo para o mesmo efeito.

2 — Entende-se existir valorização anual quando a massa de salários sofra um aumento médio anual nunca inferior ao valor da inflação prevista para o correspondente ano, segundo o índice do INE.

3 - Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 8.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, considera-se criação de novos postos de trabalho a criação líquida de emprego, aferida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NI + NN$$

Sendo:

NF = Número de postos de trabalho finais;

NI = Número de postos de trabalho iniciais;

NN = Número de novos postos de trabalho.

ARTIGO 12.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Classificação do projeto

1 — Para efeitos de classificação do projeto, os valores de investimento previstos na alínea a) do artigo 8.º (VI1), não são cumuláveis com os valores de investimento previstos na alínea a) do número 1 do artigo 9.º (VI2).

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o apoio inicial será concedido atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos nos artigos 8.º, 9.º e 10.º, pela seguinte fórmula de cálculo:

CP = [(VI1 ou VI2, conforme aplicável) + PT + SE + NT + SA + VE + VS] + (MJ quando aplicável nos termos do artigo 10.º).

3 – A classificação do projeto será traduzida em pontos para efeitos de verificação do cumprimento e controle do projeto aprovado e contratado.

ARTIGO 13.º

Valor final de benefícios

1 - O cálculo do valor final dos benefícios iniciais a atribuir aos projetos é calculado pela seguinte fórmula:

VR = (CP x IMI) + (CP x IMT) + (CP x Taxas)

Sendo, conforme aplicável:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€);

Taxas – valor bruto de taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total inicial de redução/benefícios (€).

2 – Ao valor final dos benefícios é aplicável as regras de auxílio de minimis (https://www.adcoesao.pt/fundos/portugal-2020/principios-e-politicas-horizontais/auxilios-de-minimis/).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 14.º

Implementação do projeto

1 — O prazo de implementação do projeto conta-se da data da outorga do contrato previsto no artigo 19.º.

2 — No caso de projetos com benefícios em IMT, estes só serão concedidos desde que o respetivo projeto de construção seja submetido a licenciamento perante a Câmara Municipal no prazo máximo de um ano após a data da aceitação da candidatura, sob pena de caducidade do referido benefício, durante o qual a apreciação da candidatura se suspende.

3 — Para efeitos do presente regulamento são elegíveis as despesas de investimento, devidamente identificadas, por conta do projeto, realizadas no período após a data da aceitação da candidatura até à data do fim do prazo de implementação do projeto, designado por período de elegibilidade.

ARTIGO 15.º

Despesas elegíveis

1 - Para efeitos do presente regulamento são elegíveis as seguintes despesas que tenham sido realizadas pelos beneficiários, no âmbito do projeto, durante o período de elegibilidade:

a) Aquisição de terrenos;

b) Aquisição de edifícios;

c) Trabalhos de construção civil e outros;

d) Estudos e/ou projetos;

e) Materiais de construção;

f) Aquisição de equipamentos;

g) Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;

h) Testes e ensaios;

i) Consultadoria, projetos e estudos;

j) As prestações pagas por locação ou figuras afins;

k) Prémios de seguro pagos dos contratos referidos na alínea anterior, desde que perfeitamente divisíveis e percetíveis quanto ao valor correspondente;

l) Taxa(s) de licenciamento(s) não excluídas;

m) Compra de viaturas exclusivamente comerciais, desde que diretamente afetas ao projeto de investimento.

2- Não são elegíveis:

a) Os custos relativos a contribuições em espécie;

b) Os pagamentos em numerário quando não justificados com documento legal;

c) Os juros incluídos no valor das rendas, alugueres e afins;

d) Valores de IMI e IMT;

e) Valor das taxas de licenciamento que o projeto, em concreto, beneficie, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO

ARTIGO 16.º

Formalização do pedido

1 - O pedido de apoio deve ser formalizado mediante candidatura por via eletrónica, através do site www.famalicaomadein.pt.

2 – Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º, cada candidatura deverá corresponder apenas a um projeto de investimento, devendo o promotor escolher os benefícios a obter nos termos do artigo 8.º (taxas administrativas de edificação) ou artigo 9.º (benefícios fiscais e taxas administrativas de edificação).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Os pedidos de apoio devem ser formulados sempre antes do início do projeto de investimento a candidatar.

4 - No pedido o promotor indicará obrigatoriamente:

a) O Valor total do investimento;

b) O prazo de implementação do projeto, expresso em número de meses, no máximo de 36 meses;

c) O número de novos postos de trabalho afetos ao projeto, no mínimo de 1;

d) O local da sede da empresa à data do último dia do prazo de implementação do projeto;

e) O tipo de benefícios a que se candidata;

f) Conforme aplicável:

i) O n.º dos novos postos de trabalho preenchidos por desempregados inscritos no IEFP;

ii) A existência/aplicação ou não de valorização média anual da massa salarial e o seu grau de acordo com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 11.º;

iii) A existência ou não de vocação exportadora, prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 11.º;

iv) A introdução ou não de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º;

v) O contributo para a sustentabilidade ambiental e economia verde de acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º.

5 - O pedido deverá ainda vir acompanhado dos seguintes elementos:

a) Elementos de prova válidos do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º podendo, quando aplicável, ser substituídos por declarações de autorização de consulta;

b) Memória descritiva do projeto de investimento, pormenorizando o investimento da candidatura e prazos aplicáveis, devidamente assinada e carimbada pelo promotor;

c) Quando existente, folha de pessoal/salários inscritos na Segurança Social, do mês anterior à data da apresentação da candidatura;

d) Quando existente, último IES;

e) Quando existente, balanço do último exercício;

f) Caderneta predial do prédio;

g) Registo predial do prédio;

h) Quando aplicável, contrato promessa de compra e venda;

i) Declaração de compromisso de honra (Anexo IV) assinada pelo promotor;

j) Quando e conforme aplicável, alvará de construção e/ou de utilização do imóvel;

k) Certidão de registo comercial devidamente atualizada;

l) Planta de localização à escala de 1/5000;

m) Cópia do Modelo 22 do IRC ou modelo 3 de IRS, do último exercício;

n) Comprovativo do registo no Balcão dos Fundos/Sirca Minimis: https://balcaofundosue.pt/.

6 - Em caso de discrepância dos dados fornecidos, os dados da declaração de compromisso prevalecem sobre os demais e os constantes da memória descritiva sobre os dados do formulário.

7 – À falta do registo previsto na alínea n) do n.º 5 aplica-se o previsto no artigo 17.º.

ARTIGO 17.º

Informação complementar

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 5.º, o Município reserva-se o direito de solicitar os elementos complementares que tiver por convenientes para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de apoio, devendo os mesmos ser fornecidos pelo candidato no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rejeição liminar na falta de qualquer elemento constante dos números 4 e 5 do artigo anterior necessário à admissão ou apreciação do projeto.

ARTIGO 18.º

Apreciação da candidatura

1 — O Município procederá à avaliação da candidatura apresentada, através da informação e documentos da candidatura.

2 – Os dados fornecidos de acordo com os artigos 8.º ou 9.º, serão vertidos numa tabela de indicadores de resultado do projeto, constante da tabela 1 do Anexo I, a qual deverá ser parte integrante do contrato, para efeito de verificação de cumprimento e controle do investimento aprovado e contratado, de acordo com os seguintes itens:

- VI1 ou VI2 - será atribuído 1 (um) ponto por cada 50.000,00€ (cinquenta mil euros) de investimento ou fração;
- PT – será atribuído 1 (um) ponto por cada novo posto de trabalho líquido criado;
- SE, NT, SA1, SA2, SA3, SA4, VE – Serão atribuídos 20 (vinte) pontos por cada item subscrito;
- VS1, VS2, VS3 e VS4 – Será atribuído 20 (vinte) pontos pela opção escolhida;
- MJ – será atribuído e pontuado na razão entre o número de postos de trabalho criados nos termos da 1ª parte do artigo 10.º e o total de novos postos de trabalho a criar.

3 — A aceitação da candidatura é comunicada ao promotor por qualquer meio de comunicação escrita, considerando-se, na falta desta, admitida ao 5.º dia útil após a data de entrada, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º.

4 — O projeto de investimento será analisado e decidido nos seguintes termos:

a) O órgão executivo do Município delibera sobre a concessão dos apoios solicitados, com fundamento em parecer dos competentes serviços municipais;

b) O parecer deverá indicar a percentagem e o valor previsível dos apoios a conceder bem como o total de pontos referentes aos indicadores de resultado atribuídos ao projeto.

5 — Sempre que estejam em causa reduções ou isenções de IMI e/ou IMT a cobrar pela Autoridade Tributária, deverá esta ser notificada da decisão final da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento até ao último dia do ano em curso, salvo disposição legal em contrário.

ARTIGO 19.º

Contrato de concessão de apoios ao investimento

1 — O apoio a conceder deve ser formalizado através de um contrato de concessão de apoios ao investimento (Anexo II), a celebrar entre o Município e o beneficiário, no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da aprovação final da candidatura.

2 — O contrato consignará a forma, as modalidades, a percentagem atribuída, bem como a definição de todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de execução, e concretização dos respetivos investimentos e apoios, as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento, os direitos e deveres das partes, as cláusulas penais e quantificará o valor dos apoios concedidos.

3 — Os contratos terão a vigência máxima de 5 anos para efeitos de concessão de benefícios em sede de IMI.

4 — O contrato será sempre objeto de adenda/alteração em caso de modificação operada nos termos do artigo 24.º.

5 – O contrato vigora pelo período de 3 ou 5 anos, nos termos do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 3.º, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último, salvo para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 22º.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 20.º

Caducidade da Candidatura

1 - A aprovação da candidatura a apoios ao investimento caduca se, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o respetivo contrato, por motivo imputável ao beneficiário.

2 - No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária só pode formular outra candidatura decorrido o prazo de 12 meses sobre a apresentação da candidatura caducada.

3 – O previsto no número anterior não é aplicável quando o promotor desista da candidatura em data sempre anterior à data da notificação prevista no número 1.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS APOIOS E PENALIDADES

ARTIGO 21.º

Obrigações gerais dos beneficiários

1 - Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa no concelho por um prazo mínimo de 3 ou 5 anos, contados nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º, salvo autorização expressa da Câmara Municipal;

b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas.

Artigo 22.º

Outras obrigações dos beneficiários

Os beneficiários ficam obrigados, sob pena de penalização ou denuncia do contrato, conforme aplicável a:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Durante o período de pré-implementação do projeto, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, enviar anualmente ao Município até ao final do 1º mês do ano seguinte, após a data de assinatura do contrato de concessão de apoio ao investimento os documentos do ano transato comprovativos:

a) Do cumprimento das obrigações fiscais, reportada a 31 de dezembro de cada ano;
b) Das obrigações para com a Segurança Social, reportada a 31 de dezembro de cada ano;
c) De não divida ao Município de Vila Nova de Famalicão, reportada a 31 de dezembro de cada ano, podendo ser substituída por uma declaração de compromisso de honra para os devidos efeitos.

2 – Findo o período de implementação do projeto, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, enviar ao Município:

a) até ao final do 1º mês do ano seguinte, os seguintes documentos:
   i. Documentos mencionados no n.º 1;
   ii. Cópia da respetiva faturação ou documento(s) idóneo(s) equivalente(s) de prova dos investimentos realizados por conta do projeto durante o período de elegibilidade;
   iii. Declaração, atestando a veracidade e conformidade dos documentos contabilísticos apresentados, assinada e carimbada por Contabilista Certificado (CC);
   iv. Da criação dos postos de trabalho líquidos criados durante o período de implementação do projeto, através do envio das folhas de registo de pessoal na Segurança Social do último mês do período de implementação do projeto;
   v. Quando aplicável, prova de recrutamento dos postos de trabalho preenchidos por desempregados inscritos no IEFP;
   vi. Quando aplicável, Certidão Permanente de prova do local da sede da empresa;
   vii. Quando aplicável, documento comprovativo de introdução de novas tecnologias onde seja possível aferir o investimento no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

universo da transição digital, devidamente justificado através de relatório para o efeito;

viii. Quando aplicável, documento comprovativo do contributo para a sustentabilidade ambiental e para a economia verde, devidamente justificado através de relatório para o efeito;

ix. Em caso de benefício em IMT o(s) respetivo(s) contrato(s) de compra e venda, bem como a(s) Certidão(ões) do Registo Predial, atualizada(s);

x. Outros documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

b) até ao final do 1º semestre do ano seguinte, os seguintes documentos:

i. IES ou IRS, conforme aplicável, do exercício correspondente ao ano de fim do período de implementação do projeto.

3 - No período de manutenção (3 ou 5 anos) após o período de implementação do projeto, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, enviar ao Município:

i. Os documentos previstos no n.º 1;

ii. Quando aplicável, os documentos previstos nas subalíneas iii., iv., v. e vi. da alínea a) do n. º 2;

iii. Quando aplicável, os documentos previstos na subalínea i. da alínea b) do n.º 2;

iv. Outros documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

4 - Proceder no prazo previsto no artigo 17.º à apresentação de outro(s) documento(s) entendido(s) necessário(s) à verificação e controle do projeto, para o qual tenha sido notificado, sob pena do processo ser apreciado com os documentos existentes à data.

5 - Para efeitos de cumprimento do legalmente estipulado sobre proteção de dados, todos os documentos a fornecer ao Município deverão ser previamente expugnados, pelos respetivos beneficiários, dos dados pessoais e/ou confidenciais, com exceção dos dados necessários à avaliação dos projetos.

6 – O promotor fica dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1, a partir do momento em que tenha apresentado as respetivas autorizações de consulta.

7 - O promotor fica ainda dispensado da apresentação do documento previsto na subalínea vi. da alínea a) do n.º 2, a partir do momento em que tenha apresentado a respetiva autorização de consulta, salvo se existirem alterações do respetivo código.

ARTIGO 23.º

Responsabilidade do Município

Compete ao Município fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio ao investimento.

ARTIGO 24.º

Resolução ou modificação do contrato

1 — O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e/ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades.

2 — As penalidades devem ser proporcionais e no máximo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, e nunca inferiores ao benefício económico retirado, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da sua concessão.

3 – As penalidades referidas no número anterior, têm caráter definitivo a contar da outorga da respetiva adenda ao contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 — Sem prejuízo do previsto no artigo 5.º, o promotor pode a qualquer altura antes da tomada de decisão da Câmara Municipal solicitar por escrito as alterações ao projeto, devendo para o efeito juntar os elementos e/ou documentos previstos no n.º 4 e 5 do artigo 16.º, atualizados.

5 — O promotor só pode solicitar a alteração das cláusulas contratuais decorrido menos de metade do prazo de implementação do projeto, a qual será objeto de modificação e aditamento ao contrato, o qual será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis após a notificação para o efeito.

6 — Sem prejuízo do previsto nos artigos 3.º e 5.º, o incumprimento de um ou mais indicadores de resultado previstos no nº 2 do artigo 18.º implica a modificação do contrato de acordo com a reprogramação/reformulação que daí possa advir.

7 - A modificação do contrato prevista no número anterior apenas se aplica quando se atinga um cumprimento cumulado, durante a sua vigência, inferior a 90% dos indicadores de resultado aprovados em sede de candidatura, a incidir sobre a taxa de benefício inicial aprovada, calculada de acordo com a razão entre os indicadores executados e os indicadores aprovados, de acordo com os cálculos previstos na tabela 2 do Anexo I, a qual deverá ser parte integrante do contrato.

8 — As alterações mencionadas nos números 5, 6 e 7 implicam a devolução ao Município e, quando aplicável, à Autoridade Tributária do valor correspondente dos apoios, entretanto indevidamente recebidos, nos termos do artigo 25.º, com as necessárias adaptações.

9 - Há lugar à resolução do contrato nos seguintes casos:

a) Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, por facto imputável à entidade beneficiária;

b) Por incumprimento das obrigações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º;

c) Prestação de falsas informações sobre a situação da entidade beneficiária ou de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projetos;

d) Quando o incumprimento superveniente do contratado comprometa a verificação dos pressupostos previstos no artigo 5.º;

e) Quando não concretizado o objeto da candidatura, ou seja, quando do(s) ajustamento(s) cumulados ou não do projeto resulte um incumprimento da execução e/ou

manutenção do mesmo superior a 49,50% da média dos indicadores de resultado do projeto de investimento aprovado.

10 – Há ainda lugar à resolução do contrato, desde a data da ocorrência dos factos, sempre que, individualmente, se verifiquem dívidas à Autoridade Tributária, à Segurança Social ou ao Município.

11 – Sem prejuízo do disposto no n.º 7, a apresentação intempestiva não fundamentada, de qualquer documento previsto no artigo 22.º, implica a modificação do contrato, cuja penalização é de 0,5 (meio) ponto por cada ano de incumprimento, a contar da data da outorga do contrato, até ao limite de 3 pontos.

12 - A resolução ou modificação do contrato deverá ser sempre notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 10 dias.

13 - A modificação do contrato, sempre que implique alteração da percentagem de redução de impostos (IMI e/ou IMT), vencidos ou vincendos, será ainda comunicada à Autoridade Tributária até ao último dia do ano da verificação do facto, salvo disposição legal em contrário.

ARTIGO 25.º

Efeitos da resolução do contrato

1 – Sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 24.º a resolução do contrato implica a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação da decisão, e independentemente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de imposto e/ou taxas, restituir, nos termos da lei, as importâncias atribuídas, acrescidas de juros compensatórios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A falta de pagamento dentro do prazo de 30 dias referidos no número anterior, dá lugar a procedimento executivo.

3 - À resolução do contrato é aplicável o disposto no n.º 13 do artigo anterior.

ARTIGO 26.º

Situações excecionais

1 – Sempre que exista uma conjuntura económica desfavorável no país, devidamente declarada, pode a Câmara Municipal deliberar alterar a taxa mínima prevista no n.º 7 do artigo 24º.

2 – Em caso algum a taxa de cumprimento dos indicadores do projeto poderá ser inferior a 50,50%, independentemente da fase em que se encontra.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 27.º

Obrigações de Informação e Publicidade

Os promotores dos projetos Made 2IN ficam obrigados a publicitar, de acordo com o modelo presente no Anexo III, os benefícios e apoios de que são alvo.

ARTIGO 28.º

Indicadores de resultado do regulamento

1 - O presente regulamento é objeto de avaliação anual, com relatório enviado até final do 3.º trimestre do ano civil posterior, à Câmara Municipal.

2 - Na avaliação do regulamento são apreciados nomeadamente os seguintes indicadores:

a) Número total de postos de trabalho criados/ano;

b) Valor total do investimento/ano;

c) Número total de candidaturas/ano;

d) Número total de candidaturas classificadas como projetos Made 2IN / ano;

e) Volume total de benefícios fiscais e tributários concedidos/ano.

ARTIGO 29.º

Força executiva

Os contratos celebrados a coberto do presente Regulamento gozarão de força executiva para efeitos do cumprimento do estipulado no n.º 13 do artigo 24.º e no artigo 25.º.

ARTIGO 30.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

ARTIGO 31.º

Revogação

1 - É revogado o "Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal" a que se refere o Aviso n.º 6546/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2019.

2 - Os projetos aprovados até à data de entrada em vigor do presente regulamento, regem-se pelas disposições previstas no regulamento em vigor à data de aprovação da respetiva candidatura.

3 - Às candidaturas cujo procedimento de aprovação se encontre a decorrer na Câmara Municipal à data da entrada em vigor do presente Regulamento, aplica-se o regime constante deste Regulamento com as necessárias adaptações.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação pela forma legalmente prevista.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Anexo I)

INDICADORES DE RESULTADO

TABELA 1 (NÚMERO 2 DO ARTIGO 18º DO RPPIM)
INDICADORES DE RESULTADO

Códigos constantes no Regulamento	Designação		Critério Aprovado	Pontos Máximos
VI1 ou VI2	Por cada fração de 50.000,00€ de investimento a realizar		Sim	VI1 ou VI2 / 50.000,00€
PT	Por cada novo posto de trabalho líquido a criar até ao fim do período de implementação do projeto e a manter durante o período de manutenção do investimento, no mínimo de 1		Sim	PT * 1
SE	Sede da empresa em Vila Nova de Famalicão à data fim do período de implementação e durante a manutenção do projeto		Sim/Não	20 / 0
NT	Introdução de Novas Tecnologias onde seja possível aferir o investimento no universo da transição digital produtiva		Sim/Não	20 / 0
VE	Forte vocação exportadora, ≥ 30% do volume de negócios		Sim/Não	20 / 0
SA1	Sustentabilidade Ambiental e Economia Verde	Investimento em energias renováveis	Sim/Não	20 / 0
SA2		Reutilização de recursos hídricos	Sim/Não	20 / 0
SA3		Construção ecológica ou reabilitação de edifícios em estado de degradação/ruína	Sim/Não	20 / 0
SA4		Tratamento especializado de resíduos	Sim/Não	20 / 0
VS1	Taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (apenas uma opção de escolha)	=à taxa de inflação do período em análise (ano civil anterior)	Sim/Não	20 / 0
VS2		≥ 1 e <a 15 da taxa de inflação apurada para o período em análise (ano civil anterior)	Sim/Não	20 / 0
VS3		≥ 15 e <2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise (ano civil anterior)	Sim/Não	20 / 0
VS4		≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise (ano civil anterior)	Sim/Não	20 / 0
MJ	Número de PT preenchidos por desempregados inscritos no IEFP		Sim/Não	IEFP / PT / 0

TABELA 2 (NÚMERO 7 DO ARTIGO 24º DO RPPIM)

CÁLCULO DE PENALIZAÇÕES

** O projeto soferá penalizações a partir do momento em que a sua execução cumulada durante os respetivos anos seja inferior a 90% dos pontos aprovados, não podendo nunca ser inferior a 50,50% sob pena de rescisão, nos termos do nº 7 do artigo 24.º e n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento, respetivamente)*

Nº de Pontos Aprovados (PA)		Nº de pontos constantes no contrato	(..)
Nº de Pontos Executados (PE)		Nº de pontos apurados no ano em verificação (PE-PI)	(..)
Penalização de Pontos (PP)	Pela execução (PPE)	PPE = PA-PE	(cálculo automático)
	Pela intempestividade (PPI)	PPI = 0,5 ponto por cada ano de incumprimento intempestivo no limite de 3 pontos	(..)
Nº de Pontos Finais (PF)		PF = PE - PPI, no limite de 90% do nº de pontos aprovados (PA)	* (cálculo automático)
Taxa de Benefício Aprovada		Taxa de benefício constante no contrato	____,__ %
Valor do benefício Aprovado		Valor de benefício constante no contrato	____,__ €
Taxa Penalização (TP)		TP = Taxa de benefício aprovada - Taxa de benefício corrigida	(cálculo automático - %)
Taxa Benefício Corrigida (TC)		TC = Taxa de benefício aprovada - TP	(cálculo automático - %)
Valor Penalização (VP)		VP = Valor de benefício * TP	(cálculo automático - €)
Valor Benefício Corrigido (VC)		VC = Valor de benefício - VP	(cálculo automático - €)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Anexo II)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Projetos Made 2IN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato.

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, (...nome) , com

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: (...), Pessoa Coletiva número (...), com sede na (...), na freguesia de (...), do concelho de (...), legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...), portador do Cartão de Cidadão nº (...), válido até (...)

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico previstos no Regulamento Projetos Made 2IN, projeto nº (...), constituído pelos seguintes critérios mantidos até ao fim do período de manutenção do projeto: (conforme aplicável, devidamente adaptado)

a) Investimento no montante de (...) euros;
b) Criação de (...) novo(s) posto(s) de trabalho líquidos;
c) Sede no concelho de Vila Nova de Famalicão no fim do período de implementação do projeto;
d) Introdução de novas tecnologias onde seja possível aferir o investimento no universo da transição digital produtiva;
e) Contributo para a sustentabilidade ambiental e para a economia verde, distribuídos de acordo com os seguintes parâmetros: (conforme aplicável, devidamente adaptado)
    i. Investimento em energias renováveis;
    ii. Realização de recursos hídricos;
    iii. Construção ecológica ou reabilitação de edifícios em estado de degradação/ruína;
    iv. Tratamento especializado de resíduos.
f) Forte vocação exportadora;
g) Taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa: (conforme aplicável, devidamente adaptado)
    i. igual à taxa de inflação do período em análise;
    ii. ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise;
    iii. ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise;
    iv. i≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) **C**riação de (...) novo(s) posto(s) de trabalho líquidos preenchidos com desempregados inscritos no IEFP. (se aplicável)

3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa Reconhecido como Projeto Made 2IN";

4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de (...);

5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos bem como a criação líquida de novos postos de trabalho conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Percentagem de benefício atribuída ao projeto

Ao projeto previsto no n.º 2 da cláusula 1.ª foi atribuída a percentagem de benefício de (...) %, a que corresponde um total de indicadores de (...) pontos.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de (...) euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de (...), correspondente ao montante estimado de (...) euros;

Um benefício de IMI, correspondente a (...) %, cuja estimativa anual é de (...) euros sobre o(s) prédio(s) descrito(s) na Conservatória do Registo Predial com o(s) n.º(s) (...) e inscrito na(s) matriz(es) n.º(s) (...), conforme documentos em anexo;

Um benefício de IMT correspondente a (...) %, cuja estimativa é de (...) euros sobre o(s) prédio(s) descrito(s) na Conservatória do Registo Predial com o(s) n.º(s) (...) e inscrito na(s) matriz(es) n.º(s) (...), conforme documentos em anexo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de Projeto Made 2IN, dos procedimentos de licenciamento e outros que a decorrer na entidade Municipal.

2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE;

3. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se as regras de auxílio de minimis.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal ou por quem esta vier a designar;

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

1. Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se, sob pena de aplicação de penalizações, a:

a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de (...) meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos nos artigos 21.º e 22.º do Regulamento Projetos Made 2IN;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os requisitos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto Made 2IN, bem como da sua realização de acordo com os critérios aprovados;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos Made 2IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

2. A entrega intempestiva de documentos/provas relativas à boa execução e manutenção do projeto de investimento, é punível em 0,5 (meio) ponto por cada ano de incumprimento até ao limite de 3 pontos.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação e/ou modificação do contrato

1. O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, decorrido menos de metade do prazo de implementação do projeto, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento Projetos Made 2IN.

2. O contrato será objeto de adenda de modificação sempre que se verifique um incumprimento de um ou mais indicadores de resultado, de acordo com a reprogramação/reformulação que daí possa advir.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 10 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

4. O contrato será ainda resolvido sempre que a taxa de cumprimento dos indicadores do projeto constantes na cláusula 3.ª seja inferior a 51%.

Cláusula 10.ª

Os indicadores de resultados atribuídos ao projeto bem como os cálculos relativos ao seu cumprimento são os previstos na tabela 1 e 2, respetivamente, do anexo IV do Regulamento Projetos Made 2IN, o qual constitui parte integrante deste contrato.

Cláusula 11.ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 3 ou 5 anos, nos termos do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento Projetos Made 2IN, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último, salvo para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 22.º do mesmo regulamento;

2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 29.º do Regulamento Projetos Made 2IN, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Anexo III)

PLACA PUBLICITÁRIA

PROJETO MADE 2 IN

Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA _____

DESIGNAÇÃO DO PROJETO _____

INVESTIMENTO _____,__ €

INCENTIVO _____,__ €

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL | FAMALICÃO MADE IN | FAMALICÃO UM CONCELHO COM MARCA

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

(Anexo IV)

DECLARAÇÃO

Beneficiário/Requerente) _____ com o NIF:_____, com sede/residência em _____, concelho de _____, CP_____-_____ _____, para efeitos de candidatura aos Projetos Made 2IN, **declara sobre compromisso de honra**:

1. Conhecer e aceitar os termos do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, publicado através do Aviso/Edital n.º _, no Diário da República 2.ª Série, nº _____ de ___/___/_____;
2. Que até à data da comunicação da aceitação da candidatura o investimento proposto não se encontra iniciado;
3. Conhecer e aceitar que o período de elegibilidade do projeto previsto no nº 3 do artigo 14.º do Regulamento se inicia no dia seguinte à tomada de conhecimento da aceitação da candidatura e finda no último dia do período de implementação do projeto;
4. Manter a iniciativa empresarial candidatada pelo período mínimo de 3 anos (Micro, Pequenas e Médias Empresas) ou 5 anos (Grandes Empresas) após os términos do período de implementação do projeto, nos termos do previsto na alínea h) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento;
5. Conhecer e aceitar que o projeto é abrangido pelas regras de auxílio de minimis (https://www.adcoesao.pt/fundos/portugal-2020/principios-e-politicas-horizontais/auxilios-de-minimis/).

Mais declara sobre compromisso de honra que: (selecionar conforme aplicável)

☐ O projeto apresentado será objeto de pedido(s) de recrutamento de pessoal ao IEFP, nos termos do nº 1 do artigo 10.º do referido Regulamento, na criação e manutenção de _____ posto(s) de trabalho, conforme consta da candidatura;

☐ O projeto apresentado será objeto de mudança e/ou manutenção da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos términos do período de implementação do investimento/projeto e sua manutenção;

☐ AUTORIZA QUE TODAS AS NOTIFICAÇÕES REFERENTES AO PROJETO SEJAM REALIZADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÓNICO FORNECIDO NA CANDIDATURA.

_____, _____ de _____ de 20____

O Beneficiário,

_____
(assinatura do representante legal)

CULTURA:

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda (Página 740)

2 - Apoio financeiro a "Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical", com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 (Página 752)

3 - Apoio financeiro e não-financeiro à Fundação Castro Alves, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 (Página 768)

4 - Apoio financeiro e não-financeiro ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2023 (Página 784)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda

Considerando que:

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave é uma Instituição cultural que tem a missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente;

Os Grupos e Bandas Musicais sedeados no concelho de Vila Nova de Famalicão, desempenham uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual e coletivo e ocupação dos tempos livres e de lazer dos munícipes famalicenses, nomeadamente, das camadas mais jovens e social e economicamente mais carenciadas. Sendo constituídas por reuniões de músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, em que as respetivas sensibilidades e talentos musicais são utilizados para animar concertos, festas, arraiais e romarias, o respetivo investimento financeiro e operacional, fixo e circulante, direto e indireto, tem contribuído, ano após ano, para a elevação social, cultural, educativa, pedagógica, recreativa e lúdica deste Município, visando a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o reforço da ideia de região como destino cultural e musical, dinâmico, ativo e de excelência;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.575,60 EUR (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, NIPC 501 650 989, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda;**

2. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda, em anexo;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

4. **Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 05 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.07 16:02:52+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 10.661

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS NOVOS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE**, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D' Ave, NIPC 501 650 989, aqui representada pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Vilaça Matos.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave é uma Instituição cultural que tem a missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os Grupos e Bandas Musicais sedeados no concelho de Vila Nova de Famalicão, desempenham uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual e coletivo e ocupação dos tempos livres e de lazer dos munícipes famalicenses, nomeadamente, das camadas mais jovens e social e economicamente mais carenciadas. Sendo constituídas por reuniões de músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, em que as respetivas sensibilidades e talentos musicais são utilizados para animar concertos, festas, arraiais e romarias, o respetivo investimento financeiro e operacional, fixo e circulante, direto e indireto, tem contribuído, ano após ano, para a elevação social, cultural, educativa, pedagógica, recreativa e lúdica deste Município, visando a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional e o reforço da ideia de região como destino cultural e musical, dinâmico, ativo e de excelência;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda.

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 4.575,60 EUR (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 4.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave,

(Vítor Manuel Vilaça Matos)

De: banda.ribadeave@gmail.com <banda.ribadeave@gmail.com>
Enviada: 26 de maio de 2023 11:15
Para: nelsonpereira@famalicao.pt
Assunto: Apoio [Calças Fardamento] Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave

Exmo. sr.

Presidente da Cama Municipal de Vila Nova de Famalicão.

dr. Mário Passos,

Venho por este meio, e após reunião prévia com o sr. Vereador da Cultura, dr. Pedro Oliveira, solicitar-vos um apoio pecuniário para ajudar a banda de música de Riba de ave a substituir/renovar uma parte integrante do seu fardamento, no caso concreto as calças.
A banda de Riba de Ave tem bastantes jovens nas suas fileiras e, de um ano para o outro estas deixam de servir devido ao crescimento natural dos mesmos (estando as bainhas já no limite), conjuntamente com a entrada de novos músicos obriga-nos a uma logística permanente de aquisição tecido para fazermos calças ou então adquiri-las em lojas de vestuário.

Devido a esta forma avulsa de tentar suprir as necessidades que nos surgem constantemente, começamos a ter uma panóplia muito diversificadas de tons e modelos de calças, assim como calças em estado de uso bastante avançado.
Todas estas situações, aqui, mencionadas provocam-nos bastantes constrangimentos, pois começa a passar uma imagem de uma banda bastante desleixada ao nível da indumentária/fardamento.

No ano transato, solicitamos este mesmo pedido a vossas excelências, sendo o mesmo aprovado. A camara municipal aprovou-nos uma verba para este efeito.
Contudo, a verba em questão, só seria disponibilizada já muito perto do final da época, e assim sendo, achamos por bem pedir-vos para transporem a verba para este ano de 2023, ao qual acederam.

E, é neste sentido que venho, agora, e no seguimento da reunião com o sr. Vereador da cultura, solicitar ao Sr. Presidente que se digne a ajudar-nos a suprir esta necessidade premente da nossa associação.

Desde já, agradeço antecipadamente a sua melhor compreensão para este tema.
COM OS MELHORES CUMPRIMENTOS,

FDOC-32145

VÍTOR MATOS
Pres. | A.C.B.M. Riba de Ave
victor.matos@outlook.pt

Banda de Música de Riba de Ave
banda.ribadeave@gmail.com | +T. 913815856|965058686

Escola de Música Soutar Com Arte

JOAO CANDIDO FERNANDES FERREIRA E CIA LDA

RUA SÃO SEBASTIÃO N 564 - CARVALHAL
BARCELOS
4755-106 CARVALHAL BCL
NIF.: 500823014

Telefone: 253832834
Capital Social: 60 000€
Registada na C.R.C. Barcelos
MAIL: candidos@candidos.pt
IBAN millenium: PT50 0033 0000 45381190138 05
IBAN N. Banco: PT50 0007 0620 00016520001 51

ATCUD: JFF5ZP2R-5

Orçamento ORC CA1/5

Folha Nº 1 de 1 Original

Natureza: Orçamento

Exmo.(s) Senhor(es)

Associação Cultural Banda de Musica de Riba De Ave
Rua 25 abril nº102

4765-264 Riba De Ave

Emitido em	Condições de Pagamento	Vencimento em
2023-04-26	**Pronto Pagamento**	**2023-05-26**

V/ Documento	Cliente Nº	V/ Contribuinte	Transporte
	132	**501650989**	**V/Viatura**

KNFr - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
2030019	CalçasRef.002	80,00	UNI	35,00 EUR		2 800,00 EUR	23 %
RT	Rolo Tecido Mts	80,00	UNI	11,50 EUR		920,00 EUR	23 %

Incidência	Taxa	Valor IVA
3 720,00	23%	855,60
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO		3 720,00 EUR
DESCONTO LINHA		0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,0% + 0,0% + 0,0%	0,00 EUR
TOTAL LÍQUIDO		3 720,00 EUR
TOTAL IVA		855,60 EUR
TOTAL PORTES		0,00 EUR
TOTAL		**4 575,60 EUR**

JOAO CANDIDO FERNANDES FERREIRA E CIA LDA - RUA SÃO SEBASTIÃO N 564 - CARVALHAL BARCELOS 4755-106 CARVALHAL BCL NIF: PT500823014

© Sage licenciado a: JOAO CANDIDO FERNANDES FERREIRA E CIA LDA /500823014

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MUSICA DE RIBA DE AVE
NIF: 501650989

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Abril de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Março de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE

Firma/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016717510

N.º de Identificação Fiscal 501650989

N.º do pedido 031893444ASCD23

Data 20/03/2023

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016717510

Código de Verificação - EWHVG9GSHBBY8BW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, IP. Date: 2023.03.20 16:01:40 WET

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 32.145 / 2023

Requerente: Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave

Assunto: Atribuição de apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda

Informação técnica

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave é uma Instituição cultural, sem fins lucrativos, apartidária e aconfessional, cujo projeto de intervenção social tem contribuído para a elevação cultural, recreativa e educativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. Nestes termos, a Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal com vista à aquisição de fardamentos novos para os músicos da banda.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos e de forma regular, com o objetivo de reequipar as Bandas Sinfónicas e Orquestras Filarmónicas do concelho, quer no que respeita a fardamentos, quer no que respeita a instrumentos musicais, recursos que são necessários e indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2023/06/19	3978	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501650989	124	OCR	2023 / 3216

SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE
APARTADO 141

4765-000 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - FARDAMENTO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIACAO CULTURAL BANDA DE MUSICA DE RIBA DE AVE, COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS DE AQUISICAO DE FARDAMENTOS NOVOS PARA OS MUSICOS DA BANDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 4.575,60	UN	1.000	4.575,600			4.575,600	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.575,60		4.575,60	

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2023 / 3978, Compromisso n.° 2023 / 3216, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4120

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.575,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.575,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a "Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical", com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023

Considerando que:

A Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, é uma Instituição cultural, a qual, mediante o fomento e o desenvolvimento de atividades artísticas e musicais, tem como objetivo contribuir para a diversidade cultural vivida e pressentida no Município de Vila Nova de Famalicão. Por outro lado, esta associação, pretendendo afirmar-se como um contributo significativo na promoção do sucesso educativo de todos os munícipes famalicenses e concorrer para o respetivo desenvolvimento pessoal e social, aposta na valorização do ensino da arte e da música;

Para esta edilidade, a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, tem desempenhado, ao longo dos últimos anos, um importante papel social de emancipação e de construção de um projeto municipal de cariz cultural, educativo e pedagógico, para o concelho de Vila Nova de Famalicão, traduzido na realização de festivais artísticos e musicais com estilos e géneros muito próprios e de composições de caraterísticas sócio - culturais, sócio - educativas e sócio - pedagógicas, visando oferecer portfólios culturais e musicais multifacetados com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros) a "Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical", NIPC 514 444 363, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

5. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 05 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.07 16:16:19+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 10.674

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: "RIBEIRÃO MUSICAL – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL", com sede administrativa na Avenida 3 de Julho, n.º 87, 4760-713 Ribeirão, NIPC 514 444 363, aqui representada pelo Presidente da Direção, Eduardo João Alves do Vale.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical, é uma Instituição cultural, a qual, mediante o fomento e o desenvolvimento de atividades artísticas e musicais, tem como objetivo contribuir para a diversidade cultural vivida e pressentida no Município de Vila Nova de Famalicão. Por outro lado, esta associação, pretendendo afirmar-se como um contributo significativo na promoção do sucesso educativo de todos os munícipes famalicenses e concorrer para o respetivo desenvolvimento pessoal e social, aposta na valorização do ensino da arte e da música;

Para esta edilidade, a Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical, tem desempenhado, ao longo dos últimos anos, um importante papel social de emancipação e de construção de um projeto municipal de cariz cultural, educativo e pedagógico, para o concelho de Vila Nova de Famalicão, traduzido na realização de festivais artísticos e musicais com estilos e géneros muito próprios e de composições de caraterísticas sócio - culturais, sócio – educativas e sócio – pedagógicas, visando oferecer portfólios culturais e musicais multifacetados com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023;

Cláusula 2.º

(Pagamento)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da "Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical",

(Eduardo João Alves do Vale)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão

Dr. Mario Passos

Exmo. Senhor

Vereador da Câmara de Vila Nova de Famalicão

Dr. Pedro Oliveira

Ribeirão, 19 de Maio de 2023

Sr. Presidente Dr. Mario Passos

Temos a honra de nos dirigir a V. Exa. a fim de trazer a vosso conhecimento o plano de atividades e orçamento da associação Ribeirão Musical, para o ano de 2023.

Uma vez que somos uma associação sem fins lucrativos e com poucos recursos financeiro, serve o presente para solicitar a colaboração de V. Exa. na atribuição de um subsídio que nos ajude a suportar as despesas inerentes desta actividade.

Em anexo enviamos o plano de atividades para este ano com uma nota final que expõem o facto de termos sido alvo de uma redução no apoio, redução que se manteve mesmo depois da pandemia.

O IBAN da Ribeirão Musical é: PT50 0010 0000 5534 6530 00153

Agradecendo a vossa melhor atenção para o exposto, apresentamos a nossa estima e consideração.

O Presidente da Ribeirão Musical- Sociedade Artística e Musical

Eduardo João Alves do Vale

Internal

F DOC 29.854

INTRODUÇÃO

A Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical é uma associação sem fins lucrativos com sede na Avenida 3 de Julho, nº 87, 4760-713 Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Fomentar e desenvolver as atividades artísticas, contribuindo para a diversidade cultural.

Ser um meio difusor da música, com especial relevo na música erudita.

Aumentar a perceção da importância da música como instrumento de consolidação da personalidade e afirmação da identidade.

Contribuir para a proximidade de gerações e, assim, estimular o espírito de solidariedade e entreajuda.

Participar ativamente na criação de um ambiente social mais facilitador, contribuindo para uma melhor integração de jovens potencialmente em risco.

VISÃO

Ser um organismo de excelência na promoção da música e cultura regional no panorama artístico e cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão.

VALORES

AVALIAÇÃO

Avaliação contínua das decisões tomadas, das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, para aferir da boa atuação e cumprimento do Plano de Atividades junto das instituições subsidiárias.

RIGOR

Rigor na aplicação dos fundos públicos que sustentam parcialmente a atividade da Associação.

TRANSPARÊNCIA

Transparência nos critérios de atribuição dos apoios financeiros e na informação disponibilizada.

EFICÁCIA

Eficácia de atuação de modo a obter mais e melhores resultados a baixo custo.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ASSOCIAÇÃO

Aumentar a perceção da importância da música como instrumento de consolidação da personalidade e afirmação da identidade.

Criar espaços de encontro e interação para a captação de novos talentos.

Participar ativamente na criação de um ambiente social mais facilitador em comunidade, contribuindo para uma melhor integração de jovens potencialmente em risco.

Incentivar os jovens a ser solidários, partilhando os seus talentos com a comunidade.

OBJETIVOS GERAIS PARA 2023

Desenvolvimento - Orquestra Sinfónica do Ave.

Criação de uma orquestra de câmara.

Dinamização do projeto solidário "Música do Coração"

Grupo coral Ribeirão Musical

Participação na CSIF FRV

Projetos de inovação – Clássicos dos anos 80

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2023

1."Aumentar a perceção da importância da música como instrumento de consolidação da personalidade e afirmação da identidade"

Atividades: Concertos Solidários.

2. "Criar espaços de encontro e interação."

Atividades: Recolha patrimonial e da memória cultural do concelho;

Participação na CSIF / FRV.

3. "Contribuir para a proximidade de gerações e, assim, estimular o espírito de solidariedade e entreajuda"

Atividades: Projeto "Música do Coração" .

Neste âmbito prevemos fazer quatro concertos solidários pelo Gonçalo.

Concerto em Oliveira de Santa Maria, Ribeirão, Lousado e Louro.

4. Projetos de inovação para 2023.

Atividades: Projeto – "clássicos dos anos 80 "

Concerto em Ribeirão - aniversário da Vila.

Concerto em Fradelos.

Pretendemos fazer mais 2 concertos ,sem confirmação no momento.

5. "Ser um organismo de excelência na promoção da música e cultura regional no panorama artístico e cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão"

Atividades: Neste âmbito estamos disponíveis para participar em atividades da câmara municipal, aguardamos solicitações.

Orçamento para 2023

Despesas previstas

Despesas com	Valor previsto
Maestro	4000.00€
Ajudas de custo com músicos	8000.00€
Compra de instrumentos	4500.00€
Grupo coral	1500.00€
Transportes	1500.00€
Alimentação	1500.00€
Economato	1000.00€
Total	22.000.00€

Nota: O patrocínio da Câmara Municipal será, em parte, usado na compra de instrumentos; outra parte será usada nas despesas correntes da Orquestra.

Receitas previstas

Receitas com	Valor previsto
Quotas de associados	1000.00€
Atuações	4000.00€
Apoio Há Cultura	2000.00€
Donativos	3000.00€
Total	10.000,00€

Observações finais.

A expectativa de apoio Municipal para este ano são de 17.500€.

Nos últimos 3 anos tivemos uma redução 2.500€ anuais, ou seja dos 10.000€/ano passámos para 7.500€/ano. No primeiro ano entendemos devido à pandemia, mas depois o valor manteve-se o que nos tem dificultado bastante a gestão do projeto.

Não vemos qualquer razão para a diminuição do apoio camarário, somos uma associação sem fins lucrativos, muito dinâmica sempre disponível para participar em tudo que o município nos solicita. Os apoios da Câmara Municipal são fundamentais para que possamos continuar a desenvolver a nossa atividade.

Seria para nós muito importante ter alguns concertos remunerados em atividades dinamizados pela câmara Municipal, como tivemos no passado na feira do artesanato ou no parque da devesa, etc.

Este ano estamos muito empenhados em fazer alguns concertos de verão, estamos a trabalhar muito no reportório que queremos apresentar e garantimos que será um bom espetáculo.

Gratos pela atenção dispensada.

O presidente da Ribeirão Musical.

Eduardo Vale

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTISTICA E MUSICAL
NIF: 514444363

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514444363
Cód. Validação: NCXT3GLT4JMZ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W15

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL

Firma/Denominação RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL

N.º de Identificação de Segurança Social 25144443636

N.º de Identificação Fiscal 514444363

N.º da Declaração 032454860ASCD23

Data de emissão 2023-05-19

RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL
AV 3 DE JULHO N 85
Ribeirão
4760-713 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25144443636

Código de Verificação - 3QSVFK6TE3EB8JN

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 29.854 / 2023

Requerente: Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical

Assunto: Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2023

Informação técnica

A Ribeirão Musical – Sociedade Artística e Musical solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal para comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2023, nomeadamente, "Concertos Solidários", "Participação na CSIF / FRV", "Projeto Música no Coração" – Concertos em Oliveira Santa Maria, Ribeirão, Lousado e Louro, "Projeto Clássicos dos Anos 80" – Concertos em Fradelos e Ribeirão e afirma-se como um "organismo de excelência na promoção da música e cultura regional no panorama artístico e cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão".

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para concretização do Plano de Atividades das Associações de caráter cultural, social e educativo, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2023/06/19	3979	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514444363	16645	OCR	2023 / 3217

RIBEIRAO MUSICAL - SOCIEDADE ARTISTICA E MUSICAL
AV 3 DE JULHO N 85

4760-713 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio a planos de atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A "RIBEIRAO MUSICAL - SOCIEDADE ARTISTICA E MUSICAL", COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 7.500,00	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO

SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 3979, Compromisso n.º 2023 / 3217, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4121

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro à Fundação Castro Alves, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023

Considerando que:

A Fundação Castro Alves é uma Instituição cultural, educativa e de solidariedade social, a qual, cumprindo com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, tem por missão "a elevação dos níveis de literacia, cultural e educativo dos munícipes famalicenses". Enquanto órgão executivo do Município, incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, da manifestação de relevante e manifesto interesse público municipal, na intervenção social, cultural, educativa e profissional da Fundação Castro Alves, sempre marcada por comprovada competência e profissionalismo, promovendo a qualificação e o desenvolvimento do território do concelho de Vila Nova de Famalicão, trabalhando a especificidade histórica, social e cultural deste território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, às estratégias de mediação cultural, às iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis complementares das respetivas atividades curriculares e profissionais, ao fomento do interesse das crianças e dos jovens pela cultura, ao incremento e aproveitamento da vertente lúdica, ao apoio às famílias vulneráveis, à responsabilidade ambiental, à saúde, à educação, à qualificação, à formação profissional e ao emprego;

Na confirmação dos valores éticos e morais da cultura fundacional, o "Museu de Cerâmica Artística", a "Escola Oficina de Cerâmica Artística" e a "Valência de Música", constituem valências sociais da Fundação Castro Alves, as quais, merecem ser valorizadas e apoiadas, ao promoverem respostas ás necessidades e interesses de todos os munícipes famalicenses,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sobretudo das camadas sociais mais jovens e socialmente mais carenciadas, mediante o estabelecimento de programas nas áreas dos serviços profissionais, educativos e culturais;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIPC 502 511 702, de um apoio financeiro no valor de 28.000,00 EUR (vinte e oito mil euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023;**
2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
3. **Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIPC 502 511 702, de um apoio não-financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico para o desenvolvimento das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município;**
4. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
5. **Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
6. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro,
Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.05 15:50:23+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 10.131

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: FUNDAÇAO CASTRO ALVES, com sede administrativa na Rua Comendador Castro Alves, n.º 391, 4765 – 053 Bairro, NIPC 502 511 702, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Bruno Pereira da Silva.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Fundação Castro Alves é uma Instituição cultural, educativa e de solidariedade social, a qual, cumprindo com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, tem por missão "a elevação dos níveis de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

literacia, cultural e educativo dos munícipes famalicenses". Enquanto órgão executivo do Município, incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, da manifestação de relevante e manifesto interesse público municipal, na intervenção social, cultural, educativa e profissional da Fundação Castro Alves, sempre marcada por comprovada competência e profissionalismo, promovendo a qualificação e o desenvolvimento do território do concelho de Vila Nova de Famalicão, trabalhando a especificidade histórica, social e cultural deste território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, às estratégias de mediação cultural, às iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis complementares das respetivas atividades curriculares e profissionais, ao fomento do interesse das crianças e dos jovens pela cultura, ao incremento e aproveitamento da vertente lúdica, ao apoio às famílias vulneráveis, à responsabilidade ambiental, à saúde, à educação, à qualificação, à formação profissional e ao emprego;

Na confirmação dos valores éticos e morais da cultura fundacional, o "Museu de Cerâmica Artística", a "Escola Oficina de Cerâmica Artística" e a "Valência de Música", constituem valências sociais da Fundação Castro Alves, as quais, merecem ser valorizadas e apoiadas, ao promoverem respostas ás necessidades e interesses de todos os munícipes famalicenses, sobretudo das camadas sociais mais jovens e socialmente mais carenciadas, mediante o estabelecimento de programas nas áreas dos serviços profissionais, educativos e culturais;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio, financeiro e não-financeiro, ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a _____ de _____ de 2023, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 28.000,00 EUR (vinte e oito mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio financeiro e não-financeiro atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

O Segundo Outorgante

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Castro Alves,

(Bruno Pereira da Silva)

Fundação
CASTRO ALVES

Exmo. Dr. Mário de Sousa Passos
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Data: 19-05-2023

Assunto: Fundação Castro Alves – Atribuição de Subsídio 2023

A Fundação Castro Alves, verdadeiro ex-libris da freguesia de Bairro foi criada em 6 de janeiro de 1991, como enquadramento legal para a obra e sonho do Comendador Manuel Maria Castro Alves, em proporcionar às crianças e jovens da terra o que ele não pudera usufruir na sua juventude.
A Fundação mantém atualmente as valências criadas pelo seu Fundador, nomeadamente, o Museu de Cerâmica Artística, a Escola Oficina de Cerâmica Artística e a sua Valência de Música, e desenvolve ainda respostas ao nível do Serviço Educativo e Social e dispõem de uma Programação Cultural para toda uma região. Na Escola Oficina de Cerâmica Artística, os visitantes têm a oportunidade de ver e experimentar a transformação do barro em objetos de arte.
No Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves estão reunidas e expostas centenas de exemplares de peças executadas na sua Escola, que testemunham a evolução e criatividade da Escola Oficina de Cerâmica Artística, desde a sua criação em Junho de 1979. Na sua valência de Música, o visitante encontra um complexo de ensino com atividades educativas, culturais e de ocupação de tempos livres de jovens e adultos, as quais vêm merecendo o aplauso unânime e entusiástico de todos quantos participam e conhecem. A Fundação Castro Alves apresenta-se hoje como um protagonista de grande dinamismo e inovação na arte, na música e, especialmente, na cerâmica, que tem vindo a efetuar uma forte aposta no campo da formação e em todas as mais-valias que dela advêm.
Atendendo à invejável posição de destaque no que respeita ao conjunto de entidades que praticam educação, arte e cultura no Município de Vila Nova de Famalicão, a Fundação Castro Alves, vem solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a atribuição de um subsídio de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que serão desenvolvidas durante o ano de 2023.

Agradecendo antecipadamente a atenção de V. Exas., apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

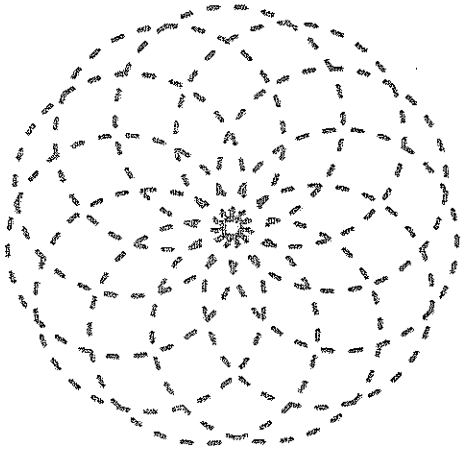
O Presidente da Fundação Castro Alves

(Bruno Pereira da Silva, Eng.)

Rua Comendador Castro Alves, nº 391 | 4765-053 S. Pedro de Bairro, Vila Nova de Famalicão
t: 252 931 053 | e: fundacao@fundacaocastroalves.org | w: www.fundacaocastroalves.org

FDOC 29856

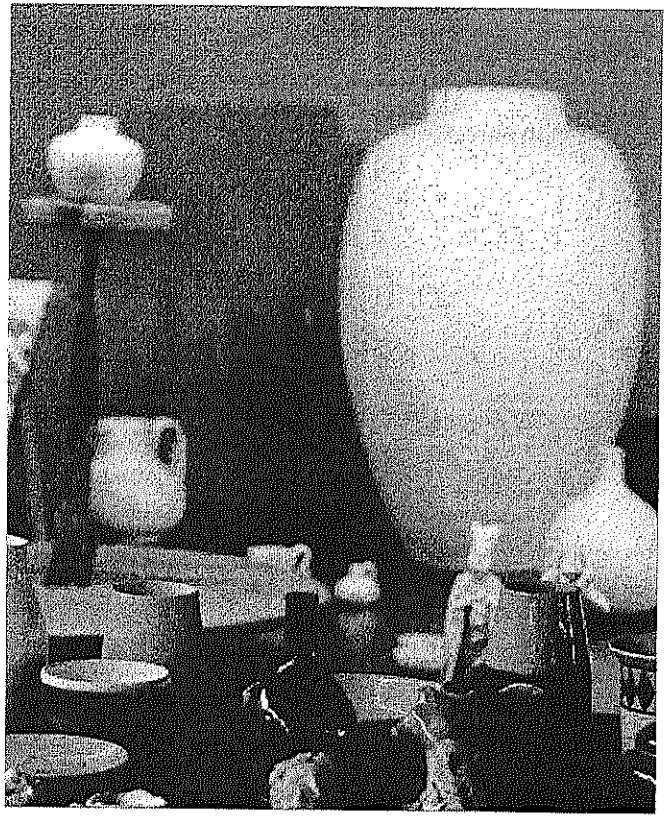
PLANO DE **ATIVIDADE 2023**
FUNDAÇÃO CASTRO ALVES



A Fundação Castro Alves surge em 1991, que brota do sonho e utopia de um homem: Comendador Manuel Maria Castro Alves (1935-1998), os quais irrompem no já distante ano de 1971 com a criação do então Centro de Arte e Cultura Popular de S. Pedro de Bairro, o intuito do fundador era proporcionar às crianças e jovens da terra o que ele não pudera usufruir na sua juventude.
A Fundação Castro Alves apresenta hoje uma invejável posição de destaque no que respeita ao conjunto de entidades que praticam educação, arte e cultura no Município de Vila Nova de Famalicão e encontra-se plenamente integrada no panorama cultural regional e nacional.

A Fundação Castro Alves durante o ano de 2023, irá continuar a alavancar as atividades das suas valências, nomeadamente, o Museu de Cerâmica Artística, a Escola Oficina de Cerâmica Artística e a sua Valência de Música, e ao nível das respostas do Serviço Educativo e Social e da Programação Cultural.

Durante 2023, pretendemos aumentar o número de visitantes do Museu de Cerâmica Artística e dar continuidade às atividades educativas, sociais e culturais, nomeadamente, visitas guiadas para grupos, atividades para crianças e alguns espetáculos musicais.



A Escola Oficina de Cerâmica Artística, será responsável pela criação artística de peças de olaria e cerâmica artística, pela realização de workshops de formação, e pela implementação do Serviço Educativo Cultural e Social da Fundação Castro Alves, a realizar durante o ano de 2023.

Ao nível da Valência de Música, a Fundação Castro Alves tem como parceiro desde 2009 o Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde – CCM, Conservatório Regional, estabelecimento de ensino particular do Instituto de Formação Artística do Vale do Ave – INFORARTIS, que se encontra responsável pela Direção Pedagógica desta importante valência da Fundação Castro Alves, a qual foi a génese do projeto do Comendador Castro Alves em 1971.

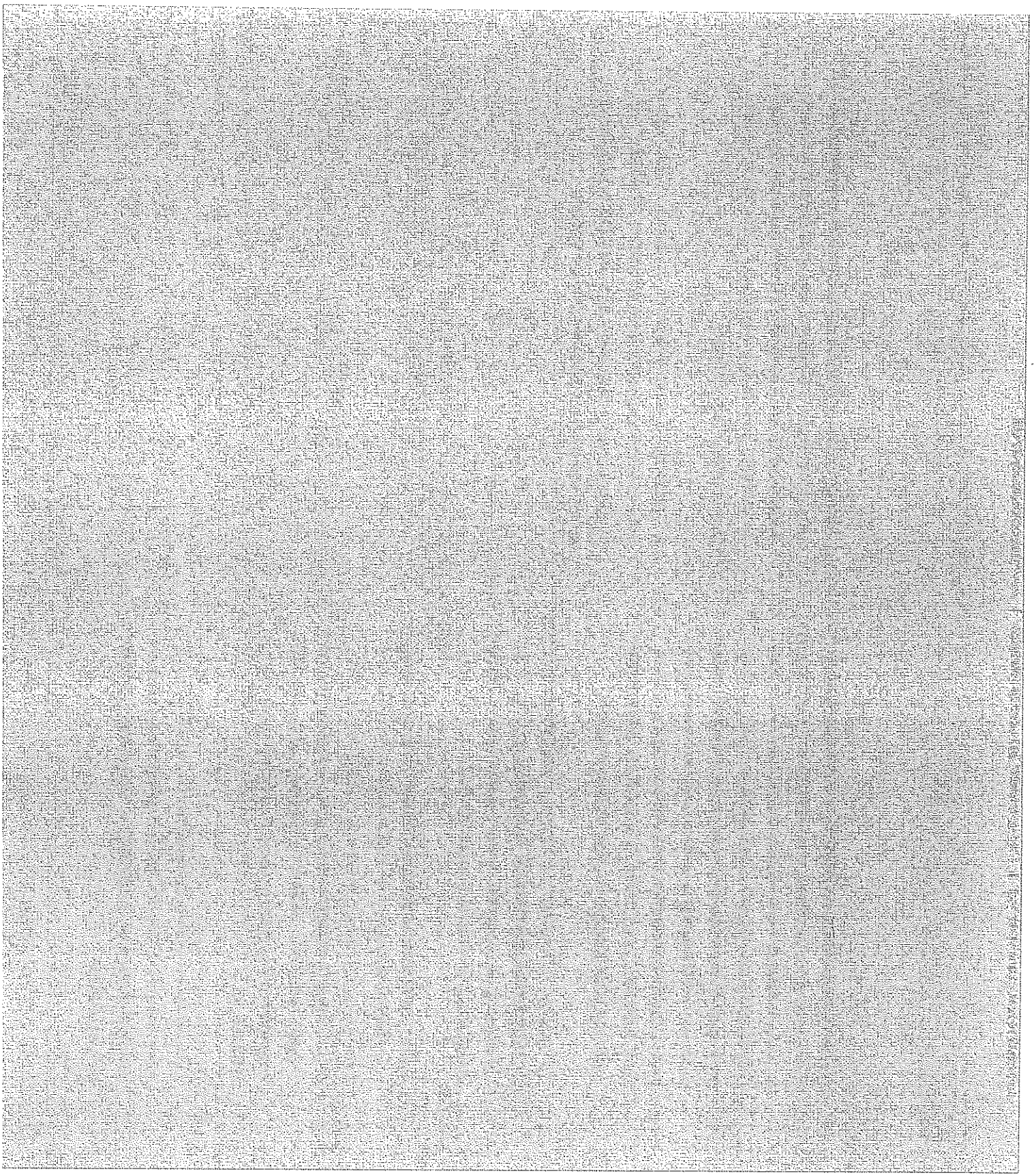
O Serviço Educativo e Social, atendendo ás contingências económicas e sociais da região onde a Fundação Castro Alves se encontra inserida, será um dos pilares a ser incrementado em 2023.

Assim, em 2023 irão ser dinamizados vários projetos, nomeadamente, Ateliers com Jovens Portadores de Deficiência, Ciclo de Workshops, Sessões Formativas de Cerâmica Artística, entre outros, que permitiram chegar a um número alargado de pessoas, entendemos pessoas, como crianças, jovens e séniores.

Ao nível da Programação Cultural a Fundação Castro Alves durante o ano de 2023, pretendemos realizar vários espetáculos musicais, e apadrinhar várias ações culturais.

Durante o ano de 2023, continuaremos a promover o Ciclo de Música no Museu, o qual pretende funcionar como catalisador para que a comunidade se sentisse convidada a conhecer o Museu de Cerâmica Artística da Fundação Castro Alves.

A Fundação Castro Alves, no ano de 2023, será novamente parceiro do YMOTION – Festival de Cinema Jovem de Vila Nova de Famalicão, hoje já uma referência a nível nacional e internacional.



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDAÇÃO CASTRO ALVES
NIF: 502511702

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502511702
Cód. Validação: WNDCWFEXZH65

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W90

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUNDACAO CASTRO ALVES

Firma/Denominação FUNDACAO CASTRO ALVES

FUNDACAO CASTRO ALVES
PINHEIRO S PEDRO BAIRRO
V N FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004344260

N.º de Identificação Fiscal 502511702

N.º da Declaração 032432471ASCD23

Data de emissão 2023-05-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004344260

Código de Verificação - HAU8RTFQMYXD87A

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
DN: ... INFORMÁTICA, O=I.S.S., I.P., C=PT
Date: 2023.05.17 15:... WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 29.856 / 2023

Requerente: Fundação Castro Alves

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2023

Informação técnica

A Fundação Castro Alves solicita o apoio financeiro e não-financeiro desta Câmara Municipal, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023, no "Museu de Cerâmica Artística, na "Escola Oficina de Cerâmica Artística" e na "Valência de Música". Esta Instituição cumpre com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações e desenvolve atividades no âmbito da cultura, criação artística, recreio, saúde, educação, formação profissional, emprego, responsabilidade ambiental e apoio a famílias vulneráveis.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para desenvolvimento do Plano de Atividades das Fundações de caráter social, cultural e educativo, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

Nelson Pereira

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2023/06/16	3970	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502511702	22128 0	FCC	2023 / 3208

FUNDACAO CASTRO ALVES
RUA COMENDADOR CASTRO ALVES,391

4765-053 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio ao Plano de Atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO E NAO-FINANCEIRO A FUNDACAO CASTRO ALVES, COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 28.000,00	UN	1.000	28.000,000			28.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		28.000,00		28.000,00	

EXTENSO
VINTE E OITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	28.000,00

Documento n.º 2023 / 3970, Compromisso n.º 2023 / 3208, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4111

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e não-financeiro ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2023

Considerando que:

O GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros é uma associação cultural que tem por missão "criar, organizar e promover eventos de cariz cultural, desportivo ou recreativo, nas mais diversas vertentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, em particular na freguesia de Pedome e freguesias vizinhas, no sentido de criar mais valor cultural, desportivo e social às nossas comunidades". Esta Instituição cultural tem sido instrumental no propósito de guindar a educação ambiental dos munícipes famalicenses e no desígnio de transformar Vila Nova de Famalicão num concelho mais amigo do ambiente e mais acessível para quem o habita e visita, reforçando a ideia de destino verde e ecológico, dinâmico, ativo e de excelência;

Conciliando atividades lúdicas com preocupações pedagógicas e planeamento ambiental, o Festival Calça Ferros, a decorrer entre 11 de agosto de 2023 e 12 de agosto de 2023, no Parque de Lazer de Calça Ferros, em Pedome, constitui um evento cultural e recreativo de inegável qualidade e referência, o qual, visando aos elementos naturais na paisagem urbana, tem permitido diversificar as experiências de lazer e de fruição musical e artística dos espaços verdes do concelho de Vila Nova de Famalicão, apelando à sensibilização para a discussão prática e defesa dos valores da sustentabilidade, às boas práticas ambientais, aos estilos de vida saudáveis, à cidadania consciente, à ecologia, à qualidade de vida, à saúde e ao bem-estar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Do Plano de Atividades para 2023 do GRACAFE – Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, constam as seguintes atividades: "4.º Aniversário da GRACAFE", "Teatro no Salão", "Rir 100 Dó", "Festival Calça Ferros", "Corrida e Caminhada de Pedome" e "Natal n' Aldeia", as quais, tendo como conceito a articulação dos espaços verdes com a cultura, a arte e o património, fomentam o espírito comunitário em torno dos jardins e fortalecem a ligação dos habitantes e dos visitantes com os corredores verdes do Município de Vila Nova de Famalicão;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 22.500,00 EUR (vinte e dois mil e quinhentos euros) ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, NIPC 515 355 550, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2023;**

2. **Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**

3. **Aprovar a atribuição de um apoio não-financeiro ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, NIPC 515 355 550, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do Município;**

4. **Aprovar a isenção da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da atividade, ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, NIPC 515 355 550, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

6. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

7. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 05 de junho de 2023.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.06.05 15:57:14+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 9.907

DI n.º 23328/2023 INT
AA - GAV - Cultura

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: **GRACAFE - GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS**, com sede administrativa na Rua da Escola, n.º 32, 4765 - 150 Pedome, NIPC 515 355 550, aqui representado pelo Presidente da Direção, António Filipe Correia Abreu.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros é uma associação cultural que tem por missão "criar, organizar e promover eventos de cariz cultural, desportivo ou recreativo, nas mais diversas vertentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, em particular na freguesia de Pedome e freguesias vizinhas, no sentido de criar mais valor cultural, desportivo e social às nossas comunidades". Esta Instituição cultural tem sido instrumental no propósito de guindar a educação ambiental dos munícipes famalicenses e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no desígnio de transformar Vila Nova de Famalicão num concelho mais amigo do ambiente e mais acessível para quem o habita e visita, reforçando a ideia de destino verde e ecológico, dinâmico, ativo e de excelência;

Conciliando atividades lúdicas com preocupações pedagógicas e planeamento ambiental, o Festival Calça Ferros, a decorrer entre 11 de agosto de 2023 e 12 de agosto de 2023, no Parque de Lazer de Calça Ferros, em Pedome, constitui um evento cultural e recreativo de inegável qualidade e referência, o qual, visando aos elementos naturais na paisagem urbana, tem permitido diversificar as experiências de lazer e de fruição musical e artística dos espaços verdes do concelho de Vila Nova de Famalicão, apelando à sensibilização para a discussão prática e defesa dos valores da sustentabilidade, às boas práticas ambientais, aos estilos de vida saudáveis, à cidadania consciente, à ecologia, à qualidade de vida, à saúde e ao bem-estar;

Do Plano de Atividades para 2023 do GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, constam as seguintes atividades: "4.º Aniversário da GRACAFE", "Teatro no Salão", "Rir 100 Dó", "Festival Calça Ferros", "Corrida e Caminhada de Pedome" e "Natal n' Aldeia", as quais, tendo como conceito a articulação dos espaços verdes com a cultura, a arte e o património, fomentam o espírito comunitário em torno dos jardins e fortalecem a ligação dos habitantes e dos visitantes com os corredores verdes do Município de Vila Nova de Famalicão;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro e não-financeiro ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2023.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2023, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a:

a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 22.500,00 EUR (vinte e dois mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

b) Atribuir um apoio não-financeiro ao Segundo Outorgante, que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do Município;

c) Isentar o Segundo Outorgante da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da atividade, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção de GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros,

(António Filipe Correia Abreu)

De: GRACAFE - Pedome <geral@gracafe.com>
Enviada: 18 de maio de 2023 17:31
Para: Pedrooliveira <pedrooliveira@famalicao.pt>
Assunto: Pedido de apoio

Exmo. Sr. Vereador, Dr. Pedro Oliveira,

Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro por parte do Município para ajudar na realização da edição 2023 do Calça Ferros festival.

O Festival Calça Ferros constitui um Festival de Verão e de sonoridades variadas que contribui para o propósito de valorização das orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural, designadamente a estratégia de divulgação das atividades culturais do Município, o critério de regeneração e de revitalização cultural, artística e lúdica do território, o processo de descentralização da cultura e de prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e a criação e sustentação de diferentes polos culturais e artísticos espalhados por todas as freguesias do concelho.

Por outro lado, este evento cultural conta com a capacidade de atração de milhares de espetadores e visitantes, e com a mobilização de dirigentes culturais, agentes culturais, associados culturais, talentos culturais, génios culturais e outros fãs do festival, e que, além do prestígio e promoção da cidade, contribuem, direta e indiretamente, de forma muito significativa, para a valorização económica e turística do concelho (hotelaria, restauração, serviços e compras), projetando a imagem da cidade a nível nacional e internacional, e reforçando a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo de excelência.

O orçamento total para este evento está previsto no valor de 93 mil euros.

Solicitamos o apoio à Câmara Municipal para prestar apoio a esta atividade de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, 276 e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Cumprimentos,

Filipe Abreu
Presidente da direção
T. 912860779
Email: geral@gracafe.com
Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros
Rua da Escola, Nº32
4765-150 Pedome
NIF 515355550
IBAN PT50.0033.0000.45568641280.05

FDOC 29475



GRACAFE

GRUPO RECREATIVO
AMIGOS DE CALÇA FERROS

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

INTRODUÇÃO

O Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros (Gracafe), associação sem fins lucrativos, tem como missão criar, organizar ou promover eventos de cariz cultural, desportivo e recreativo nas mais diversas vertentes no concelho de Famalicão, em particular na freguesia de Pedome e freguesias vizinhas, no sentido de criar mais valor cultural, desportivo e social às nossas comunidades.

Acreditamos que 2023, será um ano de muitos desafios e que as nossas iniciativas possam criar diferença positiva nas pessoas das nossas comunidades.

Temos uma política rigorosa em termos financeiros, pois só realizaremos o que financeiramente for possível, assim como em termos de preocupação com o ambiente e sustentabilidade.

Para atingir os objetivos financeiros, só será possível com a ajuda do Município de Famalicão, Junta de Freguesia, Quotas de sócios, patrocinadores e parceiros.

Para sermos eficazes em termos de sustentabilidade, seguiremos o Guia para Eventos Sustentáveis da BCSD Portugal e teremos acompanhamento e aconselhamento direto com a ONG Loving the Planet.

Os principais eventos com impacto regional são o Calça Ferros Festival, Corrida e caminhada de Pedome e Natal n´Aldeia.

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

ODS IMPACTADOS COM OS NOSSO EVENTOS

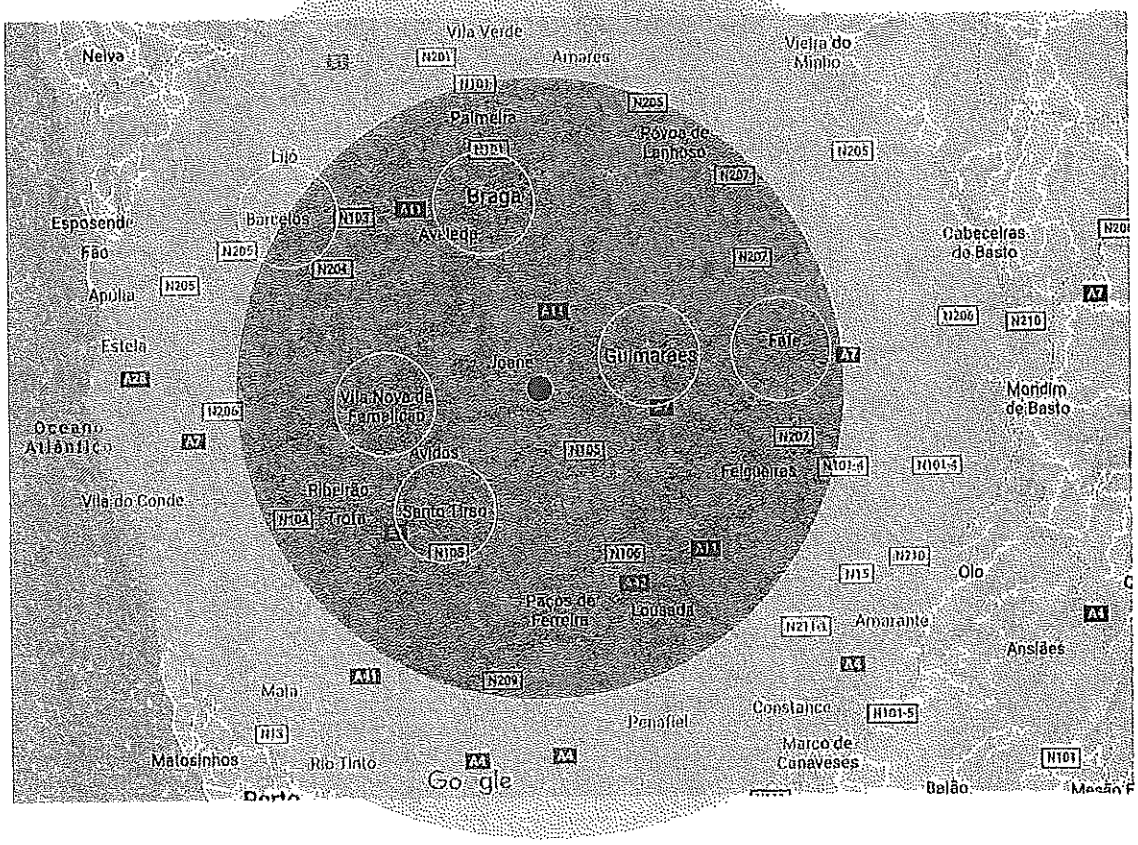


COMPROMISSOS

ECO EVENTO
EVENTO SUSTENTÁVEL

REDUÇÃO PEGADA ECOLÓGICA

ZONA GEOGRÁFICA IMPACTADA



PLANO DE ATIVIDADES

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE GALÇA FERROS

23 ABRIL 2023
4° ANIVERSÁRIO DA GRACAFE

Este ano queremos assinalar o 4° Aniversário junto com a comunidade.
Estamos a preparar o espaço que será a nossa sede e ao mesmo tempo, um evento cultural de acesso gratuito, para todas as idades.
Será um momento em que a comunidade nos poderá conhecer melhor.

rádio

jornais

Internet

EVENTOS QUE PODERÃO ACONTECER MEDIANTE DISPONIBILIDADE:

TEATRO NO SALÃO

"TEATRO NO SALÃO" é o nome dos nossos eventos quando o tema for Teatro.
Os mais "antigos" recordam com saudades as grandes atividades de teatro que se realizavam na freguesia. Vamos reviver e recriar um novo ciclo de cultura focado no teatro.

RIR 100

"RIR100DÓ" é o nome dos nossos eventos quando o tema for Humor...
Já tivemos oportunidade de realizar em 2022 a 1ª edição e esperamos poder ter oportunidade de dar continuidade.

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

11 E 12 AGOSTO 2023

CALÇA FERROS FESTIVAL

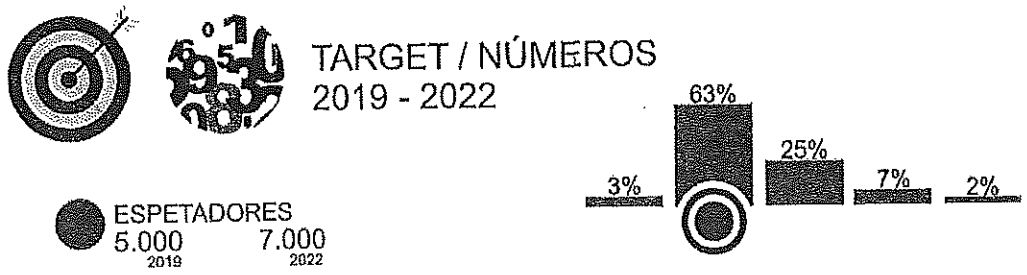
A organização deste evento, é o motivo de existir hoje a Gracafe. Desde logo, um dos principais objectivos é que este festival se torne a referência do nosso concelho e dos concelhos limítrofes. Para 2023 o Festival, e após o sucesso da última edição, aumentará quer a sua qualidade, dimensão e ambição.
Não queremos dar um passo maior que a perna, mas com a devida organização e apoio, faremos que em 2023 esta edição seja marcante.

televisão

rádio

jornais

internet



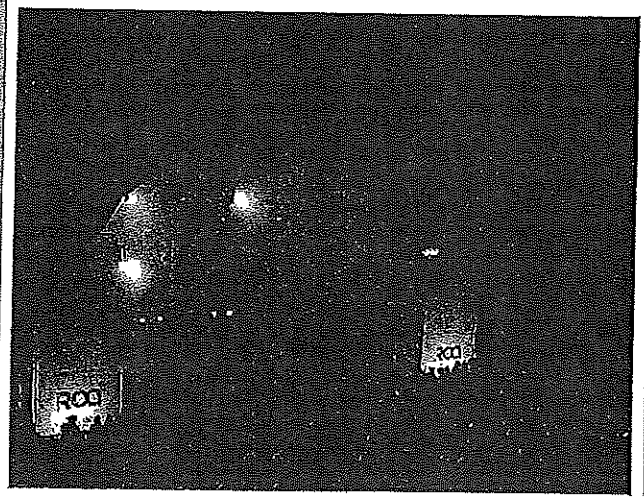
Este é, sem dúvida o evento cultural mais importante e que de mais ajuda financeira necessita. Temos várias formas de dar visibilidade aos nossos patrocinadores e tudo faremos para que sejam reconhecidos pela ajuda que for prestada.

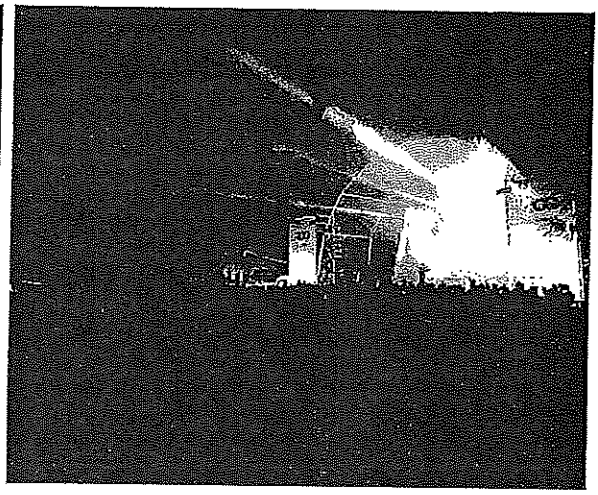
PLANO DE ATIVIDADES

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

CALÇA FERROS FESTIVAL

Imagem da edição de 2022





televisão

rádio

jornais

Internet

NAMING SPONSOR

YOUR LOGO HERE

CALÇA FERROS FESTIVAL

PREMIUM SPONSOR

YOUR LOGO HERE — PALCO 1

YOUR LOGO HERE — PALCO 2

YOUR LOGO HERE — VIP ZONE

YOUR LOGO HERE — ENTRADA

YOUR LOGO HERE — PRAÇA REST.

YOUR LOGO HERE — ESP. RADICAL

SPONSOR

YOUR LOGO HERE

YOUR LOGO HERE

YOUR LOGO HERE

SUPPORT

YOUR LOGO HERE

YOUR LOGO HERE

YOUR LOGO HERE

INSTITUTIONAL SPONSOR

Famalicão

PEDOME

YOUR LOGO HERE

YOUR LOGO HERE

OFFICIAL BRAND

YOUR LOGO HERE — CARRO OFICIAL

YOUR LOGO HERE — CAFÉ OFICIAL

MEDIA PARTNER

YOUR LOGO HERE — CARRO OFICIAL

YOUR LOGO HERE — CAFÉ OFICIAL

PLANO DE ATIVIDADES

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

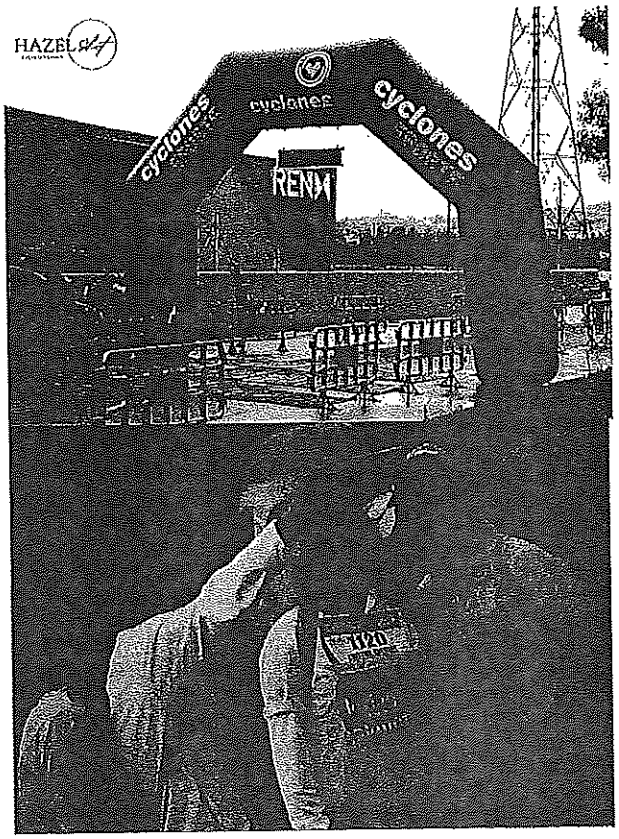
21 OUTUBRO 2023
CORRIDA E CAMINHADA DE PEDOME

rádio

jornais

internet

Imagem da edição de 2022



A corrida solidária mais famosa entre as provas desta tipologia.

Com um espirito diferente e acompanhada com o lanche que mais satisfaz os atletas após a dureza dos 8km de altos e baixos pelas ruas da freguesia.

Competições para atletas de todas as idades, permite aposta na formação e uma oportunidade das Escolas de atletismo participar com os escalões mais novos.

Caminhada amiga do ambiente para sensibilizar as pessoas da importância que cada um de nós tem para fazer deste, um mundo mais ecológico.

Apadrinhada já pelos atletas Dulce Félix, Ricardo Ribas, Sara Moreira, entre outros, recebe atletas de muita qualidade e dos diversos clubes nacionais.

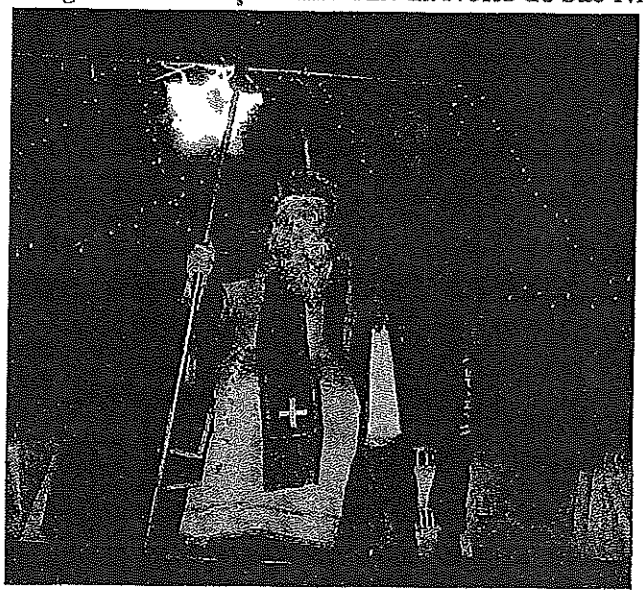
A premissa mais saudável continuará a fazer parte dos nossos objectivos.

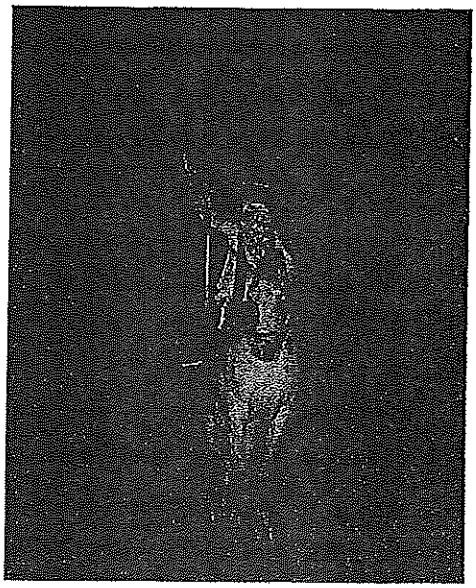
PLANO DE ATIVIDADES

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

7 DEZ 2023 A 7 JAN 2024
NATAL N´ALDEIA

Imagens da 1ª edição em 2022 da Noite de São Nicolau.





O Natal n´Aldeia já conquistou toda uma comunidade que nesta altura do ano já não espera outra coisa que não seja fazer acontecer Natal.

Entre outras iniciativas que poderão surgir também por parte dos movimentos da freguesia, destacamos os seguintes:

- Chegada de S. Nicolau (Corso pela freguesia)
- Festa de Natal dos idosos
- Árvore de Natal e presépio
- Pai Natal ao domicílio
- Rota dos Presépios
- Festa de Ano Novo
- Festa de Reis (encerramento)



Imagem da edição de 2022 de uma demais de 70 crianças que receberam o Pai Natal

televisão

rádio

jornais

Internet

PLANO DE ATIVIDADES

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

OBSERVAÇÕES FINAIS

Com a apresentação deste plano de atividades pretendemos dar uma imagem do que deve ser a Associação, isto é, mais estruturada, mais organizada e mais inclusiva. Queremos consolidar o seu crescimento de acordo com a visão dos seus fundadores.

A Associação é de todos, por isso, trabalhamos para acrescentar valor ao maior número de pessoas possível.

No ano de 2022 tivemos uma despesa acima de 90 mil euros e pretendemos trabalhar para conseguir ainda melhores resultados no ano de 2023.

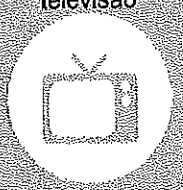
O apoio financeiro do Município e da Junta de Freguesia é fundamental, mas infelizmente é insuficiente para que se consigam realizar todas as iniciativas a que nos propomos.

Para a concretização deste plano de atividades, é muito importante a disponibilidade voluntária de todos os membros desta Associação, assim como a ajuda de todo o tecido empresarial que se identifique com o nosso trabalho e pretenda colaborar, quer com ajuda financeira, ou oferta de produtos os serviços que se enquadrem nas nossas iniciativas.

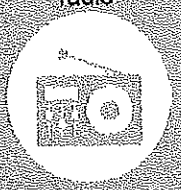
A Direção vai continuar a desenvolver esforços para assegurar a sustentabilidade financeira da associação, contanto com a cooperação dos associados, parceiros e patrocinadores.

Ajude-nos a acrescentar valor à vida das pessoas!

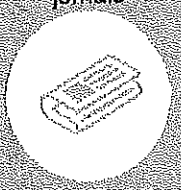
televisão



rádio



jornais



internet



GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros
Rua da Escola, N°32
4765-150 Pedome
NIF 515355550
IBAN PT50.0033.0000.45568641280.05

Presidente da Direção: Filipe Abreu
Contacto: 912860779
Email: geral@gracafe.com

CALÇA FERROS FESTIVAL

11 e 12 agosto 2023

Calça Ferros festival, já é um evento de referência para quem procura o festival de verão, com propostas musicais diversas, num local onde a beleza do parque de lazer de Calça Ferros é respeitada e promovida com todo o respeito pela natureza e meio ambiente.

Serão 2 dias com 2 palcos onde os visitantes poderão assistir a momentos musicais ao vivo distintos, o recinto estará equipado com "street food", animação, bares diversos, decoração especial, assim como com todas as condições para que todos os visitantes se sintam seguros e confortáveis.

Em termos ambientais, será utilizado o copo reutilizável do evento, separação de lixo, assim como todos os acessos e bilheteira serão controlados por sistemas eletrónicos.

Organização

GRACAFE
GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

Localização:

Parque de lazer de Calça Ferros
Pedome
Vila Nova de Famalicão

Orçamento

Cartaz	39.500,00 €
Licenças (SPA/PASS)	2.600,00 €
Preparação do recinto	27.750,00 €
Segurança	9.500,00 €
Publicidade	5.500,00 €
Estadias hotel	3.350,00 €
Restauração	800,00 €
Consumos energia	980,00 €
Gasóleo	500,00 €
Outros custos divesros	2.500,00 €
Total	92.980,00 €

GRACAFE

CALÇA FERROS FESTIVAL

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Maio de 2023.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS
NIF: 515355550

Elementos para validação
N° Contribuinte: 515355550
Cód. Validação: Y276YPLJNKU8

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W11

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS

N.º de Identificação de Segurança Social 25153555503

N.º de Identificação Fiscal 515355550

N.º da Declaração 032472410ASCD23

Data de emissão 2023-05-22

GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS
R DA ESCOLA N 32
PEDOME
4765-150 PEDOME

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25153555503

Código de Verificação - V97YMMDYKQEHAG4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 29.475 / 2023

Requerente: GRACAFE – Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros

Assunto: Atribuição de apoio financeiro, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2023, incluindo a realização do Festival Calça Ferros

Informação técnica

O GRACAFE – Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2023, especificamente a realização do Festival Calça Ferros. Esta associação tem desenvolvido ao longo dos anos anteriores e propõe-se mais uma vez este ano a implementar um conjunto alargado de atividades, das quais se destaca este Festival.

Neste enquadramento e no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos, para desenvolvimento do Plano de Atividades das associações culturais, confirmo que o apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Chefe da Divisão de Cultura

Nelson Pereira

(Nelson Pereira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/19	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2023/06/19	3977	2023

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
515355550	17809	OCR	2023 / 3215

GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS
FAMALICAÃO

4760 FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	Cultura-Festival Calça Ferros-Org. Ass. Gracafe	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO E NAO-FINANCEIRO AO GRACAFE - GRUPO RECREATIVO AMIGOS DE CALCA FERROS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 22.500,00	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2023 / 3977, Compromisso n.° 2023 / 3215, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4119

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/06/19

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - Alterações ao Regulamento OPJ - Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão - Fim do período da consulta pública (Página 808)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alterações ao Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão – Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 23 de fevereiro de 2023, aprovar o projeto de alteração ao Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão, no que concerne às referências a «Orçamento Participativo Jovem – Impulsiona Jovem» e «OP – Impulsiona Jovem», as quais devem entender-se como feitas, respetivamente, a «Orçamento Participativo Jovem» e «OPJ», bem como em relação ao artigo 3.º, à epígrafe do Capítulo II, à epígrafe do artigo 5.º, aos artigos 7.º e 8.º, à epígrafe do Capítulo III, aos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º e 20.º e à revogação do artigo 13.º e do Capítulo IV, com a epígrafe «Apresentação e votação das propostas», mantendo-se, porém, em vigor os seus artigos e submeter a consulta pública, por um período de trinta dias úteis, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

No dia 11 de abril de 2023, o projeto de alteração ao Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão foi publicado, através do Aviso n.º 7409/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 71, pelo que a partir dessa data os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se, assim, a redação do projeto de alteração ao Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2023, no que concerne às referências a «Orçamento Participativo Jovem – Impulsiona Jovem» e «OP – Impulsiona Jovem», as quais devem entender-se como feitas, respetivamente, a «Orçamento Participativo Jovem» e «OPJ», bem como em relação ao artigo 3.º, à epígrafe do Capítulo II, à epígrafe do artigo 5.º, aos artigos 7.º e 8.º, à epígrafe do Capítulo III, aos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º e 20.º e à revogação do artigo 13.º e do Capítulo IV, passando a ter a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

«Artigo 3.º

(...)

1 - Ao OPJ é atribuído um montante global, definido em cada ano pela Câmara Municipal e inscrito no Orçamento Municipal respetivo.

2 - As Normas do OPJ de cada ano podem prever que uma percentagem ou montante fixo do montante global referido no número anterior seja afeto a um determinado tipo de projetos.

3 - A Câmara Municipal compromete-se a executar os projetos vencedores do OPJ no ano subsequente ao da realização do processo das respetivas candidaturas.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 5.º

Participantes

(...)

Artigo 7.º

Fases do processo

1 - O OPJ tem um ciclo anual composto pelas seguintes fases:

a) (Revogado);

b) (Revogado);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) Decisão Final e divulgação dos resultados;

h) (Revogado).

2 - A calendarização das diferentes fases do processo está definida nas Normas do OPJ de cada ano.

Artigo 8.º

(...)

1 - (...).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - (Revogado).

3 - (...).

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 10.º

(...)

1 - A forma e as condições de apresentação das propostas serão definidas nas Normas do OPJ de cada ano.

2 - (...).

3 - (...).

Artigo 11.º

(...)

1 - (...).

2 - A composição da "Comissão de Análise Técnica" é da competência da Câmara Municipal e é definida nas Normas do OPJ de cada ano.

Artigo 12.º

(...)

1 - (...).

2 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...)

j) Não respeitem as Normas do OPJ a vigorar em cada ano.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Não obstante o disposto na alínea b), do n.º 2, do presente artigo pode, excecionalmente e devidamente fundamentada pelo seu caráter de necessidade, ser admitida uma proposta que ultrapasse o montante da respetiva dotação orçamental, de acordo com a disponibilidade financeira.

4 - (Anterior n.º 3).

5 - (Anterior n.º 4):

a) Submetida a audiência prévia dos interessados para que, no prazo estabelecido nas Normas do OPJ de cada ano, estes possam pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão;

b) Após este prazo, a lista torna-se definitiva e é submetida à fase de votação.

6 - A lista definitiva das propostas aprovadas e excluídas é aprovada pela Câmara Municipal, sob proposta da "Comissão de Análise Técnica".

7 - A lista definitiva é divulgada nos termos definidos nas Normas do OPJ de cada ano.

8 - As decisões da "Comissão de Análise Técnica" devem ser fundamentadas.

Artigo 13.º

(Revogado)

CAPÍTULO IV

(Revogado)

Artigo 14.º

(...)

1 - Todas as propostas aprovadas serão objeto de publicitação na página eletrónica do Município para efeitos de conhecimento e consulta.

2 - As propostas aprovadas serão apresentadas publicamente pelos proponentes.

3 - As condições para apresentação pública das propostas são definidas nas Normas do OPJ de cada ano.

Artigo 15.º

Votação das propostas

1 - (...).

2 - O local, a data, a forma e os procedimentos de votação serão definidos nas Normas do OPJ de cada ano.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A votação das propostas aprovadas ocorre em plataforma eletrónica

disponibilizada para o efeito ou através de outros meios definidos nas Normas do OPJ de cada ano.

4 - (Revogado).

5 - (Revogado).

6 - Cada participante pode votar apenas uma vez.

Artigo 16.º

Decisão Final e divulgação dos Resultados

1 - Os projetos mais votados, até ao limite da verba definida para cada edição do OPJ, que reúnam o número máximo de votos e as condições definidas nas Normas do OPJ de cada ano, são vencedores.

2 - Em caso de empate na votação, o critério de desempate é a idade mais nova do participante na apresentação do projeto.

3 - Os projetos mais votados são apresentados publicamente nos termos definidos nas Normas do OPJ de cada ano.

4 - (Revogado).

5 - (Revogado).

6 - (...).

Artigo 18.º

(...)

As omissões ou dúvidas relativas à interpretação do presente Regulamento são resolvidas, nos termos legais, por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 20.º

(...)

1 - (...).

2 - (...).

3 - As Normas do OPJ aplicáveis à edição de cada ano são aprovadas pela Câmara Municipal.»;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2 – Que mais delibere que após aprovação das citadas alterações do Regulamento OPJ – Orçamento Participativo Jovem do Município de Vila Nova de Famalicão, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023

A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2023.06.14 15:00:41+01'00'

(Luísa Azevedo, Dra.)

CARTÃO DE CIDADÃO

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social (Página 815)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:
Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;
Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o beneficio da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
Para serem concedidas as reduções excecionais das tarifas, os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social encontram-se identificados, abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:

- CIL nº756785, sito na Freguesia de Vale S. Martinho;
- CIL nº771257, sito na Freguesia de Joane;
- CIL nº761829, sito na Freguesia de Oliveira Sta Maria;
- CIL nº762181, sito na Freguesia de Avidos;
- CIL nº108550, sito na Freguesia de Calendário;
- CIL nº515362, sito na Freguesia de Esmeriz;
- CIL nº481316, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão;
- CIL nº345451, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;
- CIL nº763026, sito na Freguesia de Mogege;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- CIL nº764101, sito na Freguesia de Seide S. Miguel;
- CIL nº772674, sito na Freguesia de Novais;
- CIL nº480243, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão;
- CIL nº519131, sito na Freguesia de Castelões;
- CIL nº521992, sito na Freguesia de Requião;
- CIL nº500403, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 30 de maio de 2023, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão, 14 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.06.14 17:47:46
+01'00'

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social – Inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

CIL	Freguesia
756785	Vale S. Martinho
771257	Joane
761829	Oliveira Sta. Maria
762181	Avidos
108550	Calendário
515362	Esmeriz
481316	V.N. Famalicão
345451	Oliveira S. Mateus
763026	Mogege
764101	Seide S. Miguel
772674	Novais
480243	V.N. Famalicão
519131	Castelões
521992	Requião
500403	V.N. Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

30 de Maio de 2023

O Coordenador dos Serviços Comerciais

Manuel José Silva

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	21575/2023
Requerente:	NIF 198646151
Assunto:	Tarifa Social – CIL 756785 sito na freguesia de Vale S. Martinho

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de abril de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15377/2023
Requerente:	NIF 221566112
Assunto:	Tarifa Social - CIL 771257 sito na freguesia de Joane

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior,

04 de abril de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	4081/2023
Requerente:	NIF 200851586
Assunto:	Tarifa Social - CIL 761829 sito na freguesia de Oliveira Stª Maria

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

12 de abril de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	24588/2023
Requerente:	NIF 190100826
Assunto:	Tarifa Social – CIL 762181 sito na freguesia de Avidos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

09 de maio de 2023

A Técnica Superior)
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	20138/2023
Requerente:	NIF 199279764
Assunto:	Tarifa Social - CIL 108550 sito na freguesia de Calendário

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de maio de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	15272/2023
Requerente:	NIF 224153765
Assunto:	Tarifa Social - CIL 515362 sito na freguesia de Esmeriz

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de maio de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	23519/2023
Requerente:	NIF 189824336
Assunto:	Tarifa Social - CIL 481316 sito na freguesia de Vila Nova de Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

05 de maio de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	53433/2022
Requerente:	NIF 131190547
Assunto:	Tarifa Social - CIL 345451 sito na freguesia de Oliveira S. Mateus

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de maio de 2023

A Técnica Superior

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	2003/2023
Requerente:	NIF 187819157
Assunto:	Tarifa Social - Cil. 763026 sito na freguesia de Mogege

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

23 de maio de 2023

A Técnica Superior,
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	17499/2023
Requerente:	NIF 158080602
Assunto:	Tarifa Social – CIL 76410) sito na freguesia de São Miguel de Seide

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

25 de maio de 2023

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	22493/2023
Requerente:	NIF 187968721
Assunto:	Tarifa Social - CIL 772674 sito na freguesia de Novais

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de maio de 2023

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	19705/2023
Requerente:	NIF 187090165
Assunto:	Tarifa Social – CIL 480243 sito na freguesia de Vila Nova de Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de maio de 2023

A Técnica Superior
Célia Farias
Célia Farla

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	18386/2023
Requerente:	NIF 208965440
Assunto:	Tarifa Social - CIL 519131 sito na freguesia de Castelões

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de maio de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	23500/2023
Requerente:	NIF 189546190
Assunto:	Tarifa Social - CIL 521992 sito na freguesia de Requião

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de maio de 2023

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	36165/2022
Requerente	NIF: 184934451
Assunto:	Tarifa Social - Cli. 500403 sito na freguesia de Vila Nova de famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

Vila Nova De Famalicão, 22 de maio de 2023

A Técnica Superior
Sofia Machado